



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989-ANO XXV-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3087-PALMAS, TERÇA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

DIRETORIA JUDICIÁRIA ..... 1

1ª CÂMARA CÍVEL..... 2

2ª CÂMARA CÍVEL..... 3

1ª CÂMARA CRIMINAL..... 5

2ª CÂMARA CRIMINAL..... 8

RECURSOS CONSTITUCIONAIS ..... 14

2ª TURMA RECURSAL ..... 14

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ..... 17

PUBLICAÇÕES PARTICULARES..... 113

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA ..... 114

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ..... 121

DIRETORIA GERAL ..... 121

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS125

ESMAT ..... 131

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO..... 133

**SEÇÃO I – JUDICIAL**

**DIRETORIA JUDICIÁRIA**

DIRETOR: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

**Intimação às Partes**

**EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO 1542 (06/0049519-1)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 1543/06-TJ/TO  
EXEQUENTE: VINÍCIUS COELHO CRUZ  
ADVOGADO: VINÍCIUS COELHO CRUZ TO1654  
EXECUTADO: EDER BARBOSA DE SOUSA  
ADVOGADO: EDER BARBOSA DE SOUSA TO2077A  
RELATOR: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Presidente

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000011-10.2006.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento

os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 15 de abril de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

## 1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

### Intimação às Partes

#### **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002645-32.2013.827.0000 - PROCESSO ELETRÔNICO**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: (AÇÃO DE INVENTÁRIO AUTOS Nº 2005.0004.0779-0/0 – VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE COLINAS - TO)

**AGRAVANTE : MARIZETE DOS SANTOS CUNHA**

ADVOGADO : FRANCELURDES DE ARAÚJO ALBUQUERQUE – OAB/TO – 1.296-B (**ADVOGADO NÃO CADASTRADO NO E-PROC**)

**AGRAVADO : IRIANE COSTA SOUSA**

ADVOGADO : PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR – OAB/TO 1800

RELATOR : JUÍZA ADELINA GURAK – EM SUBSTITUIÇÃO

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JUÍZA ADELINA GURAK - Relator(a) em Substituição, fica(m) a(s) parte(s) interessada(s) (NÃO CADASTRADAS NO SISTEMA E-PROC), INTIMADA(S) do(a) DECISÃO constante do EVENTO 02 nos autos epigrafados: “ Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto por MARIZETE DOS SANTOS CUNHA, contra a decisão proferida pelo Juízo da Vara de Família Sucessões Infância e Juventude da Comarca de Colinas que, nos autos da ação de inventário n. 2005.0004.0779-0/0, destituiu-a da função de inventariante, nomeando a parte agravada para desempenhar tal mister. Sustenta que o recurso é tempestivo em razão de que a parte agravada fez carga dos autos, e que somente teve acesso, quando da sua devolução ao cartório, informando que ainda não fora juntado aos autos o comprovante da publicação da decisão. Aduz que reside em Colinas com o filho menor impúbere, que também é filho do de cujus, e que tem outros dois filhos, de outra relação, que residem em Belém, no Estado do Pará. Que procurada pelo Sr. Oficial de Justiça encontrava-se viajando, tendo o julgador a quo decidido removê-la do cargo de inventariante, em razão de não terem sido atendidas as determinações judiciais e em razão de seu desaparecimento, nomeando-se a agravada para o cargo, já que completara a maioridade e é filha do de cujos de outra relação. Alega que a decisão não restou fundamentada, e que prestou todas as diligências que lhe incumbia, tendo o Sr. Oficial de Justiça certificado que a mesma estava morando em Belém, quando na realidade estava apenas ausente temporariamente. Relata que houve sentença sobre a divisão do seguro DPVAT, observando-se na época dos fatos, 12.09.2005, a lei 6.194/74, definia como beneficiário o cônjuge ou o companheiro, questão já definida por sentença, por outro julgador, tendo a agravante levantado tal valor através de alvará judicial, e que o julgador a quo teria proferido na decisão vergastada, fundamentada no art. 792 do Código Civil, determinando a partilha da metade do seguro para a agravante e a outra metade distribuída aos demais herdeiros, contrariando a sentença anterior. Em síntese, é o relatório. DECIDO. Tendo a parte agravada retirado os autos em carga, impedindo o acesso da agravante à decisão proferida, o início da contagem do prazo ocorre depois da intimação desta da devolução dos autos. Assim, tempestivo é o recurso. Nesse sentido. PROCESSUAL CIVIL. SENTENÇA IMPROCEDENTE. PRAZO RECURSAL. RETIRADA DE AUTOS DA SECRETARIA DO JUÍZO PELA PARTE ADVERSA. IMPOSSIBILIDADE. OBSTÁCULO JUDICIAL. DEVOLUÇÃO DE PRAZO. CABIMENTO. I - A retirada dos autos do cartório por uma das partes, na fluência do prazo recursal para a outra, como no caso, caracteriza obstáculo judicial, suspendendo-se o seu curso e autorizando-se a sua devolução, por tempo igual do que faltava para a sua complementação, nos termos do art. 180 do CPC. Precedentes. II - Na espécie em comento, afigura-se manifesta a tempestividade do recurso interposto no terceiro dia seguinte à data em que se facultou à parte interessada o acesso aos autos processuais. III - Agravo provido. (Processo: TRF- AG 53559 PI 2007.01.00.053559-7 – Julgamento em 04/08/2008 – Sexta Turma. Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE – Publicação em 10/11/2008). O recurso preenche os pressupostos de admissibilidade dispostos no art. 525, inc. I, do CPC, razão pela qual dele conheço. A decisão questionada foi prolatada nos seguintes termos - (evento1, dec3): ... DECISÃO. O processo arrastou-se por todos estes anos, sem que as partes chegassem a um denominador comum; a nova inventariante, Marizete, também passou a negligenciar a função de inventariante, até não mais ser encontrada para intimação, mesmo alertada para as penas de destituição e remoção (CPC, art. 995); foi aberta vista dos autos para a manifestação das Fazenda e do Ministério Público. Todo este tumulto causado pela primeira e pela segunda inventariantes, que não foram capazes de levar o processo de inventário ao seu final, não obstante os despachos de folhas 142/143, 188, 201, 229/230, 252, 263, 275/276 e 288, todos tendentes a conduzir ao atendimento das disposições legais e à conclusão do inventário; facultada a derradeira oportunidade para a inventariante cumprir suas obrigações (despacho de folhas 275/276) mediante intimação de sua advogada, vieram aos autos os “embargos de declaração” de folhas 279/281, que não atendem ao despacho de folhas 229/230, sem nenhuma outra manifestação da inventariante até esta data. Desta forma, não atendidas as determinações judiciais e diante do desaparecimento da inventariante Marizete (folhas 269, verso), REMOVO-A do cargo de inventariante, na forma do artigo 995, incisos I, II e III, do CPC. Diante da notícia de que a herdeira Iriane Costa de Sousa completou a maioridade civil (folhas 255/261), nomeio-a para exercer a inventariança, mediante termo de compromisso a

ser lavrado em cartório no prazo de cinco dias. Quanto ao pedido de suspensão da decisão relativa à partilha do seguro DPVAT, não há periculum in mora, uma vez que a agravante já levantou o valor e, como afirma, já há sentença no sentido inverso da decisão ora combatida, matéria que poderá ser ventilada em grau de apelo, se for o caso, quando da prolatação da sentença de inventário. Quanto à remoção da inventariança verifica-se que não há perigo na demora, uma vez que a agravante além de ser parte no feito, representa menor impúbere que terá, além da proteção desta, também estará sob os olhos do Ministério Público. A fumaça do bom direito não está bem demonstrada, posto que efetivamente verifica-se que o inventário vem se desenrolando desde o ano de 2006, estando a agravante a frente deste, no cargo de inventariante, e até o presente momento não restou finalizado. Ao que parece há uma certa dificuldade na condução do processo pelo Julgador a quo decorrente do não cumprimento imediato de algumas medidas impostas à inventariante, que perdeu a confiança do juízo. Não é o fato de alterar-se o inventariante que fará com que a agravante perca a posse ou a propriedade de seus bens. O Julgador a quo efetivamente fundamentou sua decisão ao argumento de que a agravante não cumprira as determinações judiciais e que desaparecera, sendo desnecessário o estabelecimento do contraditório e seguimento do rito do art. 995 do Código de Processo Civil. Verificando o Julgador a necessidade de remoção do inventariante para o bom andamento do feito, e não sendo mais da confiança do Juízo, pode, de ofício, sem a necessidade do contraditório, determinar a remoção do mesmo. Nesse sentido. AGRAVO DE INSTRUMENTO. INVENTÁRIO. REMOÇÃO DE INVENTARIANTE, DE OFÍCIO. DESNECESSIDADE DE CONTRADITÓRIO. Se não estivermos diante de incidente de remoção de inventariante, a remoção, de ofício, não desafia a necessidade de contraditório. A inventariança constitui encargo a ser exercido por quem conte com a confiança do juiz. Assim, havendo mácula no exercício do encargo pela inventariante, impõe-se a manutenção da decisão agravada. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO. (70045962305 RS, Relator: Alzir Felipe Schmitz, Data de Julgamento: 26/01/2012, Oitava Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 01/02/2012). O exame permitido neste momento processual se limita à verificação da presença dos requisitos para o deferimento ou não de liminar no que tange aos efeitos da decisão combatida, e, neste particular, deve estar presente o fumus boni iuris, caracterizado pela relevância da fundamentação que demonstre aparência do bom direito para a concessão do efeito suspensivo, e o periculum in mora, consubstanciado no risco da decisão tardia. Numa análise perfunctória, própria dessa fase processual de cognição sumária da lide, entendo não evidenciados os requisitos que ensejam a concessão do pedido de liminar recursal, na medida em que não demonstrado o periculum in mora e o fumus boni iuris. Diante do exposto, indefiro o pedido de efeito suspensivo da decisão proferida pelo Juízo a quo. Ciência ao Juízo de origem, requisitando-se informações, a serem prestadas no prazo legal. Intime-se a parte agravada para os fins do artigo 527, V, do Código de Processo Civil. Após, remetam-se os autos à c. Procuradoria de Justiça para parecer. Publique-se. Intimem-se. Após, remetam-se os autos à c. Procuradoria de Justiça para parecer. Palmas – TO, 25 de fevereiro de 2013.” JUIZA ADELINA GURAK – EM SUBSTITUIÇÃO.

**ATO ORDINATÓRIO** - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

## **2ª CÂMARA CÍVEL**

**SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES**

### **Intimação às Partes**

#### **AÇÃO RESCISÓRIA Nº 1604 (07/0054907-2)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA C/C DEVOLUÇÃO DE QUANTIAS PAGAS E PERDAS E DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 4509/04 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAINA-TO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADOS: ALMIR SOUSA DE FARIA E OUTROS

REQUERIDO: ANTONIO CONCEIÇÃO CUNHA FILHO

ADVOGADO: ALDO JOSÉ PEREIRA

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES

Por ordem do Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES - Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte DESPACHO: Nos termos do comando do art. 475-J do *Codex* Processual Civil intime-se o Devedor – Banco do Brasil S/A, na pessoa de seus Advogados para cumprimento da sentença – acórdão de fls. 406/409 - no prazo de 15 dias. Observo que, não havendo o pagamento da condenação no prazo legal, sobre o montante indicado nos cálculos apresentados pelo credor incidirá multa de 10%, inclusive sobre os honorários, juros e correção. Cumpra-se na forma legal. P.R.I. Palmas, 08 de Abril de 2013. Desembargador – RONALDO EURÍPEDES

#### **EMBARGOS INFRINGENTES NA APELAÇÃO 13651 (11/0094889-6)**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 22597-3/07 DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC.(ª) EST.: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS  
EMBARGADO: ANILSON ALVES DA CRUZ  
ADVOGADOS: AURI WULANGE RIBEIRO JORGE E OUTRO  
RELATOR: DESEMBAGADOR RONALDO EURÍPEDES

Por ordem do Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES - Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte DESPACHO: Nos termos do art. 531, do Código de Processo Civil, intime-se o embargado para, querendo, apresentar as contrarrazões aos presentes embargados, no prazo de 15 dias. Palmas, 08 de março de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

**APELAÇÃO Nº 5001672-77.2013.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI –TO

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C.C. DANOS MORAIS Nº 5003066-38.2012.827.2722 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI -TO

APELANTE : ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS LTDA

**ADVOGADO: ANDRÉ DE ALMEIDA**

APELADA : RAQUEL MENDES PEREIRA

SECRETARIA : 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR : Des. MARCO VILLAS BOAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS - Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte DESPACHO: Determino à 2ª Câmara Cível que promova a associação do advogado, **Dr. ANDRÉ DE ALMEIDA, OAB/SP 164.322-A**, à apelante, conforme requerimento formulado na apelação (Evento 01, APELAÇÃO13, pág. 20, da Ação Declaratória de Inexistência de Débito c.c. Danos Morais no 5003066-38.2012.827.2722). Caso o advogado supracitado não esteja cadastrado no sistema e-proc, determino seja intimado, via Diário da Justiça, para providenciar tal cadastramento, a fim de que possa, doravante acompanhar os atos processuais. Após, volvam-me conclusos. Palmas –TO, 22 de março de 2013. **Desembargador MARCO VILLAS BOAS –Relator.**

**Intimação de Acórdão**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007354-47.2012.827.0000**

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULA CONTRATUAL Nº 5021436-44.2012.827.2729 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

AGRAVANTE: FRANCISCO PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO

AGRAVADO: BANCO FIAT S.A

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULA CONTRATUAL. CONSIGNAÇÃO EM JUÍZO. DEPÓSITO. VALOR CONTRATADO. REGISTRO NOS CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO. IMPOSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO NA POSSE DO BEM. - Em ação revisional de contrato, o depósito judicial somente será autorizado se o valor ofertado corresponder à totalidade da prestação ajustada e não o quantum que o devedor entende devido. - O impedimento de abstenção de inclusão ou de exclusão do nome do devedor dos cadastros restritivos, quando este questiona em juízo a legalidade do crédito que lhe é exigido, deve ser deferido. Contudo, esse pedido fica atrelado à regularidade da consignação das parcelas contratadas. - Afastado o inadimplemento com a consignação das parcelas, é justo, também, manter o contratante na posse do bem financiado. Agravo provido parcialmente.

**ACÓRDÃO:**Acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a presidência do Desembargador RONALDO EURÍPEDES, de conformidade com a ata de julgamento, por maioria de votos, em conhecer do recurso, e DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para manter a decisão proferida em primeiro grau na parte que determinou que as parcelas a serem consignadas pelo agravante sejam no valor originalmente assumido e reformá-la, acaso satisfeita a condição da consignação das parcelas originalmente assumidas, para manter o recorrente na posse do bem, abstendo-se o banco credor de negativá-lo junto aos órgãos de proteção ao crédito, até julgamento definitivo da demanda. Votou com o Relator o Desembargador MARCO VILLAS BOAS.O Desembargador DANIEL NEGRY, indagou do Relator se houve pedido alternativo neste feito (depósito do valor integral ou depósito do valor que o agravante entende devidos, o qual respondeu não haver pedido alternativo. Nesse entendimento, NEGOU PROVIMENTO ao recurso e manteve hígida a decisão agravada, eis que em não havendo pedido alternativo estar-se-ia julgando “extra petita” ao se determinar o depósito do valor integral da parcela contratada. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, a Procuradora de Justiça LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.Palmas-TO, 03 de abril de 2013.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005065-44.2012.827.0000**

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULA CONTRATUAL Nº 5011651-58.2012.827.2729 DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

AGRAVANTE : MARCIVAN FERREIRA FRASÃO

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO

AGRAVADO: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULA CONTRATUAL. CONSIGNAÇÃO EM JUÍZO. DEPÓSITO. VALOR CONTRATADO. REGISTRO NOS CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO. IMPOSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO NA POSSE DO BEM. - Em ação revisional de contrato, o depósito judicial somente será autorizado se o valor ofertado corresponder à totalidade da prestação ajustada e não o quantum que o devedor entende devido. - O impedimento de abstenção de inclusão ou de exclusão do nome do devedor dos cadastros restritivos, quando este questiona em juízo a legalidade do crédito que lhe é exigido, deve ser deferido. Contudo, esse pedido fica atrelado à regularidade da consignação das parcelas contratadas. - Afastado o inadimplemento com a consignação das parcelas, é justo, também, manter o contratante na posse do bem financiado. Agravo provido parcialmente.

**ACÓRDÃO:**Acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a presidência do Desembargador RONALDO EURÍPEDES, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, e DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para manter a decisão proferida em primeiro grau na parte que determinou que as parcelas a serem consignadas pela agravante sejam no valor originalmente assumido e reformá-la, acaso satisfeita a condição da consignação das parcelas originalmente assumidas, para manter a recorrente na posse do bem, abstando-se o banco credor de negativá-la junto aos órgãos de proteção ao crédito, até julgamento definitivo da demanda. Votaram com o Relator o Desembargador DANIEL NEGRY e o Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (em substituição a Desembargadora JACQUELINE ADORNO)Ausência justificada do Desembargador MARCO VILLAS BOAS.Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, a Procuradora de Justiça LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.Palmas-TO, 10 de abril de 2013.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO Nº 13911/11**

REFERENTE: Acórdão de fls. 1083

EMBARGANTE:CIRO ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADOS:RENATO DUARTE BEZERRA

EMBARGADO:JOSÉ ANTÔNIO DAL MOLIM

ADVOGADO:ANTÔNIO CELSO NOGUEIRA LEIRA e OUTRO

RELATOR:Desembargador DANIEL NEGRY

**EMENTA:** EMBARGOS DECLARATÓRIOS – APELAÇÃO – ACÓRDÃO – CONTRADIÇÃO – OMISSÃO - INEXISTÊNCIA – RECURSO IMPROVIDO.. Os embargos de declaração não se prestam ao único e exclusivo fim de prequestionar ou à reapreciação da matéria já devidamente analisada no acórdão, pelo simples fato de a decisão ser contrária aos interesses do embargante.. Recurso conhecido e improvido.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os autos acima especificados, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na sessão ordinária do dia 10/04/2013, por unanimidade, nos termos do voto do relator, que deste fica como parte integrante, conheceu dos embargos, e negou-lhe provimento.Votaram acompanhando o relator o Exmo. Sr. Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho e o Exmo. Sr. Desembargador Ronaldo Eurípedes.Ausência justificada do Exmos. Sr. Desembargador Marco Villas Boas.A Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães representou a douta Procuradoria-Geral de Justiça.Palmas, 15 de abril de 2013.

## **1ª CÂMARA CRIMINAL**

**SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA**

### **Pauta**

**PAUTA ORDINÁRIA Nº 14/2013**

Será(ão) julgado(s) pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **14ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, ao(s) **23**(vinte e três) dia(s) do mês de **abril**(4) de **2013**, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das **14h**, os seguintes processos:

**1)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5005978-26.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS - TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000362-31.2012.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL

T. PENAL: **ART. 121, § 2º, I, C/C ART. 14, II, 29 E 69 CP E ART. 244-B ECA**  
RECORRENTE: **DIEGO SOUSA BRITO**  
DEFª. PÚBLª.: **FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS**  
RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: **ALCIR RAINERI FILHO**  
RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**

**2ª TURMA JULGADORA**

|                                              |         |
|----------------------------------------------|---------|
| Desembargador <b>Daniel Negry</b>            | Relator |
| Desembargador <b>Marco Villas Boas</b>       | Vogal   |
| Juiz <b>Pedro Nelson de Miranda Coutinho</b> | Vogal   |

**2)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5000063-59.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS - TO  
REFERENTE: QUEIXA CRIME Nº 5007656-71.2011.827.2729/TO - 3ª VARA CRIMINAL  
T. PENAL: **ARTS. 138, 139 E 141, III, DO CÓDIGO PENAL**  
RECORRENTES: **DAVID DA SILVA CARVALHO E ALCIDINO DE SOUZA FRANCO**  
ADVOGADO: **EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO**  
RECORRIDO: **RAIMUNDO DE JESUS SILVA RABELO**  
DEF. PÚBL.: **FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS**  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: **CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**  
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

**3ª TURMA JULGADORA**

|                                              |         |
|----------------------------------------------|---------|
| Desembargador <b>Marco Villas Boas</b>       | Relator |
| Juiz <b>Pedro Nelson de Miranda Coutinho</b> | Vogal   |
| Desembargador <b>Ronaldo Eurípedes</b>       | Vogal   |

**3)=APELAÇÃO Nº 5007933-92.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – TO.  
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5010700-64.2012.827.2729 – 4ª VARA CRIMINAL  
T. PENAL: **ART. 35 C/C ART. 40, V DA LEI 11.343/06**  
APELANTE: **THIANNINNE NUNES MARTINS E THIAGO NUNES DE SOUZA MARTINS**  
ADVOGADA: **MARINA PEREIRA JABUR**  
APELANTE: **JOSÉ LUCAS PALHARES BARBOSA**  
ADVOGADO: **ANTONIO IANOWICH FILHO**  
APELANTE: **ADEMAR DE FIGUEIREDO FILHO**  
ADVOGADOS: **CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO E KELVIN KENDI INUMARU**  
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: **JOÃO RODRIGUES FILHO**  
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

**5ª TURMA JULGADORA**

|                                        |         |
|----------------------------------------|---------|
| Desembargador <b>Ronaldo Eurípedes</b> | Relator |
| Desembargador <b>Moura Filho</b>       | Revisor |
| Desembargador <b>Daniel Negry</b>      | Vogal   |

**4)=APELAÇÃO Nº 5001091-62.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO  
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº. 5000006-46.2011.827.2737/TO – 1ª VARA CRIMINAL  
T. PENAL: **ARTIGOS 213, § 1º C/C ART. 226, II, TODOS DO CPB**  
APELANTE: **AMILSON CARVALHO DE OLIVEIRA**  
DEF. PÚBL.: **DANILO FRASSETO MICHELINI**  
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: **LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES**  
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

**5ª TURMA JULGADORA**

|                                        |         |
|----------------------------------------|---------|
| Desembargador <b>Ronaldo Eurípedes</b> | Relator |
| Desembargador <b>Moura Filho</b>       | Revisor |

Desembargador **Daniel Negry** Vogal

**5)=APELAÇÃO Nº 5008181-58.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO  
REFERENTE: AÇÃO PENAL N.º 5000300-30.2012.827.2716 – 1ª VARA CRIMINAL  
T. PENAL: **ART. 33 CAPUT, E § 4º, DA LEI Nº. 11.343/06 E ART. 244-B DA LEI Nº. 8.069/90**  
APELANTE: **GILSON PEREIRA DE SANTANA**  
ADVOGADOS: ARNEZZIMÁRIO JUNIOR M. DE ARAUJO BITTENCOURT E MAUROBRAULIO RODRIGUES DO NASCIMENTO  
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU  
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador **Ronaldo Eurípedes** Relator  
Desembargador **Moura Filho** Revisor  
Desembargador **Daniel Negry** Vogal

**6)=APELAÇÃO Nº 5000613-54.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS - TO  
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001718-12.2012.827.2713 – 1ª VARA CRIMINAL  
T. PENAL: **ART. 157, § 2º, INCISOS I E II, DO CPB**  
APELANTE: **FÁBIO JÚNIOR FERREIRA DOS SANTOS**  
DEF. PÚBL.: ADIR PEREIRA SOBRINHO  
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA  
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador **Ronaldo Eurípedes** Relator  
Desembargador **Moura Filho** Revisor  
Desembargador **Daniel Negry** Vogal

**7)=APELAÇÃO Nº 5001709-07.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS - TO  
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5028402-23.2012.827.2729 - 4ª VARA CRIMINAL  
T. PENAL: **ART. 33 DA LEI 11.343/06**  
APELANTE: **RODRIGO CARVALHO DA SILVA**  
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS PINHEIRO  
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA  
RELATOR: JUIZ **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**

**4ª TURMA JULGADORA**

Juiz **Pedro Nelson de Miranda Coutinho**Relator  
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** Revisor  
Desembargador **Moura Filho** Vogal

**8)=APELAÇÃO Nº 5001064-16.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO  
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2008.0006.4852-0 – 1ª VARA CRIMINAL  
T. PENAL: **ART. 299, PARA. ÚNICO E 330 C/C ART. 61, II, “G” E 69, CAPUT, CP**  
APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
APELADO: **CARLOS DO PATROCÍNIO SILVEIRA**  
ADVOGADOS: ORIVALDO MENDES CUNHA E PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO  
RELATOR: JUIZ **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**

**4ª TURMA JULGADORA**

Juiz **Pedro Nelson de Miranda Coutinho** Relator  
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** Revisor

Desembargador **Moura Filho** Vogal

**9)=APELAÇÃO Nº 5000980-15.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS- TO  
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2011.0001.2321-4/0 – 4ª VARA CRIMINAL  
T. PENAL: **ART. 33 DA LEI 11343/06**  
APELANTE: **VALDIZAN SILVA DOS REIS**  
DEF. PÚBL: MAURINA JÁCOME SANTANA  
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES  
RELATOR: JUIZ **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**

**4ª TURMA JULGADORA**

Juiz **Pedro Nelson de Miranda Coutinho** Relator  
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** Revisor  
Desembargador **Moura Filho** Vogal

**10)=APELAÇÃO Nº 5000900-17.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS- TO  
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5007737-20.2011.827.2729 – 3ª VARA CRIMINAL  
T. PENAL: **ART. 157, §2º, INC. I E II C/C ART. 71, CP**  
APELANTE: **CÉLIO ARAÚJO BARROS**  
DEF. PÚBL: MARIA DE FÁTIMA MELO ALBUQUERQUE CAMARANO  
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO  
RELATOR: JUIZ **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**

**4ª TURMA JULGADORA**

Juiz **Pedro Nelson de Miranda Coutinho** Relator  
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** Revisor  
Desembargador **Moura Filho** Vogal

**11)=APELAÇÃO Nº 5000227-58.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS - TO  
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2009.0000.3963-7/0 – ÚNICA VARA  
T. PENAL: **ART. 302, CAPUT DA LEI 9.503/97**  
APELANTE: **CLARISMAR FARIAS QUEIROZ E HILTON MARQUES FERREIRA**  
ADVOGADOS: FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ E ADALCINO ELIAS DE OLIVEIRA  
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR  
RELATOR: JUIZ **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**

**4ª TURMA JULGADORA**

Juiz **Pedro Nelson de Miranda Coutinho** Relator  
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** Revisor  
Desembargador **Moura Filho** Vogal

**2ª CÂMARA CRIMINAL**  
**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY**  
**Pauta**

**PAUTA ORDINÁRIA Nº 14/2013**

Serão julgados pela **2ª Câmara Criminal** do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **14ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2013, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h00min (quatorze horas), os seguintes processos:

**1)APELAÇÃO Nº 5002025-54.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE PALMAS/TO.  
**TIPO PENAL** : ART.157, § 2º,INCISOS I, II e IV-CÓDIGO PENAL.



**APELANTE** :MÁRIO GONÇALVES DA SILVA  
**DEF. PÚBLIC.** : EDINEY VIEIRA DE MORAES  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA** : JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR  
**RELATOR** : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **5ª TURMA JULGADORA**  
Desembargador Eurípedes Lamounier RELATOR  
Juíza Adelina Gurak REVISORA  
Juíza Célia Regina Régis VOGAL

**2 )RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5002037-34.2013.827.0000**

**ORIGEM** : COMARCA DE COLINAS/ TO.  
**DECISÃO** : Art 149- CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.  
**RECORRENTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**RECORRIDO** : GIVALDO SALU DA SILVA  
**DEF. PÚBLICA** : ADIR PEREIRA SOBRINHO –DP-8810346  
**PROC. JUSTIÇA** :MARCELO ULISSES SAMPAIO.  
**RELATOR** : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **5ª TURMA JULGADORA**  
Desembargador Eurípedes Lamounier RELATOR  
Juíza Adelina Gurak VOGAL  
Juíza Célia Regina Régis VOGAL

**3) APELAÇÃO Nº 5002494-37.2011.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE ARAGUATINS–TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 33, caput, § 1º , II DA LEI Nº 11.343/06.  
**APELANTE** : ABDIEL GOMES OLIVEIRA  
**ADVOGADO** : RODRIGO DOURADO MARTINS BELARMINO TO4264A.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA** : ALCIR RAINERI FILHO  
**RELATOR** : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **5ª TURMA JULGADORA**  
Desembargador Eurípedes Lamounier RELATOR  
Juíza Adelina Gurak REVISORA  
Juíza Célia Regina Régis VOGAL

**4) APELAÇÃO Nº 5002996-73.2011.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE GURUPI–TO.  
**TIPO PENAL** : INSANIDADE – (Art. 214, caput, c/c art. 224, “A” c/c 225 §1º , I e § 2º - TODOS DO CÓDIGO PENAL)  
**APELANTE** : GENILSON SEVERINO DE ARAÚJO  
**DEF. PÚBLICO** : MÔNICA PRUDENTE CANÇADO.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA** : ALCIR RAINERI FILHO.  
**RELATOR** : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **5ª TURMA JULGADORA**  
Desembargador Eurípedes Lamounier RELATOR  
Juíza Adelina Gurak REVISORA  
Juíza Célia Regina Régis VOGAL

**5) APELAÇÃO Nº 5003622-92.2011827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE GURUPI–TO.  
**TIPO PENAL** : ART.155, Caput, c/c art. 14, inciso II- ambos Código Penal.  
**APELANTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROC. JUSTIÇA** : RICARDO VICENTE DA SILVA  
**APELADO** : GILSIMAR LOPES DOS SANTOS  
**DEF. PÚBLICO** : CHÁRLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES  
**RELATOR** : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **5ª TURMA JULGADORA**  
Desembargador Eurípedes Lamounier RELATOR  
Juíza Adelina Gurak REVISORA  
Juíza Célia Regina Régis VOGAL

**6)APELAÇÃO Nº 5005979-11.2012.827.0000 .**

**ORIGEM** : COMARCA DE GURUPI/TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 180, caput, do Código Penal  
**APELANTE** : **ALEX MOREIRA DIAS**  
**ADVOGADO** : JOMAR PINHO DE RIBAMAR-TO4432  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**  
**PROC. JUSTIÇA** : ANGELICA BARBOSA DA SILVA  
**RELATOR** : JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER- JUIZ CERTO .  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **5ª TURMA JULGADORA**  
Desembargador Eurípedes Lamounier RELATOR  
Juíza Adelina Gurak REVISORA  
Juíza Célia Regina Régis VOGAL

**7) APELAÇÃO Nº 5008925-53.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.  
**TIPO PENAL** : art. 217- “ A” do CP, na forma do art. 69, por 2 vezes, com a incidência da lei nº. 11.340/2006.  
**APELANTE** : **I. F. D. O.**  
**DEF. PÚBLICO**: UTHANT VANDRÉ MOREIRA LIMA  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA** : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES  
**RELATOR** : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **5ª TURMA JULGADORA**  
Desembargador Eurípedes Lamounier RELATOR  
Juíza Adelina Gurak REVISORA  
Juíza Célia Regina Régis VOGAL

**8) APELAÇÃO Nº 5004222-79.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE GURUPI.  
**TIPO PENAL** : ART. 157, § 2º, I E II, C/C ART. 70 (19 VEZES), AMBOS DO CP (1º FATO); E ART. 157, § 2º, I E II, DO CP, C/C ART. 70 (POR 44 VEZES), AMBOS DO CP (2º FATO), TODOS C/C ART. 71, (CONTINUIDADE DELITIVA – DUAS VEZES), CP.  
**APELANTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS .**  
**PROC. JUSTIÇA** : JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR  
**APELADO** : **ELIÉSIO FRANÇA LOPES**  
**ADVOGADO** :FABIANO ANTÔNIO NUNES DE BARROS-TO257A  
**RELATORA** : JUÍZA ADELINA GURAK.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **1ª TURMA JULGADORA**  
Juíza Adelina Gurak RELATORA  
Juíza Célia Regina Régis REVISORA  
Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

**9) APELAÇÃO Nº 5001933-76.2012.827.0000**

**ORIGEM** : COMARCA DE GUARAI/TO.  
**TIPO PENAL** : ART.217-“A”, C/C ART.226,II, C/C ART. 71- *CAPUT*- TODOS DO CP.  
**APELANTE** : **JARBAS DOS SANTOS**  
**ADVOGADO** : FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES-TO413A  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS .**  
**PROC. JUSTIÇA** : **ALCIR RAINERI FILHO**  
**RELATORA** : JUÍZA ADELINA GURAK.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **1ª TURMA JULGADORA**  
Juíza Adelina Gurak RELATORA  
Juíza Célia Regina Régis REVISORA  
Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

**10) APELAÇÃO Nº 5004009-73.2012.827.0000**

**ORIGEM** : COMARCA DE PARANA /TO.  
**TIPO PENAL** : ART.217-A, C/C ART.226 ,II -DO CP.  
**APELANTE** : **D. S.D.M.**  
**ADVOGADO** : ÉDISON FERNANDES DE DEUS-TO2959A  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**PROC. JUSTIÇA** :MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA  
**RELATORA** : JUÍZA ADELINA GURAK.

**ÓRGÃO JULGADOR : 1ª TURMA JULGADORA**

Juíza Adelina Gurak RELATORA  
Juíza Célia Regina Régis REVISORA  
Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

**11) APELAÇÃO Nº 5004253-02.2012.827.0000**

**ORIGEM** : COMARCA DE MIRACEMA /TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 157, § 2º, I –CP ( VITMA –JOSÉ MIGUEL DE ARAUJO) e ART. 157, § 2º, I –CP (VÍTIMA PAULO BERTEOGA PONTES) C/C ART. 71, CAPUT- CP  
**APELANTE** : **JOSIMAR RIBEIRO SIRIANO**  
**DEF.PÚBLIC.** :**CAROLINA SILVA UNGARELLI**  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS .**  
**PROC. JUSTIÇA** : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA  
**RELATORA** : JUÍZA ADELINA GURAK.  
**ÓRGÃO JULGADOR : 1ª TURMA JULGADORA**  
Juíza Adelina - RELATORA  
Juíza Célia Regina Régis REVISORA  
Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

**12) APELAÇÃO Nº 5003762-92.2012.827.0000**

**ORIGEM** : COMARCA DE GURUPI /TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 157, § 2º, I e II DO CP  
**APELANTE** : **RAFAEL DE SOUZA ALVES e ALISSON ALBERTO PEREIRA DE MELO**  
**DEF.PÚBLIC.** :**MÔNICA PRUDENTE CANSADO**  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS .**  
**PROC. JUSTIÇA** : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU  
**RELATORA** : JUÍZA ADELINA GURAK.  
**ÓRGÃO JULGADOR : 1ª TURMA JULGADORA**  
Juíza Adelina Gurak RELATORA  
Juíza Célia Regina Régis REVISORA  
Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

**13) APELAÇÃO Nº 5007051-33.2012.827.0000**

**ORIGEM** : COMARCA DE ARAGUAUÁ /TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 155, § 4º, INC. IV - DO CP  
**APELANTE** : **YVIS PIERRE SILVA MIRANDA**  
**DEF.PÚBLIC.** :**FABRÍCIO SILVA BRITO**  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS .**  
**PROC. JUSTIÇA** : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA  
**APELANTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS .**  
**PROC. JUSTIÇA** : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA  
**APELADO** : **YVIS PIERRE SILVA MIRANDA**  
**DEF.PÚBLIC.** :**FABRÍCIO SILVA BRITO**  
**RELATORA** : JUÍZA ADELINA GURAK.  
**ÓRGÃO JULGADOR : 1ª TURMA JULGADORA**  
Juíza Adelina Gurak RELATORA  
Juíza Célia Regina Régis REVISORA  
Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

**14) APELAÇÃO Nº 5009299-69.2012.827.0000**

**ORIGEM** : COMARCA DE ARAGUAUÁ /TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 155, § 4º, INC. I C/C ART.71, CAPUT- TODOS DO CP  
**APELANTE** : **HERCULES BATISTA RIBEIRO**  
**DEF.PÚBLIC.** : **IWACE ANTÔNIO SANTANA**  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS .**  
**PROC. JUSTIÇA** : ALCIR RAINERI FILHO  
**RELATORA** : JUÍZA ADELINA GURAK.  
**ÓRGÃO JULGADOR : 1ª TURMA JULGADORA**  
Juíza Adelina Gurak RELATORA

Juíza Célia Regina Régis REVISORA  
Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

**15) RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 500.9240-81 .2012.827.0000.**

**ORIGEM** :COMARCA DE GURUPI – TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 121, § 2º, INCISO II- DO CP.  
**RECORRENTE** : **GENESIO GONZAGA DA SILVA**  
**DEF. PÚBLICO** : **ARGEMIRO FERREIRA DOS SANTOS NETO**  
**RECORRIDO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA** : JOÃO RODRIGUES FILHO  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **3ª TURMA JULGADORA**  
Juiz Helvécio de Brito M. Neto RELATOR  
Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL  
Desembargador Eurípedes Lamounier VOGAL

**16) APELAÇÃO Nº 5000650-81.2013.827.0000**

**ORIGEM** :COMARCA DE PALMAS/TO.  
**TIPO PENAL** :ARTIGO 155,CAPUT c/c ARTIGO14 , II - DO CP.  
**APELANTES** : **CLEISSIVAN BORGES DA SILVA**  
**DEF. PÚBL.** :FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA** :JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
**RELATOR** :JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **3ª TURMA JULGADORA**  
Juiz Helvécio de Brito M. Neto RELATOR  
Juiz Agenor Alexandre da Silva REVISOR  
Desembargador Eurípedes Lamounier VOGAL

**7) APELAÇÃO Nº 5000744-29.2013.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO.  
**TIPO PENAL** : ARTIGO 155, § 4º, I, DO CP.  
**APELANTES** : **RUI CELIO PALMEIRA DA SILVA**  
**DEF. PÚBL.** :DANILO FRASSETO MICHELINI  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA** : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
**RELATOR** : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **3ª TURMA JULGADORA**  
Juiz Helvécio de Brito M. Neto RELATOR  
Juiz Agenor Alexandre da Silva REVISOR  
Desembargador Eurípedes Lamounier VOGAL

**18) APELAÇÃO Nº 5000341-60.2013.827.0000**

**ORIGEM** : COMARCA DE TOCANTÍNIA/TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 34, I - LEI 9.605/1998. DETENÇÃO  
**APELANTES** : **SIDINEIS GOMES**  
**ADVOGADO** : JOÃO EDSON DE SOUZA  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA** : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
**RELATOR** : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **3ª TURMA JULGADORA**  
Juiz Helvécio de Brito M. Neto RELATOR  
Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL  
Desembargador Eurípedes Lamounier VOGAL

**19) APELAÇÃO Nº 500.8550-52.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE AXIXÁ/TO.  
**TIPO PENAL** : ART.155, CAPUT, DO CP .  
**APELANTE** : **JOSCIVAN PAIXÃO SOUSA**  
**DEF. PÚBLIC.** : GILDEVAN SOUSA SILVA  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA** : JOSÉ MARIA SILVA JÚNIOR

**RELATOR** : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : 4ª TURMA JULGADORA  
Juiz Agenor Alexandre da Silva RELATOR  
Desembargador Eurípedes Lamounier REVISOR  
Juíza Adelina Gurak VOGAL

**20) APELAÇÃO Nº 500.3836-49..2012.827.0000.**  
**ORIGEM** : COMARCA DE COLMEIA/ TO.  
**TIPO PENAL** : art. 157, § 2º, incs, I e II (POR 3 VEZES) C/C ART. 70- TODOS CP  
**APELANTE** : WGUISLEY SILVA ROCHA  
**DEFE. PÚBLIC.** : EVANDRO SOARES DA SILVA  
**APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**PROC. JUSTIÇA** : JOSÉ MARIA SILVA JÚNIOR  
**RELATOR** : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : 4ª TURMA JULGADORA  
Juiz Agenor Alexandre da Silva RELATOR  
Desembargador Eurípedes Lamounier REVISOR  
Juíza Adelina Gurak VOGAL

**21) APELAÇÃO Nº 500.8610-25.2012.827.0000.**  
**ORIGEM** : COMARCA DE GURUPI – TO.  
**TIPO PENAL** : ART.33, § 4º DA LEI 11.343/2006  
**APELANTE** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**PROC. JUSTIÇA** : JOÃO RODRIGEUS FILHO  
**APELADO** : ANDRÉ MICHAEL MESSIAS SILVA  
**ADVOGADO** : WALTER VITORINO JUNIOR  
**RELATOR** : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : 4ª TURMA JULGADORA  
Juiz Agenor Alexandre da Silva RELATOR  
Desembargador Eurípedes Lamounier REVISOR  
Juíza Adelina Gurak VOGAL

**22) APELAÇÃO Nº 500.9286-70.2012.827.0000.**  
**ORIGEM** : COMARCA DE ITAGUATINS/ TO.  
**TIPO PENAL** : art. 33, CAPUT, C/C ART. 40, V e VI- AMBOS DA LEI 11.343/2006  
**APELANTE** : MAGNO PEREIRA LIMA  
**DEFE. PÚBLIC.** :MARIA SÔNIA BARBOSA DA SILVA  
**APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**PROC. JUSTIÇA** : ALCIR RAINERI FILHO  
**RELATOR** : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : 4ª TURMA JULGADORA  
Juiz Agenor Alexandre da Silva RELATOR  
Desembargador Eurípedes Lamounier REVISOR  
Juíza Adelina Gurak VOGAL

**23) APELAÇÃO Nº 500.3287- 39.2012.827.0000.**  
**ORIGEM** : COMARCA DE ARAGUAÍNA/ TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 1º , V- LEI 8137/90  
**APELANTE** : MÁRCIO JÚNIOR TELES DE OLIVIERA MENEZES  
**ADVOGADO** :PAULO ROBERTO DA SILVA  
**APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**PROC. JUSTIÇA** : JOSÉ MARIA SILVA JÚNIOR  
**RELATOR** : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : 4ª TURMA JULGADORA  
Juiz Agenor Alexandre da Silva RELATOR  
Desembargador Eurípedes Lamounier REVISOR  
Juíza Adelina Gurak VOGAL

## RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

### Intimação às Partes

#### AGRAVO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 3944 (08/0066275-0)

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECORRENTE : ESTADO DO TOCANTINS  
PROC. ESTADO : BRUNO NOLASCO DE CARVALHO – OAB/TO 3999-B  
RECORRIDO : RICARDO RUSSI BLOIS  
ADVOGADOS : ADOLFO R. BORGES JÚNIOR – OAB/TO 2173 E NILSON ANTÔNIO A. SANTOS – OAB/TO 1938  
RELATORA : DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5000033-97.2008.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 16 de abril de 2013**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

#### RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 14188 (11/0097013-1)

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS  
REFERENTE : (AÇÃO CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS Nº 5110-3/05 DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)  
RECORRENTE : ESTADO DO TOCANTINS  
PROC. ESTADO: SEBASTIÃO ALVES ROCHA – OAB/TO 50-A  
RECORRIDO : JONHNNATH LUCIANO DE SOUSA SILVA  
ADVOGADO : MARCELO SOARES OLIVEIRA – OAB/TO 1694-B  
RELATORA : DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Especial** de fls. 218/233, e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 15 de abril de 2013**. Pelágio Nobre Caetano da Costa– Secretário de Recursos Constitucionais.

## 2ª TURMA RECURSAL

### Pauta

#### PAUTA DE JULGAMENTO N.º 07/2013

#### SESSÃO ORDINÁRIA 23 DE ABRIL DE 2013

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua **5ª (quinta)** Sessão Ordinária de Julgamento, aos **23 (vinte e três)** dias do mês de **abril (04)** de **2013, terça feira**, a partir das **9 horas**, ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

#### 01-RECURSO INOMINADO Nº 5002141-71.2013.827.9200

Origem: JECível da Comarca de Araguaína -TO.  
Natureza: Cobrança  
Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT  
Advogado: Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich e Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva  
Recorrida: Dangelo Assunção de Lucena  
Advogado: Dra. Samira Valéria Davi da Costa  
**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

#### 02-RECURSO INOMINADO Nº 5001707-82.2013.827.9200

Origem: JECível da Comarca de Porto Nacional-TO.  
Natureza: Indenização Por Dano Moral  
Recorrente: Damares Regina Pereira Martins // Banco do Brasil S/A  
Advogado: Dr. Marcelo Soares Oliveira // Dra. Sarah Gabrielle Albuquerque e Dr. Gustavo Amato Pissini

Recorrida: Banco do Brasil S/A // Damares Regina Pereira Martins

Advogado: Dra. Sarah Gabrielle Albuquerque e Dr. Gustavo Amato Pissini // Dr. Marcelo Soares Oliveira

**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**03-RECURSO INOMINADO Nº 5001881-91.2013.827.9200**

Origem: JECível da Comarca de Porto Nacional –TO.

Natureza: Cobrança

Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Recorrida: Eudeni de Sousa Silva

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**04-RECURSO INOMINADO Nº 5001326-74.2013.827.9200**

Origem: JECível da Comarca de Porto Nacional-TO.

Natureza: Busca e Apreensão e obrigação de Fazer

Recorrente: Creuza Aires

Advogado: Dr. José Arthur Neiva Mariano

Recorrida: Odavilson Souza de Carvalho

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro

**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**05-RECURSO INOMINADO Nº 5001621-14.2013.827.9200**

Origem: JECível da Comarca de Porto Nacional -TO.

Natureza: Indenização Por Dano Moral

Recorrente: Maria das Graças de Carvalho Barbosa

Advogado: Dr. Fernando Borges e Silva

Recorrida: Banco BMG S/A

Advogado: Dr. Felipe Gazola Vieira Marques e Dr. Marcelo Toledo

**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**06-RECURSO INOMINADO Nº 5009056-82.2012.827.9100**

Origem: JECível da Comarca de Gurupi -TO.

Natureza: Indenização Por Dano Moral

Recorrente: Oi S/A

Advogado: Dra. Cristiana Aparecida Santos Lopes Vieira

Recorrida: Luiz Rogério Pompeu

Advogado: Dr. Valdir Haas e Dr. Juliano Marinho Scotta

**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**07-RECURSO INOMINADO Nº 5000663-28.2013.827.9200**

Origem: JECC da Comarca de Colinas -TO.

Natureza: Obrigação de Fazer c/c Pedido de Liminar

Recorrente: Pedro Souza Cruz

Advogado: Dr. Raul de Araújo Albuquerque; Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo

Recorrida: Pecúlio Reserva da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins

Advogado: Dr. Leandro Finelli Horta Vianna

**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**08-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.900.549-7**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Taquaralto - (Sistema Projudi)

Natureza: Ação de Reclamação (Reparação por Danos Morais e Materiais)

Recorrente(s): Ivanilde Araujo Cardoso

Advogado(s): Denize Souza Leite e Freddy Alejandro Solórzano Antunes (Defensores Públicos)

Recorrido(s): 14 Brasil Telecom Celular S.A

Advogado(s): Bethania Rodrigues Paranhos Infante, Josué Pereira de Amorim, Raelly Cabral Sena Pereira e outros

**Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**

**09-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.904.751-5**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Norte - (Sistema Projudi)

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais Cumulado com Obrigação de Fazer

Recorrente(s): Manoel de Jesus Abreu Gloria  
Advogado(s): Elisabete Soares de Araújo e Joaquim César Schaidt Knewtiz  
Recorrido(s): 14 Brasil Telecom Celular S.A // Consultor Oi Pra Negócios (Marcos Vinicius)  
Advogado(s): Ercílio Bezerra de Castro Filho Danilo Bezerra de Castro e outros // Não Constituído  
**Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**

**10-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.900.179-3**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Norte - (Sistema Projudi)  
Natureza: Ação de Cobrança  
Recorrente(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT  
Advogado(s): Jacó Carlos Silva Coelho  
Recorrido(s): João Da Silva Rodrigues  
Advogado(s): Robson Adriano Beserra da Cruz e Islan Nazareno Athayde do Amaral  
**Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**

**11-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.900.939-0**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Norte - (Sistema Projudi)  
Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais  
Recorrente(s): Marcus Vinicius de Oliveira Mesquita  
Advogado(s): Fabiana Razera Gonçalves (Defensora Pública)  
Recorrido(s): Tim Celular S.A. // 14 Brasil Telecom Celular S/A  
Advogado(s): Marcel Davidman Papadopol // Bethania Rodrigues Paranhos Infante, Ana Paula Inhan Rocha Bissoli, Bruno Noguti de Oliveira e outros  
**Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**

**12-RECURSO INOMINADO Nº 5002101-89.2013.827.9200**

Origem: JECível da Região Norte Comarca de Palmas –TO.  
Natureza: Indenização Por Dano Moral  
Recorrente: Terra Networks Brasil Ltda  
Advogado: Dra. Márcia Ayres da Silva  
Recorrida: Zildirene Barbosa Louzeiro// Banco do Brasil S/A  
Advogado: Dr. Túlio Dias Antonio (1º recorrido) // Não constituído (2º recorrido)  
**Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho**

**13-RECURSO INOMINADO Nº 5002136-49.2013.827.9200**

Origem: JECível da Comarca de Araguaína -TO.  
Natureza: Cobrança  
Recorrente: Fábio Oliveira Silva Teles  
Advogado: Dr. Danylo Sousa Iaghe  
Recorrida: Itaú Seguros S/A  
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho  
**Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho**

**14-RECURSO INOMINADO Nº 5002143-41.2013.827.9200**

Origem: JECível da Comarca de Tocantinópolis –TO.  
Natureza: Indenização Por Dano Moral  
Recorrente: Magazine Lilliane S/A  
Advogado: Dr. Manoel Carneiro Silva; Fabíola Boulhosa P. Soares; Dra. Estela Maria Ferraz Prado  
Dr. Airton Jorge de Castro Veloso e Dra. Lycia Cristina Martins Smith Veloso  
Recorrida: Noeme Moura da Silva  
Advogado: Dr. Marcilio Nascimento Costa  
**Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho**

**15-RECURSO INOMINADO Nº 5002192-82.2013.827.9200**

Origem: JECível da Comarca de Araguaína -TO.  
Natureza: Cobrança  
Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT  
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho  
Recorrida: Vianas Santos do Nascimento  
Advogado: Dra. Samira Valéria Davi da Costa e Dra. Lizzie Teixeira Oliveira  
**Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho**



**OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO, A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO, O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.**

**2ª - A PUBLICAÇÃO DAS EMENTAS E ACÓRDÃOS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA SOMENTE SERÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO DOS JULGADOS.**

**3ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.**

SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL, aos onze (11) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e treze (2013).

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

### **ALVORADA**

#### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 2010.0001.6715-9 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: SABINO DE JESUS BARRETO

INTIMAÇÃO: Intimo o acusado do teor da sentença proferida nos autos supra referidos, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: "(...) Ante o exposto, julgo por sentença extinta a punibilidade do acusado, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV, c/c 109, V, ambos do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal, devendo o feito ser arquivado. Notifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas anotações, dando-se baixa na distribuição. P.R.I. Alvorada, 09 de abril de 2013. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito."

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 2007.0005.2947-6 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: ALEANDRO MACHADO XAVIER

Advogado: Dr. MIGUEL CHAVES RAMOS – OAB/TO 514

INTIMAÇÃO: Intimo o acusado e o advogado do teor da sentença proferida nos autos supra referidos, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: "(...) Posto isso, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, em razão da ausência de uma das condições da ação, qual seja, interesse de agir, através da vertente interesse-utilidade, tudo nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil (CPC), em aplicação analógica à lei processual penal (art. 3º, CPP). Publique-se, registre-se, intemem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, efetuando-se as necessárias comunicações e as baixas de estilo. Cumpram-se. Alvorada/TO, 09 de abril de 2013. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito"

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 2011.0005.9280-0 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: ELILSON NOGUEIRA DE JESUS

Advogado: DR. ANTÔNIO CARLOS MIRANDA ARANHA – OAB/TO 1327-B

INTIMAÇÃO: Intimo o advogado do acusado do teor da sentença proferida nos autos supra referidos, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: "(...)Posto isso, JULGO PROCEDENTE A ACUSAÇÃO, para o fim de: 1. CONDENAR o réu ELILSON NOGUEIRA DE JESUS, pela prática do crime descrito no art. 147, do Código Penal; 2. CONDENAR o réu ELILSON NOGUEIRA DE JESUS, pela prática do crime descrito no art. 21, LCP. Em atenção à determinação prevista no art. 68 do Código Penal, passo à DOSIMETRIA DA PENA, COM RELAÇÃO AO CRIME DO art. 147, do Código Penal. 1. PRIMEIRA FASE: fixação da pena-base (art. 68, CP) - análise das circunstâncias judiciais (art. 59, CP): Compulsando os autos, vislumbro: a. CULPABILIDADE: o crime previsto no art. 147, do Código Penal (ameaça) é reprovável pela coletividade, máxime quando se é praticado contra mulher - circunstância judicial desfavorável ao agente, razão pela qual acresço à pena 01 (um) mês de detenção; b. ANTECEDENTES: o acusado não dispõe de maus antecedentes (f.05). Apesar de ter vários procedimentos em seu desfavor, a acusação não imiscui-se de trazer aos autos certidão positiva contra o condenado - circunstância judicial favorável ao agente; c. CONDUTA SOCIAL: nada consta acerca do comportamento do agente no seio social, familiar e profissional - circunstância favorável ao agente; d. PERSONALIDADE DO AGENTE: Conforme pontua o mestre Rogério Greco, citando Ney Moura Teles, "a personalidade do agente não é um conceito jurídico, mas do âmbito de outras ciências - da psicologia, psiquiatria, antropologia - e deve ser entendida como um complexo de características individuais próprias, adquiridas, que determinam ou influenciam o comportamento do sujeito" (GRECO, Rogério. Curso de direito penal: parte geral. 2. ed. Niterói: Impetus, 2005, p. 629). Sendo assim, este Magistrado não se sente habilitado para aferir essa circunstância judicial. Destaque-se, outrossim, que poucos elementos se coletaram sobre a personalidade do agente, razão pela qual reconheço a circunstância,

mas deixo de valorá-la - circunstância favorável ao agente; e. MOTIVOS: são comuns à espécie - circunstância favorável ao agente; f. CIRCUNSTÂNCIAS: as circunstâncias em que a infração penal foi perpetrada se encontram relatadas nos autos, nada tendo a se valorar - circunstância judicial favorável ao agente; g. CONSEQUÊNCIAS DO CRIME: o crime praticado pelo acusado não trouxe maiores consequências, não havendo lesões graves a vítima - circunstância favorável ao agente; h. COMPORTAMENTO DA VÍTIMA: a vítima em nada contribuiu para a prática delituosa - circunstância favorável ao agente; Diante da análise de todas as circunstâncias judiciais previstas no art. 59 do Código Penal, das quais uma é desfavorável ao réu ELILSON NOGUEIRA DE JESUS, partindo da pena mínima abstratamente cominada ao delito (quinze dias de detenção), e considerando o quantum aferido com as circunstâncias desfavoráveis (culpabilidade - cinco dias de detenção), fixo a pena-base acima do mínimo legal, em 20 (vinte) dias de prisão simples. 2. SEGUNDA FASE: circunstâncias agravantes e atenuantes (arts. 61, 65 e 66, do Código Penal): Não há circunstâncias agravantes nem atenuantes no caso concreto. 3. TERCEIRA FASE: das causas de aumento e de diminuição de pena: Observa-se a causa de aumento de pena relativo ao artigo 61, II, T, razão pela qual aumento a pena em 5 dias de prisão simples, tornando a pena provisória de 25 dias de detenção, o qual converto em DEFINITIVA, ante a inexistência de circunstâncias agravantes no caso concreto. DO CONCURSO MATERIAL Resta evidente que o réu praticou dois fatos típicos contra a vítima, razão pela qual é de se observar a regra do concurso material. Assim, realizando-se a soma das penas obtem-se 2 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias de detenção. DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA: Assim, considerando as disposições previstas no art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal, e, as circunstâncias do art. 59 do mesmo diploma legal, o acusado deverá cumprir a pena que lhe foi aplicada em regime inicialmente aberto. DA IMPOSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EM RESTRITIVAS DE DIREITOS (ART. 44, CP): No caso concreto, vislumbra-se ser impossível a conversão da pena privativa de liberdade aplicada ao réu em penas restritivas de direitos. A propósito, como é cediço, para substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direito, impõe-se a análise dos requisitos previstos no art. 44, caput e incisos I, II e III, do Código Penal, dispositivos esses que preceituam o seguinte: Art. 44. As penas restritivas de direitos são autônomas e substituem as privativas de liberdade, quando: - aplicada pena privativa de liberdade não superior a quatro anos e o crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou, qualquer que seja a pena aplicada, se o crime for culposo; - o réu não for reincidente em crime doloso; III - a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias indicarem que essa substituição seja suficiente. No caso concreto, vislumbra-se claramente que o réu não preenche os requisitos previstos no art. 44 do Código Penal, para substituição da pena, porquanto: o crime foi praticado com violência contra a pessoa. Dessa forma, deixo de substituir a pena privativa de liberdade por restritivas de direito. DA DESNECESSIDADE DE APLICAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR: Por fim, atento às disposições do art. 33, § 3º, do Código Penal, e, atento ao fato de que circunstâncias judiciais são favoráveis, em sua maioria, ao agente, concedo ao réu ELILSON NOGUEIRA DE JESUS o direito de recorrer em liberdade, mormente porque estão ausentes os fundamentos (*periculum libertatis*) para decretação da prisão preventiva e, ainda, considerando que o regime inicial fixado foi o aberto e a pena substituída por *sursis*. DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS: Oficiem-se ao Instituto Nacional de Informação (DPF-INI) e à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins

(SSP/TO), informando-se-lhes da condenação do acusado ELILSON NOGUEIRA DE JESUS, para fins de lançamento de dados na Rede INFOSEG, bem como para estatística criminal, nos termos do art. 809, inciso VI, do CPP1. Condeno por fim, o acusado ELILSON NOGUEIRA DE JESUS ao pagamento das custas processuais na forma da lei, devendo esta ser paga em 10 (dez) dias após o trânsito em julgado desta sentença condenatória. Transitada em julgado a sentença: 1. Certifique-se do trânsito em julgado da decisão, e, ato contínuo, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, nos termos do art. 393, inciso II, do CPP; 2. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Tocantins (TRE/TO), para os fins do disposto no art. 71, § 2o, do Código Eleitoral3, c.c. art. 15, inciso III, da Constituição Federal; 3. Intime-se o réu condenado para o recolhimento das custas processuais, na forma da lei, bem como para o pagamento da multa cominada na sentença penal condenatória. Antes, contudo, à Contadoria, para o cálculo do débito atualizado. 4. Promova-se a extração das cartas de guia de execução definitiva, nos termos do art. 105 e 106 da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execuções Penais - LEP). Venham os autos conclusos para designação de audiência admonitória. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Comunique-se. Cumpra-se. Alvorada, 11 de abril de 2013. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito”.

## **ANANÁS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS DE Nº 2009.0002.3631-9- EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: BANCO MATONE

ADV: FÁBIO GIL MOREIRA SANTIAGO OAB/BA 15664

ADV: BARBARA ALICE SANTOS PRATES OAB BA 22282

REQUERIDO: EURIPEDES LOURENÇO DE MELO

ADV: RENILSON RODRIGUES CASTRO OAB/TO 2956

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 65 CUJA PARTE DISPOSITIVA A SEGUIR TRNSCRITOS: ANTE O EXPOSTO ESTANDO SATISFEITA A DIVIDA ORA APURADA, julgo extinta a presente execução, com resolução do mérito, nos termos do artigo 794, e art. 795, ambos combinados com o artigo 269 III, todos do CPC. Custas ex-lege. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transcorrido o prazo da lei, após a as anotações de praxe e a devida baixa, arquivem-se os autos. Ananás, 12 de março de 2013. Ana Paula Araújo Toribio. Juíza de Direito

#### **Autos de nº 2010.0011.2921-8 AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: ANÁLIA BORGES VIEIRA LIRA

ADV: RENILSON RODRIGUES DE CASTRO OAB/TO/2956

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

Intimação do requerente para contrarrazoar no prazo de 15 ( quinze) dias.

#### **Autos de nº 2011.0002.0258-0- impugnação à assistência judiciária**

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: ANÁLIA BORGES VIEIRA LIRA

ADV: RENILSON RODRIGUES DE CASTRO OAB/TO/2956

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 14/15, CUJA PARTE DISPOSITIVA É O QUE SEGUE: POR CONSEQUENTE, REJEITO A IMPUGNAÇÃO à assistência e condeno a parte impugnante nas custas processuais ( CPC, art. 20, § 1º) sem honorários advocatícios por se tratar de incidente processual. Sem honorários advocatícios por se tratar de incidente processual. publicar, intimar e, após o transito em julgado, transladar copia para o feito principal, desapensar e arquivar, procedendo-se às baixas cabíveis. Ananás, 09 de novembro de 2012. Ana Paula Araújo Toribio. Juíza de direito.

#### **EDITAL**

A Doutora ANA PAULA ARAUJO TORIBIO, Juíza de Direito desta cidade e Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação e Citação virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível tramita os autos de 2.099/2006, ação de DECLARAÇÃO DE AUSENCIA, Proposta por LUIS DE ASSIS PEREIRA SOUSA em face de ADÃO PEREIRADE SOUSA, E por meio deste ANUNCIA A ARRECADAÇÃO DA PARTE AUSENTE, conforme dito pelo requerente, ou seja o inventariante José Alves de Souza, sendo o seguinte: uma (01) parte do terreno rural com área de 38,04,30ha) (trinta e oito hectares, quatro ares e trinta e nove centiares), correspondente a sete alqueires goiano e fração, retirada de uma área maior de 380, 04, 39ha <sup>a</sup>c( trezentos e oitenta hectares, quatro ares e trinta e nove centiares), devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ananás/TO, no livro 02 R-1, M-956, que passará a confronta ao Leste com o senhor Diassis e ao Córrego Escola, ao sul com Raimundo Pereira de Souza, ao oeste dom o Luis de Assis Pereira de Souza e ao Norte dom o Senhor Osvaldo e ao Córrego tapuio e a fração de 80% ( oitenta por cento) do valor de uma vaca com peso de 12@ (doze arrobas). Citar o ausente ADÃO PEREIRA DE SOUSA para entrar na Posse dos seus bens..E para que ninguém alegue ignorância, sobretudo a requerida, mandou expedir o presente edital, que será devidamente

publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 16 de abril de 2013. Eu Ariné Monteiro de Sousa, escrevã digitei e subscrevi.

### **SENTENÇA**

#### **AUTOS DE Nº 2009.0002.3631-9- EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: BANCO MATONE

ADV: FÁBIO GIL MOREIRA SANTIAGO OAB/BA 15664

ADV: BARBARA ALICE SANTOS PRATES OAB BA 22282

REQUERIDO: EURIPEDES LOURENÇO DE MELO

ADV: RENILSON RODRIGUES CASTRO OAB/TO 2956

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 65 CUJA PARTE DISPOSITIVA A SEGUIR TRNSCRITOS: ANTE O EXPOSTO ESTANDO SATISFEITA A DÍVIDA ORA APURADA, julgo extinta a presente execução, com resolução do mérito, nos termos do artigo 794, e art. 795, ambos combinados com o artigo 269 III, todos do CPC. Custas ex-lege. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transcorrido o prazo da lei, após a as anotações de praxe e a devida baixa, arquivem-se os autos. Ananás, 12 de março de 2013. Ana Paula Araújo Toribio. Juíza de Direito

#### **AUTOS DE Nº 1632/2004- EXECUÇÃO FISCAL**

REQUERENTE: IBAMA

REQUERIDO: ANTONIO MOREIRA

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 26 CUJA PARTE DISPOSITIVA A SEGUIR TRNSCRITOS: ante o exposto estando satisfeita a dívida ora apurada, julgo extinta a presente execução, com resolução do mérito, nos termos do artigo 794, e art. 795, ambos combinados com o artigo 267 II, todos do CPC. Custas ex-lege. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transcorrido o prazo da lei, após a as anotações de praxe e a devida baixa, arquivem-se os autos. Ananás, 12 de março de 2013. Ana Paula Araújo Toribio. Juíza de Direito

#### **AUTOS DE Nº 1632/2004- EXECUÇÃO FISCAL**

REQUERENTE: IBAMA

REQUERIDO: ANTONIO MOREIRA

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 26 CUJA PARTE DISPOSITIVA A SEGUIR TRNSCRITOS: ante o exposto estando satisfeita a dívida ora apurada, julgo extinta a presente execução, com resolução do mérito, nos termos do artigo 794, e art. 795, ambos combinados com o artigo 267 II, todos do CPC. Custas ex-lege. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transcorrido o prazo da lei, após a as anotações de praxe e a devida baixa, arquivem-se os autos. Ananás, 12 de março de 2013. Ana Paula Araújo Toribio. Juíza de Direito

#### **AUTOS DE Nº 1400/2003- EXECUÇÃO FISCAL**

REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

REQUERIDO: MARIA DO AMPARO SILVA

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 56 CUJA PARTE DISPOSITIVA A SEGUIR TRNSCRITOS: ante o exposto estando satisfeita a dívida ora apurada, julgo extinta a presente execução, com resolução do mérito, nos termos do artigo 794, e art. 795, ambos combinados com o artigo 267 II, todos do CPC. Custas ex-lege. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transcorrido o prazo da lei, após a as anotações de praxe e a devida baixa, arquivem-se os autos. Ananás, 12 de março de 2013. Ana Paula Araújo Toribio. Juíza de Direito.

#### **AUTOS DE Nº 1321/2003- EXECUÇÃO FISCAL**

REQUERENTE: A UNIÃO

REQUERIDO: RAIMUNDO AGUIAR PINHEIRO

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 30 CUJA PARTE DISPOSITIVA A SEGUIR TRNSCRITOS: Dessa forma, extingo a execução, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 794, inciso II, do CPC. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transcorrido o prazo da lei, após a as anotações de praxe e a devida baixa, arquivem-se os autos. Ananás, 12 de março de 2013. Ana Paula Araújo Toribio. Juíza de Direito.

#### **AUTOS DE Nº 1232/2002- EXECUÇÃO FISCAL**

REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

REQUERIDO: JOSÉ RIBEIRO BORGES

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 36 CUJA PARTE DISPOSITIVA A SEGUIR TRNSCRITOS: ante o exposto estando satisfeita a dívida ora apurada, julgo extinta a presente execução, com resolução do mérito, nos termos do artigo 794, e art. 795, ambos combinados com o artigo 267 II, todos do CPC. Custas ex-lege. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transcorrido o prazo da lei, após a as anotações de praxe e a devida baixa, arquivem-se os autos. Ananás, 12 de março de 2013. Ana Paula Araújo Toribio. Juíza de Direito.

**AUTOS DE Nº 1160/2002- EXECUÇÃO FISCAL**

REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

REQUERIDO: GABINO NEVES FERREIRA

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 50 CUJA PARTE DISPOSITIVA A SEGUIR TRNSCRITOS: ante o exposto estando satisfeita a dívida ora apurada, julgo extinta a presente execução, com resolução do mérito, nos termos do artigo 794, e art. 795, ambos combinados com o artigo 267 II, todos do CPC. Custas ex-lege. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transcorrido o prazo da lei, após a as anotações de praxe e a devida baixa, arquivem-se os autos. Ananás, 12 de março de 2013. Ana Paula Araújo Toribio. Juíza de Direito.

**ARAGUAÇU**  
**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n. 2011.0009.9222-0/0**

Ação de Alimentos

Exequente G. P. L., menor representado por sua mãe

Advogado Iwace Antonio Santana – Defensor Público

Executado Fernando Pereira dos Santos

Advogado CHARLES LUIZ ABREU DIAS AO B/TO 1682 – curador especial

**FINALIDADE:** Fica o curador especial, devidamente **INTIMADO** da audiência de instrução e julgamento, designada para o dia **06 de junho de 2013, às 15 horas**, devendo arrolar as testemunhas tempestivamente, as quais deverão comparecer independentemente de intimação.

**Autos n. 2009.0009.5271-5/0**

Ação de Execução de Título Extrajudicial

Exeqüente Charles Luiz Abreu Dias

Advogado CHARLES LUIZ ABREU DIAS OAB/TO 1682 causa própria

Executado Inácio Gomes de Souza

Advogado JUAREZ MIRANDA PIMENTEL OAB/TO 324-B/TO

**FINALIDADE:** Fica os advogados das partes, devidamente **INTIMADOS** da audiência de conciliação, redesignada para o dia **06 de junho de 2013, às 15:30 horas**.

**Autos n. 2010.0011.7484-1/0**

Ação Execução

Requerente Ilário Pereira de Oliveira

Advogado JOVINO ALVES DE SOUZA NETO OAB/TO 4541

Requerido Antonio Juvenal Pereira

Advogado ihihih

Requerido Ronivon Juvenal Pereira

Advogado Iwace Antonio Santana – Curador Especial

**FINALIDADE:** Fica o advogado do autor, devidamente **INTIMADO** da audiência de conciliação, para o dia **06 de junho de 2013, às 15:30 horas**.

**Autos n. 2010.0011.7484-1/0**

Ação Execução

Requerente Ilário Pereira de Oliveira

Advogado JOVINO ALVES DE SOUZA NETO OAB/TO 45541

Requerido Antonio Juvenal Pereira e outro

Advogado Iwace Antonio Santana – Defensor Público

**DESPACHO** de fl. 48, de seguinte teor: Tendo em vista o teor da certidão de fl. 47, redesigno audiência de conciliação para o dia 06 de junho de 2013, às 15:30 horas. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

**Autos n. 2012.0001.0413-7/0**

Ação Declaratória

Requerente Ricardo Rosa Aragão

Advogado Iwace Antonio Santana – Defensor Público

Requerido Banco Finasa S/A

Advogado JOSÉ MARTINS OAB/TO 84.314

**DESPACHO** de fl. 96, de seguinte teor: Especifiquem as partes, no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. Designo audiência de conciliação para o dia 20 de agosto de 2013, às 15 horas. Arag. 01/03/2013 Nelson Rodrigues da Silva – juiz de Direito.

**Autos n. 2011.0001.9176-7/0**

Ação de Divisão

Requerente Eliane Silva Pissolato

Advogado CHARLES LUIZ ABREU DIAS OAB/TO 1682

Requerido Antonio Carlos Pissolato

Advogado JOVINO ALVES DE SOUZA NETO OAB/TO 4.541-A

**DESPACHO** de fl. 86, de seguinte teor: Especifiquem as partes, no prazo de 10 dias, as provas que pretendem produzir. Designo audiência de conciliação para o dia 20 de agosto de 2013, às 15 horas. Arag 01/03/2013 Nelson Rodrigues da Silva – juiz de Direito.

**Autos n. 2009.0000.6230-2/0**

Ação Reclamação Trabalhista

Reclamante Maria Darli Bispo de Alcântara

Advogada DONATILA RODRIGUES REGO OAB/TO 789

Reclamado Município de Araguaçu/TO

Advogado JOVINO ALVES DE SOUZA NETO OAB/TO9 4541-A

**DESPACHO** de fl. 71, de seguinte teor: Apresente a exequente, o demonstrativo do débito, nos termos do artigo 614, II, do Código de Processo Civil. Designo audiência de conciliação para o dia 06 de junho de 2013, às 16 horas. intimem-se.Arag. 13 de novembro de 2012.Nelson Rodrigues da Silva– Juiz de Direito

**Autos n. 2011.0000.8754-4/0 – Juizado**

Ação de Indenização por Danos Morais

Requerente Maria Gomes Siqueira

Advogado JULIANO GOMES CIRQUEIRA OAB/GO 20502

Requerido Banco GMAC S/A

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1597

**DESPACHO:** Designo audiência de instrução e julgamento para o dia **21/08/2013, às 14 horas**,devendo as partes arrolar suas testemunhas tempestivamente, as quais deverão comparecer independentemente de intimação. Intimem-se.Arag.01/03/2013 Nelson Rodrigues da Silva – juiz de Direito.

## **ARAGUAINA**

### **1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n. 2012.0004.7695-6 – AÇÃO MONITÓRIA**

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B E R LTDA

ADVOGADO (A): RONAN PINHO NUNES GARCIA – OAB/TO 1956

REQUERIDO: XAVIER E MIRANDA LTDA

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO REALIZAR O PREPARO DA PRECATÓRIA DE CITAÇÃO ENVIADA A JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, COMPROVANDO O MESMO NO JUÍZO DEPRECADO, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DA DEPRECATA. TUDO CONFORME OFÍCIO JUNTADO A FLS. 73/74.

**Autos n. 2009.0004.1422-5 – AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: ROHR S/A ESTRUTURAS TUBULARES

ADVOGADO (A): LUCIANA COELHO ALMEIDA – OAB/TO 3.717 e KÁTIA C. A. MACIEL RAMACIOTI – OAB/SP 168.566

REQUERIDO: MVL CONSTRUÇÕES EPP

ADVOGADO (A): ELIANIA ALVES FARIA TEODORO – OAB/TO 1.464

DESPACHO DE FL. 524: “...II – Intime-se a autora para apresentar alegações finais, em 10 (dez) dias...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS, NO PRAO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2011.0010.8529-4 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO (A): CELSO MARCON- OAB/TO 4.009-A; NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4.311 e MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3.627

REQUERIDO: PEDRO CARVALHO REIS

SENTENÇA DE FLS. 88/89: “...POSTO ISTO, julgo PROCEDENTE o pedido da parte autora BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A nos termos e moldes do que dispõe o Decreto Lei nº 911/69, e declaro consolidadas em mãos da mesma a posse e propriedade do bem descrito na inicial (um automóvel da MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN, GOL POWER, ANO DE FABRICAÇÃO 2007, PRETA, PLACA NFF 5005, CHASSI Nº 9BWC05WX7T124358, RENAVAL 926673998) DETERMINO que seja restituído ao devedor PEDRO CARVALHO REIS, o saldo existente entre o remanescente do valor da alienação do bem em

relação ao valor devido, devendo, ser abatido os encargos nos termos convencionado no contrato firmado entre as partes, nos itens 6, desde a data em que o bem foi efetivamente entregue à parte autora, pois aí se presume quitada, antecipadamente a dívida. EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono da parte autora que arbitro, atendendo o que dispõe o art. 20, §3º, do Código de Processo Civil, em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Dê ciência pessoalmente ao demandado, apesar da revelia, para fiscalizar eventual saldo credor que lhe é de direito; bem como para pagamento das custas processuais. Após o trânsito em julgado ao arquivo com as cutelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

**Autos n. 2012.0006.1322-8 – AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: ARAGUAÍNA DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA

ADVOGADO (A): MARCO ANTONIO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 4.751

REQUERIDO: DENILSON MELO DA SILVA

SENTENÇA DE FLS. 29/30: “...POSTO ISTO, ficando demonstrado nos autos que a parte autora entregou os produtos à parte ré e esta não demonstrou que os quitou, mormente por ser revel, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, da parte autora LIMA E RIBEIRO LTDA para o fim de: a- CONDENAR a parte ré DENILSON MELO DA SILVA a pagar à parte autora ARAGUAÍNA DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA a quantia de R\$ 1340,00 (um mil, trezentos e quarenta reais) devidamente corrigidos desde a data da citação (art. 405, do Código Civil), da mesma forma a correção monetária; b-CONDENAR a parte ré DENILSON MELO DA SILVA, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono da parte autora ARAGUAÍNA DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA que arbitro, atendendo o que dispõe o art. 20, §3º, do Código de Processo Civil, em 15%(quinze por cento) da condenação. c- EXTINGUIR o feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil; d- Após o trânsito em julgado aguarde o prazo de 15(quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa 10% (dez por cento) estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp./MS 940.274). Se não houver requerimento da parte vencedora, se for de seu interesse, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos arts. 475-B, caput, e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-J, §5º). Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

**Autos n. 2012.0006.1157-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: KELSON BEZERRA COSTA

SENTENÇA DE FLS. 56/57: “...POSTO ISTO, julgo PROCEDENTE o pedido da parte autora BANCO VOLKSWAGEN S/A nos termos e moldes do que dispõe o Decreto Lei nº 911/69, e declaro consolidadas em mãos da mesma a posse e propriedade do bem descrito na inicial (um veículo MARCA HONDA, MODELO CG 125 FAN ES, COR PRETA, PLACA MUY 8045, CHASSI Nº 9C2JC4120AR100313, ANO 2010) DETERMINO que seja restituído ao devedor KELSON BEZERRA COSTA, o saldo existente entre o remanescente do valor da alienação do bem em relação ao valor devido, devendo, ser abatido os encargos nos termos convencionado no contrato firmado entre as partes, nos itens 6, desde a data em que o bem foi efetivamente entregue à parte autora, pois aí se presume quitada, antecipadamente a dívida. EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono da parte autora que arbitro, atendendo o que dispõe o art. 20, §3º, do Código de Processo Civil, em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Dê ciência pessoalmente ao demandado, apesar da revelia, para fiscalizar eventual saldo credor que lhe é de direito; bem como para pagamento das custas processuais. Após o trânsito em julgado ao arquivo com as cutelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

**Autos n. 2011.0006.6875-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO (A): ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4.110-A

REQUERIDO: RUTH REGEA DE SOUSA

SENTENÇA DE FL. 54: “Trata-se de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO promovida por AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A, qualificado nos autos, em desfavor de RUTH REGEA DE SOUSA, também já qualificada. Processo regularmente instruído e desenvolvido. Às fls. 92, a autora requereu a desistência do feito pleiteando a sua conseqüente extinção. Assim, considerando que a demandada não foi regularmente citada, não há necessidade de colher sua anuência para pôr fim ao processo. *Ex positis*, homologo por sentença a desistência expressa da ação e, em conseqüência, extingo o processo sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Indefiro o pedido de ofício ao DETRAN, tendo em vista que este juízo não fez nenhuma restrição judicial sobre o veículo objeto da demanda. Eventuais custas finais pela

autora. Após o trânsito em julgado, cobradas as custas, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

**Autos n. 2012.0005.1327-4 – AÇÃO REVISIONAL**

REQUERENTE: MARIA MARTA PESSOA SANTOS

ADVOGADO (A): PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 2132-B

REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO (A): CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPEZ – OAB/TO 4258-A e FLÁVIA DE ALBUQUERQUE LIRA – OAB/PE 24.521

SENTENÇA DE FLS. 72/76: “...POSTO ISTO, com fundamento nas decisões de nossos Tribunais, mormente do Superior Tribunal de Justiça, da doutrina acima, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, da parte autora MARIA MARTA PESSOA SANTOS. CONDENO a parte autora MARIA MARTA PESSOA SANTOS ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, em favor do advogado da parte ré BANCO FINASA S/A, que fixo em 15% (*quinze por cento*), sobre o valor da causa devidamente corrigida, conforme estabelecido no art. 20, §3º, do Código de Processo Civil, c/c art. 11º, §1º, da Lei nº 1.060/50, contudo, tendo sido deferido em favor da parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita, isento-a do pagamento, ressalvado o disposto no art. 12, da mesma lei. EXTINGUO o feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

**Autos n. 2012.0004.4087-0 – AÇÃO REVISIONAL**

REQUERENTE: EDUARDO DA SILVA PROPERCIO

ADVOGADO (A): FERNANDO EDUARDO MARCHESINI – OAB/TO 2.188

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/SP 261.030 e OAB/TO 4694-A e SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE – OAB/TO 4247-B

SENTENÇA DE FLS. 117/123: “...POSTO ISTO, com fundamento nas decisões de nossos Tribunais, mormente do Superior Tribunal de Justiça, da legislação pertinente aos contratos no Código Civil Brasileiro e estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, da parte autora EDUARDO DA SILVA PROPÉRCIO na ação REVISIONAL DE CONTRATO para o fim de: a- REVISAR o contrato firmado entre as partes EDUARDO DA SILVA PROPÉRCIO e BANCO DO BRASIL S/A e dele: 1-EXCLUIR a capitalização mensal, autorizando apenas a anual, nos que não houver previsão expressa nesse sentido; 2- EXCLUIR a comissão de permanência quando cumulada permanecendo apenas a taxa de juros de mora de 1%(um por cento) ao ano;3-MANTER os demais encargos, devendo ser abatido do valor total todas as parcelas pagas a mais, observando-se as respectivas datas para efeito de aplicação de juros de mora e correção monetária, contudo, em razão de não ter vindo todo o contrato aos autos, determino que seja intimada a parte ré a juntar aos autos o contrato firmado entre as partes e não apenas o demonstrativo de conta vinculada, para se apurar o valor pago de acordo com as cláusulas ora revisadas ou mantidas, no prazo de 10(dez) dias a contar do trânsito em julgado da sentença, sob pena de presumir quitado o contrato e extinta a dívida. a- CONDENAR as partes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do advogado da parte contrária, que fixo em 15% (quinze por cento), sobre o valor da causa, conforme estabelecido no art. 21, do Código de Processo Civil, contudo, em razão de a parte autora ter sido beneficiada com a justiça gratuita fica isenta do dito pagamento, ressalvando-se o disposto no art. 12, da Lei nº 1.060/50. b-EXTINGUIR o feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil; c- Após o trânsito em julgado aguarde o prazo de 15(quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa 10% (dez por cento) estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp./MS 940.274). Se não houver requerimento da parte vencedora, se for de seu interesse, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos arts. 475-B, caput, e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-J, §5º). Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

**Autos n. 2006.0002.2979-2 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: MARINITA BRUXEL DE VASCONCELOS

ADVOGADO (A): MARIO ROBERTO DE A. BITTENCOURT – OAB/TO 2.226 e ISRAEL BRUXEL DE VASCONCELOS – OAB/TO 2.894

REQUERIDO: CIBRAC LTDA CIA BRASILEIRA DE COLONIZAÇÃO

ADVOGADO (A): LEONARDO DE CASTRO VOLPE – OAB/TO 5.007; DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES – OAB/TO 3.912 e JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1.317

SENTENÇA DE FL. 320: “CIBRAC LTDA - CIA BRASILEIRA DE COLONIZAÇÃO promoveu AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA em desfavor de MARINITA BRUXEL DE VASCONCELOS, qualificados nos autos. Processo regularmente instruído e desenvolvido. Sucintamente relatados. Decido. Partes legítimas e bem representadas. Não vislumbro nulidades. Com efeito, os pressupostos legais foram satisfeitos. O acordo preserva os interesses das partes, pelo que impõe a sua homologação. ANTE O EXPOSTO, havendo amparo legal, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo formalizado pelas partes, em todos os seus termos,



para que produza os efeitos jurídicos necessários e com base no artigo 269, III, do CPC declaro encerrado o processo, cujo mérito foi resolvido pelas partes. Homologo, ainda, a renúncia quanto ao prazo recursal. De consequência DESCONSTITUO a penhora de fls. 289, oficiando-se ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Eventuais custas pelos executados, vez o que o acordo dispôs desta forma. ARQUIVEM-SE os autos, com as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

**Autos n. 2011.0010.3261-1 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: FRANCISCO ANTELIUS SERVULOS VAZ

ADVOGADO (A): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 1.363

REQUERIDO: PLINIO DA SILVEIRA FRANCO

ADVOGADO (A): JOSÉ CHIEZI DE OLIVEIRA – OAB/PR 5.411; MERCIA REGINA DE OLIVEIRA – OAB/PR 15.739 e OSWALDO DOS SANTOS JUNIOR – OAB/PR 21.877

SENTENÇA DE FL. 93: “FRANCISCO ANTELIUS SERVULO VAZ promoveu AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA em desfavor de PLÍNIO DA SILVEIRA FRANCO, qualificados nos autos. Processo regularmente instruído e desenvolvido. Sucintamente relatados. Decido. Partes legítimas e bem representadas. Não vislumbro nulidades. Com efeito, os pressupostos legais foram satisfeitos. O acordo preserva os interesses das partes, pelo que impõe a sua homologação. ANTE O EXPOSTO, havendo amparo legal, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo formalizado pelas partes, em todos os seus termos, para que produza os efeitos jurídicos necessários e com base no artigo 269, III, do CPC declaro encerrado o processo, cujo mérito foi resolvido pelas partes. Homologo, ainda, a desistência quanto ao prazo recursal. Eventuais custas pelo demandado, vez o que o acordo dispôs desta forma. ARQUIVEM-SE os autos, com as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

**Autos n. 2009.0000.6724-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO (A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A e APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE – OAB/TO 3861

REQUERIDO: EDREM MICHAEL FRANCISCO DA SILVA

SENTENÇA DE FL. 66: “BANCO FINASA já qualificada nos autos, promoveu a presente AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO em desfavor de EDREM MICHAEL FRANCISCO DA SILVA, também já qualificado. Com a inicial, apresentou os documentos Determinou-se que a requerente emendasse a inicial, apresentando o comprovante de tentativa de notificação pessoal do requerido, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito. Devidamente intimado, o requerente quedou-se inerte. É o que tenho a relatar. Decido. Diz o Código de Processo Civil: Art. 283. A petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação. Art. 284. Verificando o juiz que a petição inicial não preenche os requisitos exigidos nos arts. 282 e 283, ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor a emende, ou a complete, no prazo de 10 (dez) dias. Parágrafo único. Se o autor não cumprir a diligência, o juiz indeferirá a petição inicial. Art. 267. Extingue-se o processo, sem resolução de mérito: I - quando o juiz indeferir a petição inicial; No caso vertente, é indispensável que o autor junte com inicial o comprovante de notificação do requerido, a fim de comprovar-se a mora do devedor, e respaldar o pedido de busca e apreensão do veículo, nos termos do Dec.- Lei 911/69. Como o autor não apresentou o documento exigido, que no presente caso faz-se imprescindível, até porque o pedido liminar é o pedido principal, não há outra decisão a ser proferida, que não a extinção do feito sem resolução do mérito. Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e, por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Eventuais custas pelo requerente. Após o trânsito em julgado, cobradas as custas, ARQUIVE-SE com a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

**Autos n. 2012.0005.5317-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): MARIA LUCÍLIA GOMES – OAB/TO 2.489 e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4.093

REQUERIDO: EDIBERTO FARIA GOMES

SENTENÇA DE FL. 58: “...Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que por lei acarrete essa consequência (CPC, art. 267). In casu, a parte autora não apresentou o original do contrato de fls. 50/53 que lhe competia, embora devidamente intimada para tanto, razão pela qual deve arcar com as consequências de sua desídia, com o indeferimento da inicial. Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e, por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Eventuais custas pelo requerente. Após o trânsito em julgado, cobradas as custas, ARQUIVE-SE com a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

**Autos n. 2012.0004.1067-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO (A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4.258 e HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 4.998

REQUERIDO: NILTON GOMES DA SILVA

SENTENÇA DE FL. 72: “...Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que por lei acarrete essa consequência (CPC, art. 267). In casu, a parte autora não apresentou o original da petição inicial e os documentos que a acompanhavam que lhe competia, embora devidamente intimada para tanto, razão pela qual deve arcar com as consequências de sua desídia, com o indeferimento da inicial. Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e, por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Eventuais custas pelo requerente. Após trânsito em julgado, cobradas as custas, ARQUIVE-SE com a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

**Autos n. 2009.0005.6607-6 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: ANTÔNIO GARCIA ROSA

ADVOGADO (A): JORGE MENDES FERREIRA NETO – OAB/TO 4.217

REQUERIDO: CASA DO VETERINÁRIO DE ARAGUAINA LTDA

SENTENÇA DE FL. 136: “ANTÔNIO GARCIA ROSA promoveu AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO em desfavor de CASA DO VETERINÁRIO DE ARAGUAINA LTDA qualificados nos autos. O advogado, pelo Diário de Justiça, e o exequente, pessoalmente, foram intimados para darem andamento ao feito no prazo de 48h, mas permaneceram inertes. É o relatório. Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No caso dos autos, o exequente não demonstrou interesse na condução do processo, deixando de suprir a falta quando devidamente intimado, o que enseja a extinção do feito sem resolução do mérito. Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, III, do CPC. CONDENO o exequente ao pagamento das custas processuais. Transitada em julgado e pagas as custas finais, se existirem, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

**Autos n. 2012.0002.1315-7 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/SP 84.206 e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: CLEBSON TAVARES DE OLIVEIRA

SENTENÇA DE FL. 63: “ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA promoveu AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO em desfavor de CLEBERSON TAVARES OLIVEIRA, qualificados nos autos. Processo regularmente instruído e desenvolvido. Às fls. 53/54, o autor requereu a desistência do feito pleiteado a sua consequência extinção. Assim, considerando que o demandado não foi regularmente citado, não há necessidade de colher sua anuência para pôr fim ao processo. Indefiro o pedido de ofício SERASA, tendo em vista que este juízo não fez nenhuma restrição judicial em créditos decorrentes da tramitação do presente feito. Ex positis, homologo por sentença a desistência expressa da ação e, em consequência, extingo o processo sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Eventuais custas finais pelo autor. Após trânsito em julgado, cobradas as custas, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

**Autos n. 2012.0005.9991-8 – AÇÃO CAUTELAR**

REQUERENTE: REGINALDO DA COSTA GOMES

ADVOGADO (A): DANILO ALVES DA SILVA – OAB/TO 5054

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

ADVOGADO (A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS – OAB/PR 8.123 e TATIANA VIEIRA ERBS – OAB/TO 3070

SENTENÇA DE FLS. 36/38: “...POSTO ISTO, com fundamento no art. 358, inciso I e 844, ambos do Código de Processo Civil, na Doutrina e Jurisprudência acima exposta, assim como por tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial proposta pela parte autora REGINALDO DA COSTA GOMES, para o fim de: a) ADMITIR COMO VERDADEIROS os fatos que, por meio dos documentos (gravações de transmissão de programa televisivo), a parte autora pretendia provar (art. 359, II, do Código de Processo Civil), em face da inadmissibilidade da recusa pela parte ré BANCO DO BRASIL S/A em promover a exibição dos documentos solicitados e por entender ilegítima tal recusa (art. 358, I e III, do Código de Processo Civil); b) CONDENAR a parte ré BANCO DO BRASIL S/A, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do advogado da parte autora REGINALDO DA COSTA GOMES, que fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme estabelecido no art. 20, §4º, do Código de Processo Civil; c) EXTINGUIR o feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. d) Após o trânsito em julgado aguarde o prazo de 15(quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa 10% (dez por cento) estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal

de Justiça (REsp./MS 940.274). Se não houver requerimento da parte vencedora, se for de seu interesse, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos arts. 475-B, caput, e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-J, §5º), cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa no sistema. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

**Autos n. 2010.0004.9567-9 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: LUDIMILLA SOUZA BOTELHO

ADVOGADO (A): RICARDO FERREIRA DE REZENDE – OAB/TO 4342

REQUERIDO: UNIMED ARAGUAINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE ARAGUAINA LTDA

ADVOGADO (A): EMERSON COTINI – OAB/TO 2098

SENTENÇA DE FL. 196: “LUDIMILLA SOUZA BOTELHO promoveu AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA em desfavor de UNIMED – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE ARAGUAINA, qualificados nos autos. Processo regularmente instruídos e desenvolvido. Às fls. 194- verso a parte exequente deu quitação total da dívida. Cuida-se da hipótese do art. 794, inciso I do CPC, pois, uma vez satisfeita a obrigação, impõe-se a extinção do processo executivo por sentença (CPC, art. 795), que guarda similitude com o art. 269 do CPC, operando-se com resolução do mérito. Ex positis, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, art. 269, III c/c art. 794, I). Pelo princípio da causalidade, custas finais pela executada. Cancele-se a penhora acaso existente, relacionada a este processo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA TRANSCRITA.

**Autos n. 2009.0005.0607-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BANCO FINASA BMC S/A

ADVOGADO (A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4.258 e HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 4998-A

REQUERIDO: EDGARLISTA GOMES BAIÃO

SENTENÇA DE FL. 143: “BANCO FINASA BMC S/A promoveu AÇÃO DE EXECUÇÃO em desfavor de EDGARLISTA GOMES BAIÃO qualificados nos autos. O advogado, pelo Diário de Justiça, e o exequente, pessoalmente, foram intimados para darem andamento ao feito no prazo de 48h, mas permaneceram inertes. É o relatório. Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No caso dos autos, o exequente não demonstrou interesse na condução do processo, deixando de suprir a falta quando devidamente intimado, o que enseja a extinção do feito sem resolução do mérito. Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, III, do CPC. CONDENO o exequente ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

**Autos n. 2011.0006.4179-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: AGENOR DE LIMA FILHO

ADVOGADO (A): JORGE MENDES FERREIRA NETO – OAB/TO 4.217

REQUERIDO: JOVINO VIEIRA PONTES NETO

ADVOGADO (A): OSWALDO PENNA JÚNIOR – OAB/TO 4327

SENTENÇA DE FL. 75: “AGENOR DE LIMA FILHO promoveu AÇÃO DE EXECUÇÃO em desfavor de JOVINO VIEIRA PONTES NETO qualificados nos autos. O advogado, pelo Diário de Justiça, e o exequente, pessoalmente, foram intimados para darem andamento ao feito no prazo de 48h, mas permaneceram inertes. É o relatório. Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento de mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No caso dos autos, o exequente não demonstrou interesse na condução do processo, deixando de suprir a falta quando devidamente intimado, o que enseja a extinção do feito sem resolução do mérito. Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO com base no art. 267, III, do CPC. CONDENO o exequente ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

**3ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2012.0005.9839-3 (D)**

Requerente: Maria do Amparo Araújo e Arcedino Concesso Pereira

Advogado: Dr. Arcedino Concesso P Filho OAB/TO 5037

Requerido: Felismar Alves Ferreira e Silvania Hyppolito Alves Ferreira

Advogado:Dra. Joyce Gonçalves da Cruz OAB/Go 36473

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5010030-95.2012.827.2706**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Art. 1º - Determinar que os Cartórios das respectivas varas por onde tramitem as execuções em meio físico, antes de citar a parte executada para opor os embargos, digitalizem todo o processo, e insira –os no e-Proc/TJTO, a exemplo do que é feito atualmente com processos físicos com recursos para o Segundo Grau.Instrução Normativa nº1/2013.

**Autos nº 2012.0006.1300-7 (D)**

Requerente: Distribuidora de Ferros e Aço B E R Ltda EPP

Advogado: Dra. Giselly Rodrigues Lagares OAB/TO 4.912 e Jean Luis Coutinho Santos OAB/TO 5.072

Requerido: B R List Informações e Guias Ltda

Advogado:Dra. Viviane de Castro Pinheiro OAB/TO 192.855 e Dr. Paulo Cesar Flaminio OAB/SP 94.266

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5010026-58.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Art. 1º - Determinar que os Cartórios das respectivas varas por onde tramitem as execuções em meio físico, antes de citar a parte executada para opor os embargos, digitalizem todo o processo, e insira –os no e-Proc/TJTO, a exemplo do que é feito atualmente com processos físicos com recursos para o Segundo Grau.Instrução Normativa nº1/2013.

**Autos nº 2012.0005.9729-0 (D) Busca e Apreensão**

Requerente: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda

Advogado: Dra. Maria Lucilia Gomes OAB/TO 2489-A e Dra. Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4093

Requerido: Ronaldo Moreira dos Santos

Advogado: ainda não constituído

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5010023-06.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Art. 1º - Determinar que os Cartórios das respectivas varas por onde tramitem as execuções em meio físico, antes de citar a parte executada para opor os embargos, digitalizem todo o processo, e insira –os no e-Proc/TJTO, a exemplo do que é feito atualmente com processos físicos com recursos para o Segundo Grau.Instrução Normativa nº1/2013.

**Autos nº 2012.0006.0363-0 (D) Busca e Apreensão**

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado: Dra. Marinólia Dias dos Reis OAB/TO 1597

Requerido: João Neiva Evangelista de Oliveira

Advogado: ainda não constituído

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5010021-36.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Art. 1º - Determinar que os Cartórios das respectivas varas por onde tramitem as execuções em meio físico, antes de citar a parte executada para opor os embargos, digitalizem todo o processo, e insira –os no e-Proc/TJTO, a exemplo do que é feito atualmente com processos físicos com recursos para o Segundo Grau.Instrução Normativa nº1/2013.

**Autos nº 2012.0006.1018-0 – Busca e apreensão**

Requerente:Banco J Safra S/A

Advogado: Celso Marcon – OAB/TO 4009-A

Requerido:Juracy Barbosa Silva Júnior

Advogado: Não Constituído

Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5010028-28.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

#### **Autos nº 2011.0012.2359-0 – Ação de busca e apreensão**

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado(a): Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1.597

Requerido(a): José de Arimatéia dos Santos

Defensor Público: Dr. Fabrício Silva Brito

Intimação acerca da sentença a folhas 121/123: “...*Ex positis*, julgo extinto o feito com julgamento do mérito (artigo 269, I, do Código de Processo Civil) e consolido em mãos do Banco Volkswagen Sociedade Anônima o domínio e posse plenos e exclusivos do bem descrito a folhas 3, sendo-lhe ainda facultada a venda, na forma estabelecida pelo Decreto-lei número 911, de 1967. Condene o réu ao pagamento das custas e taxa judiciárias, bem como honorários advocatícios da parte *ex adversa*. Não obstante, deixo de exigir seu pagamento por ser o requerido beneficiário da justiça gratuita, nos termos do parágrafo 1º do artigo 4º da Lei de número 1.060, de 5 de fevereiro de 1950. Transitada esta, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.”

(R)

#### **Autos nº 2012.0001.5451-7 – Ação de obrigação de fazer c/ perdas e danos**

Requerente: Manoel Messias dos Santos Oliveira

Advogado(a): Dr. Rainer Andrade Marques – OAB/TO 4.117

Requerido(a): Pedro Borges de Sousa e Maria de Jesus de Sousa

Advogado(a): Dr. Caio César Coelho Borges de Sousa – OAB/PI 8.336

Intimação acerca da sentença a folhas 110/118: “...*Ex positis*, com espeque no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, extingo o feito sem julgamento do mérito e pelas razões acima indefiro todos os pedidos formulados pelo autor. Condene o Senhor Manoel Messias dos Santos Oliveira ao pagamento de eventuais custas e taxas judiciárias em aberto e pagamento de honorários advocatícios da parte *ex adversa*, que hora estipulo em 10 % do valor da causa. Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se Cumpra-se.”

(R)

#### **Autos nº 2011.0010.9623-7 – Ação de reintegração de posse**

Requerente: Luiz Albertino Vieira Araujo

Advogado(a): Marcondes Silveira Figueiredo Júnior – OAB/TO 2.526 / Adilson Freitas Lopes – OAB/TO 4.968 / Priscila Francisco da Silva – OAB/TO 2.482-B

Requerido(a): Antonio Chaves Filho

Advogado(a): Tarcio Fernandes de Lima – OAB/TO 4.142

Intimação acerca da sentença a folhas 88/92: “...*Ex positis*, não provada à posse alegada pelo autor e obviamente o esbulho praticado pelo réu, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE a pretensão inicial formulada por LUIZ ALBERTINO VIEIRA ARAÚJO. Condene ao autor o pagamento das custas processuais, bem como honorários advocatícios, a ser arbitrados no patamar de 10% sobre o valor da causa, porém isento-o por estar amparado pela gratuidade da justiça. Há indícios do crime de falsificação de documentos, razão pela qual, deverá a escrivania enviar ao Ministério Público cópia integral dos autos, para que sejam tomadas as providências que achar cabíveis. Após o transito em julgado archive-se com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

(R)

#### **APOSTILA**

##### **Autos nº 2012.0005.9691-9 (D) Busca e Apreensão**

Requerente: Aymore Credito Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Dr. Alexandre Iunes Machado OAB/TO 4110-A e OAB/GO 17.275

Requerido: Marinalva Alves de Brito Leite

Advogado: ainda não constituído

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5010020-51.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o

cadastro dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Art. 1º - Determinar que os Cartórios das respectivas varas por onde tramitem as execuções em meio físico, antes de citar a parte executada para opor os embargos, digitalizem todo o processo, e insira –os no e-Proc/TJTO, a exemplo do que é feito atualmente com processos físicos com recursos para o Segundo Grau. Instrução Normativa nº1/2013.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos nº 2011.0006.2430-2- AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO CUMULADA COM REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATEIRIAS.**

Requerente: ALZIRA PASSOS DE SOUSA

Advogado: DR.REINALDO PAGANI P. CARDOSO- -OAB/TO 4730

Requerido: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

Advogado: RENATO TADEU RONDINA MADALITI OAB/SP 115.762 E CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA –OAB/TO 4.361

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000124.18.2011.827-2706**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

##### **Autos nº 2010.0007.2558-5- AÇÃO DE NULIDADE DE NEGÓCIO JURÍDICO CONTRATO DE PERMUTA DE IMÓVEL URBANO**

Requerente: RAIMUNDO DE JESUS ALENCAR RANGEL

Advogado: Dr. ROBERTO PEREIRA URBANO-OAB/TO 1440-A

Requerido: RONE CESAR GEREMIAS DE JESUS

Advogado: RICHERSON BARBOSA LIMA-OAB/TO 2727

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000037.96.20108272706**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

### **1ª Vara Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS: 2012.0005.8254-3/0- AÇÃO PENAL**

Denunciados: Percon Concreto e Construções Ltda, Sebastião Possidônio de Jesus e Antonio Luiz Costa Filho.

Advogado: Dr. Carlos Francisco Xavier, OAB/TO 1622.

Intimação: Fica o advogado constituído dos denunciados acima mencionados intimado para audiência de instrução e julgamento designada para dia 14 de junho de 2013 às 16:00 horas, e para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar os quesitos que desejam ser esclarecidos pelos peritos.

### **2ª Vara Criminal Execuções Penais**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS: 2012.0005.0483-6/0 AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: ORIEL DE SOUSA MORAES.

Advogado: ALEXANDER BORGES DE SOUZA OAB/TO. 3189.

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 29 de maio de 2013 as 16h30minutos. Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze. (15.04.2013) Eu, Elizabeth Rodrigues Vera – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

##### **AUTOS: 2010.0011.2321-0/0 AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: SILVIO DOS SANTOS AVILAR.

Advogado: JORGE MENDES FERREIRA NETO OAB/TO 4217.

FINALIDADE: para no prazo de 05 (cinco) dias juntar nos autos, comprovante de propriedade do bem requerido, após, de – se vista ao Ministério Público. Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze( 15.04.2013. Eu, Elizabeth Rodrigues Veras Escrivão judicial da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

**AUTOS: 2010.0004.5212-0/0 AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: MARCELLO FREITAS COIMBRA.

Advogado: WANDERLAN CUNHA MEDEIROS OAB/TO1533 e DR. WANDEILSON DA CUNHA MEDEIROS OAB/TO 2899.

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 07 de maio de 2013 as 16h00minutos. Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze. (15.04.2013) Eu, Elizabeth Rodrigues Vera – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 2012.0004.0829-2 - CEPEMA**

Reeducando: Carlos Magno Alves dos Reis

Advogado:Dr. Marcondes da Silveira Figueiredo Junior OAB/TO 2526.

OBJETO (Despacho, fl. 47): Intimo V. Sª para comparecer na sala de audiências da Central de Execuções de Penas e Medidas Alternativa – CEPEMA, localizada à Rua 25 de Dezembro, nº 405, Lote 05, Quadra 12, Centro (em frente ao CentroCardio), Araguaína/TO para a realização da audiência de justificação do reeducando: DENIS SILVA FRANÇA, **no dia 16 de agosto de 2013, as 15:30 horas**. Ass. Antônio Dantas de Oliveira Júnior- Juiz de Direito”.

**1ª Vara da Família e Sucessões**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**PROCESSO Nº 2006.0008.4709-7/0**

Natureza: INVENTÁRIO PELO RITO DE ARROLAMENTO SUMÁRIO

Requerentes: CELIA RODRIGUES DA SILVA ALMEIDA e OUTROS

Inventariado: ESPÓLIO de JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA

Representante Jurídica: DRª ADRIANA MATOS DE MARIA – OAB/TO. 4.864-A

DECISÃO (fl. 222): “...ISSO POSTO, DEFIRO o pedido inicial e determino a expedição de ALVARÁ JUDICIAL autorizando a requerente proceder a venda do imóvel descrito na petição de fls. 219/220. Expeça-se o respectivo alvará. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 12 de abril de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

**PROCESSO Nº 2010.0010.2734-2/0**

Natureza: INVENTÁRIO

Requerentes: ROSALBA MILHOMEM COSTA QUINTA e OUTROS

Inventariante: LUIZ FLAVIO QUINTA JUNIOR

Inventariado: ESPÓLIO de LUIZ FLAVIO QUINTA

Representante Jurídico/Intimandos: DR. JOAQUIM QUINTA NETO – OAB/TO. 3139

DECISÃO (fl. 132): “...ISSO POSTO, DEFIRO o pedido de fls. 124 e 125, para determinar a expedição de ALVARÁ JUDICIAL autorizando que a Srª ROSALBA MILHOMEM COSTA QUINTA efetue a transferência dos veículos acima mencionados aos compradores. Expeça-se alvará. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 12 de abril de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº. 2011.0008..0733-4/0.**

**AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS.**

**REQUERENTE: ISENALDO ARAÚJO DA CONCEIÇÃO**

**ADVOGADO (INTIMANDO): Dr. KLEITON SOUSA MATOS – OAB/TO. 4889.**

**REQUERIDO: MAIKO BRUNO ALVES DA CONCEIÇÃO.**

**ADVOGADO (INTIMANDO): DRA. DANÚBIA SANTOS MORAES MATOS – OAB/TO. 5285.**

**DESPACHO: (FLS.64) “Considerando que a audiência de fl. 45 foi adiada, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 17/10/2013, às 14h30min. Intimem-se. Araguaína-TO., 12 de abril de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”**

**PROCESSO Nº 8.009/99**

Natureza: INVENTÁRIO

Requerente: JORGE HUMBERTO CAMARGO

Inventariante; LEIDIVAN DIAS LUCENA

Inventariado: ESPÓLIO de AMAZÍLIO CORREA CAMARGO NETO L. G. da S.

Representantes Jurídicos/Intimandos: DR. PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT – OAB/TO. 1.703 (pelo requerente Jorge Humberto Camargo e pela Inventariante Leidivan Dias Lucena); Drª GISELE RODRIGUES DE SOUSA – OAB/TO. 2171-A (pelo herdeiro Jefferson Rodrigues Correa Camargo); Dr. RONALDO SOUSA SILVA – OAB/TO. 1495 (pela herdeira Gislainy Andrade Santana Camargo); e, Dr. ANTONIO PIMENTEL NETO – OAB/TO. 1130 (pelo herdeiro Gabriel da Silva Corrêa Camargo):

DESPACHO: “ Designo audiência de conciliação para o dia 14/06/2013, às 13:15 horas. Intimem-se. Araguaína-To., 15/03/2013. (ass) João Rigo Guimarães”.

ADVERTÊNCIA: Os representantes jurídicos, ora intimandos, deverão se fazer presentes acompanhados de seus respectivos constituintes.

#### **AUTOS Nº. 3.205/94.**

**AÇÃO: INVENTÁRIO**

**REQUERENTE: LEILA MARIA ABRANCHES BARRETO MALDONADO E OUTROS.**

**ADVOGADO: DRA. CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO. 2119B/ EDSON PAULO LINS JUNIOR – OAB/TO. 2901/MARIA DE FÁTIMA FERNANDES CORREA – OAB/TO. 1673/ DR. CABRAL SANTOS GONÇALVES – OAB/TO. 448-B/DRA. MARÍLIA DE FREITAS L. OLIVEIRA – OAB/TO. 4.907-A.**

**REQUERIDO: ESPÓLIO DE TRANQUILINO BARRETO.**

**DECISÃO: (FLS.603) “ISTO POSTO, HOMOLOGO, Poe sentença o plano de partilha apresentado (fls. 387/396), o que faço com suporte no art. 1026 do Código de Processo Civil e determino a expedição dos competentes formais de partilha aos herdeiros e adjudico em favor dos cessionários Sr. Celso de Oliveira Dantas, os lotes 17,18,19 da quadra 35, situado na Rua Hugo de Carvalho Ramos integrante do Loteamento Setor Universitário; em favor do Sr. Éder Leite Apinagé, o bem imóvel urbano, Lote 03, da Quadra P, situado na Rua Silvânia, integrante do Loteamento Bairro Senador, com área de 360,00 metros quadrados, matrícula nº R-1-M13.381/ e em favor de Sidney de melo e sua esposa Dicléia Viêgas Conceição de Melo, o imóvel urbano denominado de Lote nº 03, Quadra M, situado na Av. Emmanuel, integrante do Loteamento Bairro Senador, constante na Matrícula nº R-1-M-13.337. Em consequência, decreto a extinção do processo com suporte no art. 269, Inciso I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades Legais, Arquivem-se os autos. Araguaína-TO., 11 de abril de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO**

##### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo nº 5004002-77.2013.827.2706 , proposta por CELSON DIAS NASCIMENTO em face de MARIA DIAS FERREIRA, tendo o MM. Juiz no (Evento-3), proferido a decisão a seguir transcrita: “Trata-se ade pedido de interdição formulado pelo filho da interditanda, o qual detém legitimidade conforme disposto no art. 1.177, inciso II do CPC. De acordo com o novo Código Civil Brasileiro, são considerados incapazes “os que por enfermidade ou deficiência mental não tiverem discernimento para a prática de seus atos e os que, mesmo por causa transitória, não puderem exprimir sua vontade”. Consta dos autos laudo pericial firmado por um médico, onde este constata que a requerida encontra-se internada na UTI do Hospital Regional de Araguaína, sem previsão de alta. Diante disso, NOMEIO CURADOR PROVISÓRIO da interditanda o requerente CELSON DIAS NASCIMENTO, que deverá ser intimado para prestar compromisso. Expeça-se termo de curatela provisório. Após vista ao Ministério Público. Araguaína-TO, 10/04/2013.(ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (15/04/2013). Eu, Nora Ney Pereira da Rocha, Técnica Judiciária, o digitei.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE (30) DIAS.**

FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo nº 5002194-37.2013.827.2706, requerida por GERANDY PEREIRA GOMES em face de MARLON GOMES LINS, tendo o MM. Juiz no evento 03, proferido a parte dispositiva da decisão a seguir transcrita: “Isso Posto, satisfeitos os requisitos legais, Defiro o pedido de tutela antecipada e nomeio curadora provisória do interditando a requerente GERANDY PEREIRA GOMES, que deverá ser intimada para prestar compromisso. Expeça-se termo de curatela provisória. Designo interrogatório do interditando, que deverá ser agendado pela escrivania. Cite-se.Intime-se. Araguaína-TO., 19/03/2013. (ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (15/04/2013). Eu, Fernanda Martins Fernandes Araújo, Técnica Judiciária (Portaria nº 33/2011), digitei.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

##### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento



tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA, Processo Nº 5002278-38.2013.827.2706 , proposta por MARIA DO AMPARO CAMPOS RODRIGUES, brasileira, divorciada, cabelereira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 11752078394300-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 413.847.841-87, residente e domiciliada na Rua Aparecida, nº 181, próximo a Pizzaria La Fontana, Bairro São João, nesta cidade em face de ZILMAR CAMPOS RODRIGUES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 114797899-6-SSP/MA, nascido em 12 de junho de 1.954, filho de Alcides Alves Rodrigues e Nazaré Campos Rodrigues, com assento de nascimento lavrado às fls. 85 sob o nº 11.464 do Lv. A-15, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Pontese Lacerda-MT, residente e domiciliada na Rua Aparecida, nº 181, próximo a Pizzaria La Fontana, Bairro São João em Araguaína/TO, portadora de Retardo mental leve, tendo o MM. Juiz no (Evento-7), prolatado a r. sentença a seguir parcialmente transcrita: “Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, para remover Alcides Alves Rodrigues do encargo de curador e nomear a autora, Maria do Carmo Rodrigues Campos Rodrigues, que deverá ser intimada para prestar o compromisso. Em consequência, declaro extinto o feito nos termos do art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Intime-se a requerente para prestar compromisso mediante assinatura do termo. Considerando a ausência de bens, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Defiro a assistência judiciária gratuita. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Araguaína-TO, 15/04/2013.(ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (15/04/2013). Eu, Nora Ney Pereira da Rocha, Técnica Judiciária, o digitei.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA, PROCESSO Nº 5003381-17.2012.827.270, proposta por SIMONE MARIA VILOVA DO NASCIMENTO SAMPAIO, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 17.350-SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 596.812.171-87, residente e domiciliada na Av. Marechal Rondon, Quadra 31, Lt. 13, nº 481, Setor Jardim Filadélfia, nesta cidade em face de VIVIANE MARIA DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 840.634-SSP/TO e inscrita no CPF/MF sob o nº 013.047.891-10, filha de Antônio Zacarias do Nascimento e Eva Vila Nova do Nascimento, com assento de nascimento lavrado às fls. 296 sob o nº 7.126 do Lv. A-07 do Cartório de Registro Civil de Nova Olinda-TO, residente e domiciliada na Rua 13 de maio, nº 1867, centro em Araguaína/TO, tendo o MM. Juiz no (Evento-11), prolatado a r. sentença a seguir parcialmente transcrita: “Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, para remover Paulo Henrique do Nascimento do encargo de curador e nomear a autora, SIMONE MARIOA VILOVA DO NASCIMENTO SAMPAIO, que deverá ser intimada para prestar o compromisso. Em consequência, declaro extinto o feito nos termos do art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Intime-se a requerente para prestar compromisso mediante assinatura do termo. Considerando a ausência de bens, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Defiro a assistência judiciária gratuita. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Araguaína-TO, 03/04/2013.(ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (15/04/2013). Eu, Nora Ney Pereira da Rocha, Técnica Judiciária, o digitei.

### **2ª Vara da Família e Sucessões**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)** **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2012.0005.2928-6/0**

Ação: Interdição

Requerente: Deusiram de Sousa Oliveira

Advogado (a): Jakson Evangelista dos Santos – OAB/TO nº 5033

Requerido: Elisafan Rodrigues de Sousa

OBJETO: Para manifestar sobre o laudo de fls. 33/34, no prazo de 10 dias.

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2011.0011.4435-5/0**

Ação: Alimentos

Requerente: H.G.D.S.

**Advogada: Dra. Márcia Cristina Aparecida Tadeu Nunes Figueiredo OAB/TO 1319**

**Advogado: Dr. Daniel de Sousa Domicini OAB/TO 4674**

**Advogado: Dr. José Pinto Quezado OAB/TO 2263**

**Advogado: Dr. Marcondes da Silva Figueiredo Junior OAB/TO 2526**

**Advogada: Dra. Patrícia da Silva OAB/TO 4038**

**Advogada: Dra. Priscila Francisco Silva OAB/TO nº 2482**

**Advogado: Dr. Rainer Andrade Marques OAB/TO nº 4117**

**Advogada: Dra. Sóya Lélia Lins de Vasconcelos – OAB/TO nº 3411-A**

Advogado: Dr. Hildeglan Carneiro Brito – OAB/TO nº 2692

Requerido: V.D.S.O.

OBJETO: Para manifestar sobre contestação de fls. 40/43, no prazo de 10 dias.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2012.0006.0649-3/0**

Ação: Divórcio Judicial Litigioso

Requerente: A.M.F.

**Advogada: Dra. Márcia Cristina Aparecida Tadeu Nunes Figueiredo OAB/TO 1319**

**Advogado: Dr. Daniel de Sousa Domicini OAB/TO 4674**

**Advogado: Dr. José Pinto Quezado OAB/TO 2263**

**Advogado: Dr. Marcondes da Silva Figueiredo Junior OAB/TO 2526**

**Advogada: Dra. Patrícia da Silva OAB/TO 4038**

**Advogada: Dra. Priscila Francisco Silva OAB/TO nº 2482**

**Advogado: Dr. Rainer Andrade Marques OAB/TO nº 4117**

**Advogada: Dra. Sóya Lélia Lins de Vasconcelos – OAB/TO nº 3411-A**

**Advogado: Dr. Hildeglan Carneiro Brito – OAB/TO nº 2692**

Requerido: M.D.L.R.F.

OBJETO: Para manifestar sobre contestação de fls. 29/31, no prazo de 10 dias.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2011.0006.4210-6/0**

Ação: Divórcio Judicial Litigioso

Requerente: J.F.D.S.

Requerido: M.D.S.P.B.D.S.

**Advogada: Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A**

**Advogado: Leonardo Gonçalves da Paixão OAB/TO 4415**

**Advogado: Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B**

**Advogado: Emanuelle Moraes Xavier Loureiro OAB/TO 25457-B**

**Advogada: Maria Jose Rodrigues de Andrade Palacios OAB/TO 1.139-B**

**Advogada: Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO nº 5206**

**Advogado: Jorge Palma de Almeida Fernandes OAB/TO nº 1600-B**

**Advogada: Adriana Matos de Maria OAB/SP Nº 190.134**

**Advogada: Rafaela Pamplona de Melo OAB/TO Nº 4787**

**Advogada: Raquel Torquato Rodrigues de Azevedo OAB/TO Nº 4800**

OBJETO: Para apresentar contestação, no prazo de 10 dias.

## **2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos nº 2012.0006.0418-0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: GILSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo, OAB/TO 4158

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 08 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”.

#### **Autos nº 2012.0006.0426-1 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO CAMPOS

Advogado: Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo, OAB/TO 4158

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 08 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”.

#### **Autos nº 2010.0009.9120-0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: MARIA VANI BRITO SOARES

Advogado: Dr. Ricardo Haag, OAB/TO 4143 / Dr. Warnner Brito da Silva, OAB/TO 5128

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “Intime-se a requerente para tomar conhecimento dos documentos e se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias. Após, conclusos. Araguaína-TO, 8/04/ 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”.

#### **Autos nº 2012.0005.7011-1 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS**

Requerente: RAIMUNDO NONATO SILVA MARANHÃO

Advogado: Dra. Gisele Rodrigues, OAB/TO 4802 / Dra. Gisele Rodrigues de Sousa, OAB/TO 2171-A

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “Intime-se a requerente para tomar conhecimento dos documentos e se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias. Após, conclusos. Araguaína-TO, 8/04/ 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”.

#### **Autos nº 2012.0006.0887-9 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: PEDRO PAULO DA SILVA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 08 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”.

**Autos nº 2010.0006.2833-4 – AÇÃO ANULATÓRIA**

Requerente: BV FINANCERIA S/A

Advogado: Dra. Simony Vieira de Oliveira, OAB/TO 4093

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “Tendo em vista da certidão de fls. 150, intime-se a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar justificadamente se possui interesse de produzir provas. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 09 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”.

**Autos nº 2009.0003.6333-7 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: GETULIO NOGUEIRA DOS SANTOS

Advogado: Dr. José Hobaldo Vieira, OAB/TO 1722

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “Intime-se a parte autora para que manifeste se possui interesse no cumprimento da sentença, no prazo de 5 (cinco) dias. A inércia implicará no arquivamento dos autos. Intimem-se. Araguaína/TO, 09 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”.

**Autos nº 2012.0006.0417-2 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: ROSA PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo, OAB/TO 4158

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 08 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”.

**Autos nº 2012.0006.0422-9 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: ROSIMEIRE MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado: Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo, OAB/TO 4158

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 08 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”.

**Autos nº 2012.0005.2332-6 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: SILVIA FERREIRA DE SOUSA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “Intime-se as partes para produzirem provas, caso queiram no prazo legal. Araguaína-TO, 08/04/2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”.

**Autos nº 2011.0005.5185-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: FABRÍCIO NETTO FERRAZ

Advogado: Dr. Fernando Fragoso de Noronha Pereira, OAB/TO 4265

Requerido: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “Recebo a apelação em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestiva e isenta de preparo. Intime-se o apelado para as contra-razões, no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escrivania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao e. TJTO, com as cautelas de praxe e homenagens deste Juízo. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 08 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”.

**Autos nº 2008.0008.0397-5 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

Requerente: PEDRO GOMES CARVALHO CANTO

Advogado: Dr. Fabrício Fernandes de Oliveira, OAB/TO 1976

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “Recebo a apelação em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestiva e isenta de preparo. Intime-se o apelado para as contra-razões, no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escrivania a sua ausência, remetam-se os

presentes autos ao e. TJTO, com as cautelas de praxe e homenagens deste Juízo. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 08 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”.

**Autos nº 2009.0000.5941-7 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

Requerente: MALBA REGINA DA CUNHA VELOSO COSTA e ARMANDO COSTA

Advogado: Dr. André Francelino de Moura, OAB/TO 2621 / Dr. João José Dutra Neto, OAB/TO 5109

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “Recebo a apelação em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestiva e isenta de preparo. Intime-se o apelado para as contra-razões, no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escrivania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao e. TJTO, com as cautelas de praxe e homenagens deste Juízo. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 08 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique –

**Autos nº 2012.0006.0493-8 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

Requerente: JURGEN KLISMANN BEZERRA DIAS

Defensor: Dr. Cleiton Martins da Silva

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 08 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”.

**Autos nº 2011.0008.4466-3 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: GILBERTO AIRES DA SILVA

Advogado: Dr. Gaspar Ferreira de Sousa, AOB/TO 2893

Requerido: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA-TO

Procurador: Assessor Jurídico/Procurador/Advogado do Município de Nova Olinda-TO

SENTENÇA: “...Ante o exposto, com base no art. 7º, inciso XVII c/c art. 39º, § 3º, ambos da CF/88, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial e condeno o requerido a pagar ao requerente o adicional de férias de 1/3 referente aos anos de 2006, 2007 e 2008, no valor de 415,00 (quatrocentos e quinze reais). O débito deverá ser atualizado monetariamente a partir da época em que o pagamento deveria ter sido feito, incidindo juros moratórios desde a citação, uma única vez, até o efetivo pagamento, considerando os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (art. 1º - F da Lei n. 9494/97). Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento “pro-rata” das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com base no art. 20, §§ 3º e 4º c/c 21, caput, do Código de Processo Civil, devendo estes se compensarem, suspenso ainda o pagamento em face do autor, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50. Cuidando-se de condenação inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, deixo de encaminhar os autos ao reexame necessário, com base no art. 475, §2º, do CPC. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 18 de março de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”.

**Autos nº 2011.0007.0589-2 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: LUSO C. DA COSTA FILHO CIA E LTDA

Advogado: Dr. Fabiano Caldeira Lima, OAB/TO 2493

Requerente: LUSO CARDOSO COSTA

Advogado: Dr. Fabiano Caldeira Lima, OAB/TO 2493

Requerido: MUNICIPIO DE CARMOLÂNDIA-TO

Procurador: Assessor Jurídico/Procurador/Advogado do Município de Carmolândia-TO

SENTENÇA: “...Ante o exposto, com fulcro nos arts. 330, incisos I e II c/c art. 320, inciso II, c/c art. 333, inciso I, todos do CPC, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial. Resolvo o mérito da lide, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais. Sem condenação ao pagamento de honorários advocatícios vez que não houve intervenção do patrono da parte contrária nos autos. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 01 de março de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”.

**SENTENÇA****Autos nº 2011.0008.4466-3 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: GILBERTO AIRES DA SILVA

Advogado: Dr. Gaspar Ferreira de Sousa, AOB/TO 2893

Requerido: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA-TO

Procurador: Assessor Jurídico/Procurador/Advogado do Município de Nova Olinda-TO

SENTENÇA: "...Ante o exposto, com base no art. 7º, inciso XVII c/c art. 39º, § 3º, ambos da CF/88, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial e condeno o requerido a pagar ao requerente o adicional de férias de 1/3 referente aos anos de 2006, 2007 e 2008, no valor de 415,00 (quatrocentos e quinze reais). O débito deverá ser atualizado monetariamente a partir da época em que o pagamento deveria ter sido feito, incidindo juros moratórios desde a citação, uma única vez, até o efetivo pagamento, considerando os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (art. 1º - F da Lei n. 9494/97). Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento "pro-rata" das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com base no art. 20, §§ 3º e 4º c/c 21, caput, do Código de Processo Civil, devendo estes se compensarem, suspenso ainda o pagamento em face do autor, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50. Cuidando-se de condenação inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, deixo de encaminhar os autos ao reexame necessário, com base no art. 475, §2º, do CPC. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 18 de março de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito".

#### **Autos nº 2011.0007.0589-2 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: LUSO C. DA COSTA FILHO CIA E LTDA

Advogado: Dr. Fabiano Caldeira Lima, OAB/TO 2493

Requerente: LUSO CARDOSO COSTA

Advogado: Dr. Fabiano Caldeira Lima, OAB/TO 2493

Requerido: MUNICIPIO DE CARMOLÂNDIA-TO

Procurador: Assessor Jurídico/Procurador/Advogado do Município de Carmolândia-TO

SENTENÇA: "...Ante o exposto, com fulcro nos arts. 330, incisos I e II c/c art. 320, inciso II, c/c art. 333, inciso I, todos do CPC, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial. Resolvo o mérito da lide, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais. Sem condenação ao pagamento de honorários advocatícios vez que não houve intervenção do patrono da parte contrária nos autos. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 01 de março de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito".

### **1ª Vara de Precatórios**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

#### **Autos Nº 2012.0003.6549-6/0 – RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

REQUERENTE: REI DO CAMARÃO COMERCIO DE PESCADOS E FRIOS LTDA

ADVOGADO DO REQUERENTE: DEARLEY KUHN – OAB-TO – 530 – ROGER SOUSA KUHN - OAB-TO-5.232-A

INTIMAÇÃO: Intimo os advogados da parte requerente do despacho de fls. 176: DESPACHO: A manifestação de fls. 171/175 e os demonstrativos contábeis apresentados não são suficientes para modificar o entendimento já exposto na decisão de fls. 91/92 mantida em sede recursal (fls. 166/169). Dessa forma, intime-se a parte autora para que cumpra o determinado à fl. 170, no prazo derradeiro de trinta dias, sob pena de cancelamento da distribuição e/ou indeferimento do processamento da recuperação judicial. Cumpra-se. Araguaína 02 de abril de 2013. Umbelina Lopes Pereira, Juíza da Direito.

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

#### **Autos Nº: 5002794-58.2013.827.2713 - CARTA PRECATORIA P/AUDIENCIA INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA**

Processo de origem: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Nº 930-16.2007.8.06.0071/0

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DE DIREITO DA 4ª VARA CIVEL DE CRATO-CE.

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REQUERENTE: RAFAEL SILVA OLIVEIRA

ADVº DO AUTOR: DR.WILSON ALBUQUERQUE GOUVEIA – OAB-CE Nº 10.441; DR. FRANKLIN ALENCAR OAB-CE Nº 12.478 E DR. CICERO EVERARDO MAIA DA NOBREGA OAB-CE Nº 4.555

REQUERIDA: CONAP – COMPANHIA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL

ADVOGADO(S) DA(S) REQUERIDA(S): DR. CID MARCONI GURGEL DE SOUZA OAB-CE Nº 10.007; DR. ISAAC JOSÉ BRITO GONÇAVES PEREIRA OAB-CE Nº 13.402; TALITA DE MOURA ALVES OAB-CE 23.513 ; BRUNO MIGUEL COSTA FELISBERTO OAB-CE Nº 16.700 E PATTRICK LUIS RAMOS DE CARVALHO OAB-CE Nº 20725

INTIMAÇÃO: Intimo os advogados das partes, para audiência de Inquirição da testemunha JOSÉ CIPRIANO FILHO, redesignada para o dia 08 de MAIO de 2013 às 15:45 horas, neste Juízo.

**Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 060/2013****Autos nº 2008.20008.7858-4**

Ação: Denúncia

Acusado: Verner Lopes Ribeiro

ADVOGADO(S): Fabrício Fernandes de Oliveira, OAB/TO Nº 1976

Fica o advogado intimado para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar memoriais nos autos em epígrafe.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 058/2013****Autos nº 2009.0000.7461-0**

Ação: Denúncia

Acusado: Pedro Paulo Ferreira

ADVOGADO(S): Célio Alves de Moura, OAB/TO 431-A

Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) da r. sentença proferida às fls. 97/99: .."Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de PEDRO PAULO FERREIRA quanto ao crime tipificado no artigo 12 da Lei 10.826/06. Quanto ao crime do artigo 129, § 9º, considerando que o denunciado apresentou resposta à acusação, após análise das provas colhidas pela autoridade policial, entendo, *prima facie*, não estar presentes quaisquer das circunstâncias previstas no art. 397, do Pergaminho processual penal que autorizam desde já a absolvição sumária do denunciado. Portanto, ratifico o recebimento da denúncia e determino o prosseguimento do feito...Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito. Outrossim, fica o advogado intimado de que foi designado para o dia 14 de maio de 2013, às 15h30min, a audiência de instrução e julgamento nos autos em epígrafe.

**Juizado Especial Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Ação: Declaratória de Inexistência de débito e Indenização Por Danos Morais Com Pedido Liminar nº 23.030/2012**

Reclamante: Francisca Rolins de Moraes

Advogado(a): Fabrício Silva Brito (Defensor Público)

Reclamado(a): Banco GE Capital S/A .

Advogado: Marcos de Rezende Andrade Junior OAB/SP 188.846

FINALIDADE- INTIMAR a parte reclamante na pessoa do seu advogado para em 10 dias, querendo contrarrazoar , o recurso inominado interposto pela parte reclamada

**Ação- Reparação por Danos Morais... nº 21.135/2011**

Reclamante- Jadson da Luz Brito

Reclamado(a)- Banco do Brasil S/A.

Advogado(a): Paula Rodrigues da Silva – OAB/TO 4573

Advogado(a): Flávio Sousa de Araújo – OAB/TO 2494 e OAB/DF 18.299

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 2.319,20 (dois mil, trezentos e dezenove reais e vinte centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

**Ação: De Indenização Por Danos Morais e Materiais Com Tutela Antecipada em Obrigação de Fazer nº 24.288/2012**

Reclamante: Lucia Janete Meyer

Advogado(a): Roger Sousa Kuhn - OAB- Go 34.218

Reclamado(a): Du Nort Comércio de Automoveis Ltda / Renault Financiamento –cia de Crédito, Financiamento e investimento RCI Brasil .

Advogado: Celson Marcon 4009-A

FINALIDADE- INTIMAR a parte reclamante na pessoa do seu advogado para em 10 dias, querendo contrarrazoar , o recurso inominado interposto pela parte reclamada

**Ação- Declaratória de Inex. De Débito c/c Ind. Por Danos Materiais, Morais e Lucros Cessantes nº 23.748/2012**

Reclamante: Luciana Coelho Gomes

Advogado(a): Nilson Antonio A. Dos Santos - OAB- TO 1.938

Reclamado(a): Banco Itaú.

Advogado: Celson Marcon 4009-A

FINALIDADE- INTIMAR a parte reclamante na pessoa do seu advogado para em 10 dias, querendo contrarrazoar , o recurso inominado interposto pela parte reclamada

**AÇÃO: Restituição por Dano Material e Dano Moral nº 24.359/2012**

Reclamante: Hélio Silva Junior

Advogado: Eli Gomes da Silva Filho - OAB-TO 2796

Reclamado: Unimed – Cooperativa de Trabalho Médico de Araguaína Ltda

Advogado: Emerson Cotini OAB/TO 2.098

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 09/05/2013, às 15:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não será intimados pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial nº 24.241/2012**

Reclamante: Daniel Lopes Coelho Araújo

Advogado: Eli Gomes da Silva Filho - OAB-TO 2796

Reclamado: Onairton Alves Sabóia Santos

FINALIDADE- INTIMAR o autor e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 23/04/2013, às 16:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**Juizado Especial Criminal**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS 20.872/12**

Autor do fato: Joane Gidelina Frederico

Advogado: Sandro Correia de Oliveira OAB/TO 1363

Vítima: Andreia Pereira Barros

INTIMAÇÃO: fls.30. Fica o advogado do autor do fato intimado da sentença do teor seguinte: “Vistos, etc. Verifica-se que o fato narrado no presente Termo Circunstanciado não configura qualquer crime ou contravenção, diante do que, determino o arquivamento dos presentes autos com relação a **Joane Gidelina Frederico**, conforme autoriza o art. 28, do Código de Processo penal, combinado com o art. 76, da Lei 9.099/95. Apensem-se estes autos ao processo de nº 20.811/12. Após o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 12 de abril de 2013. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito.”

**Juizado Especial da Infância e Juventude**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**OBRIGAÇÃO DE FAZER, Nº 2012.0003.4952-0/0**

Requerente: F. G. D. F.

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA/TO

**Procurador: Luciana Ventura – OAB/TO/TO-3698 A**

Intimação do Despacho: Intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de (05) dias. Araguaína/TO. 03/08/2012

**ARAGUATINS**  
**Vara de Família e Sucessões**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

Autos nº 7928/12 (Protocolo Único 2012.0000.4560-2/0) 2ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Josinei Santos Marques.

Interditanda: Maria das Graças Araújo dos Santos.

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO de MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO DOS SANTOS, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curador o seu filho JOSINEI SANTOS MARQUES, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se o curador para compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação da hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até a presente data (art. 1.900, CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para sustento próprio. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Araguatins, 19.03.2013.(a).Dr José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins-TO.



## **ARAPOEMA**

### **1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº. 2008.0005.4890-8 – (594/08) – ARROLAMENTO DE BENS**

Requerente: JOYCE DA SILVA BARBOSA

Advogado: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior OAB/TO 1800

Requerido: IVONEIDE ROCHA BENVINDO BARBOSA

Requerido: PATRÍCIA BENVINDO BARBOSA DIAS

Requerido: ALLINE PRISCYLLA BENVINDO BARBOSA MATIAS

Requerido: FAGNER BENVINDO BARBOSA

Requerido: FLÁVIA BENVINDO BARBOSA

DESPACHO: “Face ao teor da petição de fls. 24, designo audiência de conciliação para o dia 11 de junho de 2013, às 14h30min, devendo as partes serem intimadas pessoalmente. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se.”

**AUTOS Nº. 104/05 – EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE ACÓRDÃO**

Apelante: ÁLVARO LUIZ VINHAL

Advogado: Dr. Joaquim Gonzaga Neto OAB/TO 1.137-B

Advogado: Dra. Daniela Augusto Guimarães OAB/TO 3.911

Advogado: Dr. Renato Alves Soares OAB/TO 4.319

Apelado: LUIZ FLÁVIO QUINTA

Advogado: Dr. Walter Ohofugi Júnior OAB/TO 392-A

Despacho: “Indefiro o pedido de fls. 150/153, posto que o pedido de execução provisória de acórdão foi julgado extinto sem resolução do mérito, conforme sentença de fl. 131. Assim, o petitório de fls. 150/153 e documentos de fls. 154/188 deve ser desentranhado. Note-se que a execução da parte líquida esta sendo feita nos autos n.º 110/97, sendo que o devedor já foi intimado para impugnar a execução, o que deverá ser feito naqueles autos. Portanto, a petição de fls. 150 e seguintes só tem finalidade de tumultuar os autos, razão pela qual DETERMINO o seu desentranhamento, devolvendo-a ao patrono do reclamado. No mais, observo as contrarrazões do apelado as fls. 145/149, razão porque devem ser os presentes autos remetidos ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme decisão de fl. 141. Intime-se. Cumpra-se.

**AUTOS Nº. 2012.0002.6302-2 – EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA**

Exequente: JOÃO PIRES VIANA

Exequente: DIVINA BATISTA VIANA

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz de Araújo OAB/TO 2.703

Executado: ÁLVARO LUIZ VINHAL

Advogado: Dr. Joaquim Gonzaga Neto OAB/TO 1.317

**Despacho:** Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Aguarde-se em cartório o julgamento do agravo.

**AUTOS Nº. 2011.0003.2841-0/0 (1579/12) – RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Requerente: V. C. do P.

Advogado: Dr. José Hobaldo Vieira OAB/TO 1722

Advogado: Dr. Fábio Natiê Lima e Silva OAB/TO 786-E

Requerido: J. de O. B.

Advogado: Dr. Gustavo Borges de Abreu OAB/TO 4805A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Designo audiência de instrução, para o dia 11/06/2013, às 13h e 30min. Intimem-se. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Arapoema, 21 de março de 2013. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº. 2011.0003.4778-3/0 (1311/11) – MODIFICAÇÃO DE GUARDA**

Requerente: M. O. F. e V. L. F.

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz de Araújo OAB/TO 2703

Requerido: S. R. dos S.

Advogado: Dr. Gustavo Borges de Abreu OAB/TO 4805A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Face à manifestação retro, determino a realização de estudo social pelo CRAS de Bandeirantes, devendo apresentar o relatório no prazo de 10 (dez) dias, sem prejuízo dessas providências, designo o dia 12/06/2013, às 14hs, para audiência de instrução, devendo comparecer acompanhadas de testemunhas, no máximo de 03 (três), independentemente de intimação. Intimem-se. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Arapoema, 20 de março de 2013. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº. 2012.0001.2711-0/0 (1535/12) – CONCESSÃO DE GUARDA**

Requerente: J. D. de M.

Advogado: Dr. José Jassônio Vaz Costa OAB/TO 720

Requerido: I. R. M. P. e A. de S. da S.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: *“Decreto a revelia dos requeridos, sem aplicar seus efeitos. Determino a realização de estudo social pelo CRAS de Arapoema, devendo apresentar o relatório no prazo de 10 (dez) dias, sem prejuízo dessa providência, designo o dia 12/06/2013, às 15h e 30 min, para audiência de instrução, devendo serem intimadas as testemunhas arroladas na inicial. Intimem-se. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Arapoema, 20 de março de 2013. Rosemildo Alves de Oliveira. Juiz de Direito.”*

**AUTOS Nº. 2008.0005.0965-1/0 (464/07) – DESTITUIÇÃO DE PÁTRIO PODER**

Requerente: E. F. S. e S. M. dos S. S.

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz de Araújo OAB/TO 2703

Requerido: W. R. M.

Defensor Público: Dr. Luis da Silva Sá

INTIMAÇÃO: DESPACHO: *“Face ao teor da petição fls. 34, designo audiência de instrução, para o dia 12/06/2013, às 13hs. Intimem-se. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Arapoema, 20 de março de 2013. Rosemildo Alves de Oliveira. Juiz de Direito.”*

**ARRAIAS**  
**1ª Escrivania Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Protocolo único nº 2011.0012.4379-5/0 – Ação Reivindicatória**

Requerentes: Carlos Antônio Guimarães de Lima Pereira e outros

Advogados: Wendel Serbêto Silva Ribeiro – OAB/GO nº 25.019; João Cândido Ribeiro – OAB/GO nº 13.624; Nilson Nunes Reges – OAB/TO nº 681-A e OAB/GO nº 9.783.

Requerido: Lund Antônio Borges

Advogados: Antonio Marcos Ferreira – OAB/TO nº 202-A e OAB/GO nº 2.242.

Ato ordinatório: “Ficam as partes intimadas de que o perito designou o dia 19 de abril de 2013 para realização da perícia, saindo da porta do fórum local às 06hs (seis horas) da manhã para início dos trabalhos. Arraias/TO, 15 de abril de 2013.”

**Autos: 2009.0006.4682-7 – Ação de Cautelar de Atentado.**

Requerente: Joviliana Pereira dos Santos e Outros.

Procuradores: Dr. Fernando José Batista de Moraes - OAB/DF – 11255; Dr. Névio Campos Salgado - OAB/DF – 3270;

Requerido: Laudelino Dias Pinheiro e Outros.

Procurador: Dr. Antonio Marcos Ferreira – OAB/TO – 202-A.

Ato Ordinatório: “Por este ato, fica a parte autora devidamente intimada, a efetuar o recolhimento no prazo de 10 dez dias, das custas processuais da liquidação de sentença de folhas 184/190, sob pena de ter o nome incluído nos registros da dívida ativa do tesouro estadual, para posterior cobrança via Execução Fiscal”.

**AUGUSTINÓPOLIS**  
**1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº 2006.0000.8235-0/0.**

Ação Monitória.

Requerente: João Jonas da Silva.

Advogado: José Fábio de Alcântara Silva, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.234.

Requerido: Valdemar Ferreira de Moraes.

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA** – Fica o advogado da parte exequente, intimado, da sentença a seguir transcrita: “Vistos, etc. Cuida-se de **AÇÃO MONITÓRIA** proposta por **JOÃO JONAS DA SILVA** em face de **VALDEMAR FERREIRA DE MORAIS**, já qualificados nos autos. Com a inicial vieram os documentos de fls. 05/07. Passou o MM. Juiz, frente à inércia da demanda por parte interessada nos autos, determinar para no prazo legal, a parte autora se manifestar frente o interesse do prosseguimento do feito bem como a angularização da lida, sob pena de extinção sem resolução de mérito. A parte autora foi intimada por quem de direito lhe representa, conforme se mostra na exordial, mas ficou inerte ao ato judicial que lhe foi determinado. É o relatório. Decido. À vista da inércia da parte autora, não sendo sanada a falta de movimentação do processo e diante do sistema do impulso oficial (CPC, art. 262) impõem-se a extinção do processo. Por isso **DECRETO** a desídia da autora e declaro **EXTINTO** o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC, determinando o arquivamento dos autos. Custas finais pela requerente se houver. Sem honorários. Sem custas. Intime-se. Proceda-se à baixa na distribuição. Cumpra-se. Augustinópolis-TO, 25 março de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.v

**Processo nº 2011.0005.9335-0/0.**

Ação de Execução da Lei nº 9.099/95.

Exeqüente: Marcos Rogério Borges Monteiro.

Advogado: Silvestre Gomes Júnior, inscrito na OAB/TO, sob o nº 630.

Executado: CB PM Sousa lotado na 4ª CIPM.

**INTIMAÇÃO/DECISÃO** – Fica o advogado da parte exeqüente, intimado, para no prazo 48 (quarenta e oito) horas, informar se ainda tem interesse no feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC.

**Processo nº 2011.0005.9358-0/0.**

Ação de Execução da Lei nº 9.099/95.

Exeqüente: Maria Soares de Sousa Andrade.

Advogado: Damon Coelho Lima, inscrito na OAB/TO, sob o nº 651.

Executada: Eliana Oliveira Gomes.

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA** – Fica o advogado da parte exeqüente, intimado para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, informar se ainda tem interesse no feito, sob pena de extinção do processo resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC.

**Processo nº 2011.0005.9352-0/0.**

Ação de Execução da Lei nº 9.099/95.

Exeqüente: Arley Leonardo Barbosa.

Advogado: Damon Coelho Lima, inscrito na OAB/TO, sob o nº 651.

Executada: Marlene Cruz Moutinho.

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA** – Fica o advogado da parte exeqüente, intimado, da sentença a seguir transcrita: "Vistos, etc. Cuida-se de **EXECUÇÃO** proposta por **ARLEY LEONARDO BARBOSA** em face de **MARLENE CRUZ MOUTINHO**, já qualificados nos autos. Com a inicial vieram os documentos de fls. 04/05. Passou o MM. Juiz, frente à inércia da demanda por parte interessada nos autos, determinar para no prazo legal, a parte autora se manifestar frente o interesse do prosseguimento do feito bem como a angularização da lida, sob pena de extinção sem resolução de mérito. A parte autora foi intimada por quem de direito lhe representa, conforme se mostra na exordial, mas quedou-se inerte ao ato judicial que lhe foi determinado. É o relatório. Decido. À vista da inércia da parte autora, não sendo sanada a falta de movimentação do processo e diante do sistema do impulso oficial (CPC, art. 262) impõem-se a extinção do processo. Por isso **DECRETO** a desídia da autora e declaro **EXTINTO** o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC, determinando o arquivamento dos autos. Custas finais pela requerente se houver. Sem honorários. Sem custas. Intime-se. Proceda-se à baixa na distribuição. Cumpra-se. Augustinópolis-TO, 25 março de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito".

**AXIXÁ****1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****PROCESSO Nº 2010.0004.6626-1/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DANO – SEGURO DPVAT**

REQUERENTE: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA

ADVOGADO: OZIELVIEIRA DA SILVA – OAB/MA Nº 3303

REQUERIDO: CIA EXCELSIOR DE SEGUROS S/A

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO Nº 3678-A

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes por meio de seu (s) Advogados (s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000003-06.2010.827.2712**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

**PROCESSO Nº 2011.0009.4022-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DANO – SEGURO DPVAT**

REQUERENTE: WELLINGTON DE MORAES

ADVOGADO: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – OAB/TO Nº 2546

REQUERIDO: AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO Nº 3678-A

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes por meio de seu (s) Advogados (s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000007-09.2011.827.2712**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Axixá do Tocantins/TO, 10 de abril de 2013. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

## **1ª Escrivania Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AÇÃO PENAL Nº 2011.0006.4366-8/0.**

RÉU: ILTON SILVA DE OLIVEIRA.

ADVOGADOS: Dr. MIGUEL ARCANJOS DOS SANTOS, inscrito na OAB-TO sob o nº 1671-A, e Dr SILVESTRE GOMES JÚNIOR, inscrito na OAB-TO sob o nº 630-A.

FICAM os advogados supra, militantes nesta Comarca, intimados para realização de novo sorteio do corpo de jurados, redesignado para o dia 23.04.2013, às 08:30 horas, no edifício do Fórum do local.

## **2ª Vara Cível**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

**PROCESSO Nº 2009.0005.8991-2/0 – AÇÃO DE AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO**, onde figura como requerente BASÍLIO JOSÉ MORAIS e requerida ROSALINA PEREIRA DE MORAIS.

O DR. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito desta Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, etc.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PARTE DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: “O feito teve seu curso regular e nesta assentada foi colhida a prova oral. As partes manifestaram. Após a EC 66/05, o divórcio não mais ser sujeita a termo ou condição. A prova produzida é suficiente para procedência do pedido. Diante do exposto, julgo procedente o pedido para decretar o divórcio litigioso de BASÍLIO JOSÉ MORAIS E e ROSALINA PEREIRA DE MORAIS, declaro dissolvido o vínculo conjugal. A requerida voltará a usar o nome de solteira, ou seja, ROSALINA PEREIRA DA SILVA. Julgo extinto o processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem custas e honorários. Publicada em audiência. Registre-se. Transitado e julgado expeça-se mandado de averbação ao CRC competente. Intimados os presentes. Arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. Axixá do Tocantins-TO, 01 de abril de 2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito”.

**PROCESSO Nº 2007.0005.1730-3/0 – AÇÃO DE AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO**, onde figura como requerente ANTONIO ALVES DA SILVA e requerido MANOEL RIBEIRO DA SILVA.

O DR. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito desta Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, etc.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PARTE DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: “É o relato. Decido. De início consigno que o Ministério Público foi intimado conforme fl. 19. Após a emenda constitucional 66/10, o divórcio não mais sujeito a termo nem condição. O feito tramitou normalmente não há nenhuma nulidade assim com fundamento no art. 226 § 6º, da CF, DECRETO o DIVÓRCIO DE MANOEL RIBEIRO DA SILVA e ANTONIA ALVES DA SILVA. Declarando dissolvido o vínculo conjugal. A autora voltará a usar o nome de solteira, ANTONIA ALVES FARIAS. Julgo extinto o feito com resolução de mérito com fundamento no art. 269, I, do CPC. Publicada em audiência. Intimados os presentes. Registre-se. As partes renunciam ao prazo recursal. Ciência ao Ministério Público. Sem custas, transitado em julgado a sentença, expeça-se mandado de averbação ao CRC competente. Após, arquivem-se com as baixas de praxe. Axixá do Tocantins-TO, 25 de março de 2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito”.

## **COLINAS**

### **1ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N. 2010.0004.8306-9/0**

**AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**

**EXEQUENTE: A UNIÃO**

**ADVOGADO: Procurador Federal**

**EXECUTADO: ALOIZIO ROCHA DA SILVA**

**ADVOGADO: Dr. José Hilário Rodrigues OAB-TO 652**

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS NO PRAZO DE 05 DIAS: “(...)2. CONDENO a parte executada ao pagamento de HONORÁRIOS DE ADVOGADO, que, em consonância com o despacho fls. 10, FIXO em 10% sobre o valor da execução (REsp 842.670 PR).

3. CONDENO a parte executada ao pagamento das CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres públicos (art. 26, caput, CPC, e REsp’s 540287/PR, 842670/PR). INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 15 de agosto de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz substituto- respondendo.

TOTAL GERAL: R\$ 1.202,76

TAXA JUDICIARIA R\$ 3.745,58”

**Autos n. 2006.0009.8793-0** – ML - Ação: Busca e Apreensão.

Requerente: CIA de Crédito Financiamento e Investimento Renault do Brasil.

Advogado: Dr. Alexandre Iunes Machado, OAB – GO 17.275.

Requerido: Idamar Cordeiro de Toledo.

Advogado: Não Constituído.

**FICA:** parte autora via de seu advogado, **INTIMADA**, para no prazo de cinco (05) dias promover o recolhimento das custas finais no valor de R\$ 36,50, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento de conforme item 07/08 da sentença de folhas 66/67.

**Autos n. 2011.0005.4813-4** – ML - Ação: Cobrança.

Requerente: FECOLINAS.

Advogado: Drª. Valéria Lopes de Brito, OAB – TO 1.932.

Requerido: Josenir da Silva Castro.

Advogada: Não constituído.

**FICA:** a parte autora, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo de cinco (05) dias promover o recolhimento das custas finais no valor de R\$ 36,50, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento de conforme item 07 da sentença de folhas 54/55.

**AUTOS N. 2011.0005.4786-3/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: A FECOLINAS

ADVOGADO: Dr. Valeria Lopes Brito – OAB/TO 1932-B

REQUERIDO: ARMANDO COSTA JORGE MELO

ADVOGADO: Sem advogado constituído

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS PRAZO DE 05 DIAS: “(...) 8. Em seguida, INTIMEM-SE a parte requerida para o recolhimento dessas despesas processuais, via DJE, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. (...). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 28 de novembro de 2012. Grace Kelly Sampaio Juíza de Direito.

CUSTAS: R\$ 49,00

**AUTOS N. 2011.0000.7628-3/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A UNIÃO

ADVOGADO: Procurador Federal

EXECUTADO: COMERCIAL NORTE DE CAÇA E PESCA

ADVOGADO: Drª. Izabel Candido da Silva de Oliveira OAB-SP 93410

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS NO PRAZO DE 05 DIAS: “(...)2. CONDENO a parte executada ao pagamento de HONORÁRIOS DE ADVOGADO, que, em consonância com o despacho fls. 41, FIXO em 10% sobre o valor da execução (REsp 842.670 PR).

3. CONDENO a parte executada ao pagamento das CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres públicos (art. 26, caput, CPC, e REsp’s 540287/PR, 842670/PR)... Colinas do Tocantins-TO, 06 de julho de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz substituto- respondendo.

TOTAL GERAL: R\$ 433,49

TAXA JUDICIARIA R\$ 576,40”

**AUTOS N. 2009.0005.8277-2/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A UNIÃO

ADVOGADO: Procurador Federal

EXECUTADO: LOPES E RODRIGUES LTDA

ADVOGADO: Dr. Iana Kassia Lopes Brito OAB-TO 2684

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS NO PRAZO DE 05 DIAS: “(...)6. CONDENO a parte executada ao pagamento das CUSTAS processuais, inclusive TAXA JUDICIÁRIA, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres públicos. 7. CONDENO a parte executada ao pagamento de HONORÁRIOS DE ADVOGADO e das CUSTAS PROCESSUAIS, inclusive TAXA JUDICIÁRIA (art. 26, caput, segunda parte, do CPC, e REsp’s 540287/PR, 842670/PR). FIXO os HONORÁRIOS em 20% sobre o valor da causa, conforme já estipulado às fls. 71/72, uma vez que não houve oposição de embargos... Colinas do Tocantins-TO, 06 de julho de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz substituto- respondendo.

TOTAL GERAL: R\$ 311,18

TAXA JUDICIARIA R\$ 391,46”

**AUTOS N. 2010.0005.4158-1/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: MORAES AUTOMOVEIS LTDA

ADVOGADO: Dr. Gildair Inácio de Oliveira OAB-GO 5860

EXECUTADO: NELSON DAFICO RAMOS

ADVOGADO: Dr. Nelson Dafico Ramos OAB-TO 1262-A

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS NO PRAZO DE 05 DIAS: “(...)Atenta às disposições dos arts. 19 e 20, caput, CPC, CONDENO a parte exequente ao pagamento das CUSTAS PROCESSUAIS REMANECENTES, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente ao FUNJURIS.. Colinas do Tocantins-TO, 15 de abril de 2012. GRACE KEELY SAMPAIO Juíza de Direito.

TOTAL GERAL: R\$ 241,00

**Autos n. 2011.0009.5864-0** – ML - Ação: Busca e Apreensão.

Requerente: Banco Itaucard S/A.

Advogado: Dr. Celson Marcon, OAB – TO 4.009-A.

Requerido: Josué de Jesus Abreu Pereira.

Advogado: Não constituído.

**FICA:** a parte autora via de seu advogado, **INTIMADA**, para no prazo de 05 (cinco) dias, promover o recolhimento da Custas Finais no valor de R\$ 36,00, conforme item 03 (três) da sentença de folhas 71/72.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N. 2007.0008.1898-2/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: TERRAPLAN COMERCIO INDUSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

ADVOGADO: Dr. Adwardys Barros Vinhal OAB-TO 2541

EXECUTADO: NATANAEL DE FREITAS FERREIRA

ADVOGADO: Sem advogado constituído

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS NO PRAZO DE 05 DIAS: “(...)4. CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, se houver, pela parte executada, conforme estipulado no acordo ora homologado (fls. 26/27)... INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 30 de maio de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz substituto- respondendo.

TOTAL GERAL: R\$ 42,50

**AUTOS N. 2011.0003.7356-3/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: A FECOLINAS

ADVOGADO: Dr. Valeria Lopes Brito – OAB/TO 1932-B

REQUERIDO: MARIA LUCIA RODRIGUES MOREIRA

ADVOGADO: Sem advogado constituído

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS PRAZO DE 05 DIAS: “(...)8. Em seguida, INTIMEM-SE as partes para o recolhimento dessas despesas processuais, via DJE, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento... INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 28 de novembro de 2012. Grace Kelly Sampaio Juíza de Direito.

CUSTAS: R\$ 30,00

**AUTOS N. 2011.0003.7337-7/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: A FECOLINAS

ADVOGADO: Dr. Valeria Lopes Brito – OAB/TO 1932-B

REQUERIDO: POLIANA MARAZZI BANDEIRA

ADVOGADO: Sem advogado constituído

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS PRAZO DE 05 DIAS: “(...)7. Em seguida, INTIME-SE a parte autora para o recolhimento dessas despesas processuais, via DJE, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse

inadimplemento.. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 28 de novembro de 2012. Grace Kelly Sampaio Juíza de Direito. CUSTAS: R\$ 46,00

**AUTOS N. 2012.0004.6126-6/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: A FECOLINAS

ADVOGADO: Dr. Valeria Lopes Brito – OAB/TO 1932-B

REQUERIDO: NAYARA CUNHA VAZ MAIONE

ADVOGADO: Sem advogado constituído

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS PRAZO DE 05 DIAS: “(...)8. Em seguida, INTIMEM-SE a parte requerida para o recolhimento dessas despesas processuais, via DJE, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 28 de novembro de 2012. Grace Kelly Sampaio Juíza de Direito. CUSTAS: R\$ 17,00

**AUTOS N. 2011.0005.4818-5/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: A FECOLINAS

ADVOGADO: Dr. Valeria Lopes Brito – OAB/TO 1932-B

REQUERIDO: JAIRO AGUIAR DA SILVA

ADVOGADO: Sem advogado constituído

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS PRAZO DE 05 DIAS: “(...) 3) CONDENO ainda a parte ré ao pagamento das CUSTAS REMANESCENTES, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres públicos. (...). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 29 de novembro de 2012. Grace Kelly Sampaio Juíza de Direito. CUSTAS: R\$ 34,50

**AUTOS N. 2011.0005.4847-9/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: A FECOLINAS

ADVOGADO: Dr. Valeria Lopes Brito – OAB/TO 1932-B

REQUERIDO: REGINALDO PIRES FERREIRA

ADVOGADO: Sem advogado constituído

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS PRAZO DE 05 DIAS: “(...) 8. Em seguida, INTIMEM-SE a parte requerida para o recolhimento dessas despesas processuais, via DJE, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. (...). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 29 de novembro de 2012. Grace Kelly Sampaio Juíza de Direito. CUSTAS: R\$ 33,50

**AUTOS N. 2011.0008.4288-1/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

EXEQUENTE: MARCO ANTONIO BRAGA

ADVOGADO: Dr. Messias Geraldo Pontes OAB-TO 252

EXECUTADO: JULIO EDUARDO DA SILVA e WANDERLEY EDUARDO DA SILVA

ADVOGADO: Sem advogado constituído

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS NO PRAZO DE 05 DIAS: “(...)Atenta às disposições dos arts. 19 e 20, caput, CPC, CONDENO a parte exequente ao pagamento das CUSTAS PROCESSUAIS REMANENCENTES, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente ao FUNJURIS.. Colinas do Tocantins-TO, 15 de abril de 2012. GRACE KEELY SAMPAIO Juíza de Direito. TOTAL GERAL: R\$ 220,00

**AUTOS N. 2011.0012.2097-3/0**

AÇÃO: CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: MULTIMARCAS ASMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

ADVOGADO: Dr. Arthur Teruo Arakaki OAB-TO 3054

REQUERIDO: JULTER PIRES AMORIM ROSA

ADVOGADO: Sem advogado constituído

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS PRAZO DE 05 DIAS: “(...)2. CONDENO a parte ré ao pagamento das seguintes verbas de sucumbência, cujos valores poderão ser compensados pela parte autora quando efetuar a venda da motocicleta: a) HONORÁRIOS DE ADVOGADO, que ARBITRO em 10% sobre o valor da causa, atenta ao que dispõe o art. 20, caput e § 3º do CPC, levando em consideração o tempo de duração da lide, natureza, sumariade e valor da causa. b) CUSTAS PROCESSUAIS desembolsadas, inclusive taxa judiciária, corrigidas monetariamente a partir do mês do respectivo pagamento (art. 2º, do Dec. 86.649/81). c) CONDENO, por fim, a parte ré ao pagamento das CUSTAS REMANESCENTES, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres públicos. 3. DECLARO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, com base no art. 269, I, do CPC... Colinas do Tocantins-TO, 15 de abril de 2013. Grace Kelly Sampaio Juíza de Direito. CUSTAS: R\$ 18,00

## **2ª Vara Cível**

### **SENTENÇA**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 330/13 V**

Fica a parte requerente por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS nº 2011.0003.7295-8/0**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: LEONAM DE OLIVIERA MORAIS

ADVOGADO: Dr. Anderson Franco Alencar Gomes do Nascimento, OAB/TO 3789

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO/SENTENÇA:” Ante o exposto, por falta de suporte fático e legal, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil, NÃO ACOELHO O PEDIDO de APOSENTADORIA POR INVALIDÊZ, formulado por LEONAM DE OLIVEIRA MORAES, em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Já em relação ao pedido sucessivo de Auxílio-Doença impõe-se o reconhecimento da carência de ação, por falta de interesse de agir, nos termos do artigo 267, VI, do CPC, tendo em vista que o autor já vinha percebendo, por ocasião da propositura da presente demanda o referido benefício. Diante do Princípio da Causalidade, e com suporte no art. 33 do CPC, deverá o autor suportar os honorários médico periciais, os quais fixo no importe de R\$1.000,00. Condeno ainda o autor ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, os quais, com suporte no §º 4º do art. 20 do CPC, fixo em R\$500,00 (quinhentos), mas tendo em vista que foi concedida a Justiça Gratuita, sua cobrança fica suspensa pelo prazo de 05 (cinco) anos, com base no art. 11 e 12 da Lei 1060/50. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. P.R.I. Colinas do Tocantins, 26 de Março de 2013. Colinas do Tocantins, 26 de março de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 331/13 V**

Fica a parte executada por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS nº 2007.0005.7134-0/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: INSS

ADVOGADO: procurador federal

REQUERIDO: COMERCIO e TRANSPORTE de COMBUSTIVEL MACACO LTDA, Claudio Roberto de Oliveira e Ary Celso Vieira

ADVOGADO: Marcelo Claudio Gomes, OAB/TO 955

INTIMAÇÃO/SENTENÇA:” Intime-se a executada para comprovar a propriedade dos bens oferecidos à penhora, bem como informar o local onde se encontram, no prazo de 05 dias, pena de rejeitada a indicação. Após manifeste-se o exeqüente. Colinas do Tocantins, 11 de Novembro de 2007. Colinas do Tocantins, 26 de março de 2013. (ass) Etelvina Maria Sampaio Felipe- Juíza de Direito

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 329/13 V**

Fica a parte requerente por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS nº 2010.0005.6433-6/0**

AÇÃO: REVISIONAL DE CLAUSULAS BANCÁRIAS

REQUERENTE: J PM de CASTRO

ADVOGADO: Dr. Paulo Cesar Monteiro Mendes Junior, OAB/TO 1800

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: Dr. Roberto Vieira Urbano OAB/GO 12.873 e Dr. Paulo Vieira Negrão OAB/TO 2132-B

INTIMAÇÃO/DESPACHO:” Tendo em vista que o acórdão (fls. 270/273), já Transitado em Julgado, deu parcial provimento ao recurso interposto. Intime-se, pois, a parte autora para no prazo de 06 (seis) meses, requerer o cumprimento da sentença, sob pena de arquivamento (art. 475-J, § 5º do CPC). Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 26 de março de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

## **Juizado Especial Cível e Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE I**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2009.0012.3888-9 –EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA DEVEDOR SOLVENTE**

EXEQUENTE: MARIQUINHA ALVES DE MELO

ADVOGADO: JEFETHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA – OAB/TO 2908



EXECUTADO: JOSIVALDO R. DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: DESPACHO FLS. 24. “Intime-se a exequente para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 24 v no prazo de 48 h, sob pena de extinção e arquivamento. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 20 de março de 2013. (ass) Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito - JECC”. CERTIDÃO: Certifico e dou fé, que em cumprimento ao presente mandado, diligenciei nesta Comarca, até o endereço indicado, e sendo ali, deixei de citar JOSIVALDO R. DOS SANTOS, em razão do mesmo não mais residir no endereço indicado, segundo informações prestadas pela atual moradora, Sra. Cleide, que não soube informar o atual endereço do citando. Deixei de proceder ao Arresto dos bens do executado em razão de não encontrar qualquer bem em nome do mesmo. Assim devolvo o presente mandado ao Cartório e aguardo novas determinações. O referido é verdade

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE I**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2011.0009.4415-3 –EXECUÇÃO FORÇADA**

EXEQUENTE: RODRIGO JUNIOR TEODORO

ADVOGADO: PAULO CESAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR – OAB/TO 1800

EXECUTADO: CERÂMICA VITÓRIA DE COLINAS LTDA

INTIMAÇÃO: DESPACHO FLS. 13. “Intime-se o reclamante, via de seu procurador, para em 05 (cinco) dias, indicar bens da executada passíveis de constrição, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos do art. 53, §4º da Lei 9.099/05. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 25 de março de 2013. (ass) Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito - JECC”.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2011.0012.1099-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: OSVALDO ANTONIO LOBO

ADV: PAULO CESAR MONTEIRO MENDES JUNIOR – OAB/TO 1.800

EXECUTADO: ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO

INTIMAÇÃO: **“OSVALDO ANTONIO LOBO**, devidamente qualificado na peça inicial, ingressou neste juízo com a presente Ação de Execução Forçada contra **ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO**, também qualificado nos autos.A fl. 12 foi determinada a intimação do exequente via DJ para se manifestar acerca do interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, vez que a citação do reclamdo não foi efetivada. Todavia, escoado o prazo, o reclamante ficou-se inerte..Ante o exposto, **JULGO EXTINTOS** os presentes autos, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inc. III do Código de Processo Civil e da Lei 9.099/95 art. 53 § 4º, ao tempo em que determino o arquivamento dos autos, tão logo operado o trânsito em julgado.Em consequência, determino a devolução dos documentos constantes dos autos ao reclamante, conforme dispõe o §4º do art. 53 da LJE.Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei 9.099/95).Publique-se. Registre-se. Intime-se.Colinas do Tocantins, 25 de março de 2013.Etelvina Maria Sampaio Felipe - Juíza de Direito”.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2011.0003.3550-5/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

EXEQUENTE: ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO

ADV: ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO – OAB/TO 4159

RECLAMADO: WEDSON VITOR PEREIRA

INTIMAÇÃO: **“ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO**, devidamente qualificado na peça inicial, ingressou neste juízo com a presente Ação de Execução Forçada contra **WEDSON VITOR PEREIRA**, também qualificado nos autos.A fl. 11 foi determinada a intimação do exequente via DJ para indicar bens do executado passíveis de penhora, no prazo de 05 dias.Todavia, escoado o prazo acima mencionado, embora tenha sido devidamente intimado, o reclamante ficou-se inerte.Ante o exposto, **JULGO EXTINTOS** os presentes autos, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inc. III do Código de Processo Civil e da Lei 9.099/95 art. 53 § 4º, ao tempo em que determino o arquivamento dos autos, tão logo operado o trânsito em julgado.Em consequência, determino a devolução dos documentos constantes dos autos ao reclamante, conforme dispõe o §4º do art. 53 da LJE.Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei 9.099/95).Publique-se. Registre-se. Intime-se.Colinas do Tocantins, 25 de março de 2013.Etelvina Maria Sampaio Felipe - Juíza de Direito”.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2011.0003.3551-3/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

EXEQUENTE: ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO

ADV: ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO – OAB/TO 4159

RECLAMADO: WESCLEY OLIVEIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO: **“ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO**, devidamente qualificado na peça inicial, ingressou neste juízo com a presente Ação de Execução Forçada contra **WESCLEY OLIVEIRA DA SILVA**, também qualificado nos autos.A fl. 11 foi determinada a intimação do exequente via DJ para indicar bens do executado passíveis de penhora, no prazo de 05 dias.Todavia, escoado o prazo acima mencionado, embora tenha sido devidamente intimado, o reclamante ficou-se

inerte. Ante o exposto, **JULGO EXTINTOS** os presentes autos, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inc. III do Código de Processo Civil e da Lei 9.099/95 art. 53 § 4º, ao tempo em que determino o arquivamento dos autos, tão logo operado o trânsito em julgado. Em consequência, determino a devolução dos documentos constantes dos autos ao reclamante, conforme dispõe o §4º do art. 53 da LJE. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Colinas do Tocantins, 25 de março de 2013. Etelvina Maria Sampaio Felipe - Juíza de Direito”.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

#### **Nº AÇÃO: RECLAMATORIA DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS C/ INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS**

RECLAMANTE: ADELINO TAVARES DE LIMA

ADVOGADO: ANDERSON FRANCO ALENCAR GOMES DO NASCIMENTO – OAB/TO 3789

RECLAMADO: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS- REDE CELTINS

ADVOGADO: PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOUT – OAB/TO 1073

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “**Adelino Tavares de Lima** ingressou neste juízo com a presente Ação contra a Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins. Na audiência de conciliação o patrono do requerente requereu a desistência do feito demonstrando não ter mais interesse no prosseguimento do feito. Ante o exposto, **JULGO EXTINTOS** os presentes autos, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inc. VIII do Código de Processo Civil e da Lei 9.099/95 art. 51 § 1º, ao tempo em que determino o arquivamento dos autos, tão logo operado o trânsito em julgado. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Colinas do Tocantins, 28 de março de 2013. - Etelvina Maria Sampaio Felipe - **Juíza de Direito**”.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE I**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

#### **Nº AÇÃO: 2012.0001.5709-5 –EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: TURBO 7 – REP. JOÃO BATISTA DE SENA JÚNIOR

ADVOGADO: RICARDO RODRIGUES GUIMARÃES – OAB/TO 4897

EXECUTADO: ALINE POLIANA DA SILVA

INTIMAÇÃO: DESPACHO FLS. 24. “Intime-se a reclamante, via DJ-e para em 05 (cinco) dias, indicar bens da executada passíveis de constrição, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos do art. 53, §4º da Lei 9.099/95. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 25 de março de 2013. (ass) Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito - JECC”.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

#### **Nº AÇÃO: 2012.0001.5672-2/0 – AÇÃO DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE DEBITO C.C. PEDIDO DE TUTELA ANTECIPATORIA C.C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

RECLAMANTE: MARIA DA SOLIDADE SILVA COSTA

ADV: ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO – OAB/TO 4159

RECLAMADO: BANCO CIFRA S/A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA “(...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTOS** os presentes autos, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inc. III do CPC c/c art. 51, §1º da Lei 9.099/95. Em consequência, determino a devolução dos documentos constantes dos autos ao reclamante, conforme dispõe o §4º do art. 53 da LJE. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei 9.099/95). Transitada em julgado, archive-se. P. R. I. Colinas do Tocantins, 19 de março de 2013. - **Etelvina Maria Sampaio Felipe** - Juíza de Direito.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE I**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

#### **Nº AÇÃO: 2008.0009.3651-7 –COBRANÇA**

RECLAMANTE: E. M. NUNES ALENCAR E CIA LTDA

ADVOGADO: ANDERSON FRANÇA ALENCAR GOMES DO NASCIMENTO – OAB/TO 3789

RECLAMADO: MARCOS GIOVANE PONTES

INTIMAÇÃO: DESPACHO FLS. 54. “Compulsando os autos, verifico que a reclamante requereu a fl. 53 a penhora de um automóvel Golf 1.6, placa DAD 1183, todavia, não trouxe qualquer documento que comprove ser o reclamado o proprietário do veículo retromencionado, razão porque impossível o deferimento da constrição nesta oportunidade. No mais, verifico que até a presente data não foi expedida a intimação do reclamado sobre a penhora on line de fls. 50, embora tenha sido determinada a fl.49. Ante o exposto, DETERMINO: a) a intimação da autora para acostar aos autos documento que comprove ser o reclamado proprietário do veículo descrito a fl. 53, ou indique outros bens do devedor passíveis de constrição; b) a intimação do devedor, conforme despacho de fl. 49. Cumpram-se. Colinas do Tocantins, 25 de março de 2013. (ass) Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito - JECC”.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0001.5710-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: TURBO 7 – REP. JOÃO BATISTA DE SENA JUNIOR

ADVOGADO: RICARDO RODRIGUES GUIMARÃES – OAB/TO 4897

EXECUTADO: ANTONIO CARLOS DA SILVA

INTIMAÇÃO: “**TURBO 7**, devidamente qualificada na peça inicial, ingressou neste juízo com a presente Ação de Execução Forçada contra **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA**, também qualificado nos autos.A fl. 31 foi determinada a intimação da exequente via DJ para se manifestar acerca do interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, vez que a citação do reclamado não foi efetivada. Todavia, escoado o prazo, a reclamante quedou-se inerte.Ante o exposto, **JULGO EXTINTOS** os presentes autos, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inc. III do Código de Processo Civil e da Lei 9.099/95 art. 53 § 4º, ao tempo em que determino o arquivamento dos autos, tão logo operado o trânsito em julgado.Em consequência, determino a devolução dos documentos constantes dos autos ao reclamante, conforme dispõe o §4º do art. 53 da LJE.Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei 9.099/95).Publique-se. Registre-se. Intime-se.Colinas do Tocantins, 25 de março de 2013.Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito”.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE I**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: **2012.0002.1040-9** –DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE LIMINAR DE EXCLUSÃO DO SPC E SERASA

RECLAMANTE: WADSON ARRUDA COELHO DA SILVA

ADVOGADO: JEFETHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA – OAB/TO 2908

RECLAMADO: CLARO S/A

INTIMAÇÃO: DESPACHO FLS. 66. “Intime-se o reclamante para manifestar-se sobre o depósito de fls. 65, requerendo o que lhe for de direito, no prazo máximo de 5 dias. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 02 de abril de 2013. (ass) Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito - JECC”.

**COLMEIA**  
**2ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2007.0002.9804-0/0**

Ação: INVENTÁRIO

Inventariante: Gasparina Maria de Andrade e Outros

Advogado: Dr. Rodrigo Marçal Viana OAB/TO – 2909 e Drª. Wanessa Pereira da Silva – OAB?TO 4.553

Inventariado: *Espólio de:* de Ary Vieira de Andrade

Parte final da DECISÃO (fls.171/173): “... apresentado parecer ministerial conforme mencionado acima, proceda-se à intimação da inventariante, demais herdeiros e Fazenda Pública para que, no prazo de 10 (dez) dias, que correrá em cartório, se manifestem sobre os laudos acima mencionados ( artigo 1009 do Código de Processo Civil). Findadas todas essas diligências, façam-me os autos conclusos. Cite-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colméia, 15.03.2013. Marcelo Laurito Paro Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****(PRIMEIRA DE TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ DIAS)**

O Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, extraído dos autos nº. 2011.0010.3306-5/0, Ação de Interdição com pedido de Liminar, no qual foi decretada a interdição de: **Claudenice Ferreira de Oliveira**, brasileira, solteira, desqualificada para o labor, nascida em 01.10.1979, filha de Davino Ferreira de Oliveira e Cardosina Pereira de Oliveira, residente e domiciliada na cidade de Itaporã-TO, à Rua Airton Sena, s/nº. - Centro. Portadora de: Anomalia Psíquica, tendo sido nomeado curador, o Sr.: José Dilson de Oliveira, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na cidade de Itaporã-TO, à Rua Airton Sena, s/nº. – Centro. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, às fls. 32/35, como segue transcrita a parte final: “... **DECRETO A INTERDIÇÃO** de Claudenice Ferreira de Oliveira, já qualificada nos autos, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 3º,II do CC, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º do CC, nomeio lhe curador o Sr. José Dilson de Oliveira, também identificado. Em atenção ao disposto no art. 1.184 do CPC e no art. 9º, III, do CC, inscreva-se a presente sentença no registro civil das pessoas naturais e publique-se editais, por 03 (três) vezes, na imprensa local e no Órgão Oficial, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixe-se edital no átrio deste Fórum, certificando devidamente nos autos. Sem custas e sem fixação de verba honorária, face a gratuita da justiça deferida. Publicada em audiência saem as partes devidamente intimadas. Registre-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Com o transito em julgado arquivem-se, com as cautelas de praxe.”Colméia-TO, 05.03.2013. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado 03 (três) vezes no Diário Oficial da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (11.04.2013).

\_\_\_\_\_ Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito. Eu \_\_\_\_\_, Mara Jaine Cabral de Moraes Costa, Escrivã, digitei e

conferi. CERTIDÃO, Eu \_\_\_\_\_ Paula Márcia Carvalho Sobrinho, Porteira dos Auditórios, certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 11 04 2013.

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **(PRIMEIRA DE TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ DIAS)**

O Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, extraído dos autos nº. 2011.0006.3728-5/0, Ação de Interdição com pedido de Tutela Antecipada, no qual foi decretada a interdição de: **Ernestina Dias Duarte**, brasileira, solteira, aposentada, nascida em 15.07.1933, filha de José Duarte Sobrinho e Maria Dias Duarte, residente e domiciliada na cidade de Colméia-TO, à Rua Goiás, nº 494. – Setor Sul. Portadora de: Doença de Alzheimer, tendo sido nomeado curadora, a Srª: Luzia Dias Duarte, brasileira, divorciada, funcionária pública, residente e domiciliada na cidade de Colméia-TO, à Rua Goiás, nº 494. – Setor Sul. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, às fls. 35/38, como segue transcrita a parte final: “... **DECRETO A INTERDIÇÃO** de Ernestina Dias Duarte, já qualificada nos autos, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 3º, II do CC, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º do CC, nomeio-lhe curadora a Srª. Luzia Dias Duarte, também identificada. Em atenção ao disposto no art. 1.184 do CPC e no art. 9º, III, do CC, inscreva-se a presente sentença no registro civil das pessoas naturais e publique-se editais, por 03 (três) vezes, na imprensa local e no Órgão Oficial, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixe-se edital no átrio deste Fórum, certificando devidamente nos autos. Sem custas e sem fixação de verba honorária, face a gratuita da justiça que ora se defere. Publicada em audiência saem as partes devidamente intimadas. Registre-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Com o trânsito em julgado arquivem-se, com as cautelas de praxe.” Colméia-TO, 05.03.2013. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado 03 (três) vezes no Diário Oficial da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (11.04.2013).

\_\_\_\_\_. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito. Eu \_\_\_\_\_, Mara Jaine Cabral de Moraes Costa, Escrivã, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu \_\_\_\_\_ Paula Márcia Carvalho Sobrinho, Porteira dos Auditórios, certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 11.04.2013

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escrivania do Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível, tramita os autos sob o nº. 2010.0006.3239-0/0, Ação Declaratória de Reconhecimento e Dissolução de União Estável c/c Partilha de Bens, Regulamentação de Guarda, Visitas e Alimentos, em que figura como requerente: Osmar Neves da Silva e requeridos: Maria da Luz Brito de Souza e Luiz Soares da Silva Primo, e por este meio, faz e tem a **FINALIDADE**: de **CITAR: LUIZ SOARES DA SILVA PRIMO**, sem qualificação nos autos, residente e domiciliado em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO para QUERENDO** contestar a ação no prazo. **ADVERTIDO-O** de que terá o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a presente ação e não sendo contestada a mesma presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor (art. 285 e 319 do CPC), e **INTIMAR** para os termos do respeitável despacho de fl. 33/verso, cuja parte final a seguir transcrevo: “... Em sendo assim, chamo o feito a ordem e determino sua citação editalícia, pelo prazo de 30 dias, a fim de contestar a presente ação. ... Cite-se. Cumpra-se..” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (12.04.2013). \_\_\_\_\_ Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito. Eu \_\_\_\_\_, Mara Jaine Cabral de Moraes Costa, Escrivã, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu \_\_\_\_\_ Paula Márcia Carvalho Sobrinho, Porteira dos Auditórios, certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 12.04.2013

## **CRISTALÂNDIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS: 2009.0006.7996-2 – AÇÃO PENAL**

Autor: Ministério Público

Acusado: Emilvado Moraes da Silva

Advogado do acusado: Zeno Vidal Santin OAB/TO 279-B

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do acusado, supramencionado, intimado da expedição de Carta Precatória a Comarca de Gurupi/TO para oitiva de testemunha de defesa.

### **Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS Nº 2011.0003.5351-1/0**

##### **PEDIDO: INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: JUSCELIR MAGNAGO OLIARI

ADVOGADA: Dra. Odete Miotti Fornari – OAB/TO nº 740

REQUERIDOS: BB. ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A E BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédís – OAB/PR 8.123

REQUERIDO: VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO: Alexandre Lins Morato – OAB/SP 182.740

INTIMAÇÃO: Intimar as advogados das partes acima mencionados do despacho exarado à fl.168 dos autos a seguir transcrito: “Designo o dia **13 DE AGOSTO DE 2013, AS 13:20H**, para ter lugar a audiência preliminar inserta no artigo 331 do Código de Processo Civil. As partes devem ser intimadas tão somente via procurador constituído. Intimem-se...”.

**AUTOS nº 2009.0002.1837-0/0**

PEDIDO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A,

ADVOGADA: Dra. Haika Micheline Amaral Brito - OAB/TO 3785 e Simony Vieira de Oliveira - OAB/TO 4093

REQUERIDO: DEUVAN FERREIRA DE SOUSA FILHO

INTIMAÇÃO: Intimar as advogadas da parte requerente da sentença prolatada nos referidos autos julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil.

**AUTOS Nº 2012.0001.7576-0/0**

**PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: ANGELINA COSTA GOMES

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3809

REQUERIDO: CLAUDIO AGOSTINHO DA SILVA

INTIMAR a requerente e seu procurador da sentença prolatada nos referidos autos fls. 47/48 julgado extinto o feito, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil.

**AUTOS Nº 2010.0003.4071-3/0**

PEDIDO CAUTELAR INOMINADO

REQUERENTE: ALDA REGINA PONCE RAYA

ADVOGADA: Dra. Juscelir Magnago Oliari – OAB/TO 1.103

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A e BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A.

ADVOGADA: Dra. Louse Rainer Pereira Gionédís – OAB/PR 8.123

INTIMAÇÃO: Fica a advogada da parte requerida intimada do despacho exarado à fl. 163 dos autos a seguir transcrito: “ sobre a petição à fl. Retro, diga o demandado, no prazo de 10(dez) dias. Em seguida, à conclusão, para análise acerca do julgamento antecipado...”.

**AUTOS Nº 2008.0007.6145-8/0**

**PEDIDO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (CAUTELAR DE ARRESTO)**

REQUERENTES: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI E FÁBIO WAZILEWSKI

ADVOGADO(S): Drs. Júlio Solimar Rosa Cavalcanti – OAB/TO 209 e Fábio Wazilewski – OAB/TO 2000(advogados em causa própria)

REQUERIDO(S): SANTA CLARA ARMAZÉNS GERAIS e MAURICIO ANICETO GONÇALVES

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados da parte autora da decisão de fls. 126/127 dos autos cuja parte conclusiva segue transcrita: “ ... Após o bloqueio da quantia descrita nos autos, intime-se o executado para que tome conhecimento da penhora, oportunizando-lhe, caso queira, o manejo de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se...”

**AUTOS Nº 2008.0005.2155-4/0**

**PEDIDO: REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO**

REQUERENTE: HONORATO JOSÉ BARBOSA

ADVOGADO(S): Dr. Jadson Cleyton dos Santos Sousa – OAB/TO 2236

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Dr. Anselmo Francisco da Silva – OAB/TO 2.498-A

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes acima supracitadas da decisão exarada à fl.74 dos autos a seguir transcrito: “Chamo o feito à ordem e converto o julgamento em diligência. Intime-se o requerido para, no prazo de 10 (dez) dias, colacionar aos autos os extratos detalhados da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária emitida em 10.12.1987, tendo como devedores Honorato Barbosa, inscrito no CPF n.º 126.069.100-44, Gelsemira Rosa Barbosa, Carlos Roberto Barbosa, inscrito no CPF n.º 273.687.180-49, Rejane Teixeira Barbosa e Maurício Jorge Barbosa, inscrito no CPF n.º 084.667.340-15 e Leonor Xavier Barbosa, conforme pleiteado à fl. 19, segundo parágrafo do item "DO PEDIDO". Cumpra-se..”

**AUTOS Nº 2011.0003.5305-8/0**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO**

EXEQUENTE: BANCO CNH CAPITAL S.A

ADVOGADO(S): Drs. Hiran Leão Duarte – OAB/CE nº 10.422 e Eliete Santana Matos – OAB/CE nº 10.423

EXECUTADA: LUCILENE GOMES ALVES

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados da parte autora supracitada do inteiro teor da decisão de fls. 75/76 dos autos a seguir transcrito: “Frustradas as tentativas de citação pessoal, defiro o pleito de arresto on line, com fulcro nos artigos 653 e 655,1, do Código de Processo Civil.Com efeito, referido procedimento atende à garantia constitucional da razoável duração do processo, à celeridade na tramitação e à ordem de preferência estabelecida no artigo 655 do Código de Processo Civil. Impende salientar que, com a reforma da execução do título executivo extrajudicial efetivada pela Lei 11.382/06, "não há mais direito do devedor de escolher, no prazo da citação, os bens a serem penhorados. Eao credor que se passou a reconhecer a faculdade de apontar, na petição inicial, os bens que o oficial de justiça penhorará em cumprimento do mandado de citação expedido na execução por quantia certa, fundada em título extrajudicial (art. 652, § 2o) (...) O dinheiro continua ocupando o primeiro lugar na ordem de preferência para sujeição à penhora. E natural que assim seja, pois, se a finalidade da execução por quantia certa é expropriar bens do executado para transforma-los em fonte de obtenção de meios de saldar a dívida exequenda, nada melhor do que, quando possível, fazer recair a penhora diretamente sobre somas de dinheiro. Com isso, elimina-se o procedimento da transformação do bem constrito em numerário, sempre que este se encontre disponível no patrimônio do executado em volume capaz de assegurar o resultado final da execução(...)”Humberto Theodoro júnior - A Reforma da Execução do Título Extrajudicial - Editora Forense - f ls. 69 e 70. Frutífera a diligência de bloqueio da quantia descrita r\ a atualização em anexo, o oficial de justiça, nos termos do artigo 653, parágrafo único e nos dez dias seguintes à ef etivação do arresto, procurará a executada, por três vezes em dias distintos. Não a encontrando, certificará o ocorrido. Na última hipótese, ao exequente, para manifestação nos termos e prazo do artigo 654 do Código de Processo Civil. Infrutífera a diligência de bloqueio, ao exequente, para manifestação em 10 (dez) dias. Intimem-se...”

**AUTOS Nº. 2010. 0009.1318-7/0**

**AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: FÁTIMA DENKE

ADVOGADO(S): Drs. Isaú Luiz Rodrigues Salgado – OAB/TO 1065 e Ana Alaíde Castro Amaral Brito – OAB/TO 4.063

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S.A

ADVOGADO(S): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/GO 13.721, OAB/DF 23.355 e OAB/TO 3678A; Allinne Rizzie Coelho Oliveira Garcia – OAB/TO 4.627A e Bruno Noguti de Oliveira – OAB/TO 4875B

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados das partes supracitadas intimados da decisão de fl. 124 dos autos a seguir transcrito: “ Agende-se data perante a Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, atentando-se para o fato **de ser a** autora beneficiária da assistência judiciária gratuita.Deverá o perito responder os **quesitos** apresentados às fls. 119/122, **além daqueles eventualmente formulados pelo requerido, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da intimação desta decisão.** Intimem-se as partes para comparecimento à perícia, devendo o (a) requerente (a) levar todos os exames médicos de que dispuser relativos aos fatos narrados *na* peça exordial...”

**AUTOS Nº 2011.0010.2886-0/0**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA COM BASE EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE(S): ZENINHO LUIZ GASPARETTO

ADVOGADO(S): Dr. Zeno Vidal Santin – OAB/TO 279

EXECUTADO(S): ITACIR ANTONIO ROIESKI

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte exequente da decisão de fl. 35/36 dos autos cuja parte conclusiva segue transcrita: “ ... Após o bloqueio da quantia descrita nos autos, intime-se o executado para que tome conhecimento da penhora, oportunizando-lhe, caso queira, o manejo de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se...”

## **DIANÓPOLIS**

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 5000922-12.2012.827.2716 – RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA**

**REQUERENTE: DEUSIRENE DA SILVA MARTINS**

**ADV: NÃO CONSTA**

**REQUERIDA: VIA PLAN**

**ADV: NÃO CONSTA**

SENTENÇA: “...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO a reclamada revel e confessa aos fatos alegados e não contestados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido de restituição em dobro, em favor da reclamante, (CDC, art. 42, parágrafo único), do valor, de R\$ 1.714,23 (mil setecentos e quatorze reais e vinte e três centavos) corrigidos monetariamente desde o efetivo desembolso, a título de restituição dos valores pagos pela reclamante, acrescidos de juros legais a partir da citação. Determino a atualização do débito, na forma da lei, quando do cumprimento da sentença. Após o trânsito em julgado da presente, expeça-se o competente mandado de execução. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis-TO, 02 de abril de 2013. Jocy Gomes de Almeida, Magistrado”.

**AUTOS nº 5000805-21.2012.827.2716 – RESCISÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**

Requerente: MARIAZINHA GONÇALVES SANTOS RIBEIRO

Advogado: NÃO CONSTA

Requerido (a): XENOFONTE PEREIRA JUNIOR DE MELO

Advogado: NÃO CONSTA

SENTENÇA: "...Ante ao exposto, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95, DECLARO extinta a presente ação e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de estilo. Outrossim, condeno a reclamante nas custas processuais, conforme § 2º do art. 51 de Lei 9.099/95 c/c Enunciado 28 do FONAJE. P.I. C. Dianópolis-TO, 14 de março de 2013. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

**AUTOS Nº 5000774-98.2012.827.2716 -**

REQUERENTE: ROSELI APARECIDA MINGHINI DA SILVA

ADV: NÃO CONSTA

REQUERIDO : ROMULO DE MENDONÇA LOPES

ADV: NÃO CONSTA

SENTENÇA: "...Ante o exposto, declaro o autor carecedor do direito de ação, por ilegitimidade passiva ad causam, e por conseqüência, JULGO EXTINTO O PROCESSO com fincas no inciso IV do artigo 267 do CPC. P.R.I. Dianópolis-TO, 02/04/2013. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

**AUTOS Nº 5000486-53.2012.827.2716 - COBRANÇA**

REQUERENTE: LOJA KELLY

ADV: NÃO CONSTA

REQUERIDO : ILMA GONÇALVES DE ALMEIDA

ADV: NÃO CONSTA

SENTENÇA: "...Ante ao exposto, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95, DECLARO extinta a presente ação e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos com as cautelas de estilo. Outrossim, condeno o reclamante nas custas processuais, conforme § 2º do art. 51 da Lei 9.099/95 c/c Enunciado 28 do FONAJE. P.I.C. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

**AUTOS Nº. 2011.0010.8881-3**

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: JOSIRENE BARBOSA DA MATA

Advogado: Adriano Tomasi – OAB/TO nº 1007

Advogado: Eduardo Calheiros Bigeli – OAB/TO nº. 4.008-B

Executada: VIVIANE VELOSO ROCHA HOLZAPFEL

Advogado: Régis Adriano Ferreira – OAB/BA nº. 32.326

Executado: WALTER ANTON HOLZAPFEL

Advogado: Sílvio Romero Alves Póvoa – OAB/TO nº. 2.301-A

SENTENÇA: (...) "Isto posto, e pelo mais que dos autos afloram, declaro o credor carecedor de ação em ralação ao segundo executado por ilegitimidade passiva ad causam e, por conseqüência, julgo extinto sem resolução do mérito em relação a este. Outrossim, JULGO IMPROCEDENTE os Embargos à Execução (fls. 44/50), com fulcro no art. 269, I do Código Processo Civil, e DETERMINO o prosseguimento da execução. Custas pela embargante primeira executada, sem honorários por tratar-se de sentença de primeiro grau. P.R.I. Dianópolis – TO, 10 de abril de 2013 – Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito. "

**AUTOS Nº. 2012.0003.4293-3**

EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: FRANCISCO EVARISTO RIBEIRO

Advogado: Maurobráulio Rodrigues do Nascimento – OAB/TO 2067

Executado: ISRAEL DA SILVA MELO

Advogado: Não Consta

DESCHO: "Face à certidão de fls. retro, manifeste-se o exeqüente, prazo de 05 (cinco) dias, indicar bens de propriedade do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento do feito (art. 53, § 4º da Lei 9.099/95). Dianópolis – TO, 1º de março de 2013 – Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito."

**AUTOS Nº. 2012.0002.6466-5 - COBRANÇA**

Requerente: JOSEMIR ALVES FERREIRA

Advogado: Maurobráulio Rodrigues do Nascimento – OAB/TO 2067

Requerido: WAGNER BATISTA ARAÚJO

Advogado: Não Consta

DESPACHO: "Intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar a respectiva averbação da penhora no ofício imobiliário, mediante a apresentação de certidão de inteiro teor do ato, conforme dispões o art. 659, § 4º do Código de Processo

Civil. Após, advindo a certidão, faça-me os autos conclusos. Dianópolis – TO, 15 de março de 2013 – Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito.”

### **Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS Nº. 2010.0010.6612-7 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A

Adv.: HUBERTO LUIZ TEIXEIRA OAB/SP 157.875

Requerido: LEIBARDO FERREIRA MENDES

Adv. NÃO CONSTA

PROVIMENTO 0002/2011

Intimamos para requerer o quer entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias. Dianópolis – TO, 15 de abril de 2013. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

##### **AUTOS Nº. 2007.0008.8754-2 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

Requerente: INDUSTRIA QUÍMICA KIMBERLIT LTDA.

Adv.: FÁBIO RIBEIRO DE AGUIAR JUNIOR OAB/SP 209.269

Requerido: CARLOS ROBERTO ZILLMER

Adv. NÃO CONSTA

PROVIMENTO 0002/2011

Intimamos para requerer o quer entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias. Dianópolis – TO, 15 de abril de 2013. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

##### **AUTOS Nº. 3.814/99 – MONITÓRIA**

Requerente: BANCO DO BRASIL SA

Adv.: ADRIANO TOMASI OAB/TO 1007

Requerido: AFONSO AIRES CERQUEIRA

Adv. KARLA CAVALCANTE MELO PONTES OAB/TO 1502

PROVIMENTO 0002/2011

Intimamos para requerer o quer entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias. Dianópolis - TO, 15 de abril de 2013. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

##### **AUTOS Nº. 3.740/99 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

Exeqüente: BANCO DO BRASIL SA

Adv.: ADRIANO TOMASI OAB/TO 1007

Executado: ADELITA DIAS DOS SANTOS

Adv. HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO 258-A

INTIMAÇÃO

Intimamos para requerer o quer entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias. Dianópolis - TO, 15 de abril de 2013. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

##### **AUTOS Nº. 4.762/2001 – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Embargante: O MUNICÍPIO DI TAIPAS DO TOCANTINS

Adv.: ARNEZIMÁRIO JR. M. DE ARAÚJO VITTENCOURT OAB/T

Embargado: FABIANE MOUTINHO

Adv.: FABIANE MOUTINHO OAB/SP 150.133

SENTENÇA

“Dessarte, sem maiores delongas e pelos argumentos suprarreferidos, REJEITO os presentes embargos à execução. Custas pelo embargante e honorários que fixo em R\$ 1.000,00 nos termos do art . 20 § 4º do CPC. Determino a citação da executada para oposição de embargos em 30 (trinta) dias conforme autoriza o art.730 do CPC. Na hipótese de não oposição dos embargos, certifique-se e requisi-te-se o pagamento à Excelentíssima Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins como determina o CPC, art. 730, I e II. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Dianópolis-TO, 13 novembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.” Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

## **FILADÉLFIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS: 2006.0008.8074-4**

Ação: Ordinária

Requerente: Maria das Dores Cirqueira da Silva

Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera OAB/TO nº 3.407



Advogada: Caroline Alves Pacheco OAB/TO 4.186  
Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Ficam os advogados do autor intimados do despacho do teor seguinte: “Defiro o requerido às fls.91. Dê-se vista à autora pelo prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Filadélfia/TO, 03 de abril de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2006.0008.6526-5**

Ação: Ordinária

Requerente: Maria da Guia do Bonfim de Sousa

Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera OAB/TO nº 3.407

Advogada: Caroline Alves Pacheco OAB/TO 4.186

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Ficam os advogados do autor intimados do despacho do teor seguinte: “Defiro o requerido às fls.99. Dê-se vista à parte autora pelo prazo de 10 (dez) dias. Filadélfia/TO, 03 de abril de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2007.0001.3951-1**

Ação: Ordinária

Requerente: Francisco Ferreira Noronha

Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera OAB/TO nº 3.407

Advogada: Caroline Alves Pacheco OAB/TO 4.186

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Ficam os advogados do autor intimados do despacho do teor seguinte: “Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, pleitearem o que julgarem de direito, dando-lhes ciência do retorno dos autos da superior instância. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 18 de fevereiro de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2006.0008.6527-3**

Ação: Ordinária

Requerente: Pedrina Duarte de Lucena

Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera OAB/TO nº 3.407

Advogada: Caroline Alves Pacheco OAB/TO 4.186

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Ficam os advogados do autor intimados do despacho do teor seguinte: “Defiro o requerimento de suspensão do processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Escoado o prazo, intime-se o advogado da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar andamento ao processo sob pena de arquivamento. Intime-se. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 21 de fevereiro de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2011.0011.6115-2**

Ação: Ação Reivindicatória

Requerente: Elivânia Gonçalves Lima

Advogado: Márcio Augusto Malagoli OAB/TO nº 3.685

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Ficam os advogados do autor intimados do despacho do teor seguinte: “Intimem-se a parte autora para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação e documentos apresentados. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 20 de fevereiro de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2011.0002.5319-3**

Ação: Ação Previdenciária

Requerente: Maria da Guia Silva Monteiro

Advogado: Marcus Vinícius Scatena Costa OAB/TO nº 4.598

Advogado: Bruno Henrique M. Romanini OAB/TO nº 4.718

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Ficam os advogados do autor intimados do despacho do teor seguinte: “Especifiquem as partes no prazo de 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a respectiva necessidade. Em sendo requerida a oitiva

de testemunhas, o rol deverá ser juntado aos autos com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da audiência. Intimem-se. Filadélfia/TO, 19 de fevereiro de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2007.0001.3948-1**

Ação: Ordinária

Requerente: Adão Eugênio da Silva

Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera OAB/TO nº 3.407

Advogada: Caroline Alves Pacheco OAB/TO nº 4.186

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Ficam os advogados do autor intimados do despacho do teor seguinte: “Defiro o requerido às fls.100. Intimem-se o causídico para no prazo 10(dez) dias, comparecer em cartório e receber os autos com vistas, para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. Filadélfia/TO, 04 de abril de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2007.0001.3954-6**

Ação: Ordinária

Requerente: Maria Raimunda Pereira Alves da Silva

Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera OAB/TO nº 3.407

Advogada: Caroline Alves Pacheco OAB/TO nº 4.186

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Ficam os advogados do autor intimados do despacho do teor seguinte: “Defiro o requerido fls.116. Dê-se vista à parte autora pelo prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. Filadélfia/TO, 03 de abril de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2006.0006.5444-2**

Ação: Ordinária

Requerente: José Cícero de Moura

Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera OAB/GO nº 22.697

Advogada: Caroline Alves Pacheco OAB/TO nº 4.186

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: Ficam os advogados do autor intimados da decisão do teor seguinte: “Analisando os autos verifico que a sentença foi publicada no Diário da Justiça em 09/11/2011 e que o recurso de apelação somente foi interposto pela parte autora em 30/11/2011, portanto, fora do prazo legal. Pelo exposto, em sendo intempestivo, não recebo o recurso de apelação de fls. 96/109. Intimem-se. Filadélfia/TO, 14 de março de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2007.0001.3947-3**

Ação: Ordinária

Requerente: Maria Helena Rodrigues da Silva Arruda

Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera OAB/TO nº 3.407

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Fica o advogado do autor intimado da sentença do teor seguinte: “...Isto Posto, por afirmar a parte autora estar recebendo o benefício previdenciário administrativamente, o feito perdeu o objeto, razão pela qual procedo à extinção do processo sem resolução do mérito nos termos do art.267, VI do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I. Transitada em julgado, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 21 de fevereiro de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2008.0005.7056-3**

Ação: Ordinária

Requerente: José Clarindo Dias Evangelista

Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera OAB/TO nº 3.407

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Fica o advogado do autor intimado da sentença do teor seguinte: “...Isto Posto, por afirmar o autor estar recebendo o benefício previdenciário administrativamente, o feito perdeu o objeto, razão pela qual procedo à extinção do processo sem resolução do mérito nos termos do art.267, VI do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I. Transitada em julgado, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 19 de fevereiro de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2007.0009.6742-2**

Ação: Ordinária

Requerente: Antônio Martins Sampaio

Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera OAB/TO nº 3.407

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Fica o advogado do autor intimado da sentença do teor seguinte: "...Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados e extingo o processo com a resolução de mérito (CPC, 269, I). Sem custas e honorários, em razão da assistência judiciária gratuita deferida. Com o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. e Cumpra-se. Filadélfia/TO, 20 de maio de 2010, As) Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito Substituto."

**FORMOSO DO ARAGUAIA****1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 741/03 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: RAEI MENDES DOS SANTOS

Advogada: Advogado: Dr. Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 3512

Objeto: intimar o causídico acima nominado do respeitável despacho de fl. 369, sob pena de preclusão.

**Cartório da Família e 2ª Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO: Guarda– 2006.0009.6035-7**

Requerente: A. G. B.

Advogado (a): Eliane Carvalho Facão OAB-TO 232.610

Requerido: I. L. F.

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora do autor intimado para atender a determinação constante de fls.13 seguinte transcrita: Considerando que desde o ajuizamento da presente ação já se passaram mais de 05(cinco) anos sem que tenha havido qualquer manifestação o autor, intime-se por seu advogado, para dar prosseguimento ao feito em 05(cinco) dias, sob pena de extinção.

**AÇÃO: Curatela – 1.901/04**

Requerente: J.A. T. S.

Advogado (a): Leonardo Fidelis Camargo OAB-TO 1970

Requerido: L. S. de S.

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado para atender a determinação constante de fls.32 seguinte transcrita: Determino ainda a intimação de Djalma Caixeta de Sousa, de Jeflecineides Aparecida Tavares Silva e Maria das Dores Tavares dos Santos, nas pessoas de seus procuradores, para que, no prazo de 30(trinta) dias, prestarem contas das suas administrações, na forma do art. 1.755 e seguintes c.c 1.774, todos do Código Civil.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Referência Autos de Divorcio nº 5000276-56.2013.827.2719

Requerente: Raimunda da Paz Bezerra da Silva

Requerido: Sebastião Sidônia da Silva

**LUCIANO ROSTIROLLA**, Juiz de Direito da Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Formoso do Araguaia-TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível. FINALIDADE: CITAR o requerido SEBASTIÃO SIDÔNIA DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, residente em local incerto e não sabido, nos termos do inteiro teor da presente ação. Ficando ciente de que o prazo para contestação é de quinze (15) dias.Tudo nos termos do inteiro teor da inicial (evento 01) e do despacho (evento n.03) seguinte transcrito: Vistos etc. I- Cuida-se de ação de divórcio litigioso, proposta por Raimunda da Paz Bezerra da Silva em face de Sebastião Sidônia da Silva. II- Cite-se e intime-se o requerido, via edital, para querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõem os artigos 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil.III- Processe-se em segredo de justiça, por força do dispositivo contido no art. 155, II, do Código de Processo Civil. IV- Ante as razões apresentadas, inclusive com a juntada da declaração de hipossuficiência, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita ao requerente, ressalvada a possibilidade de impugnação/revogação, nos termos da Lei n. 1.060/50. **Advertências:**Ficando advertido o requerido de que

não sendo contestada a presente ação presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. (Art.285 e 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa legar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei. Eu,\_\_\_Geany Francisca Bandeira Pinheiro,Técnica Judiciária o digitei.Formoso do Araguaia/TO, 15 de abril de 2013.Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE CURATELA**

##### **Autos nº. 2.024/05 Curatela**

Requente – Maria Divina Furtado de Matos

Requerido – Suely Furtado Pimentel

FINALIDADE: LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que foi decretada por sentença a Curatela de Suely Furtado Pimentel, brasileira, solteira, residente na Rua Patrocinio da Silva Aguiar nº275 Setor Aliança nesta cidade de Formoso do Araguaia/TO, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente todos os atos da vida civil acometida de doença neurológica crônica, e nomeado a requerente MARIA DIVINA FURTADO DE MATOS, portador da CPF nº. 235.580.591-15, sua curadora. Tudo conforme a sentença de fls.36/37 cuja parte final segue transcrita: “**Posto isso**, julgo procedente o pedido para **decretar a interdição de Suely Furtado Pimentel**, qualificada nos autos, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e, por consequência, **nomeio a requerente Maria Divina Furtado de Matos** curadora da interditada, nos termos dos artigos 1.183, parágrafo único e 1.187, I, ambos do Código de Processo Civil. Em consequência, declaro extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. A sentença deve ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes da interditada e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, tudo nos termos do art. 1.184 do CPC.De acordo com o disposto no artigo 1.773 do Código Civil e 1.184 do Código de Processo Civil, a sentença de interdição produz efeitos desde logo, dispensando-se, portanto, o prazo para o trânsito em julgado.Sem custas e honorários.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se os autos com as anotações necessárias. Formoso-do-Araguaia-TO,15 de abril de 2013.Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

##### **Autos nº. 1.109/01 Interdição**

Requente – Everaldo da Costa Pinto

Requerido – Antônio Luiz da Costa Pinto

FINALIDADE: LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de ANTONIO LUIZ DA COSTA, brasileiro, solteiro, residente na Av. Floriano Peixoto s/n nesta cidade de Formoso do Araguaia/TO, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, e nomeado o requerente EVERALDO DA COSTA PINTO, portador da CPF nº. 394.453.051-91, seu Curador. Tudo conforme a sentença de fls.56/57 cuja parte final segue transcrita: “Posto isso, julgo procedente o pedido para decretar a interdição de **Antônio Luiz da Costa Pinto**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e, por consequência, nomeio o requerente Everaldo da Costa Pinto curador do interditando, nos termos dos artigos 1.183, parágrafo único e 1.187, I, ambos do Código de Processo Civil. Em consequência, declaro extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. A sentença deve ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela, tudo nos termos do art. 1.184 do CPC. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. Formoso do Araguaia-TO,15 de dezembro de 2012. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa legar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei. Eu, Domingas Gualdina de O. Teixeira, Escrivã o digitei. Formoso do Araguaia/TO, 15/04/2013.Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

## **GOIATINS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos 2010.0009.4918-1/0 – Divórcio**

Requerente: Adriano Fernandes da Silva

Adv: Dr. Alfeu Ambrosio OAB/DF4325

Requerido: Maria Bento da Cruz Silva

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000112-93.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 15 de abril de 2013.

##### **Autos 2011.0011.3612-3/0 – Guarda**

Requerente: Joanie Pereira de Carvalho

Requerido: Ediane da Costa Pinto e outros

Adv.: Dr. José Bonifácio Santos Trindade, OAB/TO456

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000125-58.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 15 de abril de 2013.

**Autos 2009.0007.9925-9/0 – Inventário**

Requerente: Dilma Daniela Diniz Ribeiro

Adv.: Dr. Edson Paulo Lins Júnior, OAB/TO 2901

Requerido: Espólio de Auro Reolon

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000111-45.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 15 de abril de 2013.

**Autos 2009.0007.0027-9/0 – Inventário**

Requerente: João Vitor Augusto Reolon

Adv.: Dr. Edson Paulo Lins Júnior, OAB/TO 2901

Requerido: Espólio de Auro Reolon

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000112-30.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 15 de abril de 2013.

**Autos 2011.0012.7297-3/0 – Execução de Alimentos**

Requerente: Kauane Vitoria Resplandes Moraes por sua mãe Regia Maria Pereira Resplandes

Requerido: Betônio Costa Guimarães

Adv.: Dr. Fernando Henrique de Avelar Oliveira,, OAB/MA 3435

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000944-58.2012.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 15 de abril de 2013.

**Autos 2011.0012.7297-3/0 – Execução de Alimentos**

Requerente: Kauane Vitoria Resplandes Moraes por sua mãe Regia Maria Pereira Resplandes

Requerido: Betônio Costa Guimarães

Adv.: Dr. Fernando Henrique de Avelar Oliveira,, OAB/MA 3435

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000944-58.2012.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 15 de abril de 2013.

**Autos 2011.0010.3502-5/0 – Investigação de Paternidade**

Requerente: Dourivan Pereira Bezerra e Valdirene Alves Pereira

Adv.: Dr. Roberto Pereira Urbano, OAB/TO1440A

Requerido: Inácio Cardoso da Silva e Egídia Cardoso da Silva

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000132-50.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 15 de abril de 2013.

**Autos 2007.0002.9229-8/0 – Arrolamento de Bens**

Requerente: Reinaldo Correia da Silva

Requerido: Antonio Alves Sirqueira

Adv.: Dr Giancarlo Gil de Menrzes, OAB/TO2918

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000027-15.2007.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 15 de abril de 2013.

**APOSTILA**

**Autos 2011.0004.4904-7/0 – Investigação de Paternidade**

Requerente: Shamira Machado

Adv: Dr. André Francelino de Moura OAB/TO2621

Requerido: José Valdo

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000127-28.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 15 de abril de 2013

**Autos 2011.0012.7297-3/0 – Execução de Alimentos**

Requerente: Kauane Vitoria Resplandes Moraes por sua mãe Regia Maria Pereira Resplandes

Requerido: Betônio Costa Guimarães

Adv.: Dr. Fernando Henrique de Avelar Oliveira,, OAB/MA 3435

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000944-58.2012.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 15 de abril de 2013.

## **GUARAÍ**

### **1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº: 2007.0004.7242-3/0 – Ação de Desapropriação**

Ficam as partes, através de seus advogados abaixo identificados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Município de Fortaleza do Tabocão

Advogado: Dr. Gustavo Ignácio Freire Siqueira OAB/TO nº 3090

Requeridos: Samuel Braga Bonilha e Sinara Goiás de Paiva

Advogado: Dr. Edson Oliveira Soares OAB/GO nº 8331

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5000016-80.2007.827.2721. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2. **INTIMADAS**, ainda, de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Guaraí, 16/04/2013.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.108/2013**

Fica o advogado da parte Exequirente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº: 2007.0006.2939-0 – Ação de Execução Por Quantia Certa**

Exequente: Banco ABN Amro Real S.A

Advogado: Drº.Leandro Rogeres Lorenzi – OAB/TO n.2170-B

Executada: Morgana Jorge Frota (Empresa)

DESPACHO de fls. 102: “Tendo em vista certidão de fl. 97, intime-se o exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar interesse ou não no prosseguimento do feito, ressaltando que na hipótese positiva, deverá proceder a citação da parte executada. Guaraí, 12/04/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.107/2013**

Fica o advogado da parte Requerente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº: 2011.0012.3339-0 – Ação de Busca e Apreensão**

Requerente: Aymore Credito Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Drº. Alexandre Iunes Machado - OAB/TO n.4.110-A

Requerido: Weliton Bernardes da Costa

DESPACHO de fls. 109: “Em relação ao petítório de fl. 107, reitero decisão de fl.104. Dito isso, tendo em vista que a decisão de fls. 100/101, da qual foi devidamente intimada à parte interessada, não foi cumprida até o presente momento, declaro inexistir o ato processual de fls. 81/82; bem como, indefiro o pedido de substituição processual pelas razões já ali expostas. Por fim, presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso de apelação interposto as fls. 69/75, subam os autos ao egrégio Tribunal de Justiça com as homenagens de estilo deste juízo. Guaraí, 12/04/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.106/2013**

Fica o advogado da parte Exequirente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº: 2008.0000.4909-0 – Ação de Execução**

Exequente: Alisul Alimentos S.A

Advogado: Dr. Luis Felipe Lemos Machado - OAB/RS n.31.005

Executada: Cunha e Sousa Ltda – Agrobi

DESPACHO de fl.80: “ De uma leitura acurada do Provimento n.002/2011, vislumbra-se que o prazo de 5 (cinco) dias encontra-se fixado na seção 2, item 2.6.22, inciso LVI, ou seja, é peremptório, e o pleito formulado intempestivamente retro, não se subsume na hipótese do artigo 183, in fine, § 1º, do CPC. Sendo assim, revogo despacho retro (Como requer. I. Guaraí, 12/04/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito), determinando o cumprimento da intimação de fl. 76 imediatamente. Guaraí, 12/04/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito “.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.105/2013**

Ficam os advogados das partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº: 2009.0001.2087-6 – Ação de Execução**

Exequente: Banco do BRASIL S/A

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Louise Rainer Pereira Gionédís – OAB/PR n.8.123

Executado: Carlos Humberto Vieira Peixoto

DECISÃO de fls. 203: “Inicialmente, considerando que, nos presentes autos, consta comprovante de preparo recursal, ex vi fls. 191/193, desacompanhado da obrigatória planilha de cálculo judicial, em consonância ao disposto na Lei nº 1.286/01, capítulo I, artigo 2º, inciso II, determino a remessa dos autos a Contadoria Judicial para certificar se correto ou não o valor recolhido a título de preparo do respectivo recurso de apelação; ressaltando que, na hipótese negativa, independentemente de nova determinação, o recorrente deverá ser intimado para complementar o valor apurado, sob pena de deserção, conforme disposto no artigo 511, §2º, do CPC. Todavia, na hipótese positiva, proceda nos termos abaixo: Presentes os pressupostos legais de admissibilidade do recurso de apelação de fls. 231/238, recebo-o em seu duplo efeito, e, com fulcro no artigo 322, do CPC, aguardem-se em cartório para, no prazo legal, querendo, o recorrido (Banco do Brasil S.A) apresentar contrarrazões. Após, com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com as homenagens de estilo deste juízo. Intimem-se. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

**2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam advogados das partes abaixo identificados, intimados dos atos processuais a seguir relacionados.

**AUTOS Nº 2006.0008.4544-2**

**Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO**

REQUERENTE: M.C.M.A.

Advogado: Dr. JOSÉ FERREIRA TELES – OAB-TO 1746

REQUERIDO: J.C.A.

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB/TO 151-B

DESPACHO: “Com fulcro no artigo 135, inciso I e IV, 2ª parte, do CPC, a partir de então, declaro-me suspeita para processar e julgar o presente feito; determinando assim, que se aguarde o retorno do Excelentíssimo Juiz substituto respondendo pela 2ª Vara Cível, Família, Infância, Juventude e Sucessões, para as providencias de mister. Intime-se. Guaraí, 15/04/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

**AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 2006.0005.2311-9**

Exequente: M.G. DA S. e OUTROS

Advogado: DEFENDORIA PUBLICA ESTADUAL

Executado: C.R. DA S.

Advogado: Dr. VALTER DA SILVA COSTA OAB/MT Nº 9704 – OAB/GO 2516

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada, por meio de seu advogado, INTIMADA de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão EXCLUSIVAMENTE sob o nº 5000009-25.2006.827.2721, oportunidade em que, depois desta ocorrência, os autos físicos serão baixados no sistema SPROC e arquivado nesta secretaria. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2.

**AÇÃO DE ABERTURA DE INVENTÁRIO nº 2006.0007.2271-5**

Requerentes: MARIA LUCIA PEREIRA DA ROCHA E TIAGO PEREIRA DE SOUSA

Advogado: Dr. LUCAS MARTINS PEREIRA – OAB/TO 1732

Requerentes: MARIA HELENA DE SOUZA E ANACLESIO PEREIRA VIEIRA

Advogado: Dr. WILSON ROBERTO CAETANO – OAB/TO 277

Requerente: EUDES DA SILVA VIEIRA

Advogado: Dr. FRANCISCO JULIO PEREIRA SOBRINHO – OAB/TO 4223

INTIMAÇÃO: Ficam os autores, por meio de seus advogados INTIMADOS, de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão EXCLUSIVAMENTE sob o nº 5000008-40.2006.827.2721, oportunidade em que, depois desta ocorrência, os autos físicos serão baixados no sistema SPROC e arquivado nesta secretaria. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2.

## **GURUPI**

### **1ª Vara Cível**

#### **APOSTILA**

##### **Ação: Indenização por Danos Morais e Materiais – 5.997/04**

Requerente: Consórcio Nacional Volkswagen Ltda.

Advogado(a): Marinólia Dias dos Reis OAB-TO 1597

Requerido(a): João Ferreira da Silva

Advogado(a): Venância Gomes Neta OAB-TO 83-B

INTIMAÇÃO: Ficam ambas as partes intimadas para se requererem de direito, no prazo de legal.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2011.0010.4524-1**

Exequente: Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico

Advogado(a): Kárita Barros OAB-TO 3725

Executado: Francisco Américo Lacerda

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para dar andamento ao feito no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção.

##### **Ação: Tratorgarra Peças e Serviços Ltda – 2012.0000.5279-0**

Requerente: Tratorgarra Peças e Serviços Ltda.

Advogado(a): Ibanor Antônio de Oliveira OAB-TO 128

Requerido(a): Luiz Eduardo Ganhadeiros Guimarães

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Os pedidos de fls. 46/47, já foram analisados na decisão de fls. 48, cabendo ao exequente cumprir o que foi ali determinado. Intime-se para cumprimento. Após, conclusos. Cumpra-se. Gurupi 22/03/13. Adriano Morreli, Juiz de Direito.” Fica a parte autora intimada para proceder a intimação do depositário para exhibir os bens.

##### **Ação: Manutenção de Posse com Liminar – 2011.0002.4418-6**

Requerente: Vanessa Lourenço de Melo

Advogado(a): Ricardo Bueno Pará OAB-TO 3922-B

Requerido(a): Luiza Holland Gaia Guimarães e outros

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada da devolução da Carta Precatória de fls. 39, sem cumprimento de fls. 43.

##### **Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2009.0006.6996-7**

Exequente: Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico

Advogado(a): Kárita Barros OAB-TO 3725

Executado: Dinâmica Construções e Elétrica Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Trata-se de ação de execução, na qual a exequente requer a responsabilização dos sócios pela dívida da empresa requerida, com conseqüente penhora dos bens indicados na inicial. Ocorre que, as sociedades personificadas possuem autonomia patrimonial, motivo pelo qual, seus bens não se confundem com os bens de seus sócios. Assim, em se tratando de indenização puramente de natureza civil, ou seja, não se tratando de indenização por ilícito penal, somente se admite a desconsideração da pessoa jurídica, se ficar demonstrado que houve fraude no esvaziamento do patrimônio da empresa, o que não restou devidamente provado, ônus este que incumbe à autora. Sendo assim, indefiro o pedido retro. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 20 de março de 2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

##### **Ação: Monitória –2011.00011.9492-1**

Requerente: Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico

Advogado(a): Kárita Barros Lustosa OAB-TO 3725

Requerido(a): Maria Goreth Mendes Reis Oliveira

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para dar prosseguimento ao feito no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção.

##### **Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2011.0002.4716-9**

Exequente: Transmota – Locação de Veículos Automotores Ltda.

Advogado(a): Sérgio Barros de Souza OAB-TO 748

Executado: ALN Transporte Engenharia e Construção Ltda.

Advogado(a): não constituído



INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Indefiro o pedido de nova pesquisa BACEN JUD, porque não há demonstração de viabilidade da diligência que uma vez tentada já resultou sem êxito. Como ultimo recurso na tentativa de localizar bens da devedora, oficie-se à receita Federal, solicitando cópia tão somente da declaração de bens, devendo o restante da declaração de renda permanecer em sigilo. Gurupi, 05/07/2012. Adriano Morelli, Juiz de Direito.” Bem como fica intimado da resposta da Receita Federal de fls. 55, informando que não há previsão legal para informação de bens na Declaração de Imposta de Renda da Pessoa Jurídica.

**Ação: Busca e Apreensão – 2010.0004.7275-0**

Requerente: Portoseg S/A – Crédito, Financiamento Investimento

Advogado(a): Suéllen Gonçalves Birino OAB-MA 8544

Requerido(a): Varlei Cardoso de Santana

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Sendo assim, tendo em vista a falta de preparo, determino o cancelamento da distribuição destes autos, com fulcro no art. 257 do Código de Processo Civil. Autorizo desde já, eventual pedido de desentranhamento dos documentos acostados, mediante cópia e termo nos autos. praxe. Transitado em julgado, archive-se com as baixas e anotações de Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Gurupi 14 de dezembro de 2012. Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

**Ação: Monitória – 2009.0004.6477-0**

Requerente: Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico

Advogado(a): Kárita Barros Lustosa OAB-TO 3725

Requerido(a): Dimesbla Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalar Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10(dez) dias e sob pena de extinção, efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça para o cumprimento do mandado de intimação, que importa em R\$ 3,20(três reais e vinte centavos) a ser depositado na conta dos oficiais de justiça no Banco do Brasil S/A, agência 0794-3, conta nº 49.118-7, juntado o respectivo comprovante nos autos.

**Ação: Monitória – 2012.0004.3285-1**

Requerente: Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico

Advogado(a): Kárita Barros Lustosa OAB-TO 3725

Requerido(a): Edilene Gomes Rodrigues

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “O pedido de fls. 40 não se coaduna com os preceitos vigentes atinentes a ação monitoria. Em se tratando de referida ação, primeiramente é necessário converter o mandado inicial em mandado executivo (título executivo), intimando-se o devedor e prosseguindo-se na forma prevista no Livro I, Título VIII, Capítulo X, do Código de Processo Civil, nos termos do art. 1.102c do mesmo diploma legal. No caso em tela ainda não existe título executivo hábil a amparar o pedido postulado, restando o mesmo indeferido pelas razões aqui expostas, devendo a autora adequar seu pedido ao procedimento correto. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi 20 de março de 2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

**Ação: Repetição de Indébito – 2012.0002.6760-5**

Requerente: Ostenilde Neto Miranda

Advogado(a): Arcy Carlos de Barcelos OAB-TO 4992

Requerido(a): Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS

Advogado(a): Cristiana Lopes Vieira OAB-TO 2608

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para se manifestar no prazo de 10(dez) dias, sobre a contestação e seus documentos de fls. 33/221.

**Ação: Cumprimento de Sentença – 2008.0008.8121-2**

Exequente: Valderi Vieira Sales

Advogado(a): Odete Miotti Fornari OAB-TO 740

Executado: Luciene Pereira da Silva e Antônio Jairone Pereira

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Ante a inércia do exequente em dar prosseguimento a execução, determino o arquivamento do feito, até posterior manifestação. Cumpra-se. Gurupi, 15/03/2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

**Ação: Execução por Quantia Certa Contra Devedor – 2011.0002.4804-1**

Exequente: Valdeis Vieira Coutinho

Advogado(a): Valdir Haas OAB-TO 2244

Executado: Timotio Domingos Neto

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada no prazo de 05(cinco) dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito.

**Ação: Consignação em Pagamento – 2011.0009.2443-8**

Requerente: Vilmar Dias Araújo

Advogado(a): Odete Miotti Fornari OAB-TO 740

Requerido(a): Itaucard Financeira – GM Card

Advogado(a): Celso Marcon OAB-TO 4009-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intimem-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, dou por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estado em que se encontra, observando a ordem de antiguidade. Gurupi 05 de dezembro de 2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

**Ação – Monitória – 2011.0010.5067-9**

Requerente: Wilson Gomes de Souza

Advogado(a): Henrique Veras da Costa OAB-TO 2225

Requerido: Walterloo Pereira de Aguiar

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para manifestar no prazo de 10(Dez) dias, requerendo o que entender.

**Ação – Monitória – 2008.0009.1612-5**

Requerente: Pedro Rivadavia Fernandes Medeiros

Advogado(a): Elyedson Pedro Rodrigues Silva OAB-TO 4389

Requerido: Marcelo Alves Pintel

Advogado(a): Thiago Lopes Benfica OAB-TO 2329

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para se manifestar sobre o pedido de fls. 71, no prazo de 10(dez) dias.

**Ação – Cumprimento de Sentença – 2008.0010.2786-3**

Exequente: Walter Alves Teixeira

Advogado(a): Lourival Venâncio de Moraes OAB-TO 171

Executado(a): Antônio Limeira Marinho

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte exequente, intimada para, no prazo legal, manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 125, bem como do auto de penhora e avaliação de fls. 124, para os fins de mister.

**Ação: Revisional de Financiamento de Veículo Automotor c/c Pedido de Tutela Antecipada – 2011.0010.5375-9**

Requerente: Sebastião Gregório de Sousa

Advogado(a): Fábio Dias Nogueira OAB-MA 8334

Requerido(a): BFB Leasing Arrendamento Mercantil

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se o procurador do requerente para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito... Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

**Ação: Execução – 2012.0000.5267-6**

Exequente: Kenia Calçados Ltda.

Advogado(a): Isaú Luiz Rodrigues Salgado OAB-TO 796

Executado: Matias & Matias Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Vistos, etc...Assim, não existem indícios de que houve a referida sucessão, haja vista que o fato de haver outra loja funcionando no mesmo endereço não significa necessariamente que houve referida sucessão. Sendo assim, indefiro o pedido retro. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

**Ação: Consignação em Pagamento c/c Pedido de Exclusão de Registros... – 2010.0009.6751-1**

Requerente: Lorenna Alencar Vieira

Advogado(a): Jocreany de Souza Maya OAB-TO 2443

Requerido(a): Móveis Bandeira

Advogado(a): Defensoria Pública (Curador Especial)

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, dou por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estado em que se encontra, observando a ordem de antiguidade. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

**Ação: Reparação de Danos Morais – 2011.0011.9300-3**

Requerente: Leonardo Nogueira da Silva

Advogado(a): Ronaldo Martins de Almeida OAB-TO 4278

Requerido(a): Crystal Hall Eventos

Advogado(a): Rafael Dalla Costa OAB-TO 4696

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, dou por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estão que se encontra, observando a ordem de antiguidade. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

**Ação: Monitória – 2011.0000.3703-2**

Requerente: Maria de Lourdes Candida da Silva

Advogado(a): Giovanni Jospe da Silva OAB-TO 3513

Requerido(a): Paulo Roberto Ferreira

Advogado(a): Defensoria Pública – Curador Especial

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, intimada para, no prazo legal manifestar-se sobre o embargos monitórios de fls. 26/31. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

**Ação: Declaratória de Inexistência de Débitos c/c Reparação por Perdas e Danos – 2012.0000.3642-7**

Requerente: Maria de Jesus Dias Pires

Advogado(a): Elyedson Pedro Rodrigues Silva – OAB-TO 4389

Requerido(a): Atacadista de Peças e Acessórios Dias Ltda

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Vistos, etc. Fls. 59, defiro. Cumpra-se conforme solicitado. Após, intime-se o procurador da requerente para se manifeste no prazo de 05 dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito... Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

**2ª Vara Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n.º: 2011.0007.1639-8**

Ação: Revisional de Contrato Bancário

Requerente: Weliton dos Santos Soares

Advogado(a): Dr. Rannyelly Alencar Paiva

Requerido(a): BV Financeira S/A.

Advogado(a): Dr. Celso Marcon

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca da digitalização dos autos supra, os quais tramitarão exclusivamente por meio eletrônico sob o nº **5000270-11.2011.827.2722** , nos termos da Instrução Normativa n.º 7/2012.

**3ª Vara Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2009.0008.4159-0/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA****REQUERENTE:** COMERCIAL GURUPI DE AUTOMÓVEIS LTDA**ADVOGADO:** MARIO ANTONIO SILVA CAMARGOS OAB-TO N.º 27**REQUERIDO:** TIARMINO JOÃO CARVALHO**ADVOGADO:** GISSELI BERNARDES COELHO OAB-TO N.º 678

**INTIMAÇÃO:** Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000070-72.2009.827.2722** , oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

**AUTOS Nº: 2012.0004.5752-8/0 - ORDINÁRIA****REQUERENTE:** WENDEL MARINHO SOUZA**ADVOGADO:** MARIO ANTONIO SILVA CAMARGOS OAB-TO N.º 27**REQUERIDO:** BANCO DO BRASIL S/A**ADVOGADO:** GUSTAVO AMATO PISSINI OAB-SP N.º 261.030

**INTIMAÇÃO:** Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003178-07.2012.827.2722** , oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

**AUTOS Nº: 2.678/06 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA****REQUERENTE:** SOCIEDADE VISÃO DE ENSINO LTDA**ADVOGADO:** MARIO ANTONIO SILVA CAMARGOS OAB-TO N.º 27**REQUERIDO:** MARIA HELENA C. MENDONÇA

**INTIMAÇÃO:** Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000013-59.2006.827.2722**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

**AUTOS Nº: 2011.0009.2757-7/0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER****REQUERENTE:** MARIA DIVINA MAIA ALMEIDA**ADVOGADO:** MARIO ANTONIO SILVA CAMARGOS OAB-TO N.º 27**REQUERIDO:** JBS S/A COUROS GPI

**ADVOGADO:** FRANCISCO DE ASSIS E SILVA OAB-SP N.º 232.716-3, LETICIA PESTANA DE SOUZA OAB-SP N.º 304.214, LUCYWALDO DO CARMO RABELO

**INTIMAÇÃO:** Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000269-26.2011.827.2722, 5003190-21.2012.827-2722**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. Fica o advogado, LUCIANO VAL ALVARENGA OAB-MG N.º 75.766 intimado para regularizar o seu cadastro eletrônico junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**AUTOS Nº: 2011.0009.2474-8/0 – INDENIZAÇÃO; 2012.0001.6844-5/0****REQUERENTE:** MINIMERCADO E CASA DE CARNES EXTRA LTDA**ADVOGADO:** MARIO ANTONIO SILVA CAMARGOS OAB-TO N.º 27**REQUERIDO:** INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS BOI BRASIL LTDA

**ADVOGADO:** ANTONIO CARLOS MIRANDA ARANHA OAB-TO N.º 1.327-B, LUCIANO VAL ALVARENGA OAB-MG N.º 75.766

**INTIMAÇÃO:** Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000269-26.2011.827.2722, 5003190-21.2012.827-2722**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. Fica o advogado, LUCIANO VAL ALVARENGA OAB-MG N.º 75.766 intimado para regularizar o seu cadastro eletrônico junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**Vara de Execuções Penais****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos de Execução Penal nº:2010.0008.9157-4**

Reeducando: Valter da Costa Silva

Advogado: Jomar Pinho de Ribamar OAB/TO 4432

Despacho: Intimação de Cálculos

Intime-se o advogado **Jomar Pinho de Ribamar OAB/TO 4432** para tomar ciente dos cálculos de fls.333. Gurupi, dia 15 de abril de 2013. Drº Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Tribunal do Júri. Eu Natália Gambarato de Moraes, Analista Judiciária/CEPEMA à disposição da Vara de Execuções Penais e Tribunal do Júri, o digitei e inseri.

**Autos de Execução Penal nº: 2008.0010.9866-3**

Reeducando: Emir Dionisio Brito

Advogado: Edimilson Alves Araujo OAB/TO 1491

Despacho: Intimação de Cálculos

Intime-se o advogado **Edimilson Alves Araujo OAB/TO 1491** para tomar ciente dos cálculos de fls.99. Gurupi, dia 15 de abril de 2013. Drº Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Tribunal do Júri. Eu Natália Gambarato de Moraes, Analista Judiciária/CEPEMA à disposição da Vara de Execuções Penais e Tribunal do Júri, o digitei e inseri.

**ITAGUATINS****1ª Escrivania Cível****SENTENÇA****EDITAL DE INTIMAÇÃO AOS HERDEIROS****AUTOS: 2009.0010.2221-5/0 – Ação de Reivindicatória de Pensão Por Morte**

Requerente: João Ribeiro de Sousa

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

DESPACHO: INTIME-SE por edital os herdeiros para habitar no Espólio nos termos do Art. 43 c/c 265 do Código de Processo Civil, sobre pena de extinção sem julgamento do mérito. Após aguarde os autos em cartório até o fim do prazo de suspensão declinado a fls. 69. Deixo para análise do pedido as fls. 75/77, pós cumpridas, as diligencias acima referidas. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 14 de março de 2013. Dr. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito”.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

##### **AUTOS: 2006.0003.6280-8/0 – Ação de Alimentos**

Requerente: F.S.B e I.S.B, menores impúberes, representados por sua genitora Rita de Cássia Mendes de Sousa  
Defensoria Pública

Requerido: Valdivan de Souza Bezerra

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “... **POSTO ISSO**, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito. Sem custas, pois a parte é beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, o trânsito em julgado, arquivem-se. Itaguatins-TO, 14 de janeiro de 2013. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito”.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

##### **AUTOS: 2010.0012.3757-6/0 – Ação de Execução de Alimentos**

Requerente: F.S.B e I.S.B, menores impúberes, representados por sua genitora Rita de Cássia Mendes de Sousa  
Defensoria Pública

Requerido: Valdivan de Souza Bezerra

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “... **POSTO ISSO**, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito. Sem custas, pois a parte é beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, o trânsito em julgado, arquivem-se. Itaguatins-TO, 14 de janeiro de 2013. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito”.

### **Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **INTIMAÇÃO DE DECISÃO**

##### **AUTOS: Nº 2010.0012.3774-6 /0**

Requerente: **JOSÉ DE RIBAMAR FERREIRA DE OLIVEIRA**

Advogado: **RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA** OAB/TO nº 4018

Requerido: **CELTINS – CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT - AOB/TO nº 1073**

**INTIMAR** o Advogado do requerente da **Decisão exarada** às fls. 104, a seguir transcrita: **DECISÃO:** De acordo com a legislação processual pátria é necessário alinhar que o requerimento é requisito indispensável de validade da demanda de liquidação de sentença, assim, o juiz não pode agir de ofício para dar início a liquidação regida pela Lei nº 11.232/05.- Frente ao exposto e tendo em vista o trânsito julgado do acórdão lavrado pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determino a intimação da parte requerente, na pessoa de seu patrono, via DJe, para no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenda cabível ao regular deslinde do feito.- Necessário alinhar que a ausência de manifestação importará no reconhecimento de desídia processual, podendo ser determinado o arquivamento dos presentes autos, conforme é capaz de inferir de uma interpretação sistêmica do que resta descrito no art. 475-J, § 5º, do CPC. Intime-se. *Cumpra-se..- Itaguatins-TO, 03 de abril de 2013.* **BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito.**

## **MIRACEMA**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS: 2011.0006.5933-5 (4846/2011)**

AÇÃO: Cautelar Inominada

Requerente: Hugo Marinho de Abreu Oliveira

ADVOGADO: Dr. Hugo Marinho

Requerido: DETRAN

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado intimados do despacho a seguir transcrito: “ Apesar de devidamente intimada para fornecer a qualificação completa da Srª Vânia Carmem dos Santos, a parte autora até o momento não providenciou e sequer se pronunciou nos autos. Assim Sendo, intime-se a parte autora pessoalmente e através de seu advogado para no prazo de 48 horas dar andamento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 04 de março de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito. “

**AUTOS: (3042/03)**

AÇÃO: EMBARGOS  
EMBARGANTE: JOÃO COELHO DE LUCENA  
ADVOGADO: DR. FABRICIO DE MELO BARCELOS COSTA  
EMBARGADO: MÁRCIA GEOVANA RIBEIRO MUNDIM-ME  
ADVOGADO: DR. RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA

INTIMAÇÃO: Fica o requerente e seu advogado intimados do DESPACHO: "... Intime-se a autora para que proceda ao cumprimento da sentença no prazo de 15 dias sob pena de multa. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 05 de abril de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS: (2712/01)**

AÇÃO: COMINATÓRIA  
REQUERENTE: MÁRCIA GEOVANA RIBEIRO MUNDIM-ME  
ADVOGADO: DR. RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA  
REQUERIDO: JOÃO COELHO DE LUCENA  
ADVOGADO: DR.FABRÍCIO DE MELO BARCELOS COSTA

INTIMAÇÃO: Fica o requerente e seu advogado intimados do DESPACHO: "... Intime-se a autora para que proceda ao cumprimento da sentença no prazo de 15 dias sob pena de multa. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 05 de abril de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS: CP 2008.0001.4936-1(1288/08)**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL  
REQUERENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO: DR. MAURO JOSÉ RIBAS  
REQUERIDO: AGOPECUÁRIA INDÚSTRIA E MADEIRA GOIATINS LTDA E OUTROS

INTIMAÇÃO: Fica o requerente e seu advogado intimados do DESPACHO: "... Intimem-se a exeqüente para receber o cheque da arrematação. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 12 de abril de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS: 2010.0005.8183-4 (4629/10)**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO  
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: DRA. NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA  
REQUERIDO: VALDECI CARVALHO ALENCAR  
ADVOGADO: DRA. PATRICIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES

INTIMAÇÃO: Fica o requerente e seu advogado intimados do DESPACHO: "... Considerando que o acordo de fls. 121/123, não faz menção ao presente processo, e sim a uma Busca e Apreensão que tramita na comarca de Pedro Afonso-TO., intimem-se as partes para manifestarem sobre o fato, no prazo de 10 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 04 de março de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**MIRANORTE**

**1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº. 2012.0003.4976-8/0 e/ou 1734/96 – AÇÃO INVENTÁRIO E PARTILHA**

Requerente: MARIA DE SOUZA SANTOS  
Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA – OAB-TO  
INVENTARIADO: ESP. DE JOSÉ MARTINS DOS SANTOS  
ADVOGADO: Dr. TIAGO COSTA RODRIGUES

INTIMAÇÃO: Intimo as partes e advogados supra nominadas, para comparecerem perante este juízo, no dia **21 de maio de 2013, às 13h30m**, para a realização da audiência de instrução.

**NATIVIDADE**

**1ª Escrivania Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 2011.0010.1756-6 – AÇÃO PENAL**  
**Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**Acusado: ADALTO CERQUEIRA LIMA**  
**Advogado: DR. ADARI GUILHERME DA SILVA OAB/TO 1729**

INTIMAÇÃO: Intimo V. S<sup>a</sup> da expedição da carta precatória para inquirição da testemunha arrolada pela acusação, o PM Mardem Pereira Neres, na Comarca de Ponte Alta do Tocantins – TO. Mencionada carta precatória recebeu a numeração: 5000172-13.2013.827.2736 e chave para consulta nº 781489741513.

## **NOVO ACORDO**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº. 2011.0012.0040-9**

AÇÃO: CAUTELAR INCIDENTAL INOMINADA

REQUERENTE: DEUSANY CORDEIRO GONÇALVES DOS REIS E OUTRA

ADVOGADO: MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES – OAB – TO 3716

REQUERIDO: ESPÓLIO DE EUCLIDES RIBEIRO DE SOUSA

ADVOGADO: SAULO DE ALMEIDA FREIRE – OAB-TO 164-A

FINALIDADE: Em face da digitalização do feito acima mencionado, objetivando as publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000035-26.2011.827.2728 oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no SPROC com a fase baixa por digitalização. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO. Novo Acordo/TO, 15 de abril de 2013.

#### **REFERÊNCIA:**

**AUTOS: Nº. 2007.0005.7050-6/0.**

NATUREZA DA AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: LOURIVAL RODRIGUES FERREIRA

ADVOGADO: Dr. José Osório Sales Veiga – OAB/TO., Nº. 2.709 - A

REQUERIDO: JOSÉ DONIZETE NOGUEIRA DE ARAÚJO E ESPOSA

ADVOGADO: Dr. Jorge Luiz Ferreira Parra – OAB/TO., Nº. 3.365

**FINALIDADE:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: “Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº. 07/2012 de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC – TJTO., por onde tramitarão exclusivamente sob o nº. 5000281-51.2013.8.27.2728, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Novo Acordo/TO, 15 de abril de 2013. Edileuza Lopes de Oliveira Carvalho – Escrivã Judicial”.

**AUTOS Nº. 2007.0000.4113-9**

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: DEUSANY CORDEIRO GONÇALVES DOS REIS

ADVOGADO: MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES – OAB – TO 3716

FINALIDADE: Em face da digitalização do feito acima mencionado, objetivando as publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000008-82.2007.827.2728 oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no SPROC com a fase baixa por digitalização. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO. Novo Acordo/TO, 15 de abril de 2013.

**AUTOS Nº. 2007.0000.4114-7**

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: ONEIDE COELHO DE SOUSA E OUTROS

ADVOGADO: SAULO DE ALMEIDA FREIRE – OAB – TO 164-4

FINALIDADE: Em face da digitalização do feito acima mencionado, objetivando as publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000007-97.2007.827.2728 oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no SPROC com a fase baixa por digitalização. Advertência: É

obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO. Novo Acordo/TO, 15 de abril de 2013.

**REFERÊNCIA:****AUTOS: Nº . 2007.0004.7301-2/0.**

NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO (EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – PROPOSTA POR MÁRCIA NEVES GONÇALVES AYER – OAB/TO., Nº. 1.511)

REQUERENTE: BANCO ABN AMRO REAL – S/A

ADVOGADOS: Dr. Aluizio Ney de Magalhães Seixas Ayres – OAB/GO., Nº. 6.952 e Dra.Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO., Nº. 1.597.

REQUERIDO: ELIZABETH RODRIGUES ROCHA GARCEZ

DEFENSORIA PÚBLICA

TERCEIRO INTERESSADO: CIPRIANO MOREIRA AQUINO

ADVOGADA: Dra. MÁRCIA NEVES GONÇALVES AYER – OAB/TO., Nº. 1.511)

**INTIMAR** do **DESPACHO**, constante à fl. 134, a seguir transcrito: “Chamo o feito à ordem para, nos termos do art. 475-J, intimar o executado sobre penhora via DJ. Novo Acordo-TO., 06 de fevereiro de 2013. Juiz Substituto – Rodrigo Perez Araújo – Respondendo – Portaria 27/2013, Dje 3027”.**1ª Escrivania Criminal****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2009.0009.2645-56**

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

AUTOR DO FATO: LUCAS FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AUTOR DO FATO: RONIVON MARTINS BATISTA

ADVOGADO: NARCIZO CARNEIRO LEITE OAB/GO 27307

SENTENÇA: (...) Diante do exposto, tendo em vista terem sido os autores do fato cumprido integralmente com as penas alternativas que lhe foram impostas, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de **LUCAS FERNANDES DA SILVA e RONIVON MARTINS BATISTA** em razão de terem cometido os delitos previstos nos artigos 330 e 331, ambos do CP. Sem custas por se tratar de ação que segue o rito do Juizado Especial Criminal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o decurso do prazo legal, archive-se. Certifique-se da concessão de transação penal em livro próprio.

**AUTOS Nº 2008.0004.2655-1**

AÇÃO PENAL.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

ACUSADOS: HOSANA NUNES DE SANTANA, SINVALDO NUNES DE SANTANA E ELSON OTAVIANO CÂMARA.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

ACUSADO: FRANCISCO ARAÚJO DE FARIAS

ADVOGADO: DR. JOSÉ OSÓRIO SALES VEIGA--OAB/TO 2.709-A

FINALIDADE: Intimar a defesa do acusado FRANCISCO ARAÚJO DE FARIAS para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a não oitiva das testemunhas Adeildo do Carmo Santos e Norma Carvalho Serabando na comarca de Cubatão/SP, em razão da não localização das mesmas.

**PALMAS****1ª Vara Cível****EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor Luiz Astolfo de Deus Amorim – Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. DETERMINA a CITAÇÃO da parte Requerida: TRAINNETWORK – CENTRO DE TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO - pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ sob o nº 08765903, atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da – EXECUÇÃO PARA OUTORGA DE ESCRITURA PÚBLICA COM PEDIDO DE LIMINAR E TUTELA ANTECIPADA – nº 5032523-94.2012.827.2729 (Chave: 687251745812) - que lhe move EMERSON LOEFF, brasileiro, solteiro, consultor de vendas, inscrito sob o CPF nº 007.281.891-35 e, em querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, levantar o depósito ou apresentar contestação, nos termos do artigo 896 do Código de Processo Civil, sob pena revelia e julgamento procedente do pedido, com a declaração da extinção da obrigação e condenação nas custas e honorários advocatícios, consoante artigo 897 do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu\_Ducenéia Borges de Oliveira). Escrivã Judicial que digitei e subscrevi. Palmas/TO. 22 de março de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.



**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz de Direito em substituição na 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. DETERMINA a CITAÇÃO da parte Requerida: DWD – CURSOS DE CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ sob o nº 10.612.098/0001-91, atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C CANCELAMENTO DE PROTESTO E PEDIDO LIMINAR – nº 5019617-72.2012.827.2729 (Chave: 835788079312) - que lhe move LUCIANE PEREIRA COELHO, brasileira, casada, auxiliar de tesouraria, inscrita sob o CPF nº 003.665.821-94 e, em querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, levantar o depósito ou apresentar contestação, nos termos do artigo 896 do Código de Processo Civil, sob pena revelia e julgamento procedente do pedido, com a declaração da extinção da obrigação e condenação nas custas e honorários advocatícios, consoante artigo 897 do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu\_Ducenáia Borges de Oliveira). Escrivã Judicial que digitei e subscrevi. Palmas/TO., 16 de abril de 2013.LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA Juiz de Direito em substituição automática.

**3ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 3114/03 - EMBARGOS DE TERCEIRO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA**

Embargante: José Humberto Alves Timóteo

Advogado(a): Dr. José Humberto Alves Timóteo

1ºs Embargados: Frank dos Passos Melo e sua mulher Cássia Melo

Advogado(a): Defensoria Pública

2º Embargado: Vilmar Aparecido de Paula

Advogado(a): Dr. Agerbon Fernandes de Medeiros

3ª Embargada: Romivalda Alves dos Reis

Advogado(a): Dr. Marcos Ferreira Davi e Drª Karinne Matos Moreira Santos

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica o requerido Vilmar Aparecido de Paula, por meio de seu Advogado, intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre o pedido de desistência formulado nos autos nº 1224/99 (Vilmar Aparecido de Paula x Frank dos Passos Melo e Cássia Melo).”

**AUTOS Nº: 3554/04 - CAUTELAR DE ARRESTO**

Requerente: Noé Rodrigues Barreto

Advogado(a): Dr. Javier Alves Japiassú

Requerido: Luiz de Oliveira Neto e L B Dantas

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca do ofício de fl. 52. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 31 de maio de 2011. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

**AUTOS Nº: 2005.0001.6875-2/0 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: Edson Rodrigues dos Reis

Advogado(a): Dr. Juvenal Klayber Coelho e Outros

Requerido: Fábio Martins de Santana

Advogado(a): Dr. Pedro D. Biazotto e Outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte requerida intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar se ainda tem interesse na produção de prova testemunhal.”

**AUTOS Nº: 2010.0002.0207-8 - BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Serra Verde - Comercial de Motos Ltda

Advogado(a): Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza

Requerido: Walter Ferreira dos Santos

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão de fls. 58.”

**AUTOS Nº: 0544/99 - EXECUÇÃO**

Exequente: Banco da Amazônia S/A - BASA

Advogado(a): Dr. Pompílio Lustosa Messias Sobrinho

Executados: Euripedes Barsanulfe Coelho, Cledionice Coelho, João Alves de Oliveira (Avalista) e Dionísio Alves de Alencar (Avalista)

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre as certidões de fls. 91 e 93.”

**AUTOS Nº: 1092/99 - EXECUÇÃO**

Exequente: Banco Bandeirantes S/A  
Advogado(a): Dr. Maurício Coimbra Guilherme Ferreira, Dr. Leonardo Coimbra Nunes, Drª. Daniela de Miranda de C. Bueno, Dr. Gilberto de Freitas Magalhães e Dr. Fabiano Coimbra Barbosa  
Executado: Henrique Alves Rezende  
Advogado(a): Não constituído  
INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão de fls. 60-verso.”

**AUTOS Nº: 1620/2000 (2009.0003.1872-2) - EXECUÇÃO**

Exequente: Autovia, Veículos, Peças e Serviços  
Advogado(a): Dr. Glauton Almeida Rolim, Dr. Carlos Gabino de Sousa Júnior, Dr. Ataul Corrêa Guimarães  
Executado: José Mário Viestel  
Advogado(a): Não constituído  
INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão de fl. 113.”

**AUTOS Nº: 2011.0004.1663-7 - EXECUÇÃO**

Exequente: Banco Itaú S/A  
Advogado(a): Dr. Maurício Coimbra Guilherme Ferreira  
Executados: Limpel Representações e Distribuições Ltda, Caroline Terezinha O. Gomes e Álvaro Romero Carneiro Gomes  
Advogado(a): Não constituído  
INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre as certidões de fls. 50, 52 e 54.”

**AUTOS Nº: 2006.0006.2342-3/0 - EXECUÇÃO**

Exequente: Droganita Comercial de Medicamentos Ltda  
Advogado(a): Drª. Gisele de Paula Proença e Outro  
Executado: Juscelino Coelho de Souza  
Advogado(a): Não constituído  
INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão de fl. 73.”

**AUTOS Nº: 2009.0004.2676-2- MONITÓRIA**

Requerente: Renacor Comércio de Tintas LTDA  
Advogado(a): Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza  
Requerida: Elizabeth Rodrigues  
Advogado(a): Não constituído  
INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão de fl. 60.”

**AUTOS Nº: 2008.0000.2965-0/0 - EXECUÇÃO**

Exequente: Banco Bradesco S/A  
Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo e Outros  
Executada: Terezinha Santana Mendes  
Advogado(a): Não constituído  
  
INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão de fl. 77.”

**AUTOS Nº: 2009.0012.2970-7 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Requerente: Michael Ferreira Soares  
Advogado(a): Drª. Janay Garcia  
Requerido: Itau Seguros S/A  
Advogado(a): Não constituído  
  
INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Recebidos em correição. Intime-se o autor para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se sobre a certidão do Sr. Oficial de fl. 32. Cumpra-se.”

**AUTOS Nº: 3016/2002 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE**

Exequentes: Romenthier Ítalo Pagano e sua esposa Maria Helena Pagano  
Advogado(a): Dr. Romenthier Ítalo Pagano e Dr. João A. Bazolli  
Executada: Célia Regina Oliveira Gamera  
Advogado(a): Dr. Marcos Garcia de Oliveira  
INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão de fl. 138.”

**AUTOS Nº: 2011.0002.3682-5/0 - RESCISÃO CONTRATUAL**

Requerentes: Helio Craveiro Leal e Vaneária da Silva Lima  
Advogado(a): Dr. Célio Henrique Magalhães Rocha  
Requerida: Marcinha Garcias de Carvalho Rezende  
Advogado(a): Não constituído  
INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão de fl. 199.”

**AUTOS Nº: 2006.0003.4937-2/0 - EXECUÇÃO**

Exequente: Marcopolo S/A  
Advogado(a): Dr. Sadi Bonatto e Outros  
Executado: Durval Pereira da Silva  
Advogado(a): Não constituído  
INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão de fl. 101.”

**AUTOS Nº: 2010.0007.6076-3 - BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Banco Finasa BMC S/A  
Advogado(a): Drª. Núbia Conceição Moreira  
Requerido: Taisa Fernandes Jacome  
Advogado(a): Não constituído  
INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão de fl. 83.”

**AUTOS Nº: 2008.0000.7018-8/0 - BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Banco Itaucard S/A  
Advogado(a): Drª. Núbia Conceição Moreira  
Requerido: Raimundo Nonato Uchoa  
Advogado(a): Não constituído  
INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão de fl. 75.”

**AUTOS Nº: 2009.0000.7062-3/0 - BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Banco Bradesco S/A  
Advogado(a): Drª. Maria Lucília Gomes  
Requerido: Rui Rosa Vieira  
Advogado(a): Não constituído  
INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão de fl. 54.”

**4ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**AUTOS Nº: 2006.0001.1133-3 – AÇÃO INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: VIEIRA E DUARTE LTDA  
ADVOGADO(A): WILIANS ALENCAR COELHO  
REQUERIDO: LISTEL LISTA TELEFONICAS S/A  
ADVOGADO(A): MURILO SUDRÉ MIRANDA  
INTIMAÇÃO: “Fica as partes intimadas acerca da digitalização do processo físico que passa a ser eletrônico com a numeração 5000017-17.2002.827.2729, bem como encaminhado a Apelação para o Tribunal de Justiça nº 5002836-77.2013.8.27.0000

**AUTOS Nº: 2007.0005.9443-0 – AÇÃO INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: LOGOS IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA  
ADVOGADO(A): ROMULO ALAN RUIZ  
REQUERIDO: CERAMICAS REUNIDAS LTDA

ADVOGADO(A): PAULO ANTONIO ROSSI JUNIOR

**INTIMAÇÃO:** “Fica as partes intimadas acerca da digitalização do processo físico que passa a ser eletrônico com a numeração 50000823620078272729, bem como encaminhado a Apelação para o Tribunal de Justiça nº 5002830702013.8.27.0000

**AUTOS Nº: 2008.0000.6800-0 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO SANTANDER S/A

ADVOGADO(A): HAIKA M AMARAL BIRTO E ALLYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA

REQUERIDO: VILSON ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO

**INTIMAÇÃO:** “Fica as partes intimadas acerca da digitalização do processo físico que passa a ser eletrônico com a numeração 5000116-74.2008.827.2729, bem como encaminhado a Apelação para o Tribunal de Justiça nº 5002809-94.2013.8.27.0000

**AUTOS Nº: 2007.0009.5039-2 – AÇÃO INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: PAULO MARTINS REIS

ADVOGADO(A): JUAREZ RIGOL DA SILVA

REQUERIDO: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS JUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL (CASSI)

ADVOGADO(A): ANSELMO FRANCISCO DA SILVA

**INTIMAÇÃO:** “Fica as partes intimadas acerca da digitalização do processo físico que passa a ser eletrônico com a numeração 5000081-51.2007.827.2729, bem como encaminhado a Apelação para o Tribunal de Justiça nº 5002802-05.2013.8.27.0000

**AUTOS Nº: 2006.0008.0659-5 – AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE: LUZIVALDO ALVES FERRAZ NUNES

ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSE DE SOUSA BORGES

REQUERIDO: CIAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO(A): ATAUL CORREA GUIMARAES

**INTIMAÇÃO:** “Fica as partes intimadas acerca da digitalização do processo físico que passa a ser eletrônico com a numeração 5000016-32.2002.827.2729, bem como encaminhado a Apelação para o Tribunal de Justiça nº 5002790-88.2013.8.27.0000

**AUTOS Nº: 2005.0000.3662-7 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**

REQUERENTE: CARLOS BATISTA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): MAURO JOSÉ RIBAS

REQUERIDO: MARCONCELOS MINERAÇÃO LTDA E FRANCISCO VASCONCELOS FREIRE

ADVOGADO(A): AGERBON FERNANDES DE MEDEIROS

**INTIMAÇÃO:** “Fica as partes intimadas acerca da digitalização do processo físico que passa a ser eletrônico com a numeração 5000072-60.2005.827.2729, bem como encaminhado a Apelação para o Tribunal de Justiça nº 5002776-07.2013.8.27.0000.

**AUTOS Nº: 2006.0003.5062-1 – AÇÃO INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: SEBASTIÃO ALVES DA SILVA

ADVOGADO(A): DUARTE NASCIMENTO

REQUERIDO: INVESTICO S/A

ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR

**INTIMAÇÃO:** “Fica as partes intimadas acerca da digitalização do processo físico que passa a ser eletrônico com a numeração 5000079-81.2007.827.2729, bem como encaminhado a Apelação para o Tribunal de Justiça nº 5002774-37.2013.8.27.0000.

**AUTOS Nº: 2006.0000.4075-4 – AÇÃO EMBARGOS DO DEVEDOR**

REQUERENTE: MARLENE FERREIRA RESPLANDE

ADVOGADO(A): THIAGO BARBOSA NETO e/ou LEONARDO DE ASSIS BOECHAT

REQUERIDO: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DOS REIS CALÇADO JUNIOR E/OU ELAINE AYRES BARROS

**INTIMAÇÃO:** “Fica as partes intimadas acerca da digitalização do processo físico que passa a ser eletrônico com a numeração 5000003-09.1997.827.2729, bem como encaminhado a Apelação para o Tribunal de Justiça nº 5002761-38.2013.8.27.0000

**5ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Boletim de Intimação nº 16/13**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

**Ação: Execução Forçada – 2005.0000.2743-1**

Exequente: BRAZ ARISTEU DE LIMA

Advogado: LUIZ ANTONIO MONTEIRO E IHERING ROCHA LIMA

Executado: ADENILSON CARLOS VIDOVIK

Advogado: SERGIO FONTANA E PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA

**INTIMAÇÃO 1:** DESPACHO: “Compulsando os autos, observo que o arresto determinado às fls. 16 foi tornado insubsistente pelo MM. Juiz da 1ª Vara Cível de Porto Nacional às fls. 25, fato que impossibilita a decretação de fraude à execução, uma vez que o bem que, segundo a exequente, está sendo dividido e alienado pelo executado não garante mais a execução. Diante da ausência de garantia, restauro o despacho de fls. 16, o mandado de execução (fls. 20) e o auto de arresto do imóvel (fls. 21), desde que o imóvel esteja ainda registrado em nome do executado. Determino aos Cartórios de Registro de Imóveis das comarcas de Palmas e Porto Nacional que qualquer imóvel registrado em nome do executado seja bloqueado, averbando-se o ato no registro do imóvel, ficando proibido qualquer tipo de alienação dos bens imóveis do executado até o julgamento final da execução. Ressalto que o registro da penhora é ato que cabe exclusivamente ao exequente. Procedida a penhora, a exequente deverá comprová-la nos autos e indicar os bens penhorados. Nada impede que a própria exequente indique bens imóveis em nome do executado, caso em que fica, desde já, determinada sua penhora com a observação do parágrafo anterior. (...). oficiem-se os Cartórios de Registro de Imóveis de Palmas e Porto Nacional. Intime-se a exequente. Palmas, 1º de abril de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.” **INTIMAÇÃO 2:** “Em tempo: expeça-se carta precatória à Comarca de Porto Nacional para cumprimento da determinação de fls. 105. Palmas, 10 de abril de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.” **INTIMAÇÃO 3:** “Fica a parte autora INTIMADA a promover o pagamento das custas referente a Carta Precatória nº **5001944-08.2013.827.2737**, chave para consulta nº: **560252622513** expedida à Comarca de Porto Nacional-TO.

**Ação: Execução – 2005.0000.4327-5**

Exequente: BANCO RURAL S/A

Advogado: ANDRÉ RICARDO TANGANELLI

Executado: JOSÉ ANTÔNIO CORREA E CÉSAR RIBEIRO SILVA

Advogado: CONCEIÇÃO NÓBREGA MAFRA

**INTIMAÇÃO: DECISÃO:** “Relatório dispensável por se tratar de decisão interlocutória. A exceção de pré-executividade manejada serve apenas para arguir matérias de ordem pública e cumuladamente com estas, matérias que independam de instrução probatória. A exceção de pré-executividade não se presta para apresentar defesa própria e adequada para embargos à execução, mormente porque no caso o acolhimento da tese lançada iria depender da peça de pré-executividade, o que a torna imprestável para o caso. Por outro lado, a executada alega genericamente um excesso na execução sem qualquer fundamento jurídico aludindo uma multa não superior a 2% - quando se sabe que esta multa é apenas a multa legal do CDC, que não prejudica a multa contratual – e ainda juros de 0,5% quando se sabe que os juros moratórios e compensatórios não estão limitados a este patamar. Por último, sequer teve o cuidado de apontar qual seria o valor devido. A peça de pré-executividade alega uma simulação que simplesmente não explicita em que consistiria tal simulação e confunde simulação com nulidade, liquidez e certeza do crédito, todos esses, argumentos lançados de forma genérica sem qualquer amparo probatório ou com o reforço da verossimilhança. (...). Pelo exposto deixo de acolher a exceção por ausência dos requisitos cabíveis à espécie. Tendo em vista que até o momento não houve qualquer depósito e não foram penhorados os bens, determinarei a penhora BACEN-JUD online e caso não obtenha êxito, autora deve apontar imediatamente bens móveis e imóveis dos sócios da requerida e dos avalistas para penhora. Havendo penhora de bens móveis ou imóveis, promova-se imediatamente a sua avaliação e intimação e o exequente diga se deseja adjudicá-los na forma da lei. O registro da penhora de bens imóveis em cartório de imóveis competente é tarefa que cabe exclusivamente aos advogados do exequente. P.R.I. Palmas, 13 de agosto de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Revisional de Cláusulas Contratuais – 2009.0008.3284-1**

Requerente: MARIA APARECEIDA DOS SANTOS LUSTOSA

Advogado: OSWALDO PENNA JR

Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: FERNANDA VIEIRA CAPUANO E LILIAN ALVES DE OLIVEIRA

**INTIMAÇÃO: DESPACHO:** “Em razão da mudança de denominação do requerido, determino a alteração do pólo passivo da ação conforme fls. 90. **Designo audiência de conciliação** e fixação dos pontos controvertidos a realizar-se no **dia 03/09/2013, às 14h**. Esclareço que a parte requerida deverá estar representada por advogado. Reservo-me a faculdade de, sendo o caso, julgar a lide antecipadamente. Intime-se. Palmas, 1º de abril de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Indenização por Danos Morais e/ou Materiais – 2010.0003.9225-0**

Requerente: FRANCISCA LIMA DE ANDRADE GAMA

Advogado: JOSÉ ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Requerido: CIA DA TRIBO

Advogado: FABRINY MARQUES DA SILVA MENDES

**INTIMAÇÃO: TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO:** “(...). Sem acordo em face da ausência das partes. Necessária a produção de provas em audiência. **Defiro as seguintes provas e ao final determino o seguinte:** **a)** Interrogatório da requerida que poderá ser tomado por precatória no juízo do seu domicílio; **b)** interrogatório da autora que deverá comparecer neste juízo para prestar o seu interrogatório; **c)** provas testemunhais, desde que a parte entenda estritamente necessária, e em número máximo de 3 para cada parte, cujo rol deverá ser juntado no prazo fatal de 5 dias, com qualificação completa e endereço exato sob pena de preclusão; **d)** as partes podem juntar documentos até o prazo improrrogável de 20 dias, especialmente para indicar

ou provar se a folha de cheque constante das fls. 20 foi fraudado ou não, especialmente juntando certidões do Banco Bradesco elucidativos sobre a referida folha de cheque ou talonário; **e)** não há inversão do ônus da prova das alegações contidas na inicial cabe integralmente à autora; **f)** o ponto controvertido refere-se ao fato de a requerida ter ou não preparado “uma clonagem do próprio cheque fazendo um outro depósito no dia 04/02/2010, com valor adulterado de 338.40 para CR\$ 932,00 (novecentos e trinta e dois reais); **g) Audiência** que fica designada para o **dia 08 de outubro de 2013, às 14:00 horas**; **h)** Publique-se para conhecimento das partes. Palmas, 13 de março de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Cobrança – 2010.0004.5423-9**

Requerente: PAULO ANTONIO LOPES E SIMONE CRISTINA SALGADO LOPES

Advogado: AMARANTO TEODORO MAIA, LINDINALVO LIMA LUZ E VINICIUS SOARES LUZ

Requerido: EMILIO MUCARI JUNIOR, CAROLINA ANITA BUTTARELLO MUCARI E JANIO VIEIRA DE ASSUMÇÃO

Advogado: HUGO BARBOSA MOURA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “**Designo audiência de conciliação** e fixação dos pontos controvertidos, se houver, para o dia **06/08/2013, às 17:20 horas**. Reservo-me a faculdade de, sendo o caso, julgar antecipadamente a lide, inclusive em audiência. Intimem-se . Palmas, 05 de março de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Declaratória de Nulidade – 2010.0004.5362-3**

Requerente: ELZA NUNES FERREIRA

Advogado: SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO

Requerido: STANCORP PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA

Advogado: LOURDES TAVARES DE LIMA

INTIMAÇÃO: “Fica INTIMADA a parte REQUERIDA, a manifestar-se caso queira, acerca das certidões do oficial de justiça de fls. 274 e 276, no prazo legal.”

**Ação: Busca e Apreensão – 2010.0006.2520-3**

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS

Requerido: GERSON BURJACK CIRQUEIRA

Advogado: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS E WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Em busca à Rede INFOSEG foi encontrado um endereço do requerido, o mesmo indicado pela parte autora na exordial. **Intime-se a parte autora** para ciência e se manifestar ou requerer o que lhe for de direito. Palmas, 13 de dezembro de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Reparação de Danos – 2010.0006.6125-0**

Requerente: IEDA GADOTI SOUZA COSTA

Advogado: CARLOS EDUARDO G. FERNANDES

Requerido: MARLON ERIK AQUINO DE CIQUEIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Requerido: PORTO SEGURO – COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Advogado: MARIA THEREZA PACHECO ALENCASTRO VEIGA, ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA E GUSTAVO DE FREITAS T. ALVARES

INTIMAÇÃO: “Fica INTIMADA a parte autora, para no prazo legal, manifestar-se acerca da Carta Precatória devolvida.”

**Ação: Busca e Apreensão – 2010.0006.8918-0**

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA, NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA E CELSO MARCON

Requerido: ADÃO RIBEIRO DE MORAES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Em busca à Rede INFOSEG foi encontrado um endereço do requerido, diverso do indicado pela parte autora na exordial, sendo ele: **TO 050, Km 12, Chácara São Camilo de Le, Zona Rural, CEP 77.023,034, Palmas-TO**. **Intime-se a parte autora** para pagar nova taxa de locomoção a fim de que seja promovida a citação no endereço acima indicado. Após, expeça-se o respectivo mandado de citação. Palmas, 13 de dezembro de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.

**Ação: Execução – 2010.0006.8943-0**

Exequente: COLTRO E COLTRO LTDA E OUTROS

Advogado: PEDRO D. BIAZOTTO E AIRTON A. SCHUTZ

Executado: INVESTCO S/A

Advogado: WALTER OHOFUGI JUNIOR, CRISTIANE GABANA, FABRÍCIO R. A. AZEVEDO E LUDIMYLLA MELO CARVALHO

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “O Recurso da parte requerida é próprio e tempestivo. Recebo-o em seu duplo efeito, face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. A parte autora juntou suas contrarrazões tempestivamente. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas, 06 de fevereiro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Busca e Apreensão – 2010.0007.3930-6**

Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A

Advogado: MAGDA L. R. EGGER E MARILI R. TABORDA

Requerido: WILTON SANTOS DE OLIVEIRA

Advogado: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Compulsando os autos, observo que, aparentemente, a mora foi purgada pelo requerido, que depositou judicialmente os valores apresentados como devidos com base em cálculos elaborados pela Contadoria Judicial (fls. 37/38). Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar memória de cálculo detalhando cada encargo cobrado e sua evolução separadamente, a fim de que se possa aferir da legalidade ou não do valor cobrado, sob pena de extinção do feito. (...). Expeça-se alvará, em favor do requerente, da parte incontroversa, que corresponde a todo valor depositado pelo requerido. Palmas, 19 de fevereiro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Declaratória – 2010.0007.8481-6**

Requerente: MARILDA MARTINHA DE OLIVEIRA

Advogado: CLEO FELDKIRCHER

Requerido: WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA

Advogado: THIAGO PEREZ RODRIGUES DA SILVA

INTIMAÇÃO: “Fica INTIMADA a parte requerida, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo legal.”

**Ação: Reintegração de Posse – 2010.0007.8526-0**

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA, NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

Requerido: VALDIRENE SOUSA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Em busca à Rede INFOSEG foi encontrado um endereço da requerida, o mesmo indicado pela parte autora na exordial. **Intime-se a parte autora** para ciência e se manifestar ou requerer o que lhe for de direito. Palmas, 13 de dezembro de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Monitória – 2010.0008.2987-9**

Requerente: HOTEL PÔR DO SOL

Advogado: MARIA DAS DORES COSTA REIS

Requerido: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA SÃO JOSÉ

Advogado: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES E CAMILA VIEIRA DE SOUSA SANTOS

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “**Designo audiência de conciliação** e fixação dos pontos controvertidos, se houver, para o dia **06/08/2013, às 14:40 horas**. Reservo-me a faculdade de, sendo o caso, julgar antecipadamente a lide, inclusive em audiência. Intimem-se. Palmas, 04 de março de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Indenização por Danos Morais – 2010.0008.5010-0**

Requerente: EDILEUZA CARVALHO RODRIGUES SCOLARI

Advogado: DIOGO VIANA BARBOSA

Requerido: LORENA VENDRAMINI MACHADO

Advogado: MARCELO ADRIANO STEFANELLO

**INTIMAÇÃO 1:** TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO: “(...). Dessa forma, tratando-se de norma de ordem pública que deve imprimir rito sumário, a inicial deveria vir acompanhada de rol de testemunhas caso a autora tivesse a pretensão de produzir prova testemunhal. a inicial não veio acompanhada de rol de testemunhas como prescreve o artigo 276 do CPC. Preclusa tal matéria, porém sem qualquer nulidade do processo. Tal faculdade também fica preclusa para a requerida que também em sua contestação não apresentou rol de testemunhas. Nesse particular apenas lembro que a requerida apresentou contestação em 20 de novembro de 2010 e, posteriormente, 02 de dezembro de 2010, quando já operada a preclusão consumativa, ofertou nova contestação acompanhada com rol de testemunhas. Esse rol não tem validade, posto que a faculdade já estava preclusa. (...). Necessária, a princípio, **instrução processual que desde já designo para o dia 10 de outubro de 2013 às 14:00 horas** para o interrogatório das partes. A requerida já sai intimada da audiência. A autora deverá ser intimada pessoalmente e o seu advogado por publicação. Palmas, 14 de março de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.” **INTIMAÇÃO 2:** DESPACHO: “Em cumprimento à decisão no Agravo de Instrumento nº 5002052-03.2013.827.0000, interposto pelo requerido contra a decisão proferida na ação de indenização por danos morais nº 2010.0008.5010-0/0, **intimem-se as partes para que apresentem rol de testemunhas no prazo legal**. Palmas, 03 de abril de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Busca e Apreensão – 2010.0009.4531-3**

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS

Requerido: DENI PEREIRA DA COSTA

Advogado: ANA MARIA PEREIRA DA COSTA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...). O Autor solicitou a desistência da ação, faculdade contemplada pelo art. 267, inciso VIII, do CPC, a que não vejo razão para deixar de acolher posto que houve expressa concordância da parte requerida. Dito isso, HOMOLOGO a desistência do Autor e autorizo, desde já, o desentranhamento de todos os documentos que acompanham a preambular desde que substituídos por cópias. Ressalto que não houve qualquer determinação deste juízo no sentido de mandar bloquear o veículo, portanto, cabe a parte autora adotar as providências que entender cabíveis neste desiderato. Fica **EXTINTO O PROCESSO**, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Sem custas e sem honorários. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 06 de fevereiro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Busca e Apreensão – 2010.0010.1985-4**

Requerente: BANCO FIDIS S/A

Advogado: HAMILTON DE PAULA BERNANRDO

Requerido: FERNANDO JANDIR BORGES E MARCO ANTONIO MENDES CHAGAS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Em busca à Rede INFOSEG foi encontrado um endereço do requerido Marco Antônio Mendes Chagas, o mesmo indicado pela parte autora na exordial. **Intime-se a parte autora** para ciência e se manifestar ou requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito. Palmas, 15 de fevereiro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Execução – 2010.0010.1991-9**

Exequente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO

Executado: WTE ENGENHARIA LTDA E LUCIANO DE CARVALHO ROCHA

Advogado: MARCUS VINICIUS GOMES MOREIRA E RENATO MARTINS CURY

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intimem-se os executados para se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias, a respeito do Laudo de Avaliação de fls. 80/81 e das penhoras de fls. 83/85. Palmas, 18 de fevereiro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Reparação de Danos – 2010.0010.5079-4**

Requerente: MARIA DE FÁTIMA SILVA PEREIRA

Advogado: OSWALDO PENNA JR

Requerido: VALADARES COMERCIAL LTDA

Advogado: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO

INTIMAÇÃO: “Fica INTIMADA a parte requerida, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo legal.”

**Ação: Declaratória – 2010.0010.7679-3 (2010.0010.3225-7)**

Requerente: ANTONIO BERNARDINO NETO ARAUJO

Advogado: CORIOLANO SANTOS MARINHO, RUBENS DÁRIO LIMA CÂMARA E LUANA GOMES COELHO CÂMARA

Requerido: BANCO FIAT S/A

Advogado: CELSO MARCON

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Dispensável o relatório por se tratar de decisão interlocutória. O Recurso da parte requerida é próprio e tempestivo. Recebo a apelação somente no efeito devolutivo, face o que dispõe o art. 520, VII do CPC. A parte autora apresentou contra-razões tempestivamente. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas/TO, 22 de janeiro de 2013. Ass. Zacarias Leonardo – Juiz de Direito em Substituição Automática.”

**Ação: Busca e Apreensão – 2010.0011.5896-0**

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: JOSE MARTINS

Requerido: JOCEMARA JAMBERCI

Advogado: GUSTAVO IGNÁCIO FREIRE SIQUEIRA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...). Tendo em vista as partes serem capazes e o objeto lícito para surtir os seus feitos no mundo jurídico, **HOMOLOGO O ACORDO ENTABULADO** e declaro extinto o processo com resolução de mérito, com base nos art. 269, III, do CPC. (...) Ressalto que não houve qualquer determinação deste juízo no sentido de mandar bloquear o veículo, portanto, cabe a parte autora adotar as providências que entender cabíveis neste desiderato. Sem custas e honorários. Após as formalidades legais archive-se. Palmas, 26 de junho de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”



**Ação: Indenização – 2010.0012.0437-6**

Requerente: RAMILSON ANTONIO GONÇALVES E R. A. GONÇALVES E CIA LTDA-ME

Advogado: PAULO SERGIO MARQUES

Requerido: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO

Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA

**INTIMAÇÃO 1:** DESPACHO: “**Designo audiência de conciliação** e fixação dos pontos controvertidos a realizar-se no **dia 14/08/2013, às 16h40min.** Esclareço que a parte requerida deverá estar representada por advogado. Reitero que se trata de rito sumário, cabendo advertir o requerido que a sua ausência ou a não apresentação de contestação em audiência levará à presunção de veracidade dos fatos narrados na inicial. Reservo-me a faculdade de, sendo o caso, julgar a lide antecipadamente. Intimem-se pessoalmente. Palmas, 25 de março de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.” **INTIMAÇÃO 2:** “Fica INTIMADA a parte autora, para no prazo legal promover o recolhimento das custas de locomoção para expedição de mandado de citação.”

**Ação: Consignação em Pagamento – 2011.0002.7215-5**

Requerente: DIVINO EUSTAQUIO FERREIRA

Advogado: ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA E HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO

Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A

Advogado: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS E NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

**INTIMAÇÃO 2:** SENTENÇA: “(...). As partes entabularam acordo constante das fls. 120/122. Tendo em vista que o objeto é lícito e as partes são capazes de direitos e obrigações no mundo civil, **HOMOLOGO** o acordo e determino a extinção do processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, CPC. Lembro a ambas as partes do que pactuaram, especialmente quanto ao gravame e as restrições de crédito. Todas estas, uma vez quitado o acordo em relação às parcelas de pagamento, tem o dever de providenciar, entre si, o cumprimento de alguma pendência eventual e, em último caso, solicitar deste juízo, em cumprimento de sentença, a efetivação do que foi pactuado. Digo isso para evitar qualquer alegação futura de que determinado comportamento pactuado, especialmente as restrições do gravame e dos cadastros restritivos, conduzam a nova ação, agora de indenização. As partes podem contatar-se mutuamente ou podem oficiar solicitando o cumprimento da sentença, ao invés de tentar transformar a mínima observância em ação de indenização. Sem honorários advocatícios. Custas finais, se houver, pela parte autora. Qualquer depósito em favor da requerida, fica desde já autorizado o levantamento. P.R.I. Palmas, 09 de julho de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.” **INTIMAÇÃO 2:** DESPACHO: “Relatório dispensável. As partes entabularam (fls. 120/122) que foi homologado às fls. 123. No referido acordo as partes mencionam autorização ao autor para que levante valores depositados, **caso haja.** Ocorre que não houve nenhum valor depositado pelo autor vinculado aos presentes autos. Em contrapartida a parte requerida requereu levantamento dos valores depositados. Não existindo tais valores, arquivem-se. Palmas, 13 de fevereiro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais – 2011.0003.3139-9**

Requerente: AMAURI COELHO FOLHA

Advogado: ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES

Requerido: BANCO FIAT S/A

Advogado: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS

**INTIMAÇÃO:** SENTENÇA: “(...). Tendo em vista serem as partes capazes e o objeto lícito para surtir os seus feitos no mundo jurídico, **HOMOLOGO o acordo entabulado** e declaro extinto o processo com resolução de mérito, com base no art. 269, III, do CPC. Sem honorários. Custas Pela parte autora que é beneficiária da gratuidade processual. P.R.I. (...). Palmas, 05 de março de 2012. Ass. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto.”

**Ação: Indenização – 2011.0003.8307-0 (2011.0008.3284-3)**

Requerente: DEUSIRENE ALVES DA SILVA

Advogado: JOSÉ PEDRO DA SILVA E ALINE SILVA COELHO

Requerido: JEFERSON DIAS DE LIMA

Advogado: VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA E ULISSES MELAURO BARBOSA

**INTIMAÇÃO:** TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO: “(...). Pelo exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos para condenar o requerido ao pagamento de danos morais em favor da autora no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Juros de 1% a.m. e correção monetária pelo IPC incidentes a partir da sentença. Condeno ainda o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que desde já arbitro em 15% do valor da condenação. A autora e seu advogado saem intimados nesta data. Publique-se para conhecimento do requerido. Palmas, 20 de fevereiro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais – 2011.0004.7145-0**

Requerente: MARIA REGINA BORGES MARKUS

Advogado: GISELE E PAULA PROENÇA

Requerido: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO

Advogado: ELIANA RIBEIRO CORREIA

**INTIMAÇÃO 1: SENTENÇA:** “(...) Pelo exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para: **a)** declarar que a comissão de permanência somente pode ser cobrado em havendo mora, e desde que não haja a cobrança de qualquer outro encargo, a exemplo de juros moratórios ou remuneratórios, correção monetária, multa e, ainda, desde que o índice da comissão de permanência jamais ultrapasse o valor da taxa de juros prevista expressamente no contrato, exceção feita à multa legal de 2% prevista no CDC; **b)** quanto à capitalização, a requerida, ante à falta de expressa pactuação, não poderá cobrar, nos termos de assentada jurisprudência do colendo STJ; **c)** quanto ao índice de juros, deixo de reconhecer qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade, face a fundamentação acima; **d)** reconhecer como abusiva a cobrança de taxas avençadas no contrato objeto da lide, declarando-as ilegais; **e)** no mais, não há que se examinar, genericamente, ilegalidades genéricas que não foram concretamente apontadas; **f)** em havendo mora, é lícito ao credor incluir o nome do devedor em cadastros restritivos de crédito, além de possível ação de busca e apreensão; **g)** a autora deve continuar pagando as prestações, como contratualmente previstas, e, ao final, será feita a apuração do *quantum debeatur*. Não pagando as prestações, poderá ter as consequências da alínea acima; **h)** condeno o requerido ao pagamento das custas processuais em apenas 50% do seu valor, tendo em vista que o pleito foi apenas parcialmente procedente e, ainda, condeno-a em honorários no valor de R\$ 500,00, face ao disposto no art. 21 do CPC. P.R.I. Palmas, 13 de junho de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.” **INTIMAÇÃO 2: DESPACHO:** “Intime-se o requerido para que, no prazo legal, apresente contrarrazões aos embargos declaratórios interpostos às fls. 177/178. Palmas, 26 de março de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

### **Boletim nº 14/2013**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **Ação: Anulatória – 2006.0009.6481-6**

Requerente: JOSEDAILDO FERREIRA ROCHA

Advogado: ILDO JOÃO COTICA JÚNIOR

Requerido: BANCO FINASA S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO

Requerido: GRANVEL REVENDA DE AUTOMÓVEIS NOVOS E USADOS

Advogado: WALTER LOPES DE ROCHA

Requerido: LOUREDO MARTINS DE SOUSA

Advogados: LUIZ ANTÔNIO MONTEIRO MAIA e JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO

INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte autora para, caso queira, ofereça as suas contrarrazões ao recurso de apelação interposto pelo BANCO FINASA S/A, dentro do prazo legal. Intimem-se igualmente todos os requeridos para, caso queiram, ofereçam as suas contrarrazões ao recurso de apelação interposto pelo autor, dentro do prazo legal”.

#### **Ação: Indenização – 2008.0008.1928-6**

Requerente: CARLOS ROBERTO BATISTA DE OLIVEIRA

Advogado: EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA (DEFENSOR PÚBLICO)

Requerido: INVESTCO S/A

Advogado: WALTER OHOFUGI JÚNIOR, TINA LILIAN SILVA AZEVEDO, CRISTIANE GABANA, FABRÍCIO R. AZEVEDO

INTIMAÇÃO: “intimem-se as partes para saber do retorno dos autos a instância singela. Não havendo manifestação em 15 dias, archive-se. Palmas, 27/08/2012”.

#### **Ação: Monitória – 2008.0008.1943-0**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO

Requerido: DOMINGOS JOÃO BRINGUENTI

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “O Recurso da parte requerida é próprio e tempestivo. Recebo-o em seu duplo efeito, face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

#### **Ação: Busca e Apreensão – 2008.0010.3935-7**

Requerente: AYMORÉ, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: WENDEL DIÓGENES PEREIRA DOS PRAZERES e ALEXANDRE IUNES MACHADO

Requerido: MARIA DE FÁTIMA NERES VILA NOVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “O Recurso da parte requerida é próprio e tempestivo. Recebo-o em seu duplo efeito, face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

**Ação: Ordinária – 2009.0000.0854-5**

Requerente: RAQUEL ARCOS GALVÃO

Advogado: ALEXANDRE BOCHI BRUM

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: CRISTIANE DE SÁ MUNIZ

INTIMAÇÃO: “O Recurso da parte requerida é próprio e tempestivo. Recebo-o em seu duplo efeito, face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. A parte autora não apresentou suas contrarrazões. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

**Ação: Indenização – 2009.0001.5130-5**

Requerente: MARIA DE JESUS COSTA

Advogado: SILSON PEREIRA AMORIM e CHRISTIAN ZINI AMORIM

Requerido: BANCO SCHAHIN

Advogado: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES

INTIMAÇÃO: “Dispensável o relatório por se tratar de decisão interlocutória. O Recurso da parte requerida é próprio e tempestivo. No tocante ao pedido liminar recebo a apelação comente no efeito devolutivo, face o que dispõe o art. 520, VII do CPC. Quanto aos demais pontos, recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. A parte autora apresentou suas contrarrazões tempestivamente. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, uma vez que a parte autora já apresentou contra-razões. Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

**Ação: Declaratória – 2009.0003.1227-9**

Requerente: COELHO E BALDON LTDA

Advogado: NILTON VALIM LODI e JOSÉ CARLOS SILVEIRA

Requerido: BRASIL TELECOM CELULAR S/A

Advogado: JOSUÉ AMORIM

INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte autora para, caso queira, apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de lei”.

**Ação: Indenização por Danos Morais e/ou Materiais – 2009.0011.3170-7**

Requerente: PAULO HENRIQUE PONTES BARROS DA SILVA

Advogado: ELIZABETE ALVES LOPES

Requerido: BANCO REAL / BANCO SANTANDER S/A

Advogado: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR

INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte requerida para, caso queira, apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de lei”.

**Ação: Indenização – 2010.0001.1391-1 (Apenso: 2010.0000.0443-8)**

Requerente: JORGE ANDRÉ PAGEL

Advogado: EDER MENDONÇA DE ABREU

Requerido: TARRAF CONSTRUTORA LTDA

Advogado: MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO e ADALBERTO ALVES FILHO

INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte requerida para, caso queira, apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de lei”.

**Ação: Revisional de Contrato Bancário – 2010.0002.1212-0**

Requerente: CLEUZA LIMA DE OLIVEIRA

Advogado: ORÁCIO CÉSAR DA FONSECA

Requerido: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA e NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte autora para, caso queira, apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de lei”.

**Ação: Depósito – 2010.0002.7466-4**

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO

Requerido: VALDECI ELVIS CORREA

Advogado: MARCOS ROBERTO DE O. V. VIDAL

INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte requerida para, caso queira, apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de lei”.

**Ação: Cobrança – 2010.0003.9748-0**

Requerente: MARCILENY DE OLIVEIRA REIS

Advogado: LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado: JACÓ CARLOS SILVA COELHO

INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte requerida para, caso queira, apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de lei”.

**Ação: Revisional de Contrato Bancário – 2010.0005.8698-4 (Apenso: 2010.0010.1123-3)**

Requerente: ROSA MOTA MILHOMEM

Advogado: JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS COSTA

Requerido: HSBC BANK BRASIL – BANCO MÚLTIPLO

Advogado: ROBERTA SANCHES DA PONTE

INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte requerida para, caso queira, apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de lei”.

**Ação: Adjudicação Compulsória – 2010.0006.5002-0 (Apenso: 2010.0011.1370-2; 2010.0006.2362-6; 2010.0011.1372-9; 2010.0004.5578-2; 2010.0005.8312-8)**

Requerente: WILTON JOSÉ DE SOUZA

Advogado: POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO e ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO

Requerido: STELLA MARIA CASTILHO

Advogado: EDER BARBOSA DE SOUSA e GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO

INTIMAÇÃO: “Dispensável o relatório por se tratar de decisão interlocutória. Pelo autor: a apelação do autor é própria e tempestiva. Recebo-a em seu duplo efeito, face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. Defiro a gratuidade processual. Os requeridos apresentaram contrarrazões no prazo legal. Pela requerida: a apelação da requerida é própria e tempestiva. Recebo-a em seu duplo efeito, face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. O autor apresentou contrarrazões intempestivamente. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas/TO, 22 de fevereiro de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

**Ação: Adjudicação Compulsória – 2010.0006.2362-6 (Apenso: 2010.0011.1370-2; 2010.0006.5002-0; 2010.0011.1372-9; 2010.0004.5578-2; 2010.0005.8312-8)**

Requerente: MILTON CAMPOS DE BRITO e ZULMA SANTOS DE BRITO

Advogado: POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO e ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO

Requerido: STELLA MARIA CASTILHO

Advogado: EDER BARBOSA DE SOUSA e GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO

INTIMAÇÃO: “Relatório prescindível. A parte autora requereu a desistência da ação, às fls. 259. Ocorre que o processo já foi sentenciado e ainda há recurso de apelação apresentado pela parte requerida. Portanto recebo o pedido da parte requerente como desistência recursal e HOMOLOGO a desistência recursal. Todavia, persiste o recurso apresentado pela parte requerida, razão pela qual passo a fazer a admissibilidade. O Recurso da parte requerida é próprio e tempestivo. Recebo-o em seu duplo efeito, face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. A parte autora apresentou suas contrarrazões tempestivamente. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas/TO, 22 de fevereiro de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

**Ação: Cautelar Inominada – 2010.0004.5578-2 (Apenso: 2010.0011.1370-2; 2010.0006.2362-6; 2010.0006.5002-0; 2010.0011.1372-9; 2010.0005.8312-8)**

Requerente: MILTON CAMPOS DE BRITO e ZULMA SANTOS DE BRITO

Advogado: POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO e ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO

Requerido: STELLA MARIA CASTILHO

Advogado: EDER BARBOSA DE SOUSA e GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO

INTIMAÇÃO: “Relatório prescindível. A parte autora requereu a desistência da ação, às fls. 796. Ocorre que o processo já foi sentenciado e ainda há recurso de apelação apresentado pela parte requerida. Portanto recebo o pedido da parte requerente como desistência recursal e HOMOLOGO a desistência recursal. Todavia, persiste o recurso apresentado pela parte requerida, razão pela qual passo a fazer a admissibilidade. O Recurso da parte requerida é próprio e tempestivo. Recebo-o em seu duplo efeito, face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. A parte autora apresentou suas contrarrazões tempestivamente. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas/TO, 22 de fevereiro de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

**Ação: Declaratória – 2010.0006.8913-9**

Requerente: CAMILA COELHO NERIS

Advogado: MARCELO SOARES OLIVEIRA

Requerido: LDM COMÉRCIO NERIS

Advogado: CLÓVIS TEIXEIRA LOPES

Requerido: TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE PALMAS

Advogado: MÔNICA TORRES COELHO

INTIMAÇÃO1: “Aos 07/03/2013, às 14:40 horas (...) Passo a decidir (...) PELO EXPOSTO, em face da 2ª requerida julgo extinto o processo sem resolução do mérito em razão da ilegitimidade passiva ad causam. De consequência condeno a autora ao pagamento dos honorários advocatícios estes que, desde já, fixo em R\$ 500,00 reais cuja cobrança ficará condicionada ao que dispõe o artigo 269 da Lei 1060/50. Quanto a 1ª requerida, julgo PROCEDENTES OS PEDIDOS para condená-lo ao pagamento de danos morais no valor de R\$ 2.000,00 reais e de consequência determino a extinção do processo com julgamento do mérito nos termos do artigo 269, I do CPC. Condeno a 1ª requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios,

estes que, desde já, fixo em R\$ 300,00 reais, face o que determina o artigo 20, §3º e 21 do CPC. Saem as partes intimadas em audiência. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO2: “Intime-se a parte autora para, caso queira, apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de lei”.

**Ação: Revisional de Contrato Bancário – 2010.0007.3875-0**

Requerente: LUDMYLLA SOUSA GOMES

Advogado: SAMUEL LIMA LINS, ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES e ARTHUR TERUO ARAKAKI

Requerido: BV FINANCEIRA S/A

Advogado: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS e NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte requerida para, caso queira, apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de lei”.

**Ação: Declaratória – 2010.0008.1437-5**

Requerente: HAILTON DE SOUZA GUEDES

Advogado: GERMIRO MORETTI

Requerido: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Advogado: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES

INTIMAÇÃO 1: “Aos 12/03/2013, às 16:40 horas (...) Passo a decidir. (...) PELO EXPOSTO, julgo improcedentes os pedidos e de consequência revogo a liminar concedida às fls. 82/83, devendo ser oficiado aos órgãos restritivos acerca do conteúdo dessa sentença. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, arbitro em R\$ 1.000,00 reais. A cobrança ficará vinculada ao disposto no artigo 12 da Lei 1060/50. Sai intimada a parte autora. Intime-se para conhecimento da parte requerida. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

INTIMAÇÃO 2: “Intime-se a parte requerida para, caso queira, apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de lei”.

**Ação: Indenização – 2010.0008.7816-0**

Requerente: ARTHUR ROBERTO DA LUZ GLOCKSHUBER

Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA e VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA

Requerido: CENTRO EDUCACIONAL DE INFORMÁTICA PROFISSIONALIZANTE DO TOCANTINS LTDA

Advogado: RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES e JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte requerida para, caso queira, apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de lei.

**Ação: Execução – 2011.0001.8079-0**

Requerente: BANCO ITAÚ-UNIBANCO S/A

Advogado: MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA

Requerido: ZENAYDE CÂNDIDO NOLETO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Dispensável o relatório por se tratar de decisão interlocutória. Recebo o recurso da parte autora, nos termos do art. 520 do CPC, por ser próprio e tempestivo. Atribuo-lhe os efeitos suspensivo e devolutivo. Face ao que dispõe o parágrafo único do art. 296 do CPC, desnecessária a intimação da parte contrária. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas/TO, 21 de fevereiro de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

**Ação: Cobrança – 2011.0003.3053-8**

Requerente: ANTÔNIO MOREIRA DOS SANTOS

Advogado: ESLY BARBOSA CALDEIRA GOMES

Requerido: ITAÚ UNIBANCO S/A

Advogado: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO

INTIMAÇÃO: “Relatório Prescindível. O Recurso da parte requerida é próprio e tempestivo. Recebo-o em seu duplo efeito, face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. A parte autora apresentou suas contrarrazões, todavia intempestivamente. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

**Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais – 2011.0003.3141-0**

Requerente: PAULO VALADARES DOS SANTOS

Advogado: ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS e NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte autora para, caso queira, apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de lei”.

**Ação: Revisional de Cláusulas Contratuais – 2011.0003.9252-5**

Requerente: JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA

Advogado: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA

Requerido: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS e NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte autora para, caso queira, apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de lei”.

**Ação: Revisional de Contrato Bancário – 2011.0005.4511-9**

Requerente: WELEY GONÇALVES DA SILVA

Advogado: ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES

Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: FABRÍCIO GOMES

INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte autora para, caso queira, apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de lei”.

**1ª Vara Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos: 2010.0004.5618-5/0 - AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: Teovismam Lima Coelho

Advogado(a)(s): Dr. Adão Batista de Oliveira – OAB/TO 1.773-B

INTIMAÇÃO: Para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os memoriais escritos relativos aos autos supra. Palmas-TO, 15 de abril de 2013. Hericélia da Silva Aguiar Borges – Técnica Judiciária.

**1ª Vara da Família e Sucessões**

**INTIMAÇÕES ÀS PARTES**

**Boletim nº 10/2013**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos: 2009.0010.8750-3/0**

Ação: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: M. DE O. R.

Advogado(a): DR. LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO

Requerido: ESPÓLIO DE FRANCISCO LUIZ DA SILVA

ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre a carta precatória de fls. 62/70, devolvida e não cumprida, em cinco dias. Palmas – TO, em 15 de abril de 2013. Silmara Sousa Cruz Mota - Escrivã”.

**Autos: 2010.0002.9978-0/0**

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: E. A. DOS S.

Advogado(a): DRA. FILOMENA AIRES G. NETA

Requerido: J. B. DE S.

Advogado: DR. ADÃO KLEPA

DESPACHO: “Sobre o laudo pericial juntado as fls. 42/48, digam as partes, em cinco dias. .... Palmas – TO, em 08 de janeiro de 2013. Keyla Sueli Silva da Silva – Juíza de Direito”.

**Autos: 2008.0009.9124-0/0**

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: J. C. P. DA S.

Advogado(a): DRA. JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA

Requerido: I. F. M. DA S.

DECISÃO: “... portanto, com fulcro no artigo 295, inciso VI, c/c artigo 284, parágrafo único, ambos do CPC, indefiro o pedido de início da fase de cumprimento de sentença. De consequência, determino o retorno dos autos ao arquivo, com as devidas baixas. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, em 22 de fevereiro de 2013. Emanuela da Cunha Gomes – Juíza de Direito”.

**Autos: 2010.0001.8679-0/0**

Ação: CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

Requerente: V. R. DE S.

Advogado(a): DR. DANIEL CARMELITA BILHARINHO

Requerido: J. S. M. S.

Advogado: DRA. MARIA DO SOCORRO RIBEIRO ALVES COSTA

DESPACHO: “Intime-se a Requerida, por meio de seu advogado, para atualizar seu endereço nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de se efetivar sua citação pessoal nos autos principais. ... Cumpra-se. Palmas – TO, em 31 de janeiro de 2013. Keyla Sueli Silva da Silva – Juíza de Direito”.

**Autos: 2010.0006.8673-3/0**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: B. R. M. C.

Advogado(a): DR. JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA

Requerido: D. V. C. V.

DESPACHO: “Intime-se a exeqüente para, em 10 dias, informar o endereço atualizado onde o Requerido poderá ser localizado, ou requerer o que entender necessário ao prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Cumpra-se. Palmas – TO, em 08 de janeiro de 2013. Keyla Sueli Silva da Silva – Juíza de Direito”.

**Autos: 2011.0006.9060-7/0**

Ação: DIVORCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente: I. T. F. DO A.

Advogado(a): DR. MURILO SUDRE MIRANDA E OUTRO

Requerido: V. S. DO A.

Advogado: DR. DIOGO BIANA BARBOSA

DESPACHO: “ Digam as partes se pretendem produzir outras provas além daquelas já carreadas aos autos ou se desejam o julgamento conforme o estado do processo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, em 31 de janeiro de 2013. Keyla Sueli Silva da Silva – Juíza de Direito”.

### **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.5962-5 (10778/11)**

**AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER**

**REQUERENTE: MARIA DA PAIXÃO RODRIGUES SOUZA**

**ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA**

**REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS**

**ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

DESPACHO: Portanto, diagnosticada a necessidade de realização de perícia, aliada ao fato da inegável defasagem do laudo médico que instrui a inicial, suspendo, por ora, os efeitos da decisão de fls. 51/57. Para a produção da prova pericial nomeio a Junta Médica Oficial do Poder Judiciário, que terá o prazo de 30 dias para desincumbir-se do encargo. Oficie-se e solicite-se o nome do experto e a data do exame. Apresentem as partes os quesitos que pretendem ver respondidos e indiquem seus assistentes técnicos no prazo legal (CPC, art. 421, § 1º). Após, intimem-se as partes acerca da data de início dos trabalhos com a antecedência necessária (CPC, art. 431-A). No ensejo, concedo ao autor o prazo de 10 dias para se manifestar a respeito da contestação de fls. 84/95. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 09 de abril de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

### **3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias (artigo 8º, IV, da Lei 6.830/80) Referência: Execução Fiscal nº 2010.0002.0905-6/0 Exeqüente: Fazenda Pública Estadual) Executado: MIGUEL BARBOSA DA SILVA E CIA LTDA **Finalidade: Citar** o executado(a) **MIGUEL BARBOSA DA SILVA E CIA LTDA**, CPF/CNPJ nº 04.961.697/0001-18, bem como os (as) sócios (as) solidário(s) da empresa **MIGUEL BARBOSA DA SILVA– CPF nº 015.625.791-72; NENIVA ALVES DA SILVA CPF nº 375.015.691-34**, para **pagar** o débito atualizado ou **nomear** bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem à garantia da Execução (art. 8º da Lei 6.830/80). **Débito: R\$ 2.759,69 (dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos)**, oriundo de inscrição em dívida ativa, conforme (CDA) nº **A-1165/2009**, datada(s) de 04/11/2009 extraída(s) do livro nº 21, fl(s) nº 1165 da Secretaria da Fazenda Estadual, referente a tributos e acessórios. **SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 15 de abril de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Francisca Fábila Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei. **Frederico Paiva Bandeira de Souza** **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 187/2012 – DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012**

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias (artigo 8º, IV, da Lei 6.830/80) Referência: Execução Fiscal nº 2008.0010.6429-7/0 Exeçúente: Fazenda Pública Estadual) Executado: UGUSTO PATRÍCIO ALENCAR BANDEIRA **Finalidade: Citar** o executada **AUGUSTO PATRICIO ALENCAR BANDEIRA, CPF/CNPJ nº 493.861.151-15, para pagar** o débito atualizado ou **nomear** bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem à garantia da Execução (art. 8º da Lei 6.830/80). **Débito: R\$ 1.148,35 (um mil cento e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**, oriundo de inscrição em dívida ativa, conforme (CDA) nº **J-56/2008**, datada(s) de 20/02/2008 extraída(s) do livro nº 1, fl(s) nº 56 da Secretaria da Fazenda Estadual, referente a tributos e acessórios. **SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 15 de abril de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Francisca Fábila Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei. *Frederico Paiva Bandeira de Souza* **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 187/2012 – DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012**

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias (artigo 8º, IV, da Lei 6.830/80) Referência: Execução Fiscal nº 2008.0010.6440-8/0 Exeçúente: Fazenda Pública Estadual) Executado: FRANCINILDO RIBEIRO COSTA **Finalidade: Citar** o executado(a) **FRANCINILDO RIBEIRO COSTA, CPF/CNPJ nº 02.388.670/0001-52, bem como o (a) sócio (a) solidária da empresa FRANCINILDO RIBEIRO COSTA– CPF nº 877.769.951-34, para pagar** o débito atualizado ou **nomear** bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem à garantia da Execução (art. 8º da Lei 6.830/80). **Débito: R\$ 1.297,75 (um mil duzentos e noventa e sete reais e cinco centavos)**, oriundo de inscrição em dívida ativa, conforme (CDA) nº **A-1853/2008**, datada(s) de 16/07/2008 extraída(s) do livro nº 20, fl(s) nº 1853 da Secretaria da Fazenda Estadual, referente a tributos e acessórios. **SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 15 de abril de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Francisca Fábila Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei. *Frederico Paiva Bandeira de Souza* **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP ortaria nº 187/2012 – DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012**

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias (artigo 8º, IV, da Lei 6.830/80) Referência: Execução Fiscal nº 2011.0008.2804-8/0 Exeçúente: Fazenda Pública Estadual) Executado: SUELI RIBEIRO DOS SANTOS **Finalidade: Citar** o executada **SUELI RIBEIRO DOS SANTOS, CPF/CNPJ nº 03.306.483/0001-69, bem como a sócio (a) solidária da empresa SUELI RIBEIRO DOS SANTOS– CPF nº 063.723.268-25, para pagar** o débito atualizado ou **nomear** bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem à garantia da Execução (art. 8º da Lei 6.830/80). **Débito: R\$ 1.111,70 (um mil cento e onze reais e setenta centavos)**, oriundo de inscrição em dívida ativa, conforme (CDA) nº **C-515/2011**, datada(s) de 31/03/2011 extraída(s) do livro nº 2, fl(s) nº 515 da Secretaria da Fazenda Estadual, referente a tributos e acessórios. **SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 15 de abril de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Francisca Fábila Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei. *Frederico Paiva Bandeira de Souza* **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 187/2012 – DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012**

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias (artigo 8º, IV, da Lei 6.830/80) Referência: Execução Fiscal nº 2010.0007.7622-8/0 Exeçúente: Fazenda Pública Estadual) Executado: DANIEL PEREIRA DE SA **Finalidade: Citar** o executado **DANIEL PEREIRA DE SA, CPF/CNPJ nº 374.807.662-20, para pagar** o débito atualizado ou **nomear** bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem à garantia da Execução (art. 8º da Lei 6.830/80). **Débito: R\$ 3.090,53 (três mil noventa reais e cinquenta e três centavos)**, oriundo de inscrição em dívida ativa, conforme (CDA) nº **014915/2008**, datada(s) de 23/12/2008 extraída(s) do livro nº 1, fl(s) nº 014915 da Secretaria da Fazenda Estadual, referente a tributos e acessórios. **SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 15 de abril de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Francisca Fábila Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei. *Frederico Paiva Bandeira de Souza* **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 187/2012 – DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012**

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias (artigo 8º, IV, da Lei 6.830/80) Referência: Execução Fiscal nº 2010.0008.1167-8/0 Exeçúente: Fazenda Pública Estadual) Executado: ROGERIO DONIZETI RODRIGUES DOS SANTOS **Finalidade: Citar** o executada **ROGERIO DONIZETI RODRIGUES DOS SANTOS, CPF/CNPJ nº 535.209.636-04, para pagar** o débito atualizado ou **nomear** bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem à garantia da Execução (art. 8º da Lei 6.830/80). **Débito: R\$ 7.175,70 (sete mil cento e setenta e cinco reais e setenta centavos)**, oriundo



de inscrição em dívida ativa, conforme (CDA) nº **J-2434/2010**, datada(s) de 27/05/2010 extraída(s) do livro nº 3, fl(s) nº 2434 da Secretaria da Fazenda Estadual, referente a tributos e acessórios. **SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 15 de abril de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Francisca Fábila Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei. *Frederico Paiva Bandeira de Souza* **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 187/2012 – DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012**

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias (artigo 8º, IV, da Lei 6.830/80) Referência: Execução Fiscal nº 2010.0002.4718-7/0 Exeqüente: Fazenda Pública Estadual) Executado: SAFRA LEASING AS ARRENDAMENTO MERCANTIL **Finalidade:** Citar o executada **SAFRA LEASING AS ARRENDAMENTO MERCANTIL**, CPF/CNPJ nº 62.063.177/0002-75, para **pagar** o débito atualizado ou **nomear** bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem à garantia da Execução (art. 8º da Lei 6.830/80). **Débito: R\$ 19.439,78 (dezenove mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos)**, oriundo de inscrição em dívida ativa, conforme (CDA) nº **064024/2008**, datada(s) de 23/12/2008 extraída(s) do livro nº 1, fl(s) nº 064024 da Secretaria da Fazenda Estadual, referente a tributos e acessórios. **SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 15 de abril de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Francisca Fábila Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei. *Frederico Paiva Bandeira de Souza* **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 187/2012 – DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012**

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias (artigo 8º, IV, da Lei 6.830/80) Referência: Execução Fiscal nº 2009.0010.9801-7/0 Exeqüente: Fazenda Pública Estadual) Executado: **JPL SERVIÇOS DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** **Finalidade:** Citar a executada **JPL SERVIÇOS DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CPF/CNPJ nº 03.365.324/0001-11, bem como a sócia (a) solidária da empresa **ANTÔNIA PEREIRA LOPES ALENCAR** – CPF nº 767.656.281-34, para **pagar** o débito atualizado ou **nomear** bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem à garantia da Execução (art. 8º da Lei 6.830/80). **Débito: R\$ 212,82 (duzentos e doze reais e oitenta e dois centavos)**, oriundo de inscrição em dívida ativa, conforme (CDA) nº **A-2407/2003**, datada(s) de 21/10/2003 extraída(s) do livro nº 15, fl(s) nº 2407 da Secretaria da Fazenda Estadual, referente a ICMS e acessórios. **SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 15 de abril de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Francisca Fábila Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei. *Frederico Paiva Bandeira de Souza* **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP**

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias (artigo 8º, IV, da Lei 6.830/80) Referência: Execução Fiscal nº 2004.0001.0749-6/0 Exeqüente: Fazenda Pública Estadual) Executado: J. C. DE ARAÚJO **Finalidade:** Citar a executada **J.C. DE ARAÚJO**, CPF/CNPJ nº 05.368.707/0001-79, bem como a sócia (a) solidária da empresa **JUCILENE DE CARVALHO ARAÚJO** – CPF nº 887.071.131-53, para **pagar** o débito atualizado ou **nomear** bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem à garantia da Execução (art. 8º da Lei 6.830/80). **Débito: R\$ 1.064,00 (um mil sessenta e quatro reais)**, oriundo de inscrição em dívida ativa, conforme (CDA) nº **E-0147/04**, datada(s) de 28/09/2004 extraída(s) do livro nº 16, fl(s) nº 147 da Secretaria da Fazenda Estadual, referente a ICMS e acessórios. **SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 15 de abril de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Francisca Fábila Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei. *Frederico Paiva Bandeira de Souza* **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 187/2012 – DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012**

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias (artigo 8º, IV, da Lei 6.830/80) Referência: Execução Fiscal nº 2009.0007.4698-8/0 Exeqüente: Fazenda Pública Estadual) Executado: **CNI-CENTRO NACIONAL DE CURSOS DE INFORMÁTICA LTDA** **Finalidade:** Citar o executada **CNI – CENTRO NACIONAL DE CURSOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CPF/CNPJ nº 02.925.206/0001-58, bem como o(s) sócios (as) solidários (as) da empresa **JACOB BERNADON**, CPF nº 060.635.868-49; **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS BERNADON** CPF nº 217.701.178-73, para **pagar** o débito atualizado ou **nomear** bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem à garantia da Execução (art. 8º da Lei 6.830/80). **Débito: R\$ 4.008,93 (quatro mil oito reais e noventa e três centavos)**, oriundo de inscrição em dívida ativa, conforme (CDA) nº **J-506/2009, J-511/2009, J-512/2009**, datada(s) de 02/06/2009 extraída(s) do livro nº 2, fl(s) nº 506, 511, 512 da Secretaria da Fazenda Estadual, referente a tributos e acessórios. **SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-

4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 15 de abril de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Francisca Fábila Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei. *Frederico Paiva Bandeira de Souza* **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 187/2012 – DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012**

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias (artigo 8º, IV, da Lei 6.830/80) **Referência: Execução Fiscal nº 2010.0007.7533-7/0** Exeqüente: Fazenda Pública Estadual) Executado: SS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – **Finalidade: Citar a executada SS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ nº 00.373.321/0001-31, para pagar o débito atualizado ou nomear bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem à garantia da Execução (art. 8º da Lei 6.830/80). Débito: R\$ 4.108,51 (quatro mil cento e oito reais e cinquenta e um centavos), oriundo de inscrição em dívida ativa, conforme (CDA) nº 063746/2008, datada(s) de 23/12/2008 extraída(s) do livro nº 1, fl(s) nº 063746 da Secretaria da Fazenda Estadual, referente a tributos e acessórios. SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 15 de abril de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Francisca Fábila Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei. *Frederico Paiva Bandeira de Souza* **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 187/2012 – DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012****

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº.:261/2002 ( META 2 )**

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: WAGENER ALVES CRUZEIRO E OUTROS

Advogado:

**DESPACHO:** “Apesar da determinação de fl. 356, o requerente, instado a se manifestar, apresentou petição às fls. 360/361, mas não foi suficientemente claro sobre quais dos réus pretende prosseguir no feito. Tendo em vista que o processo data de muito tempo, aliada a circunstância de que o réu certamente deve possuir em seus cadastros as propostas de acordo formalizadas, determino a renovação da intimação do autor, para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar pelo menos a relação dos réus com os quais já firmou acordo, para daí interpretar que em relação aos demais, pretende prosseguir. **Intime-se. Cumpra-se.** Palmas - TO, em **10 de abril de 2013**. *Frederico Paiva Bandeira de Souza* – Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3ª VFFRP. (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”

**Autos nº.: 2011.0003.5826-2/0 (Antigo 749/2002 ) ( META 2 )**

Ação: NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Requerente:MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Requerido: PAULO RENATO DE LIMA

Advogado: JOSÉ JORDÃO DE TOLEDO LEME

Nomeado à Autoria: ROMEU BAUM

Advogado: MARCELA JULIANA FREGONESI

Nomeado à Autoria: LEONARDO FREGONESI JUNIOR

**DESPACHO:** “Digam as partes se existe possibilidade de conciliação no presente feito. Em caso de negativa, especifiquem desde já, no prazo de 10 (dez) dias, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado a lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo se deseja a sua intimação por este Juízo. Após, dê-se vista ao Ministério Público para dizer se possui interesse no feito. Intimem-se e cumpra-se. Palmas/TO, **08 de abril de 2013**. *Frederico Paiva Bandeira de Souza* – Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3ª VFFRP. (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”

**Autos nº.:542/2002 ( META 2 )**

Ação: NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Requerente:MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Requerido: MARCIO ANTONIO RIBEIRO

Advogado: ITALO PAGANO ( Curador Especial )

**DESPACHO:** “Digam as partes se existe possibilidade de conciliação no presente feito. Em caso de negativa, especifiquem desde já, no prazo de 10 (dez) dias, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado a lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo se deseja a sua intimação por este Juízo. Intimem-se e

cumpra-se. Palmas/TO, **08 de abril de 2013**. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3ª VFFRP. (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”

**Autos nº.:691/2002 ( META 2 )**

Ação: COMINATÓRIA

Requerente: SINDICATO DOS AUDITORES DE RENDA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Digam as partes se existe possibilidade de conciliação no presente feito. Em caso de negativa, especifiquem desde já, no prazo de 10 (dez) dias, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado a lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo se deseja a sua intimação por este Juízo. Após, dê-se vista ao Ministério Público para dizer se possui interesse no feito. Intimem-se e cumpra-se. Palmas/TO, **08 de abril de 2013**. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3ª VFFRP. (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”

**Autos nº.:752/2002 ( META 2 )**

Ação: POPULAR

Requerente: LONGUIMAR SOARES BARROS

Advogado: SERGIO BARROS DE SOUZA

Requerido:GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS, COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS E COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA VENDA DA SANEATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Digam as partes se existe possibilidade de conciliação no presente feito. Em caso de negativa, especifiquem desde já, no prazo de 10 (dez) dias, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado a lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo se deseja a sua intimação por este Juízo. Após, dê-se vista ao Ministério Público para dizer se possui interesse no feito. Intimem-se e cumpra-se. Palmas/TO, **09 de abril de 2013**. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3ª VFFRP. (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”

**Autos nº.:2006.0003.4977-1/0 ( META 2 )**

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: AILTON DO CARMO ARAUJO

Advogado: DANIEL MARQUES DO AMARAL – Defensora Pública

DESPACHO: “Digam as partes se existe possibilidade de conciliação no presente feito. Em caso de negativa, especifiquem desde já, no prazo de 10 (dez) dias, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado a lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo se deseja a sua intimação por este Juízo. Após, dê-se vista ao Ministério Público para dizer se possui interesse no feito. Intimem-se e cumpra-se. Palmas/TO, **08 de abril de 2013**. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3ª VFFRP. (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”

**Autos nº 2012.0000.0363-2/0**

Ação: ANULATÓRIA

Requerentes: ENIO LICINIO HOSSTT

Advogado: IZONEL PAULA PEREIRA

Advogado: MARIANO BORGES DE FARIA

Requerido: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “(...)Tendo em vista o teor da petição de fls. 278/279, bem como do contido na declaração de fl. 280, hei de facultar, à míngua das infrutíferas e anteriores tentativas de composição entre as partes, derradeira oportunidade para os litigantes chegarem a um acordo. Designo, portanto, audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia **22/05/2013**, às **14:00 horas**. Fixo o prazo de 10 dias, a partir da intimação do presente, para que os litigantes depositem em cartório o rol de testemunhas que pretendem ser ouvidas, ressaltando-se que as partes se comprometeram a trazer as suas testemunhas independentemente de intimação; havendo solicitação em sentido contrario, os interessados devem recolher as custas pertinentes à diligência. Cumpra-se, com URGÊNCIA, em razão dos autos encontrarem-se incluídos nas metas do CNJ. **Intimem-se**. Palmas – TO, em 10 de abril de 2013. . **Frederico Paiva Bandeira de Souza** -Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”.

**Autos nº 2005.0002.9431-6/0**

Ação: DECLARTÓRIA DE NULIDADE

Requerente: JOSÉ IVAN SARAIVA SOBRAL e OUTROS

Advogado: LEANDRO RÓGERES LORENZI

Requerido: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS - CODETINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: HUGO SOBRAL SILVA

Advogados: JOSÉ MESSIAS DE OLIVEIRA, SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA e JOCÉLIO NOBRE DA SILVA

Requerida: MAIARIA SOBRAL SILVA

Advogados: JOSÉ MESSIAS DE OLIVEIRA, SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA e JOCÉLIO NOBRE DA SILVA

Requerido: ANTÔNIO SÉRGIO DA SILVA

Advogados: JOSÉ MESSIAS DE OLIVEIRA, SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA e JOCÉLIO NOBRE DA SILVA

Requerida: MARIA LINDORACI SARAIVA SOBRAL

Advogados: JOSÉ MESSIAS DE OLIVEIRA, SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA e JOCÉLIO NOBRE DA SILVA

Requerida: DIVINA MARTINS FELIPE

DESPACHO: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23/05/2013, às 14:00 horas. Fixo o prazo de 10 dias, a partir da intimação do presente, para que os litigantes depositem em cartório o rol de testemunhas que pretendem ser ouvidas, ressaltando-se que as partes se comprometeram a trazer as suas testemunhas independentemente de intimação; havendo solicitação em sentido contrário, os interessados devem recolher as custas pertinentes à diligência. Cumpra-se, com **URGÊNCIA**, em razão dos autos encontrarem-se incluídos nas metas do CNJ. **Intimem-se**. Palmas – TO, em 09 de abril de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**”.

**4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2009.0001.4817-7/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA

ADVOGADOS: DR. WALKER TONELLO JÚNIOR E BRUNO KALIL NASCIMENTO

DESPACHO: “Designo audiência de conciliação para o dia 14 de agosto de 2013, às 16:30 horas. As partes poderão se fazer representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir (art. 331, CPC). Cientifique-se o MP. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 10 de abril de 2013. Flavia Afini Bovo – Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº: 2010.0012.0786-3/0**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

REQUERENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

REQUERIDO: MATHEUS LUIS DE AGUIAR

DESPACHO: “Nos termos do artigo 277, do Código de Processo Civil, designo a data de 15.08.2013, às 16:30 horas, para a realização de audiência de conciliação. Providencie-se o necessário para a realização da audiência designada. Por encontrar-se o requerido em local incerto e não sabido, proceda a sua citação via edital. Vislumbrando a possibilidade de a parte requerida quedar-se inerte no feito, desde já nomeio a Defensoria Pública como sua curadora especial. Assim, proceda sua intimação para que um de seus representantes compareça na data da audiência designada. Palmas, 10 de abril de 2013. Flavia Afini Bovo – Juíza de Direito”.

**Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 5009870-98.2012.8272729, tendo como Requerido: JOSIMAR RODRIGUES DE SÁ, brasileiro, união estável, pedreiro, qualificação incompleta, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando as decisões proferidas em contrário. Sem custas e nem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 23 de Junho de 2012.” E,

para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 16 de abril de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ *Marilene Nascimento Costa*, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 5012807-81.2012.8272729, tendo como Requerido: SIMON BOLIVAR SILVA ROCHA, brasileiro, união estável, técnico em refrigeração, filho Bolivar Camelo Rocha e Cléria Silva Santana, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) *Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando as decisões proferidas em contrário. Sem custas e nem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se.* Palmas(TO), 18 de Junho de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 16 de abril de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ *Marilene Nascimento Costa*, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 5003556-39.2012.8272729, tendo como Requerido: CLEMILTON GOMES DOS SANTOS, brasileiro, união estável, motorista, nascido aos 10/01/1985, natural de Santa Luzia/MA, filho de Francisco Alves dos Santos e Cleonice Gomes dos Santos, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) *Ante o exposto, com fundamento no artigo 329 e 267, inciso VI do Código de Processo Civil, cumulado com o art. 13 da Lei nº 11.340/06, INDEFIRO as medidas protetivas postuladas e acima descritas e, por conseguinte, JULGO EXTINTOS TODOS AQUELES FEITOS, sem resolução de mérito. Sem custas e nem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se.* Palmas(TO), 23 de Maio de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 15 de abril de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ *Marilene Nascimento Costa*, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

## **Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**

### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

### **INTIMAÇÃO AO ADVOGADO**

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

**Ação de Falência nº. 2004.0001.1060-8**

Requerente: Wirex Cable S/A

Advogado: Ricardo Rissato – OAB/SP. 130.730

Advogada: Márcia Caetano de Araújo – OAB/TO. 1.777

Requerida(Falida): E. P. Caetano

Advogado:

OBJETO: Ficam intimadas as partes através dos seus advogados do retorno dos autos da Instância Superior para a Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas, bem como para no prazo de 10 (dez) dias, requererem o que entender de direito.

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº.2010.0012.0632-6**

Ação : Cobrança

Requerente: Gilberto Dias Duarte

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

Requerido: José Rezende

**ATO ORDINÁRIO** : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para que se manifeste em 10 dias sobre a CP devolvida.. Palmeirópolis- 16 de abril 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

**Autos nº.2010.0000.1564-2**

Ação : Cobrança

Requerente: Humberto Pires de Moraes

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

Requerido: Rubens Teles Terra

**ATO ORDINÁRIO** : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para que se manifeste em 10 dias, sobre a CP devolvida.. Palmeirópolis- 16 de abril 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

**Autos nº.2010.0008.9719-0**

Ação : Cumprimento de Sentença

Requerente: Elba Marina Liqui Ramos

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

Requerido: Gurupi Comercio de Piscinas Ltda

**ATO ORDINÁRIO** : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para que se manifeste em 10 dias sobre a CP devolvida.. Palmeirópolis- 16 de abril 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

Autos n. 2007.0002.6259-3/0.

Ação: Separação Litigiosa.

Requerente: Aldeni da Silva Figueredo.

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.

Requerido: Ubirajara Pereira Nazario.

Advogado: Lidiane Teodoro de Moraes, OAB/TO-3493.

ATO ORDINARIO: “Em cumprimento ao Provimento nº. 02/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, seção 6, art. XXXI, encaminho os autos as partes, através de seus advogados, dando conhecimento do retorno dos autos da Instancia Superior, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, o que entenderem de direito. Pls. 15/04/2013. Técnica Judiciária”.

**Autos nº.2009.0011.6595-4**

Ação : Previdenciária

Requerente: Antonio Serapião alves

Advogado: Dra. Maria Pascoa Ramos Lopes OAB/TO-806

Requerido: INSS

**ATO ORDINÁRIO** : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para manifestar sobre a devolução dos autos do TRF 1ª Região – DF e requerer o que de direito. Prazo de 10 dias. Palmeirópolis- 15 de abril 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

**Autos nº.2008.0007.4500-2**

Ação : Aposentadoria

Requerente: Antonio Luiz Pereira Ribeiro

Advogado: Dr. Leandro Bichoffe de Oliveira OAB/GO-27505

Requerido: INSS

**ATO ORDINÁRIO** : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para manifestar sobre a devolução dos autos do TRF 1ª Região – DF e requerer o que de direito. Prazo de 10 dias. Palmeirópolis- 15 de abril 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos 2012.0000.1121-0**

Ação: Ressarcimento de danos decorrentes de ato ilícito

Requerente: Marlene Arruda

Advogado: Lourival Venancio de Moraes-OAB-To 171

Requerido: Eduardo Gomes Martins

Advogado: Debora Regina Macedo - Oab-To 3811

ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: “Em cumprimento ao Art.1º,§3º,§4º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000506-02.2012.827.2730, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização.Palmeiropolis- 15/04/2013-Janete do Rocio Ferreira- mat. 139055”.

## **PARAÍSO**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos nº 2012.0005.7150-9/0 – Ação de Reintegração de Posse com Pedido de Liminar.**

Requerente: BV LEASING – ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A.

Advogado: Dr. Hudson José Ribeiro – OAB/TO nº 4.998-A.

Requerido: Dvando de Oliveira Moraes.

Advogado: N i h i l.

Intimação: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Hudson José Ribeiro – OAB/TO nº 4.998-A, para manifestar-se nos autos no prazo de CINCO (05) DIAS, da Certidão do Oficial de Justiça de fls. 45, que deixou de CITAR o requerido: Dvando de Oliveira Moraes, e de apreender o bem, em virtude de não localizar os mesmos no mencionado endereço. Ficando o mesmo ainda intimado a manifestar-se no prazo legal, requerendo o que entender de útil andamento dos autos, sob pena de extinção e arquivo. Paraíso do Tocantins – TO, 16 de abril de 2013. Eu Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária, o digitei.

##### **Autos nº 2012.0005.3323-2/0 – Ação de Busca e Apreensão.**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Advogado: Dr. Hudson José Ribeiro – OAB/TO nº 4.998-A.

Requerido: Sérgio Portilho da Cunha.

Advogado: N i h i l.

Intimação: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Hudson José Ribeiro – OAB/TO nº 4.998-A, para manifestar-se nos autos no prazo de CINCO (05) DIAS, da Certidão do Oficial de Justiça de fls. 54, que deixou de CITAR o requerido: Sérgio Portilho da Cunha, e de apreender o bem, em virtude de não localizar os mesmos no mencionado endereço. Ficando o mesmo ainda intimado a manifestar-se no prazo legal, requerendo o que entender de útil andamento dos autos, sob pena de extinção e arquivo. Paraíso do Tocantins – TO, 16 de abril de 2013. Eu Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária, o digitei.

##### **Autos nº 2012.0005.3319-4/0 – Ação de Busca e Apreensão.**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Advogado: Dr. Hudson José Ribeiro – OAB/TO nº 4.998-A.

Requerido: Antonio Emidio Pereira de Souza.

Advogado: N i h i l.

Intimação: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Hudson José Ribeiro – OAB/TO nº 4.998-A, para manifestar-se nos autos no prazo de CINCO (05) DIAS, da Certidão do Oficial de Justiça de fls. 53, que CITOU o Requerido: Antonio Emídio Pereira de Souza da Ação e deixou de proceder a apreensão do bem constante do mandado, em virtude do mesmo não se encontrar em poder do requerido, que segundo informação do mesmo, vendeu para terceiros e não sabe de seu paradeiro. Ficando o mesmo ainda intimado a manifestar-se no prazo legal, requerendo o que entender de útil andamento dos autos, sob pena de extinção e arquivo. Paraíso do Tocantins – TO, 16 de abril de 2013. Eu. Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária, o digitei.

##### **Autos nº 2012.0005.5607-0/0 – Ação de Busca e Apreensão.**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Advogado: Dr. Hudson José Ribeiro – OAB/TO nº 4.998-A.

Requerido: Marcksoel Chaves Machado.

Advogado: N i h i l.

Intimação: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Hudson José Ribeiro – OAB/TO nº 4.998-A, para manifestar-se nos autos no prazo de CINCO (05) DIAS, da Certidão do Oficial de Justiça de fls. 45, que deixou CITAR o Requerido: Marcksoel Chaves Machado da Ação e deixou de proceder a apreensão do bem constante do mandado, em virtude de não localizar o referido. Ficando o mesmo ainda intimado a manifestar-se no prazo legal, requerendo o que entender de útil andamento dos autos, sob pena de extinção e arquivo. Paraíso do Tocantins – TO, 16 de abril de 2013. Eu. Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária, o digitei.

##### **Autos nº 2012.0004.0247-2/0 – Ação de Busca e Apreensão.**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Advogado: Dr. Hudson José Ribeiro – OAB/TO nº 4.998-A.

Requerido: Aslei da Silva Sousa

Advogado: N i h i l.

Intimação: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Hudson José Ribeiro – OAB/TO nº 4.998-A, para manifestar-se nos autos no prazo de CINCO (05) DIAS, da Certidão do Oficial de Justiça de fls. 61, que CITOU o Requerido: Aslei da Silva Sousa, da Ação, mas deixou de apreender os referidos veículos, em virtude dos mesmos não mais se encontrarem em seu poder, pois foram vendidos e não sabe informar seus paradeiros. Ficando o mesmo ainda intimado a manifestar-se no prazo legal, requerendo o que entender de útil andamento dos autos, sob pena de extinção e arquivo. Paraíso do Tocantins – TO, 16 de abril de 2013. Eu. Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária, o digitei.

**Autos nº 2012.0000.8728-3/0 – Ação Reivindicatória.**

Requerente: Constâncio Gomes da Silva e Jorge Adas Dib.

Advogados: Dr. Fuad Dib Filho – OAB/SP nº 174.665, Dr. Cláudio Gomes Dias – OAB/TO nº 1.098 e Dr. Anis Andrade Khouro – OAB/SP nº 123.408.

Requerido: José Guilherme Laufer.

Advogado: Dr. Victor Dourado Santana – OAB/TO nº 4.701-4.

Intimação: Intimar os advogados da parte requerente, Dr. Fuad Dib Filho – OAB/SP nº 174.665, Dr. Cláudio Gomes Dias – OAB/TO nº 1.098 e Dr. Anis Andrade Khouro – OAB/SP nº 123.408, para manifestarem-se nos autos no prazo de CINCO (05) DIAS, da Certidão do Oficial de Justiça de fls. 461, que deixou de intimar a testemunha Raimundo Gomes Marinho, em virtude de não localizar o mesmo no referido assentamento. Ficando ainda os mesmos ainda intimados a manifestar-se no prazo legal, requerendo o que entender de útil andamento dos autos, sob pena de extinção e arquivo. Paraíso do Tocantins – TO, 16 de abril de 2013. Eu Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária, o digitei.

**Autos nº 2012.0005.7154-1/0 – Ação de Execução por Quantia Certa.**

Exeqüente: Banco do Brasil S/A.

Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini – OAB/MA nº 4.694-A.

Requerido: José Daniel Tavares Rodrigues.

Advogado: N i h i l.

Intimação: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Gustavo Amato Pissini – OAB/MA nº 4.694-A, para manifestar-se nos autos no prazo de CINCO (05) DIAS, da Certidão do Oficial de Justiça de fls. 38, que não CITOUCITOU o RÉU: JOSÉ DANIEL TAVARES RODRIGUES, pois segundo informação de terceiros o mesmo encontra-se residindo na fazenda denominada Morro Alto, localizada no município de Marianópolis – To, distante uns 366 Km de ida e volta, e fica aguardando o recolhimento da diligência junto a Contadoria Judicial desta Comarca para que possa dar cumprimento ao mandado. Ficando o mesmo ainda intimado a manifestar-se no prazo legal, requerendo o que entender de útil andamento dos autos, sob pena de extinção e arquivo. Paraíso do Tocantins – TO, 15 de abril de 2013. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária, o digitei.

**Autos nº 2012.0005.4216-9/0 – Ação de Execução por Quantia Certa.**

Exeqüente: Banco do Brasil S/A.

Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini – OAB/MA nº 4.694-A.

Requerido: Maria Gomes de Sousa Barros.

Advogado: N i h i l.

Intimação: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Gustavo Amato Pissini – OAB/MA nº 4.694-A, para manifestar-se nos autos no prazo de CINCO (05) DIAS, da Certidão do Oficial de Justiça de fls. 48, que não CITOUCITOU a RÉ: MARIA GOMES DE SOUSA BARROS, eis que a mesma não mora mais no local informado pelo mandado. Informa ainda que foi procedido o Arresto/Avaliação do imóvel dado em garantia, e foi intimado o CRI local para averbar a margem da matrícula o Arresto. Ficando o mesmo ainda intimado a manifestar-se no prazo legal, requerendo o que entender de útil andamento dos autos, sob pena de extinção e arquivo. Paraíso do Tocantins – TO, 15 de abril de 2013. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária, o digitei.

**Autos nº 2012.0005.3033-0/0 – Ação de Busca e Apreensão.**

Requerente: Banco do Brasil S/A.

Advogada: Drª. Luciana Barbosa – OAB/MA nº 8.681.

Requerido: Banco do Brasil S/A.

Advogado: N i h i l.

Intimação: Intimar a advogada da parte requerente, Drª. Luciana Barbosa – OAB/MA nº 8.681, para manifestar-se nos autos no prazo de CINCO (05) DIAS, da Certidão do Oficial de Justiça de fls. 54, que CITOUCITOU o Requerido: Vagner Rezende de Sá, mas não foi possível proceder a busca e apreensão do bem constante do presente mandado, em virtude do requerido ter passado o veículo da questão para terceiros. Ficando o mesmo ainda intimado a manifestar-se no prazo legal, requerendo o que entender de útil andamento dos autos, sob pena de extinção e arquivo. Paraíso do Tocantins – TO, 15 de abril de 2013. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária, o digitei.

**Autos nº 2012.0001.8116-6/0 – Ação de Busca e Apreensão.**

Requerente: Aymoré Crédito Financiamento e Investimentos S/A.

Advogado: Dr. Alexandre lunes Machado – OAB/TO nº 4.110-A.

Rqueridodo: Raimundo Fernandes da Costa.

Advogado: N i h i l.

Intimação: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Alexandre lunes Machado – OAB/TO nº 4.110-A, para manifestar-se nos autos no prazo de CINCO (05) DIAS, da Certidão do Oficial de Justiça de fls. 38, que não CITOUCITOU o Requerido: Raimundo Fernandes Costa e nem foi possível localizar o bem constante no presente mandado. Ficando o mesmo ainda intimado a manifestar-se no prazo legal, requerendo o que entender de útil andamento dos autos, sob pena de extinção e arquivo. Paraíso do Tocantins – TO, 15 de abril de 2013. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária, o digitei.



**Autos nº 2012.0005.3338-0/0 – Ação de Execução de Título Extrajudicial.**

Exeqüente: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO.

Advogado: Dr. Lázaro José Gomes Junior – OAB/TO nº 4.562-A.

executado: Giuliano Fleuri Matos e Rita de Cássia Evangelista de Araújo

Advogado: N i h i l.

Intimação: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Lázaro José Gomes Junior – OAB/TO nº 4.562-A, para manifestar-se nos autos no prazo de CINCO (05) DIAS, da Certidão do Oficial de Justiça de fls. 50, que Citou os executados Giuliano Fleuri Matos e Rita de Cássia Evangelista de Araújo, mas deixou de proceder a penhora em bens de propriedade da parte devedora em virtude de não localizar bens de propriedade dos mesmos passivos de penhora. Ficando o mesmo ainda intimado a manifestar-se no prazo legal, requerendo o que entender de útil andamento dos autos, sob pena de extinção e arquivo. Paraíso do Tocantins – TO, 15 de abril de 2013. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária, o digitei.

**Autos nº 2012.0003.3108-7/0 – Ação de Execução.**

Requerente: Banco Bradesco S/A.

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo – OAB/TO nº 779-B.

Requerido: J. A. Araújo e Cia Ltda (Point C SR), e seus avalistas: Raimunda Lemos Pereira e Jaqueline Aguiar Araújo.

Advogado: N i h i l.

Intimação: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Osmarino José de Melo – OAB/TO nº 779 - B, para manifestar-se nos autos no prazo de CINCO (05) DIAS, da Certidão do Oficial de Justiça de fls. 23, que deixou de Citar a Empresa Requerida na pessoa de seus representantes, em virtude de não mais existir a referida empresa no endereço do referido mandado e nem encontrar seus representantes, Citou a avalista Raimunda Lemos Pereira e deixou de Citar a avalista Jaqueline Araújo Aguiar, em virtude de não localizar o endereço. Ficando ainda o mesmo ainda intimado a manifestar-se no prazo legal, requerendo o que entender de útil andamento dos autos, sob pena de extinção e arquivo. Paraíso do Tocantins – TO, 15 de abril de 2013. Eu Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária, o digitei.

**Autos nº 2011.0001.6089-1/0 – Ação de Busca e Apreensão.**

Requerente: Banco Finasa BMC S/A.

Advogado: Dr. Fabricio Gomes – OAB/TO nº 3.350

Requerido: Joaquim Gomes Pinto.

Advogado: N i h i l.

Intimação: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Fabrício Gomes – OAB/TO nº 3.350, para manifestar-se nos autos no prazo de CINCO (05) DIAS, da Certidão do Oficial de Justiça de fls.69, que deixou de CITAR o requerido: JOAQUIM GOMES PINTO, em virtude do mesmo se encontrar residindo atualmente em lugar inserto e não sabido, segundo informação de terceiros. Paraíso do Tocantins – TO, 15 de abril de 2013. Eu, Jacira Aparecida. B. Santos – Técnica Judiciária da 1ª Vara Civil, digitei.

## **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

**ATA DE REDISTRIBUIÇÃO****Autos n. 2010.0001.0923-0– Alvará Judicial**

Requerente: Danilo Almeida Botelho e outros

Advogado: Dr. José Erasmo Pereira Marinho, OAB/TO-1132

Requerido: Ludugério da Silva Botelho ( de cujsu)

Ficam as partes por seu procurador intimadas da sentença cujo teor final é o seguinte: “(...) Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial e com a Lei 8.213/90 e art. 112, julgo procedente a ação e determino a expedição do alvará judicial para o levantamento do valor mencionado em fls. 07 e mais eventuais correções, na seguinte proporção e forma; 1. 505 para a meeira Rozangela dos Santos Almeida; 2. 16,65 para cada um dos demais herdeiros na seguinte foram; \* O alvará do autor Gustavo Vida Botelho deverá ser entregue diretamente ao mesmo posto que maior; \*os valores devidos aos autores Mateus Silva Botelho e Danilo Silva Botelho deverão ser depositados em conta oficial e remunerada vinculada a este juízo até que os mesmos alcancem a maioria ou necessitem. Conste do alvará os dados pessoais do falecido e de seu benefício. Isento de custas e honorários advocatícios em virtude da gratuidade da justiça. PRIC. Após o trânsito em julgado, archive-se com baixas e anotações. Paraíso do Tocantins, 29 de janeiro de 2013. (a) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de direito”. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 20 (vinte) dias****Autos nº 5000200-93.2013.827.2731 – DIVÓRCIO LITIGIOSO**

Requerente: FLAVIO ALVES COELHO RIBEIRO. Adv. Vera Lucia Pontes- OAB-TO- 2081Requerido: LAÍSE RIBEIRO COELHO.CITAR : AURILÉA BARROS PEREIRA DA SILVA - brasileira, casada, residente atualmente, em lugar incerto e não sabido.Dos termos da ação, cientificando-o de que não sendo contestada a ação no prazo de quinze dias presumirão como verdadeiros os fatos alegados na inicial nos termos do despacho abaixo transcrito; DESPACHO: .” Defiro a Gratuidade da Justiça. Citem-se como requerido.Expeça-se o necessário sendo que, em não havendo resposta espontânea da parte requerida, nomeio defensora publica para defesa.Apresentada a contestação, as partes deverão ser intimadas para, no prazo de 1º dias,

especificarem as provas que desejam produzir. Não havendo interesse em produzir provas, conclua-se para sentença. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins- TO, 18 de fevereiro 2013. Esmar Custódio Vêncio Filho Juiz de Direito". Eu Keyla Rocha Nogueira Rodrigues - Técnica Judiciária digitei.

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 20 (vinte) dias Autos nº 5000302-52.2012.827.2731 – DIVÓRCIO LITIGIOSO.** Requerente: SANDRA MARIA GOMES ROCHA VITAL. Adv. Dra Arlete Kellen Dias Munis - Defensora Pública. Requerido: SÉRGIO MARCOS VITAL. CITAR : SERGIO MARCOS VITAL - brasileiro, casado, motorista, residente atualmente, em lugar incerto e não sabido. Dos termos da ação, cientificando-o de que não sendo contestada a ação no prazo de quinze dias presumirão como verdadeiros os fatos alegados na inicial nos termos do despacho abaixo transcrito; DESPACHO: ." 1-Defiro a Gratuidade da Justiça. 2-Cite(m)-se como requerido. 3- Após apresentada defesa, vistas ao MP e parte autora. Caso a parte ré não seja encontrada, cite-a por edital. Em não havendo resposta espontânea do(a) réu (ré), nomeie defensora pública para defesa. 4- Sendo a parte ré citada pessoalmente e não tendo apresentado contestação no prazo legal, conclua-se para julgamento. 5- Apresentada a contestação, espontânea ou via defensoria, intimem-se as partes e MP para, no prazo de 10 dias especificarem as provas que desejem produzir. 6- Não havendo interesse em produzir provas, vistas ao MP para manifestação. 7- Havendo provas especificadas, designe o cartório audiência de IJ, intimando-se autores, réus, defesa, advogados e MP. 8- Em não havendo provas a serem produzidas, após a manifestação do MP conclua-se para julgamento. Cumpra-se. Paraíso-TO, Esmar Custódio Vêncio Filho- Juiz de Direito. Paraíso do Tocantins- TO, 11 de Março 2013. Esmar Custódio Vêncio Filho Juiz de Direito. Eu Keyla Rocha Nogueira- Técnica Judiciária digitei.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos n. 2010.0008.7107-7 – Alvará Judicial**

Requerente: Wibergson Estrela Gomes

Advogado: Dr(a). Erika Patricia Santana \_ OAB/TO- 3238

Fica o autor<sup>4</sup> por sua procuradora intimada da sentença cujo teor final é o seguinte: "(...) Wibergson Estrela Gomes, ajuizou o presente pedido de alvará judicial visando a transferência de um veículo adquirido do falecido Tertuliano Rodrigues Neto antes de sua morte. Diz que adquiriu o veículo antes do óbito de Tertuliano, o que se deu apenas alguns meses depois, impedindo a transferência de propriedade. A viúva e uma das filhas do falecido, aderiram ao pedido do autor. No entanto há outros filhos que não aderiram ao pedido e nem mesmo há endereço para intima-los o que, como bem manifestou o Ministério Público, impede o deferimento do pleito. Sendo assim, diante de toda fundamentação e motivação acima, considerando o parecer ministerial, deverá o autor lançar mão do meio legal (inventário), para alcançar seu intento. Intime-se o MP; Defiro a assistência judiciária. Após o trânsito em julgado, archive-se com as baixas e anotações. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, 28 de janeiro de 2013. (a) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito". Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

#### **Autos n. 2008.0010.4154-8 – Dissolução de Sociedade de Fato**

Requerente: Maria da Paz Bandeira Brito

Advogado: Dr. José Erasmo Pereira Marinho, OAB/TO-1132

Requerido: Messias Nunes dos Santos

Ficam as partes por seu procurador intimadas da sentença cujo teor final é o seguinte: "(...) Diante do todo o exposto, julgo procedente o pedido inicial, para reconhecer a união estável mantida entre Maria da Paz Bandeira Brito e Messias Nunes dos Santos, no período compreendido entre 24/jun/1972 e 16/set/2008, bem como para conceder a meação do único imóvel adquirido pelos companheiros na constância do casamento. Uma vez que o art. 1.725 do CC prescreve que "na união estável, salvo contrato entre os companheiros, aplica-se às relações patrimoniais, no que couber, o regime da comunhão parcial de bens, a meação da casa descrita na certidão de fl. 08 dos autos com todas as suas benfeitorias, deverá ser feita em 50% (cinquenta) por cento (arts. 1658/1666CC). Proceda o requerido (em nome de quem o imóvel está registrado) a venda da casa e meação do valor obtido no prazo de 60 (sessenta) dias, depositando a quantia obtida em conta judicial à disposição da requerida. Não realizada a venda no prazo fixado poderá a autora proceder à execução nos moldes legais. Em estando um dos companheiros na posse da referida casa, asseguro-lhe o direito de permanecer no imóvel até sua venda podendo ambas as partes, no prazo de 15 dias, exercerem seu direito de preferência na aquisição do imóvel. Em razão da sucumbência, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) do valor da causa. PRIC. Paraíso do Tocantins, 18 de fevereiro de 2013. (a) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito". Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

## **PARANÁ**

### **1ª Escrivania Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos: 2010.0008.7346-0**

Ação: Indenização

Requerente: Antônia Gomes de Deus

Advogado: Dr. Marcos Garcia de Oliveira OAB/TO 1810

Requerido: Enerpeixe S/A

Advogado: Dr. Willian de Borba OAB/TO 2604

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Nos termos do despacho de fls. 299, a parte autora foi intimada, por seu advogado, da pericia e não compareceu. Por tais motivos, não tendo outras provas a produzir, intime-se as partes, por seus advogados, para apresentarem memórias no prazo comum, de 10 (dez) dias. O prazo corre em cartório. Paraná, 19/03/2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

## **PEDRO AFONSO**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº.: 2012.3.3030-7/0 - JEC**

Ação: Cobrança

Requerente: Lilian Gonçalves Botti

Advogado: S/Advogado

Requerido: Fic-Financeira Itaú CBD – S/A

Advogado: S/Advogado

SENTENÇA: “(...)Analisando o feito verifico que a ação encontra-se inepta, pois não informa com clareza a causa do pedido e o pedido. Desta forma, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, IV, do CPC e capt do artigo 51 da LJE. Sem custas e honorários. P. R. I. Após arquivem-se. Pedro Afonso, 12 de março de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”.

**AUTOS Nº.: 2010.8.4147-0/0 - JEC**

Ação: Indenização

Requerente: Eletro Comércio e Serviços de Produtos Eletrônicos LTDA

Advogado: Fredson Alves de Souza – OAB – TO 4433

Requerido: Sansug eletrônica da Amazônia

Advogado: Leandro J. C. de Mello – OAB – TO 3.683 - B

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o feito, com fulcro no artigo 269, I CPC, para: a) Condenar ao pagamento de R\$ 570,00 com correção monetária a partir de 23.03.2009 e juros de mora, a contar do ajuizamento da ação. B) Julgar improcedente o pedido de condenação de danos morais. Condenar a ré em custas e honorários, que fixo em 10% do valor da causa. P. R. Intimem-se e cumpra-se. Após o transito em julgado, arquivem-se com as cautelas de estilo. Pedro Afonso, 5 de fevereiro de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”.

**AUTOS Nº: 2010.0004.7032-3/0 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Ação: Indenização

Requerente: Aguilmon Alves Pereira

Advogado: Aguilmon Alves Pereira – OAB-GO nº 19243

Requerido: Cerâmica Imperial Cerimper Ltda – Marcos de Souza Costa

Advogados: José Osório Sales Veiga – OAB-TO nº 2.709-A e Sara Jacob Veiga - OAB/TO 4.880

Intimação da parte executada e sua esposa para manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.

**AUTOS Nº.: 2011.11.7835-7/0 - JEC**

Ação: Cobrança

Requerente: Rui Barbosa Cardoso

Advogado: Patys Garrety da Costa Franco – OAB – TO 4375

Requerido: Seguradora Líder de Consórcios do Seguro DPVT S.A

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho – OAB – TO 3.678 - A

DESPACHO: “O acordo já foi homologado às fls. 84 verso, bem como autorização para expedição do alvará, o qual já foi entregue em mãos ao causídico do autor. Desta feita, arquivem-se os autos com as formalidades legais. Cumpra-se. Pedro Afonso, 25 de fevereiro de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”.

**AUTOS Nº.: 2008.4.8464-0/0 - JEC**

Ação: Declaratória

Requerente: Carlos Alves Neto

Advogado: Raimundo Ferreira dos Santos – OAB – TO 3138

Requerido: Brasil telecom

Advogado: Rogério Gomes Coelho – OAB – TO 4155

DESPACHO: “Decorrido o prazo recursal de 10(dez) dias após o bloqueio judicial positivo, não havendo manifestação da parte interessada, intimem-se o Exeqüente para, no mesmo prazo, requerer a expedição de alvará para levantamento da quantia bloqueada e requerer o que entender de direito. Em caso negativo de bloqueio ou interposição de recurso, conclusos para deliberações. Cumpra-se. Intimem-se. Pedro Afonso, 19 de março de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”.

**AUTOS Nº.: 2009.10.8010-0/0 - JEC**

Ação: Execução

Requerente: Antônio Luiz Bezerra de Figueiredo

Advogado: Lídio Carvalho de Araújo – OAB – TO 576

Requerido: Edson Rodrigues do Nascimento e outro

Advogado: Luiz Eduardo Brandão – OAB – TO 2041

DESPACHO: “Vista a parte interessada do documento de fls. 83. P A 12/3/13. (a) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza Titular”.

**AUTOS Nº.: 2010.2.1823-3/0 - JEC**

Ação: Cobrança

Requerente: Telessat, por s/rep. legal Francisco Alves Ferreira

Advogado: Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB – TO 576

Requerido: Oldair Bihain

Advogado: S/Advogado

DESPACHO: “Diante da inércia em requerer a execução, presume-se que houve o pagamento de forma voluntária. Arquivem-se. P A 19/3/13. (a) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza Titular”.

**AUTOS Nº.: 2006.7.6867-7/0 - JEC**

Ação: Declaratória

Requerente: Leonardo Queiroz Marques

Advogado: Flavia Barros da Silva – OAB – TO 3640

Requerido: Pneus Forte Ltda

Advogado: S/Advogado

DESPACHO: “Ao autor para apresentar o que entender devido em face da citação do requerido às fls. 48. P A 19/3/13. (a) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza Titular”.

**AUTOS Nº.: 2012.2.5055-9/0 - JEC**

Ação: Reparação de Danos

Requerente: Kilder Vinicius Araújo Faria

Advogado: Raimundo Ferreira dos Santos – OAB – TO 3138

Requerido: Rio Branco Esa Trade Motors Ltda

Advogado: Elton Valdir Schmitz – OAB – TO 4364

DESPACHO: “Intimem-se por advogado a parte ré para pagamento do valor de R\$ 2.220,00, sob pena de incidir 10% de multa. O pagamento deve ser realizado no prazo de 15 dias. P A 19/3/13. (a) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza Titular”.

**AUTOS Nº.: 2009.1.0618-0/0 - JEC**

Ação: Revisional de Contrato Bancário

Requerente: Izabel Tavares de Rezende

Advogado: Fredson Alves de Sousa – OAB – TO 4433

Requerido: Banex S/A Crédito Financ. Investimento, nome atual de Expriter Losan S/A

Advogado: João de Deus Alves Martins – OAB – TO 792-B

DESPACHO: “1. Intimem-se o requerido para que este informe os seus dados bancários para recebimento dos valores dados nesse feito. Prazo: 10 dias. 2 . Após, reitere o ofício a IGEPREV para o início dos descontos. P A 19/3/13. (a) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza Titular”.

**AUTOS Nº.: 2008.0006.3620-3/0 - JEC**

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Instituto Gêneses de Pós-graduação Pesquisa e Extensão Ltda.

Advogado: Hogo Barbosa Moura – OAB – TO 3083

Requerido: Florisval Vargas Cordeiro

Advogado: S/Advogado

DESPACHO: “Decorrido o prazo recursal de 10(dez) dias após o bloqueio judicial positivo, não havendo manifestação da parte interessada, intimem-se o Exeqüente para, no mesmo prazo, requerer a expedição de alvará para levantamento da quantia bloqueada e requerer o que entender de direito. Em caso negativo de bloqueio ou interposição de recurso, conclusos para deliberações. Cumpra-se. Intimem-se. Pedro Afonso, 19 de março de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza Titular”.

**PEIXE****1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Ação Penal nº: 1310/05**

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

Denunciado: FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA.

Advogado: JOSÉ AUGUSTO LOPES BEZERRA-OAB/TO 2308.

INTIMAÇÃO: Fica Vossa Senhoria devidamente intimado da expedição da carta precatória de fls.107, para comarca de Gurupi/TO. Informamos ainda que, a audiência foi designada para o dia 02/05/13, às 14h25min na Vara de Cartas Precatórias, Falência e Concordatas.

## **PONTE ALTA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2010.0003.7650-5**

AÇÃO: Pensão por Morte

Requerente: Ferdinan Barbosa Ribeiro

Advogado: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi- OAB nº 29479 e Dr. Ricardo Carlos Andrade- OAB nº 29480

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social- INSS

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado na pessoa de seu advogado acima citado, do inteiro teor da decisão proferida nos autos em epígrafe a seguir transcrito: “ **DECISÃO**- Compulsando os autos, verifica-se a existência da certidão de fl. 86, datada de 27 de abril de 2012, atestando a tempestividade do recurso de apelação interposto pelo INSS. Entretanto, somente nesta data e que os autos vieram-me conclusos. Em tempo, defiro o pedido da interlocutória de fl. 84, devendo a parte autora ser intimada, para que no prazo de 05 (cinco) dias, junte aos autos cópias dos documentos pessoais do instituidor da pensão, em especial RG e CPF. Cumpridas as deliberações supracitadas, juntada ou não a documentação exigida, independente de nova decisão, recebo o recurso de apelação tão-somente no efeito devolutivo (art. 520, VII, CPC), tempestivamente interposto. Por conseguinte, intime-se o recorrido para, querendo, apresentar as contra razões no prazo legal (art. 518, CPC). Após, com ou sem as contra-razões, remetam-se os autos ao **Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, com as nossas homenagens. Quanto a sentença, mantenho a mesma pelas suas próprias razões, determinando o cumprimento imediato da Antecipação de Tutela deferida na Sentença, sob pena de Multa diária de R\$ 500,00, por dia de descumprimento, em favor do Requerente. Cumpra-se. Ponte Alta do Tocantins/TO, 11 de abril de 2013. “

#### **PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2010.0003.7718-8**

AÇÃO: Reivindicatória de Aposentadoria por Invalidez- Auxílio Doença

Requerente: Domingos Rodrigues dos Santos

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli - OAB nº 3685

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social- INSS

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado na pessoa de seu advogado acima citado, da sentença proferida nos autos supracitados, cuja parte dispositiva passo a transcrever: “**DISPOSITIVO**- Posto isso, restando preenchidos os requisitos fáticos e legais julgo **PROCEDENTE** o pedido contido na inicial apenas para condenar o réu a implantar ao autor **Aposentadoria por Invalidez**, na base de um salário mínimo mensal, retroagindo a data do ajuizamento da ação, o que faço com fulcro assente no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sobre as prestações em atraso incidirão correção monetária e juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (súmula 204 do STJ), à taxa de 1% ao mês, considerado o caráter alimentar (STJ, REsp 944357/SP). A partir de 30 de junho de 2009 os juros e correção monetária deverão ser calculados na forma do artigo 1º - F da Lei 9494/97. Por fim, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor das parcelas devidas até esta data, conforme jurisprudência do Tribunal Regional Federal da 1ª. Região e Superior Tribunal de Justiça (enunciado de súmula 111 – Os honorários advocatícios, nas ações previdenciárias, não incidem sobre prestações vincendas). Assim, aguarde-se o decurso de prazo para interposição de recurso voluntário. Findo o prazo, intime-se o requerente para apresentar memoriais de cálculo. Apresentado os cálculos pelo requerente, intime-se o Requerido para querendo, impugnar os cálculos apresentados, no prazo legal, sob pena de concordância. Intime-se ainda o requerido, para que implante o benefício deferido, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem) reais. Posteriormente, na eventualidade do valor da condenação exceder a 60 (sessenta) salários mínimos, remetam-se os autos ao Egrégio TRF-1, para o reexame necessário, conforme art. 475 do CPC. Após o trânsito em julgado, expeça-se a RPV. P. R. I. C. Ponte Alta do Tocantins, 02 de abril de 2013.”

#### **PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2010.0003.7713-7**

AÇÃO: Reivindicatória de Aposentadoria por Invalidez- Auxílio Doença

Requerente: Robson Nunes dos Santos

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli - OAB nº 3685

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social- INSS

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado na pessoa de seu advogado acima citado, da sentença proferida nos autos supracitados, cuja parte dispositiva passo a transcrever: “ **DISPOSITIVO**- Posto isso, restando preenchidos os requisitos fáticos e legais julgo **PROCEDENTE** o pedido contido na inicial apenas para condenar o réu a implantar ao autor o **AUXÍLIO DOENÇA**, na base de um salário mínimo mensal, retroagindo a data do ajuizamento da ação, o que faço com fulcro assente no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sobre as prestações em atraso incidirão correção monetária e juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (súmula 204 do STJ), à taxa de 1% ao mês, considerado o caráter alimentar (STJ, REsp 944357/SP). A partir de 30 de junho de 2009 os juros e correção monetária deverão ser calculados na forma do artigo 1º - F da Lei 9494/97. Por fim, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor das parcelas devidas até esta data, conforme jurisprudência do Tribunal Regional

Federal da 1ª. Região e Superior Tribunal de Justiça (enunciado de súmula 111 – Os honorários advocatícios, nas ações previdenciárias, não incidem sobre prestações vincendas). Assim, aguarde-se o decurso de prazo para interposição de recurso voluntário. Findo o prazo, intime-se o requerente para apresentar memoriais de cálculo. Apresentado os cálculos pelo requerente, intime-se o Requerido para querendo, impugnar os cálculos apresentados, no prazo legal, sob pena de concordância. Intime-se ainda o requerido, para que implante o benefício deferido, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem) reais. Posteriormente, na eventualidade do valor da condenação exceder a 60 (sessenta) salários mínimos, remetam-se os autos ao Egrégio TRF-1, para o reexame necessário, conforme art. 475 do CPC. Após o transitio em julgado, expeça-se a RPV. P. R. I. C. Ponte Alta do Tocantins, 05 de abril de 2013.”

**PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2010.0006.3062-2**

AÇÃO: Reivindicatória de Amparo Social

Requerente: Zilda Alves Ribeiro

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli - OAB nº 3685

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social- INSS

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada na pessoa de seu advogado acima citado, do despacho proferido nos autos em epígrafe a seguir transcrito: “ Intime-se as partes a manifestarem –se, no prazo de 05 ( cinco) dias, acerca do Mandado de Cosntatação fls. 86/88. Ao Cartório para as providencias de praxe. Cumpra-se. Ponte Alta do Tocantins/TO., 11 de abril de 2013.

**PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2008.0006.8723-1**

AÇÃO: Aposentadoria por Invalidez com Pedido Sucessivo de Auxílio Doença e Benefício Assistencial

Requerente: Edvardes Linhares da Silva

Advogado: Dr. João Antônio Francisco- OAB nº 21331 e Dr. George Hidasi- OAB nº 8693

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social- INSS

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada na pessoa de seu advogado acima citado, do despacho proferido nos autos em epígrafe a seguir transcrito: “ Intime-se as partes a manifestarem –se, no prazo de 05 ( cinco) dias, acerca do Mandado de Cosntatação fls. 96/78. Após, volva-me os autos conclusos. Ao Cartório para as providencias de praxe. Cumpra-se. Ponte Alta do Tocantins/TO., 11 de abril de 2013.

**PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2010.0010.5314-9**

AÇÃO: Reivindicatória de Amparo Social

Requerente: F S. R. representado pro sua genitora Ana Lúci Ribeiro Lustosa

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli - OAB nº 3685

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social- INSS

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado na pessoa de seu advogado acima citado, do despacho proferido nos autos em epígrafe a seguir transcrito: “ Intime-se a parte autora a manifestar-se, no prazo de 05 ( cinco) dias, acerca da Perícia Médica ( fls. 64/69), bem como do Mandado de Constatação ( fls. 77/79). Após, volva-me os autos conclusos. Ao Cartório para os procedimentos de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Ponte Alta do Tocantins/TO, 11 de abril de 2013.

**PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2007.0005.3963-3**

AÇÃO: Aposentadoria por Invalidez

Requerente: Rozanilde Apolinário de Cirqueira

Advogado: Dr. João Antônio Francisco - OAB nº 21331 e Dr. Roberto Hidasi- OAB nº 17260

Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado na pessoa de seu advogado acima citado, da sentença proferida nos autos supracitados, cuja parte dispositiva passo a transcrever: “ Ante o exposto, **julgo improcedente** o pedido e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita. P.R.I.C. Após o trânsito em julgado, remetam –se os autos ao arquivo com baixa na distribuição. Ponte Alta do Tocantins/TO., 09 de abril de 2013.

**PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2009.0005.4796-9**

AÇÃO: Aposentadoria Rural por Idade

Requerente: Maria Gomes da Silva

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro- OAB nº 229901

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social- INSS

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado na pessoa de seu advogado acima citado, da sentença proferida nos autos supracitados, cuja parte dispositiva passo a transcrever: “ Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO E EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I DO CPC.** Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita. P.R.I.C. Após o trânsito em julgado, remetam –se os autos ao arquivo com baixa na distribuição. Ponte Alta do Tocantins/TO., 05 de abril de 2013.

**PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2010.0002.3574-0**

AÇÃO: Previdenciária de Pensão por Morte de Trabalhador Rural

Requerente: Antônia Aires de França

Advogado: Dr.Marcos Paulo Favaro- OAB nº 229901

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social- INSS

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do autor **Dr. Marcos Paulo Fávaro** intimado para comparecer perante este Juízo para audiência de Conciliação Instrução e Julgamento a realizar-se **dia 23 de maio de 2013, às 17h00min.**

## **PORTO NACIONAL**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.4884-9**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE QUANTIA CERTA

REQUERENTE: REAL FACTORING LTDA

ADVOGADO(A): Dr. Valdomiro Brito Filho – OAB/TO 1080

REQUERIDO: HOSPITAL MUNICIPAL FNS (FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARE-TO)

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada para recolhimento da locomoção no valor de R\$-172,80 (cento e setenta e dois reais e oitenta centavos) ref. ao cumprimento do mandado, nos termos do despacho de fls. 36. Porto Nacional/TO, 15 de abril de 2013

**AUTOS/AÇÃO: 2009.0008.8962-2**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: GURUFER – INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA E OUTRO

ADVOGADO(A): Drª. Flávia de Melo Barcelos Costa – OAB/TO 4358-B.

REQUERIDO: CONSTRUTORA CERQUEIRA LTDA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada para recolhimento da locomoção no valor de R\$-172,80 (cento e setenta e dois reais e oitenta centavos) ref. ao cumprimento do mandado, nos termos do despacho de fls. 49. Porto Nacional/TO, 15 de abril de 2013

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**UTOS/AÇÃO: 2011.0009.6734 – 0 – EXECUÇÃO FORÇADA.**

Requerente: BB – FINANCIAMENTO S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

Procurador (A): DR. ROSELY NEVES D'ALESSANDRO GOMES. OAB/TO: 1014, Dr. RUDOLF SCHAITL. OAB/TO: 163-B e DR. RENATA COELHO C. PIMENTEL. OAB/TO: 442-E.

Requerido: MARIA CELIA FERREIRA TARTUCE e TEREZINHA SALES MONTEIRO.

Advogado: Dr. MARCO PAIVA OLIVEIRA. OAB/TO: 638-A

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO DE FL. 34: “Vista à parte exequente que deverá comprovar nos autos a intimação da executada MARIA CÉLIA com oportunização da oferta de embargos. Int. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**UTOS/AÇÃO: 2011.0009.6733 – 1 – EMBARGOS À PENHORA.**

Embargante: TEREZINHA SALES MONTEIRO.

Procurador (A): DR. MARCO PAIVA OLIVEIRA. OAB/TO: 638-A.

Embargado: BB – FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Advogado: Dr. ROSELY NEVES D'ALESSANDRO GOMES. OAB/TO: 1014, Dr. RUDOLF SCHAITL. OAB/TO: 163-B e DR. RENATA COELHO C. PIMENTEL. OAB/TO: 442-E.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FL. 195: “Supra: Translade – se cópia da sentença aos autos principais, certificando o trânsito em julgado. Também cópia das procurações, no que couber para registro no feito executivo. Após, arquivem-se. Providencie-se o necessário. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor *ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA*, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução Fiscal - Processo: nº 2011.0004.0015-3, requerida pela Fazenda Pública Estadual em face de ROSAILDE BATISTA DE MELO E/OU OUTRA, **valor da causa R\$: 8.326,17 (oito mil trezentos e vinte e seis reais e dezessete centavos).** Por este meio **CITAR** a executada **ROSAILDE BATISTA DE MELO**, CNPJ:

01.187.372/0001-31 e/ou **ROSALDE BATISTA DE MELO**, CPF: 771.014.301-63, nos autos em epígrafe, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para tomar ciência da presente ação e querendo no prazo de três dias, pagar a dívida com os acréscimos legais ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora. **Advertência:** 1. não pagamento da dívida implicará em penhora ou arresto de bens conhecidos do devedor e suficiente para garantir o adimplemento da obrigação, preferencialmente daqueles dados em garantia hipotecária (CPC, art. 655, § 1º) ou indicado na inicial; **2. Avaliação:** dos bens constribuídos e intimação do executado e seu cônjuge, se casado for; 3. o executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 16 da Lei 6830/80, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (15/04/13). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor **ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania, processam os autos de Renda Mensal ou Amparo Assistencial a Idoso Processo: nº 2007.0001.6085-5, requerida por Ildine Pereira Valente em face do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, **valor da causa R\$: 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)**. Por este meio **INTIMAR** a requerente **ILDINE PEREIRA VALENTE**, CPF: 796.764.561-87, nos autos em epígrafe, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para promover o que lhe aproveitar em 48 horas, sob pena de extinção nos termos do CPC, art. 267, 1º. Para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (12/04/13). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor **ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania, processam os autos de Aposentadoria por Invalidez com Pedido Sucessivo de Auxílio Doença e Benefício Assistencial Processo: nº 2007.0003.3779-8, requerida por Lucirene Rodrigues de Oliveira em face do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, **valor da causa R\$: 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)**. Por este meio **INTIMAR** a requerente **GENECI RIBEIRO QUINTANILHA**, CPF: 626.530.241-87, nos autos em epígrafe, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para promover o que lhe aproveitar em 48 horas, sob pena de extinção nos termos do CPC, art. 267, 1º. Para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (12/04/13). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor **ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania, processam os autos de Aposentadoria por Invalidez com Pedido Sucessivo de Auxílio Doença e Benefício Assistencial Processo: nº 2007.0002.6437-5, requerida por Francisca de Sousa em face do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, **valor da causa R\$: 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)**. Por este meio **INTIMAR** a requerente **FRANCISCA DE SOUSA**, CPF: 425.301.133-00, nos autos em epígrafe, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para promover o que lhe aproveitar em 48 horas, sob pena de extinção nos termos do CPC, art. 267, 1º. Para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (12/04/13). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor **ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania, processam os autos de Aposentadoria por Invalidez com Pedido Sucessivo de Auxílio Doença e Benefício Assistencial Processo: nº 2007.0000.0630-9, requerida por José Ribeiro de Souza em face do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, **valor da causa R\$: 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)**. Por este meio **INTIMAR** o requerente **JOSE RIBEIRO DE SOUZA**, CPF: 213.318.471-68, nos autos em epígrafe, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para promover o que lhe aproveitar em 48 horas, sob pena de extinção nos termos do CPC, art. 267, 1º. Para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (15/04/13). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.



**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor *ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA*, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Aposentadoria por Invalidez com Pedido Sucessivo de Auxílio Doença e Benefício Assistencial Processo: nº 2007.0003.3779-8, requerida por Lucirene Rodrigues de Oliveira em face do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, **valor da causa R\$: 4.560,00 (Quatro mil quinhentos e sessenta reais)**. Por este meio **INTIMAR** a requerente **LUCIRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, CPF: 663.269.901-49, nos autos em epígrafe, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para promover o que lhe aproveitar em 48 horas, sob pena de extinção nos termos do CPC, art. 267, 1º. Para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (12/04/13). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor *ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA*, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Aposentadoria por Invalidez com Pedido Sucessivo de Auxílio Doença e Benefício Assistencial Processo: nº 2007.0006.2893-8, requerida por Rone Sales Araújo em face do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, **valor da causa R\$: 4.560,00 (Quatro mil quinhentos e sessenta reais)**. Por este meio **INTIMAR** a requerente **RONE SALES ARAUJO**, CPF: 009.750.611-78, nos autos em epígrafe, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para promover o que lhe aproveitar em 48 horas, sob pena de extinção nos termos do CPC, art. 267, 1º. Para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (12/04/13). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor *ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA*, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Aposentadoria por Invalidez com Pedido Sucessivo de Auxílio Doença e Benefício Assistencial Processo: nº 2007.0000.0630-9, requerida por José Ribeiro de Souza em face do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, **valor da causa R\$: 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)**. Por este meio **INTIMAR** o requerente **JOSE RIBEIRO DE SOUZA**, CPF: 213.318.471-68, nos autos em epígrafe, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para promover o que lhe aproveitar em 48 horas, sob pena de extinção nos termos do CPC, art. 267, 1º. Para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (15/04/13). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor *ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA*, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução Fiscal - Processo: nº 2011.0007.4708-0, requerida pela Fazenda Pública Estadual em face de *ERIVALDO ALVES DE SOUSA*, **valor da causa R\$: 11.509,68 (onze mil quinhentos e nove reais e sessenta e oito centavos)**. Por este meio **CITAR** o executado **ERIVALDO ALVES DE SOUSA**, CPF: 122.814.331-53 e/ou **ERIVALDO ALVES DE SOUSA**, CGC: 37.579.133/0001-74, nos autos em epígrafe, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para tomar ciência da presente ação e querendo no prazo de três dias, pagar a dívida com os acréscimos legais ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora. **Advertência:** 1. não pagamento da dívida implicará em penhora ou arresto de bens conhecidos do devedor e suficiente para garantir o adimplemento da obrigação, preferencialmente daqueles dados em garantia hipotecária (CPC, art. 655, § 1º) ou indicado na inicial; **2. Avaliação:** dos bens constritados e intimação do executado e seu cônjuge, se casado for; 3. o executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 16 da Lei 6830/80, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (15/04/13). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor *ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA*, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução Fiscal - Processo: nº 2011.0004.0866-9, requerida pela Fazenda Pública Estadual em face de *ALBELIGGIA BARROSO VICENTINE E/OU OUTRA*, **valor da causa R\$: 7.360,45 (sete mil trezentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos)**. Por este meio **CITAR** a executada **ALBELIGGIA BARROSO VICENTINE**, CNPJ: 97.428.239/0001-07 e/ou **ALBELIGGIA BARROSO VICENTINE**, CPF: 774.235.691-00, nos autos em epígrafe, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para tomar ciência da presente ação e querendo no prazo de três dias, pagar a dívida com os acréscimos legais ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora. **Advertência:** 1. não

pagamento da dívida implicará em penhora ou arresto de bens conhecidos do devedor e suficiente para garantir o adimplemento da obrigação, preferencialmente daqueles dados em garantia hipotecária (CPC, art. 655, § 1º) ou indicado na inicial; **2. Avaliação:** dos bens constritados e intimação do executado e seu cônjuge, se casado for; 3. o executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 16 da Lei 6830/80, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze (15/0413). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA**, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução Fiscal - Processo: nº 2011.0004.4945-4, requerida pela Fazenda Pública Estadual em face de **DARCI NEY PIRES ME E/OU OUTRO, valor da causa R\$: 2.766,97 (dois mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e sete)**. Por este meio **CITAR** a executada **DARCI NEY PIRES ME**, CNPJ: 26.642.140/0001-57 e/ou **DARCI NEY PIRES**, CPF: 123.370.131-20, nos autos em epígrafe, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para tomar ciência da presente ação e querendo no prazo de três dias, pagar a dívida com os acréscimos legais ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora. **Advertência:** 1. não pagamento da dívida implicará em penhora ou arresto de bens conhecidos do devedor e suficiente para garantir o adimplemento da obrigação, preferencialmente daqueles dados em garantia hipotecária (CPC, art. 655, § 1º) ou indicado na inicial; **2. Avaliação:** dos bens constritados e intimação do executado e seu cônjuge, se casado for; 3. o executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 16 da Lei 6830/80, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze (15/0413). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

### **2ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS: 2009.0005.8168-7 – ORDINÁRIA**

Requerente: JURACI PEREIRA GAMA

Advogado: RÔMOLO UBIRAJARA SANTANA – OAB/TO 1710

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1.807-B E LOURÊNCIO MARTINS DA SILVA – OAB/TO 173-B

INTIMAÇÃO: Nos termos da instrução normativa nº 7/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, ficam as partes intimadas acerca da digitalização dos autos retro identificados, registrado no e-proc com o nº 5000002-77.2009.827.2737, chave nº 729286413213, passando então a tramitar por meio eletrônico.

##### **AUTOS: 2012.0001.4369-8 – APOSENTADORIA**

Requerente: AUGUSTINHO RODRIGUES DA SILVA

Advogado: LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO – OAB/TO 1858

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

INTIMAÇÃO: Nos termos da instrução normativa nº 7/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, ficam as partes intimadas acerca da digitalização dos autos retro identificados, registrado no e-proc com o nº 5003909-55.2012.827.2737, chave nº 384714799513, passando então a tramitar por meio eletrônico.

### **1ª Vara Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos n. 2012.0005.7221-1 (3669/12)**

Acusado: MARCIUS VIANNA BEZERRA NONATO

Advogado: Dr. Pedro D. Biazotto – OAB/TO 1228B e Dr. Ailton A. Schutz – OAB/TO 1348

Ficam intimados os advogados constituídos, Dr. Pedro D. Biazotto – OAB/TO 1228B e Dr. Ailton A. Schutz – OAB/TO 1348, do seguinte:

DECISÃO DE SANEAMENTO DO PROCESSO, TRANSCRITA A SEGUIR: “ Trata-se de processo em que figura no pólo passivo o acusado MARCIUS VIANNA BEZERRA NONATO. Observa-se que o acusado foi devidamente citado e apresentou resposta à acusação. Nota-se que o acusado, em sua defesa técnica, pugnou pela absolvição sumária do acusado, sob a arguição de que não houve crime. Muito bem, devo concordar com a manifestação ministerial, pois os argumentos expedidos pela defesa se confundem com o próprio mérito. A tese ventilada pela douda defesa técnica será mais bem analisada após a instrução criminal. Por outro lado, verifica-se que o processo, no momento, se encontra devidamente em ordem. No mais, determino o prosseguimento do presente feito com a inclusão em pauta da audiência de instrução e julgamento. Autorizo ainda, a senhora Escrivã a expedir carta precatória para oitiva de testemunhas, caso seja necessário, respeitando-se a ordem legal de oitivas na instrução criminal. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 12 de novembro de 2012. Alessandro Hofmann T. Mendes – Juiz de Direito

Titular da Primeira Vara Criminal”. DA CERTIDÃO, TRANSCRITA A SEGUIR: “Atendendo determinação judicial de fl. 54, inclui na pauta do dia 4/9/2013, às 14h, a realização da audiência de instrução e julgamento, procedendo as intimações, notificações, requisições de mister. Certifico ainda que, nesta data, expedi as seguintes cartas precatórias: Para Aparecida de Goiânia/GO, a fim de proceder à inquirição da testemunha DOMINGAS PEREIRA MALHEIRO, arrolada pela acusação e pela defesa, endereço constante à fl. 29; Para Ponte Alta do Tocantins/TO, a fim de proceder à inquirição de JOSIMÁRIA DA SILVA SOUZA e MARIA DILMA TOLENTINO DE SOUZA, vítima e testemunha, arroladas na denúncia; Para Paranã/TO, a fim de proceder à inquirição da testemunha EDIMILSON DE SOUZA SILVA, arrolada na denúncia; Para Goiânia/GO, a fim de proceder à inquirição da testemunha DOMINGAS PEREIRA MALHEIRO, arrolada pela acusação e pela defesa, endereço constante à fl. 51. Porto Nacional/TO, 16/4/2013. Rosângela Alves de Moraes Santos – Escrivã da 1ª Vara Criminal – Matrícula 142170”.

**Autos n. 2012.0005.7424-9 (3687/12)**

Acusado: OSMINDO DA SILVA ALENCAR

Advogado: Dr. Helmar Tavares Mascarenhas Júnior – OAB/TO 4373

Fica intimado o advogado constituído, Dr. Helmar Tavares Mascarenhas Júnior – OAB/TO 4373, do seguinte:

DECISÃO DE SANEAMENTO DO PROCESSO TRANSCRITA A SEGUIR: “ Trata-se de processo em que figura no pólo passivo o acusado OSMINDO DA SILVA ALENCAR. Observa-se que o acusado foi devidamente citado e apresentou resposta à acusação. Nota-se que o acusado, em sua defesa técnica, requereu a desclassificação do delito descrito no art. 14, para o art. 12, ambos da Lei 10.826/03. Pugnou, ainda, pela extinção da punibilidade, face a “abolitio criminis” temporária. Concorro com o douto Promotor de Justiça, pois os argumentos expedidos pela defesa se confundem com o próprio mérito. A tese ventilada pela douda defesa técnica será mais bem analisada após a instrução criminal. Por outro lado, verifica-se que o processo, no momento, se encontra devidamente em ordem. No mais, determino o prosseguimento do presente feito com a inclusão em pauta da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 12 de novembro de 2012. Alessandro Hofmann T. Mendes – Juiz de Direito Titular da Primeira Vara Criminal”. DA CERTIDÃO TRANSCRITA A SEGUIR: “Atendendo determinação judicial de fl. 43, inclui na pauta do dia 29/8/2013, às 14h30min, a realização da audiência de instrução e julgamento. Certifico ainda que procedi as intimações, notificações, requisições de mister. Porto Nacional/TO, 15/4/2013. Rosângela Alves de Moraes Santos – Escrivã da 1ª Vara Criminal – Matrícula 142170”

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n. 5001963-14.2013.827.2737**

Acusados: SIDINEY ALMEIDA AGUIAR, SANDRO PEREIRA MENEZES, ELIOSMAR FERREIRA CUSTÓDIO

Advogado: Dr. Wandelson da Cunha Medeiros – OAB 2899

Fica intimado o advogado constituído, Dr. Wandelson da Cunha Medeiros, OAB 2899 a comparecer em audiência de instrução e julgamento, neste juízo, no dia 30/04/2013, às 16h30min, para inquirição da testemunha João Coelho Noletto.

**2ª Vara Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2010.0001.7642-5**

Ação: Ação Penal

Acusado: RICARDO BECKER

Advogado: DR. HELMAR TAVARES MASCARENHAS JÚNIOR, OAB/TO 4.373

ATO PROCESSUAL: Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) para apresentar(em) as alegações finais, por memoriais, no prazo legal. Porto Nacional, 16 de abril de 2013. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

**AUTOS Nº 2010.0008.8651-1**

Ação: Ação Penal

Acusado: GENIVAL RIBEIRO DA SILVA

Advogado: DR. PEDRO D. BIAZOTTO, OAB/TO 1228-B; DR. AIRTON A. SCHUTZ, OAB/TO 1348

ATO PROCESSUAL: Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) para apresentar(em) as alegações finais, por memoriais, no prazo legal. Porto Nacional, 16 de abril de 2013. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

**AUTOS Nº 2011.0002.0709-4**

Ação: Ação Penal

Acusado: JOÃO TAVARES RODRIGUES

Advogado: DR. PEDRO D. BIAZOTTO, OAB/TO 1228-B; DR. AIRTON A. SCHUTZ, OAB/TO 1348

ATO PROCESSUAL: Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) para apresentar(em) as alegações finais, por memoriais, no prazo legal. Porto Nacional, 16 de abril de 2013. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

**AUTOS Nº 2010.0002.5185-0**

Ação: Ação Penal

Acusado: ANTÔNIO DE OLIVEIRA e GASPAR FERNANDEWS DE SOUZA

Advogado: DR. WASHINGTON LUIZ VASCONCELOS, OAB/TO 1969

ATO PROCESSUAL: Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) para apresentar(em) as alegações finais, por memoriais, no prazo legal. Porto Nacional, 16 de abril de 2013. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

**AUTOS Nº 2012.0001.0312-2**

Ação: Ação Penal

Acusado: JOSÉ ANTÔNIO DE SANTANA FILHO

Advogado: DR. WASHINGTON LUIZ VASCONCELOS, OAB/TO 1969

ATO PROCESSUAL: Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) para apresentar(em) as alegações finais, por memoriais, no prazo legal. Porto Nacional, 16 de abril de 2013. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

**AUTOS Nº 2010.0003.2101-8**

Ação: Ação Penal

Acusado: GRACIOMAR LOURENÇO DAS NEVES e JOVINA O BENUTO DIAS

Advogado: DR. JUAREZ RIGOL DA SILVA, OAB/TO 606; DR. SEBASTIÃO LUÍS VIEIRA MACHADO, OAB/TO 1745-B

ATO PROCESSUAL: Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) para apresentar(em) as alegações finais, por memoriais, no prazo legal. Porto Nacional, 16 de abril de 2013. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

## **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº: 2303/13**

Espécie: SINDICÂNCIA

Sindicante: Juiz de Direito Diretor do Foro

Sindicado: Glayson Lopes Mourão

Advogado: **Dr. DANTON BRITO NETO – OAB/TO 3185.**

DESPACHO: “Designo a audiência de interrogatório das testemunhas arroladas na defesa prévia para o dia **19/04/2013**, às **08h30min**, no Fórum local. Intimem-se. Porto Nacional, 15 de abril de 2013. (a)Francisca Rodrigues P. Duarte- PRESIDENTE DA COMISSÃO”.

**Autos nº: 2012.0001.9557-4**

Espécie: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: M. DE J. G. DA S.

Requerido: A. J. R. N.

Advogada: **Dra. ADALENE GOMES CERQUEIRA – OAB/TO 3783.**

**INTIMAÇÃO** para devolver os referidos autos, em Cartório, no prazo de 24(vinte e quatro) horas (em cumprimento a Ordem de Serviço n.º 01/2010 – Art. 1º “...XXVII – Intimação de advogado, Defensor ou interessado para restituição de processo com vistas, não devolvido no prazo legal, em 24(vinte e quatro) horas )”.

## **TAGUATINGA**

### **1ª Escrivania Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N.º 2007.0001.8897-0/0-AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: A União – Fazenda Nacional

Procurador: Dr. Alessio Danillo Lopes Pereira –OAB/TO 4200

Requerido: Onezibulo José Pereira

Advogado: Não constituído

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4 OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000029-28.2007.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 15 de abril de 2013. Chirley de Lourdes Carvalho França – Escrivã Substituta.

## **2ª Vara Cível e Família**

**APOSTILA****AUTOS Nº 118/00**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: Joana Bispo da Silva e Outros

ADVOGADO: Dr. Irazon Carlos Aires Júnior OAB/TO 2426

REQUERIDO: Instituto Nacional do Seguro Social

ADVOGADO: Procurador Federal

De acordo com o provimento 02/2011 da CGJ/TO INTIMO o advogado do autor a dar continuidade aos autos. Taguatinga/TO, 11 de Abril de 2013.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2006.0009.8963-0/0- AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente:Kátia Regina de Abreu

Advogado:Dr. Vinicius Coelho Cruz OAB/TO 1.654

Requerido:José dos Santos Freire Junior

Procurador: Dr. Saulo de Almeida Freire -OAB/TO 164-A

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4 OUT2012, a Vara do 2.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000010-56.2006.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 15 de abril de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues – Técnica Judiciária

**AUTOS Nº 365/96**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: Banco do Brasil S/A

ADVOGADO: Dr. Francisco de Assis Pacheco OAB/TO 149-B

REQUERIDO: Ildemar Stulp

ADVOGADO: Carla Stulp OAB/PR 51.921

De acordo com o provimento 02/2011 da CGJ/TO INTIMO o advogado do requerido a efetuar o pagamento do DAJE, no valor de R\$ 106,80 (cento e seis reais e oitenta centavos). Informo o site para impressão: <http://eselo.tjba.jus.br/index.faces> . Taguatinga/TO, 11 de Abril de 2013.

**AUTOS Nº 343/01**

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: Esteva Rodrigues Oliveira e Outros

ADVOGADO: Dr. Irazon Carlos Aires Júnior OAB/TO 2426

REQUERIDO: Instituto Nacional do Seguro Social

ADVOGADO: Procurador Federal

De acordo com o provimento 02/2011 da CGJ/TO INTIMO o advogado do autor a dar continuidade aos autos. Taguatinga/TO, 11 de Abril de 2013.

**AUTOS Nº 1.168/05**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: Maria Ferreira Martins e Outros

ADVOGADO: Dr. Irazon Carlos Aires Júnior OAB/TO 2426

REQUERIDO: Instituto Nacional do Seguro Social

ADVOGADO: Procurador Federal

De acordo com o provimento 02/2011 da CGJ/TO INTIMO o advogado do autor a dar continuidade aos autos. Taguatinga/TO, 11 de Abril de 2013.

**AUTOS Nº 604/03**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: Hosana F. da Silva e Outros

ADVOGADO: Dr. Irazon Carlos Aires Júnior OAB/TO 2426

REQUERIDO: Instituto Nacional do Seguro Social

ADVOGADO: Procurador Federal

De acordo com o provimento 02/2011 da CGJ/TO INTIMO o advogado do autor a dar continuidade aos autos. Taguatinga/TO, 11 de Abril de 2013.

**AUTOS Nº 702/03**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: Julia Oliveira de Souza e Outros

ADVOGADO: Dr. Irazon Carlos Aires Júnior OAB/TO 2426

REQUERIDO: Instituto Nacional do Seguro Social

ADVOGADO: Procurador Federal

De acordo com o provimento 02/2011 da CGJ/TO INTIMO o advogado do autor a dar continuidade aos autos. Taguatinga/TO, 11 de Abril de 2013.

## **TOCANTÍNIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito desta Comarca de Tocantínia, na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste, **CITA O CONFRONTANTE JOSÉ ANTONIO VIEIRA DA CUNHA**, que por este Juízo e Cartório do Cível se processam os termos dos autos n.º 2009.0001.1143-5 (872/04), ação de Usucapião, movida por BASILIO MARTINS DOS SANTOS em face de DONATO MORAES DA CUNHA e sua mulher MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA CUNHA E BANCO BRADESCO, tendo por objeto os imóveis rural denominados Lotes n.º 85, 86 e 87, do Loteamento denominado Morro Limpo, Áreas Excedentes, Gleba 2, 3ª e 4ª Etapas e Piabanha 1 – 1ª Etapa, localizadas no município de Lizarda – TO, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Lizarda/TO sob as matrículas n.º 801, 830 e 700, do Livro 2-C, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste, possam, em petição escrita a este Juízo, oferecer contestação, exceção e reconvenção (artigo 297 do CPC), sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (artigos 285 e 319, ambos do CPC). Tocantínia-TO, em 16 de abril de 2013.

O Doutor JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta Comarca de Tocantínia, no uso de suas atribuições e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, **CITA o requerido LUIS BADA CAMELO JUNIOR**, brasileiro, casado, vigilante, filho de Luis Bada Camelo e Ester Honorato Camelo, residindo em local incerto e não sabido, para os termos da Ação de REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA n.ºs 5000639.17.2012.827.2739, tendo como requerente CLEICI MARA NUBELE DA SILVA CAMELO e guardanda S.N.C, para no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, contestar a presente ação a contar do vencimento do prazo do edital, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (artigos 285 e 319, ambos do CPC). E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito que fosse expedido e publicado o presente Edital, na forma da lei, que será publicado e afixado no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantínia, Estado do Tocantins, aos 16 de abril de 2013.(a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito.

O Doutor JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta Comarca de Tocantínia, no uso de suas atribuições e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, **CITA o requerido LUIS BADA CAMELO JUNIOR**, brasileiro, casado, vigilante, filho de Luis Bada Camelo e Ester Honorato Camelo, residindo em local incerto e não sabido, para os termos da Ação de ALIMENTOS n.º 5000640-02.2012.827.2739, tendo como requerentes S.N.C e R.N.B.C, representados por sua genitora C.M.N.C, para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a ação, advertindo-o de que a ausência de contestação importará em revelia e confissão, acarretando a presunção de que verdadeiros os fatos alegados pela parte autora e aplicação dos efeitos da revelia (art. 285, segunda parte, e art. 319 do CPC). No mesmo ato Intime-se a parte ré para efetuar o pagamento dos alimentos provisórios ora arbitrados em 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo atualmente vigente o que equivale a R\$ 311,00 (trezentos e onze reais), a serem depositados na conta bancária indicada da inicial, qual seja: conta poupança n. 26.898-4, Agencia 0862-1 Banco do Brasil em nome da genitora dos menores Cleici Mara Nubeli da Silva Camelo, E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito que fosse expedido e publicado o presente Edital, na forma da lei, que será publicado e afixado no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantínia, Estado do Tocantins, aos 16 de abril de 2013.(a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito.

O Doutor JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta Comarca de Tocantínia, no uso de suas atribuições e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, **CITA o executado GILDETE MACIEL DA FONSECA**, brasileiro, maior e capaz, profissão ignorada, filho de Antonio Maciel da Fonseca e Maria Coraci Maciel da Fonseca, residindo em local incerto e não sabido, para os termos da Ação de Execução de Alimentos n.º 5032410-43.2012.827.2739, tendo como exequente K.K.M.X, representado por sua genitora V.S.X, **para que pague a importância de R\$ 4.333,09 (quatro mil, trezentos e trinta e três reais e nove centavos)**, referente a dívida alimentar vencida até novembro/12, ou ofereça bens a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias. Não efetuando o pagamento nem ofertando bens para penhora, poderão ser arrestados e penhorados bens tantos quantos bastem para garantir a execução, nos termos do disposto no artigo 732 do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito que fosse expedido e publicado o presente Edital, na forma da lei, que será publicado e afixado no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantínia, Estado do Tocantins, aos 16 de abril de 2013.(a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito.

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **1ª Vara Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2011.0012.0832-9/0 AÇÃO PENAL**

Acusado: JOÃO DE PAULA GUILHERME DOS REIS.

ADVOGADO: MIGUEL DA MOTA LEITE FILHO, OAB/GO 31.333.

INTIMAÇÃO: INTIMAR O ADVOGADO MIGUEL DA MOTA LEITE FILHO, OAB/GO 31.333, do teor do **r. Despacho**: “(...) Intime-se o causídico constituído pelo acusado (...), para dizer, no prazo de 5 (cinco) dias, se confirma o teor da defesa já apresentada,

podendo fazer amplo uso das faculdades previstas no parágrafo 1º do artigo 55 da Lei nº 11.343/2006, como arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer diligências.” Tocantinópolis-TO, 15/04/2013. HELDER CARVALHO LISBOA– JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AUTOS: 2011.0009.7594-6/0**

#### **AÇÃO PENAL**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADO: ARY DE ANDRADE JÚNIOR.

CITAÇÃO: CITAR COM PRAZO DE 15 (quinze) dias o acusado **ARY DE ANDRADE JÚNIOR** brasileiro, solteiro, encarregado de carvoaria, natural de Belo Horizonte-MG, nascido aos 13/7/1969, filho de Ary de Andrade e Olivondia Teixeira Damasceno, portador da RG nº 048.092 2ª via SSP/TO, insc rito no CPF sob o nº 466.914.051-53, **atualmente em local incerto e não sabido** para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). Tocantinópolis-TO, 15/04/2013. HELDER CARVALHO LISBOA– JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA.

**AUTOS: 2012.0000.0239-3/0**

#### **AÇÃO PENAL**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADO: ADSON RIBEIRO DA SILVA.

CITAÇÃO: CITAR COM PRAZO DE 15 (quinze) dias o acusado **ADSON RIBEIRO DA SILVA** brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 6/7/1992, natural de Estreito-MA, filho de Antônio Tomaz da Silva e Iraceli Ribeiro da Silva, **atualmente em local incerto e não sabido** para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). Tocantinópolis-TO, 15/04/2013. HELDER CARVALHO LISBOA– JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA.

Ficam as partes abaixo identificadas, citadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 2009.0005.5520-1/0**

#### **AÇÃO PENAL**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADO: CARLOS CESAR ALKIMIN.

CITAÇÃO: CITAR COM PRAZO DE 15 (quinze) dias o acusado **CARLOS CESAR ALKIMIN** brasileiro, separado, motorista, nascido aos 10/3/1963, natural de Ribeirão Preto-SP, filho de Orlandino Medrado Alkimin e Maria Aparecida Alkimin, portador da CNH nº 01653052371 Detran-MG e inscrito no CPF sob o nº 476.294.446-72, **atualmente em local incerto e não sabido** para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). Tocantinópolis-TO, 15/04/2013. HELDER CARVALHO LISBOA– JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA.

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº 2011.0008.5234-8- Ação: AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO COM RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS E DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: Geraldina Maria da Cruz

Advogado(a): Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1689

Requerido: Banco Votorantim S/A

Advogado(a): Celso Marcon OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão Interlocutória a seguir: “O processo está em fase de cumprimento da sentença, tendo a ré apresentado exceção de pré-executividade alegando, em síntese: 1-A multa do artigo 475-J do CPC foi aplicada sem a intimação prévia para o pagamento voluntário da dívida; 2-A intimação não observou o nome do patrono; 3-Excesso de execução.Assiste razão a instituição financeira quando aponta erro na Escritania deste Juízo quanto à intimação. Com efeito, constato que o advogado indicado pela parte não constou da publicação, razão pela qual republicação da decisão de fl. 211.Assim, suspendo a fase de cumprimento compulsório, afasto a incidência da multa prevista no artigo 475-J do CPC e emito ordem de desbloqueio ao sistema BACENJUD.Intimem-se. Toc./TO, 15/abril/2013. –Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

**Processo nº 2011.0008.5234-8- Ação: AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO COM RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS E DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: Geraldina Maria da Cruz

Advogado(a): Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1689

Requerido: Banco Votorantim S/A

Advogado(a): Celso Marcon OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão a seguir: “O Banco Votorantim S.A. opôs exceção de pré-executividade alegando que: 1) não foi intimado para cumprimento voluntário da sentença; 2) a penhora *on line* não deveria ter sido realizada sem antes se oportunizar o pagamento da dívida; 3) somente ficou sabendo da deflagração da fase executiva quando recebeu a notícia do bloqueio via BacenJud.É o relato do necessário. Decido.Este Juízo não emitiu ordem eletrônica para o sistema BACENJUD e, ao contrário do alegado, oportunizou à instituição financeira o prazo para cumprimento voluntário da sentença através de despacho publicado em 30 de agosto de 2012 (fls. 196/197).Por outro lado, constato que efetivamente há excesso de execução quanto ao percentual fixado a título de honorários advocatícios, os quais não tinham sido fixados judicialmente naquela ocasião. A consequência lógica do reconhecimento do excesso é a não incidência da multa prevista no artigo 475-J do CPC.Por todo o exposto, ACOLHO parcialmente a excessão de pré-executividade e restituo ao réu o prazo de 15(quinze) dias para pagamento voluntário da dívida atualizada nos termos da sentença, sob pena de multa de 10%(dez por cento). Desde já declaro que, caso seja deflagrada a fase de cumprimento compulsório da sentença, os honorários a serem pagos ao advogado do credor serão de 10%(dez por cento) sobre o valor atualizado da dívida.Intimem-se. Toc./TO, 03/outubro/2012. –Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

## **Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS 2011.0001.3684-7 ou 90/2011- Restituição de Quantia paga c/c indenização por danos morais com pedido de tutela antecipada**

Requerente: Moacir de Araujo D’assunção

Advogado- Dr Samuel Ferreira Baldo OAB-TO 1689

Requerido: UNIMED -CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO OESTE E TOCANTINS

Advogado:Dra Marilane Lopes Ribeiro OAB-DF 6813 e Dr Giovani Moura Rodrigues OAB-TO 732

INTIMAÇÃO das partes, através de seus advogados, da decisão do teor seguinte: “MOACIR ARAÚJO D’ASSUNÇÃO teve o direito declarado em sentença de mérito, sendo certa a ausência de prova do adimplemento voluntário da decisão judicial por parte do executado, bem como o decurso do prazo para o oferecimento de bens à penhora. Instado a cumprir voluntariamente a sentença no prazo legal, a ré deixou de comprovar o pagamento, sendo certo que também deixou de apresentar impugnação aos cálculos apresentados pelo autor. Por todo o exposto, majoro a dívida em 10%(dez por cento) e defiro o pedido de bloqueio de ativos financeiros da devedora, emitindo ordem eletrônica ao sistema BACENJUD.Intimem-se via Diário da Justiça. Após a publicação, voltem-me conclusos.Tocantinópolis, 15 de abril de 2013. Ass. Arióstenis Guimarães Vieira Juiz de Direito.”

**Autos n.º 2009.0010.1786-6 (857/2009)**

Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável

Requerente – Aguionan Oliveira da Silva

Advogado – Dr. Madson Sousa Maranhão e Silva OAB/TO 2706

Requerido – Gleiciane Borges da Silva

Advogado – Isakyana Ribeiro de Brito Sousa - Defensora Pública

FINALIDADE – Intimar a as partes e seus advogados, para comparecerem na audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 21/05/2013, às 16h20 horas, no edifício do fórum desta comarca.

## **WANDERLÂNDIA**

### **1ª Escrivania Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS 2009.0003.0100-5/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: UNIÃO FAZENDA NOCINAL.

Advogado: PROCURADORES DO ESTADO.

Requeridos: CURTUME AÇAY e MARCIO PEIXOTO VALADÃO.

Advogado: DR. HÉLIO JOSÉ GARCIA OAB/GO 125.

INTIMAÇÃO/DECISÃO (...) “Ante o exposto, com fulcro no art. 1º, art. 8º e art. 10, todos da LEF c/c art. 655-A do CPC, DEFIRO o pleito formulado às fls. 953/954. Proceda-se ao Bloqueio de valores nas contas bancárias de titularidade da executada, por meio do sistema Bacenejud. Intimem-se”. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

**AUTOS 2011.0008.4760-3,0 – AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR**

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ.

Advogado: DR. JOAQUIM GONZAGA NETO OAB/TO 1317-B.

Requerido: MINICÍPIO DE PIRAQUÊ.

Advogada: DRA. SILVIAN DART JULIA DE SOUSA TORRES OAB/TO 5297.

INTIMAÇÃO: “Para que a parte autora proceda o recolhimento das custas finais no valor de R\$ 41,00, taxa judiciária no valor de R\$ 50,00 e Locomoção do Oficial de Justiça no valor de R\$ 202,00”.



**AUTOS 2010.0011.0128-3/0 – AÇÃO DE MONITÓRIA**

Requerente: ALMEIDA &amp; TROVO LTDA.

Advogado: DR. EMERSON COTINI OAB/TO 2.098.

Requerido: IRNO DE CASTRO MACHADO.

Advogado: DR. RICARDO FERREIRA REZENDE OAB/TO 4342.

INTIMAÇÃO: “Para que a parte requerida proceda ao recolhimento das custas finais no valor de R\$ 17,00 reais”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS 2011.0008.4546-5/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DECORRENTES DE ATO ILÍCITO**

Requerente: ROSILEIA DA SILVA ARAÚJO.

Advogado: DR. FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA OAB/TO 4.265-A.

Requerido: TP 047 – TAP AIR PORTUGAL – TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES.

Advogado: DRA. PAULA RUIZ DE MIRANDA BASTOS OAB/RJ 89.119

INTIMAÇÃO/DECISÃO (...) “Ante o exposto, com fulcro no art. 655-A do CPC, DEFIRO o pleito formulado às fls. 109. Proceda-se ao Bloqueio de valores nas contas bancárias de titularidade da executada, por meio do sistema Bacenejud. Intimem-se”. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

**1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 5000401-89.2012.827.2741**

Ação: Ação Penal

Denunciados: LUIZ FERNANDO ROCHA E SILVA, CLAYTON CARVALHO DA SILVA e AILTON ALVES BEZERRA

Advogados: Dr. MIGUEL VINICIUS SANTOS OAB/TO n º 214-B, Dr. Danilo Alves da Silva, OAB/TO5054 e ALVARO SANTOS DA SILVA OAB/TO 2022

INTIMAÇÃO/ DESPACHO: ...Dê se vista aos i. Advogados dos acusados para que informe os endereços das testemunhas de defesa que não foram ouvidas por carta precatória, no prazo de comum de 5(cinco) dias, interpretando-se seu silencio como desistência. Intime-se o i. do acusado Ailton Alves Bezerra por publicação no DJe. Posteriormente será designada data para o interrogatório dos acusados.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...Faz saber a todos os que o presente edital, com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de autos nº. **5000049-05.2010.827.2741**, que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como Autor, move contra o acusado **MARCO AURELIO PERES DE QUEIRÓZ**, brasileiro, solteiro, administrador de fazendas, nascido aos 08/07/1983, natural de Araguaína/TO, filho de Wenceslau Tadeu de Queiroz e de Eny Peres de Aquino Queiroz, **atualmente em local incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do **art. 302, caput, da Lei nº 9.503/97, c/c art. 70, caput, do Código Penal**, e, conforme esteja em lugar não sabido, como certificou o Sr. Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO pelo presente, para que responda a acusação, por escrito, **no prazo de 10 (dez) dias**, acerca dos fatos narrados na denúncia. Na resposta o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interessar à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo intimações, quando necessário. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e uma via será publicada no diário da justiça do Estado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (15/04/2013). Eu, \_\_\_\_\_, Marinalva de Sousa, Técnica Judiciária, lavrei e digitei o presente edital. Juiz **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR**. - Juiz de Direito -

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****PALMAS****2ª Vara Cível****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS****AUTOS Nº: 5005005-66.2011.827.2729****AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA****VALOR DA CAUSA: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)****REQUERENTE: IEDA MARIA PINHEIRO NOLASCO DAVID****ADVOGADO: MARCOS FERREIRA DAVI – OAB/TO Nº 2420****REQUERIDA: GIULIENE APARECIDA ARAÚJO RIBEIRO**

**FINALIDADE:** CITAR a requerida **GIULIENE APARECIDA ARAÚJO RIBEIRO**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 244.314 SSP/TO e inscrita no CPF nº 939.137.021-72, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação em epígrafe, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contestação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial (arts. 285 e 319, CPC). Poderá, em igual prazo, purgar a mora com os encargos previstos no artigo 62, inciso II, da Lei nº 8.245 de 1991. Se optar pela segunda alternativa, já deverá efetuar, por guia própria, o respectivo depósito, sob pena de despejo imediato.

**DESPACHO:** “**Cite-se** a parte requerida por **edita! com prazo de 30 (trinta) dias** (art. 231, II, CPC) para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta quanto aos fatos alegados na inicial, sob pena de revelia (arts. 285 e 319, CPC). Poderá, em igual prazo, purgar a mora com os encargos previstos no artigo 62, inciso II, da Lei nº 8.245 de 1991. Se optar pela segunda alternativa, já deverá efetuar, por guia própria, o respectivo depósito, pena de despejo imediato. Palmas, 07 de fevereiro de 2013 (ass.) **Luiz Otávio de Queiróz FraZ – Juiz de Direito.**”

**SEDE DO JUÍZO:** 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palmas, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511. Palmas-TO, 12 de abril de 2013.

## **SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Decisão**

**DECISÃO nº 671, de 15 de abril de 2013.**

Acolhendo, como razão de decidir, Pareceres da Controladoria Interna e da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (eventos 182499 e 206944, respectivamente) e, ante a indicação do recuso orçamentário para lastrear a despesa (evento 205529), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO** a Inexigibilidade da Licitação, reconhecida pelo Despacho n.º 13379/2013, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento 206946), de acordo com o inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa **CONTRESEG - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SEGURANÇA**, no valor total de **R\$ 37.927,00 (trinta e sete mil, novecentos e vinte e sete reais)**, para ministrar o Curso de Segurança do Judiciário, para 30 (trinta) magistrados desse Poder Judiciário, com carga horário de 24 horas/aula, no período de 16 a 18 de abril de 2013.

#### **PUBLIQUE-SE.**

Após, à **Diretoria Financeira** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com a Proposta da empresa (evento 202298) e o Projeto Básico (evento 202303), substituirão o instrumento de contrato, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 62, da Lei n.º 8.666/93.

Por fim, à **Diretoria Administrativa**, para as demais providências pertinentes.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

#### **Portaria**

**PORTARIA Nº 354, de 15 de abril de 2013 (Republicação).**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno desta Corte, resolve designar, a partir desta data, a Juíza **Nely Alves da Cruz**, titular da Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar na Vara Cível da mesma Comarca.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

#### **Termo de Homologação**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 9, de 11 de abril de 2013.**

**PROCEDIMENTO:** Pregão Presencial nº 005/2013 – SRP

**OBJETO:** Registro de Preços visando à aquisição de material de expediente e gráfico para atendimento das necessidades do Poder Judiciário Tocantinense.

Acolhendo, por seus próprio fundamentos, o Parecer n.º 313, da Controladoria Interna (evento 205071) e o Parecer n.º 257/2013, da Assessoria Jurídico-Administrativa desta Diretoria Geral (evento 205748), e ainda, considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Portaria nº. 277/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, nos termos da sugestão apresentada pelo Senhor Diretor Geral no evento 206806, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 005/2013 - SRP, conforme classificação procedida pelo Pregoeiro na ata constante do evento 195473, conforme quadro que segue abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                             | MARCA        | QTDE<br>MÍNIMA<br>E<br>MÁXIMA | UNIDADE  | EMPRESA<br>VENCEDORA                             | CNPJ/CPF           | MENOR<br>LANÇE<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL DO<br>LANÇE<br>NA<br>QUANTIDADE<br>MÁXIMA |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------------------|----------|--------------------------------------------------|--------------------|----------------------------|----------------------------------------------------------|
| 1    | APONTADOR PARA LÁPIS, MATERIAL METAL, TIPO ESCOLAR, COR PRATA, GRANDE, SEM DEPOSITO, LAMINA EM AÇO, COM UM FURO, OBS: ENTREGAR EM CAIXAS CONTENDO 12 UNIDADES EM CADA. 1ª LINHA. | BRW          | 100<br>2000                   | A<br>UND | DESAFIOS PAPELARIA LTDA - ME                     | 14.436.705/0001-60 | R\$ 0,48                   | R\$ 960,00                                               |
| 2    | BOBINA DE PAPEL KRAFT, PARA EMBRULHO, 1,20M, 60G, 1ª LINHA                                                                                                                       | SAMPA        | 10 A 50                       | UND      | G2 COMERCIAL LTDA - ME                           | 10.460.299/0001-10 | R\$ 59,00                  | R\$ 2.950,00                                             |
| 3    | BORRACHA PLASTICA COM CAPA PROTETORA. 1ª LINHA.                                                                                                                                  | POLY         | 50<br>500                     | A<br>UND | GOODPRINT LOCAÇÃO DE MAQUINAS VEICULOS LTDA - ME | 06.143.261/0001-47 | R\$ 0,40                   | R\$ 200,00                                               |
| 4    | CANETA ESFEROGRAFICA, MATERIAL ALUMINIO ESCOVADO, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO CANETAFIXA CORRENTE EM METAL, COM UMA CARGA, ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL. 1ª LINHA                    | E CANETAFIXA | 100<br>2000                   | A<br>UND | PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA                       | 09.097.727/0001-03 | R\$ 6,71                   | R\$ 13.420,00                                            |
| 5    | CLIPS EM METAL CROMADA, TAMANHO Nº 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES. 1ª LINHA.                                                                                                         | BRW          | 150<br>3000                   | A<br>CX  | DESAFIOS PAPELARIA LTDA - ME                     | 14.436.705/0001-60 | R\$ 0,76                   | R\$ 2.280,00                                             |
| 6    | CLIPS EM METAL CROMADA, TAMANHO Nº 3 CAIXA COM 100 UNIDADES. 1ª LINHA                                                                                                            | FIPEL        | 150<br>3000                   | A<br>CX  | GOODPRINT LOCAÇÃO DE MAQUINAS VEICULOS LTDA - ME | 06.143.261/0001-47 | R\$ 0,70                   | R\$ 2.100,00                                             |
| 7    | CLIPS EM METAL CROMADA, TAMANHO Nº 2 CAIXA COM 100                                                                                                                               | FIPEL        | 150<br>3000                   | A<br>CX  | GOODPRINT LOCAÇÃO DE MAQUINAS VEICULOS LTDA -    | 06.143.261/0001-47 | R\$ 0,71                   | R\$ 2.130,00                                             |

|    |                                                                                                                                                                                 |           |            |   |     |                                                                 |                    |                         |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|---|-----|-----------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|
|    | UNIDADES. 1ª LINHA                                                                                                                                                              |           |            |   | ME  |                                                                 |                    |                         |
| 8  | CLIPS EM METAL CROMADA, TAMANHO Nº 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES. 1ª LINHA                                                                                                          | CHAPARRAU | 150 3000   | A | CX  | PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA                                      | 09.097.727/0001-03 | R\$ 0,70 R\$ 2.100,00   |
| 9  | CLIPS EM METAL CROMADA, TAMANHO Nº 8/0 (GRANDE) CAIXA COM 25 UNIDADES. 1ª LINHA.                                                                                                | BRW       | 150 3000   | A | CX  | DESAFIOS PAPELARIA LTDA - ME                                    | 14.436.705/0001-60 | R\$ 0,80 R\$ 2.400,00   |
| 10 | COLA LIQUIDA PLASTICA BRANCA, Á BASE DE POLIVINIL ACETATO-PVA, ALTA ADERÊNCIA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, FRACO COM BICO DOSADOR, TUBO DE 90 GRAMAS. 1ª LINHA                     | NEW MAGIC | 50 5000    | A | UND | GOODPRINT LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS VEICULOS LTDA - ME | 06.143.261/0001-47 | R\$ 0,50 R\$ 2.500,00   |
| 11 | COLA BASTÃO, 36 GRAMAS, NÃO TOXICO, LAVAVÉL. 1ª LINHA.                                                                                                                          | LEONORA   | 150 3000   | A | UND | GOODPRINT LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS VEICULOS LTDA - ME | 06.143.261/0001-47 | R\$ 0,98 R\$ 2.940,00   |
| 12 | LAPIS PRETO Nº 2, CORPO EM MADEIRA, CARGA EM GRAFITE, COM PONTA, 1ª LINHA. ENTREGAR EM CAIXAS CONTENDO 144 UNIDADES.                                                            | LEO LEO   | 150 7000   | A | UND | DAMACENA PEREIRA LTDA &                                         | 09.603.075/0001-31 | R\$ 0,10 R\$ 700,00     |
| 13 | MOLHA DEDO, MATERIAL BASE E TAMPA PLASTICA, CARGA CREME E ATOXICA, DIAMENTRO DE 50 MM COM ESPUMA. 1ª LINHA.                                                                     | CARBRINK  | 150 3000   | A | UND | G2 COMERCIAL LTDA - ME                                          | 10.460.299/0001-10 | R\$ 0,75 R\$ 2.250,00   |
| 14 | PAPEL SULFITE OFICIO, FORMATO A4, MEDINDO 210 X 297 MM, GRAMATURA 75G/M2, ALCALINO BRANCO, EMBALAGEM CONTENDO 500 FOLHAS. 1ª LINHA. ENTREGAR EM CAIXAS CONTENDO 10 RESMAS CADA. | CHAMEX    | 1500 30000 | A | RES | AC PAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA - ME                      | 09.323.383/0001-03 | R\$ 9,04 R\$ 271.200,00 |
| 15 | PASTA COM ABA E ELASTICO, TRANSPARENTE,                                                                                                                                         | ACP       | 150 3000   | A | UND | DESAFIOS PAPELARIA LTDA - ME                                    | 14.436.705/0001-60 | R\$ 0,85 R\$ 2.550,00   |

|    |                                                                                                                                                                                                           |          |            |     |                                                           |                    |           |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|-----|-----------------------------------------------------------|--------------------|-----------|---------------|
|    | TAMANHO A4 - PARA APROXIMADAMENTE 50 FOLHAS JÁ INSTALADOS NA PASTA. 1ª LINHA.                                                                                                                             |          |            |     |                                                           |                    |           |               |
| 16 | PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, EM PAPELÃO PRENSADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 280 MM LARGURA X 350 MM COMPRIMENTO, COM LOMBO LARGO DE APROXIMADAMENTE 80 MM, COM VISOR PLASTICO, COM INDICE. 1ª LINHA.             | FRAMA    | 150 A 3500 | UND | GOODPRINT LOCAÇÃO DE MAQUINAS VEICULOS LTDA - ME          | 06.143.261/0001-47 | R\$ 3,45  | R\$ 12.075,00 |
| 17 | PASTA TRANSPARENTE COM ZIPER TAMANHO A4. 1ª LINHA.                                                                                                                                                        | ACP      | 150 A 3000 | UND | PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA                                | 09.097.727/0001-03 | R\$ 1,65  | R\$ 4.950,00  |
| 18 | PASTA PLASTIFICADA, TIPO CLASSIFICADORA, SEM ABAS INTERNAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 34 X 5,5 CM, GRAMATURA 300G/M2, COM GRAMPO TRILHO DE METAL JÁ INSTALADO NAS PASTAS, EM DIVERSAS CORES. 1ª LINHA. | FRAMA    | 150 A 3000 | UND | DESAFIOS PAPELARIA LTDA - ME                              | 14.436.705/0001-60 | R\$ 0,61  | R\$ 1.830,00  |
| 19 | PASTA PLATIFICADA, COM TRÊS ABAS INTERNAS E ELASTICO NAS EXTREMIDADES JÁ INSTALADO NAS PASTAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25,0 X 34,0 X 5,5 CM, GRAMATURA DE 250GM2, EM DIVERSAS CORES. 1ª LINHA.            | POLYCART | 150 A 3000 | UND | MULTICORES PAPELARIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME | 05.259.115/0001-19 | R\$ 0,87  | R\$ 2.610,00  |
| 20 | RELOGIO DE PAREDE DIGITAL, CONTENDO OS MARCADORES DE TEMPERATURA,                                                                                                                                         | ICONES   | 50 A 150   | UND | R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA PAPELARIA LTDA                 | 06.015.659/0001-06 | R\$ 48,50 | R\$ 7.275,00  |

|    |                                                                                                                                                                                        |         |               |          |                                                                       |                        |           |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|----------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------|---------------|
|    | UMIDADE,<br>DIA/MÊS/ANO, DIA<br>DA SEMANA, HORA,<br>MINUTOS,<br>SEGUNDOS,<br>DISPLAY EM<br>ACRILICO<br>TRANSPARENTE. 1ª<br>LINHA.                                                      |         |               |          |                                                                       |                        |           |               |
| 21 | PASTA CATALOGO<br>COR PRETA,<br>CONTENDO 50<br>ENVELOPES<br>PLASTICOS. 1ª<br>LINHA.                                                                                                    | DAC     | 50<br>500     | A<br>UND | GOODPRINT<br>LOCAÇÃO DE<br>MAQUINAS<br>VEICULOS LTDA -<br>ME          | 06.143.261/0001-<br>47 | R\$ 4,45  | R\$ 2.225,00  |
| 22 | PASTA CATALOGO<br>COR PRETA,<br>CONTENDO 10<br>ENVELOPES<br>PLASTICOS. 1ª<br>LINHA.                                                                                                    | ACP     | 50<br>500     | A<br>UND | DESAFIOS<br>PAPELARIA LTDA -<br>ME                                    | 14.436.705/0001-<br>60 | R\$ 2,10  | R\$ 1.050,00  |
| 23 | PASTA SANFONADA<br>TAMANHO A4<br>CONTENDO 31<br>DIVISÓRIAS, COR<br>CRISTAL, A A Z. 1ª<br>LINHA.                                                                                        | DAC     | 50<br>500     | A<br>UND | GOODPRINT<br>LOCAÇÃO DE<br>MAQUINAS<br>VEICULOS LTDA -<br>ME          | 06.143.261/0001-<br>47 | R\$ 12,00 | R\$ 6.000,00  |
| 24 | CANETA PARA<br>ESCREVER EM<br>CD/DVD COR AZUL.<br>1ª LINHA. TRAÇO<br>PONTA FINA<br>COMPOSIÇÃO<br>PROLIPOPILENO.                                                                        | LYKE    | 1200<br>12000 | A<br>UND | PONTUAL<br>DISTRIBUIDORA<br>LTDA                                      | 09.097.727/0001-<br>03 | R\$ 0,84  | R\$ 10.080,00 |
| 25 | CANETA PARA<br>ESCREVER EM<br>CD/DVD COR PRETA.<br>1ª LINHA. TRAÇO<br>PONTA FINA<br>COMPOSIÇÃO<br>PROLIPOPILENO.                                                                       | LYKE    | 600<br>2400   | A<br>UND | PONTUAL<br>DISTRIBUIDORA<br>LTDA                                      | 09.097.727/0001-<br>03 | R\$ 0,82  | R\$ 1.968,00  |
| 26 | <b>EXTRATOR DE<br/>GRAMPO</b> , TIPO 26/6,<br>MATERIAL EM<br>METAL INOXIDAVEL<br>COMPRIMENTO<br>APROXIMADO DE<br>150 MM LARGURA<br>APROXIMADA 17<br>MM, TIPO<br>ESPATULA, 1ª<br>LINHA. | FER SAN | 150<br>3000   | A<br>UND | O & M MULTIVISÃO<br>COMERCIAL LTDA                                    | 10.638.290/0001-<br>57 | R\$ 0,61  | R\$ 1.830,00  |
| 27 | MARCA TEXTO,<br>ESPESSURA DO<br>TRAÇO 3 A 5 MM,<br>COR AMARELA,<br>FLUORESCENTE<br>CORPO /TAMPA E<br>FUNDO EM<br>POLIPROPILENO                                                         | MST     | 150<br>4500   | A<br>UND | MULTICORES<br>PAPELARIA<br>SUPRIMENTOS DE<br>INFORMÁTICA<br>LTDA - ME | 05.259.115/0001-<br>19 | R\$ 0,44  | R\$ 1.980,00  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |                |      |                                          |                     |          |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|------|------------------------------------------|---------------------|----------|---------------|
|    | FILTRO EM POLIESTER, TINTA A BASE D'AGUA. 1ª LINHA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |                |      |                                          |                     |          |               |
| 28 | MARCA TEXTO, ESPESSURA DO TRAÇO 3 A 5 MM, COR VERDE, FLUORESCENTE CORPO /TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO FILTRO EM POLIESTER, TINTA A BASE D'AGUA. 1ª LINHA.                                                                                                                                                                                              | BRW       | 150 3000       | AUND | DESAFIOS PAPELARIA LTDA - ME             | 14.436.705/0001-60  | R\$ 0,44 | R\$ 1.320,00  |
| 29 | PAPEL FOTOGRAFICO, LNK JET MEDIUM GLOSS 180G/M2 PROFISSIONAL, TAMANHO A4, CAIXA COM 30 FOLHAS. 1ª LINHA.                                                                                                                                                                                                                                                 | OFFEPP    | 50 150         | A CX | PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA               | 09.097.727/0001-03  | R\$ 9,72 | R\$ 1.458,00  |
| 30 | FITA ADESIVA DE PÓLIPROPILENO TRANSPARENTE, TAMANHO APROXIMADO: 50 MM X 50 METROS. 1ª LINHA.                                                                                                                                                                                                                                                             | EMBALANDO | 500 5000       | AUND | GIRASSOL COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME | E13.375.959/0001-53 | R\$ 1,30 | R\$ 6.500,00  |
| 31 | ENVELOPE KRAFT NATURAL, COM TIMBRE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DESIGNAÇÃO: ESTADO DO TOCANTINS EM FONTE MENOR E ABAIXO PODER JUDICIÁRIO EM FONTE MAIOR, 1/0 COR, TAMANHO 26 X 36 CM, GRAMATURA 100G/M2. OBS: CINTADO COM 50 UNIDADES, ENTREGUES EM CAIXAS IDENTIFICADAS COM DESCRIÇÃO DO MATERIAL, TAMANHO E QUANTIDADE DE 250 UNIDADES POR CAIXA. 1ª LINHA. | IPECOL    | 15000 A 100000 | AUND | PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA               | 09.097.727/0001-03  | R\$ 0,16 | R\$ 16.000,00 |
| 32 | ENVELOPE KRAFT NATURAL, COM TIMBRE DO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | TELUCAT   | 15000 A 100000 | AUND | VICON COM. DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME        | 17.181.375/0001-06  | R\$ 0,09 | R\$ 9.000,00  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |                |     |                                   |                    |          |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|-----|-----------------------------------|--------------------|----------|---------------|
|    | TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COM DESIGNAÇÃO: ESTADO DO TOCANTINS EM FONTE MENOR E ABAIXO PODER JUDICIÁRIO EM FONTE MAIOR, TAMANHO 20 X 28 CM, GRAMATURA 100G/M2. OBS: CINTADO COM 50 UNIDADES, ENTREGUES EM CAIXAS IDENTIFICADAS COM A DESCRIÇÃO DO MATERIAL, TAMANHO E QUANTIDADE DE 250 UNIDADES POR CAIXA. 1ª LINHA.                                       |         |                |     |                                   |                    |          |               |
| 33 | <b>ENVELOPE KRAFT NATURAL</b> , COM TIMBRE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DESIGNAÇÃO: ESTADO DO TOCANTINS EM FONTE MENOR E PODER JUDICIÁRIO EM FONTE MAIOR, 1/0 COR, TAMANHO 31 X 41 CM, GRAMATURA 100G/M2.OBS: CINTADO COM 50 UNIDADES, ENTREGUES EM CAIXAS IDENTIFICADAS COM DESCRIÇÃO DO MATERIAL, TAMANHO E QUANTIDADE 250 UNIDADES POR CAIXA. 1ª LINHA. | TELUCAT | 15000 A 100000 | UND | VICON COM. DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME | 17.181.375/0001-06 | R\$ 0,22 | R\$ 22.000,00 |
| 34 | <b>ENVELOPE BRANCO MÉDIO</b> , COM TIMBRE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESIGNAÇÃO: CORREGEDORIA GERAL, TAMANHO 26 X 36 CM, GRAMATURA 100G/M2. OBS: CINTADO COM 50 UNIDADES,                                                                                                                                                                               | TELUCAT | 1000 A 10000   | UND | VICON COM. DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME | 17.181.375/0001-06 | R\$ 0,22 | R\$ 2.200,00  |



|                                                                                                                                               |  |  |  |  |  |  |  |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|----------------|
| ENTREGUES EM<br>CAIXAS<br>IDENTIFICADAS COM<br>A DESCRIÇÃO DO<br>MATERIAL,<br>TAMANHO E<br>QUANTIDADE 250<br>UNIDADES POR<br>CAIXA. 1ª LINHA. |  |  |  |  |  |  |  |                |
| VALOR TOTAL                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  | R\$ 423.031,00 |

Publique-se.

Em seguida, à DIADM para confecção da Ata de Registro de Preços, coleta das assinaturas e demais providências pertinentes

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE  
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
Errata

CONSIDERANDO a publicação do Relatório Forense no Diário da Justiça nº. 3069 de 15/03/2013

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Juíza de Direito **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**, por meio do Ofício nº 994 / 2013 - PRESIDÊNCIA/DF CRISTALÂNDIA (evento 193049), do SEI nº 13.0.000044462-0.

RESOLVE:

**RETIFICAR** o Complemento do Relatório Forense referente o mês de fevereiro de 2013, da **Comarca de Cristalândia/TO**, publicado no Diário da Justiça nº. 3069 de 15/03/2013, que passará a constar na **RELAÇÃO FÉRIAS/AFASTAMENTOS/LICENÇAS MAGISTRADOS** acerca da Juíza de Direito **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**, **como período de férias, afastamento por motivo de doença em pessoa da família e participação em curso de Mestrado, o seguinte:**

- Férias - 07/01/2013 à 05/02/2013;
- Afastamento por motivo de doença em pessoa da família - 14/02/2013 e 15/02/2013; e,
- Afastamento para participação em Curso de Mestrado em Recife / Pernambuco - 17/02/2013 à 22/02/2013.

Publique-se.

Cumpra-se.

Desembargador LUIZ APARECIDO GADOTTI  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

DIRETORIA GERAL  
Portarias

PORTARIA Nº 558/2013-DIGER

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de

Viagem nº 4181/2013, resolve **REVOGAR** a Portaria nº 552/2013, publicada no DJ 3086, de 15.04.2013, em razão de alteração da data prevista para a viagem, conforme informado no SEI nº 13.0.000057218-1.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 15 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 559/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4179/2013, resolve conceder ao Magistrado **Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 292243**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Recife-PE, no período de 21 a 26/04/2013, com a finalidade de participar do Mestrado Acadêmico oferecido pela Escola Superior da Magistratura de Pernambuco- ESMAPE.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 15 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 560/2013DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, bem como de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4180/2013, resolve **conceder** ao Juiz **Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 292243**, o pagamento de ajuda de custo no valor de R\$ 218,88 (duzentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos), em razão do deslocamento a Palmas-TO, no dia 21/04 e retorno dia 27/04/2013, em objeto de serviço, para embarcar no voo com destino a Recife/PE, para participar do Mestrado oferecido pela ESMAPE.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 15 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 561/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4183/2013, resolve conceder aos servidores **Celma Barbosa Pereira, Assessor Jurídico de 1º Instância - Daj5, Matrícula 352854, Juliane Silva Fernandes, Secretário Tj - Daj3, Matrícula 352743, e Abel Lucian Schneider, Motorista Efetivo, Matrícula 352626**, o pagamento de 12,50 (doze e meia) diárias, por seus deslocamentos à Comarca de Araguaína-TO, no período de 15 a 27/04/2013, com a finalidade de realizar Treinamento do Processo Eletrônico E-PROC, para Polícia Federal, Assessores Jurídicos do Município, Conselheiros Tutelares, servidores da Casa de Acolhimento Ana Carolina, Palestra aos alunos do Curso de Direito da Faculdade Dom Orione e outros.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 15 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 562/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4190/2013, resolve conceder aos servidores **Wagner William Voltolini, Chefe de Divisão de Manutenção e Suporte - Daj5, Matrícula 292635, e Francisco Carneiro da Silva, Motorista Efetivo, Matrícula 158148**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos à Comarca de Miracema, Paraíso do Tocantins e Porto Nacional-TO, no período de 15 a 16/04/2013, com a finalidade de Levantamento do quantitativo, dos serviços e equipamento a seguir : a) quantitativo de impressões por setor; b) quantitativo de impressoras, scanner, com os seus modelos.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 15 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 563/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4191/2013, resolve conceder aos servidores **Lindomar Jose da Cunha, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 352230, Adaires da Silva Guedes, Colaborador Eventual / Técnico Em Refrigeração, e Adão Borges Gonçalves, Assistente de Gabinete de Desembargador, Daj4, Matrícula 352419**, o pagamento de 2,00 (duas) diárias, por seus deslocamentos à Araguatins, Augustinópolis, Ananás, Axixá, Tocantinópolis, Itaguatins, Xambioá e Arapoema-TO, no período de 13 a 15/04/2013, com a finalidade de prorrogação da viagem, para executar serviços de manutenção nos aparelhos de ar condicionados e em telhados dos Fóruns.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 15 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 564/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4192/2013, resolve conceder ao magistrado **José Carlos Ferreira Machado, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352448**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 18 a 20/04/2013, com a finalidade de participar do Treinamento em Políticas Públicas de Conciliação e Mediação na ESMAT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 203,02 (duzentos e três reais e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 15 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 565/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4193/2013, resolve conceder ao Magistrado **Deusamar Alves Bezerra, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 129843**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Recife, no período de 21/04/2013 a 26/04/2013, com a finalidade de Participar das aulas do mestrado.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 15 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 566/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4195/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352402**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 17 a 21/04/2013, com a finalidade de participação no Treinamento em Políticas Públicas de Conciliação e Mediação, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em parceria com a ESMAT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 447,84 (quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 15 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 567/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4197/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amâncio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no dia 15/04/2013, com a finalidade de realizar audiências, praticar despachos, decisões e responder pela Vara de Precatórias, Falência e Concordadas, conforme designação da Portaria 594/2012, publicada no DJE 2939, de 17.08.2012.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 55,98 (cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 15 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 568/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4198/2013, resolve conceder à Magistrada **Etelvina Maria Sampaio Felipe, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 10977**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 24 a 28/04/2013, com a finalidade de participar das aulas do Mestrado Profissional em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos ministrado na UFT em parceria com a ESMAT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 164,16 (cento e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 15 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato da Ata de Registro de Preços

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2013**  
**AUTOS ADMINISTRATIVOS:** 12.0.000070477-4  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial - SRP Nº. 08/2013  
**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.  
**FORNECEDORES REGISTRADOS:** Machado e Moreira Ltda – ME, Santana e Abreu Ltda e Exinseto e Cia Ltda - ME.  
**OBJETO DA ATA:** Registro de Preços visando à contratação futura de empresas especializadas para prestação de serviços de combate a insetos e vetores em geral nas instalações do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantitativos abaixo:

| ITEM | COMARCAS                                                                                 | QTDE<br>MÍN | QTDE<br>MÁX | UND   | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL<br>MÍN. | VALOR TOTAL<br>MÁX. | FORNECEDORES<br>REGISTRADOS |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------|-------------------|------------------------|---------------------|-----------------------------|
| 1    | Araguatins<br>Metragem do terreno: 897,75 m²<br>Área construída: 351,44 m²               | 2           | 4           | Serv. | R\$ 1.571,00      | R\$ 3.142,00           | R\$ 6.284,00        | Machado e Moreira           |
|      | Tocantinópolis<br>Metragem do terreno: 2.744,20 m²<br>Área construída: 1.191,35 m²       | 2           | 4           | Serv. | R\$ 1.471,00      | R\$ 2.942,00           | R\$ 5.884,00        |                             |
|      | Augustinópolis<br>Metragem do terreno: 941,00 m²<br>Área construída: 222,03 m²           | 2           | 4           | Serv. | R\$ 1.381,00      | R\$ 2.762,00           | R\$ 5.524,00        |                             |
|      | Itaguatins<br>Metragem do terreno: 1.600,00 m²<br>Área construída: 809,70 m²             | 2           | 4           | Serv. | R\$ 1.341,00      | R\$ 2.682,00           | R\$ 5.364,00        |                             |
|      | Axixá<br>Metragem do terreno: 266,50 m²<br>Área construída: 139,50 m²                    | 2           | 4           | Serv. | R\$ 1.171,00      | R\$ 2.342,00           | R\$ 4.684,00        |                             |
|      | Ananás<br>Metragem do terreno: situada na Praça São Pedro.<br>Área construída: 535,80 m² | 2           | 4           | Serv. | R\$ 1.310,00      | R\$ 2.620,00           | R\$ 5.240,00        |                             |
| 2    | Araguaína<br>Metragem do terreno: 798,34 m²<br>Área construída: 1.147,52 m²              | 2           | 4           | Serv. | R\$ 1.336,00      | R\$ 2.672,00           | R\$ 5.344,00        | Machado e Moreira           |
|      | Araguaína – Anexo<br>Metragem do terreno: 640,00 m²                                      | 2           | 4           | Serv. | R\$ 1.277,00      | R\$ 2.554,00           | R\$ 5.108,00        |                             |

|   |                                                                                                        |   |   |       |              |              |              |                      |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|-------|--------------|--------------|--------------|----------------------|
|   | Área construída:<br>592,08 m²                                                                          |   |   |       |              |              |              |                      |
|   | Araguaína – Juizado Especial<br>Metragem do terreno:<br>496,50 m²<br>Área construída:<br>980,00 m²     | 2 | 4 | Serv. | R\$ 1.257,00 | R\$ 2.514,00 | R\$ 5.028,00 |                      |
|   | Araguaína – Vara Especializada<br>Metragem do terreno:<br>1.078,44 m²<br>Área construída:<br>392,08 m² | 2 | 4 | Serv. | R\$ 1.282,00 | R\$ 2.564,00 | R\$ 5.128,00 |                      |
|   | Araguaína – Cepema<br>Metragem do terreno:<br>570,41 m²<br>Área construída:<br>248,62 m²               | 2 | 4 | Serv. | R\$ 1.237,00 | R\$ 2.474,00 | R\$ 4.948,00 |                      |
|   | Arapoema<br>Metragem do terreno:<br>1.350,00 m²<br>Área construída:<br>593,56 m²                       | 2 | 4 | Serv. | R\$ 1.307,00 | R\$ 2.614,00 | R\$ 5.228,00 |                      |
|   | Filadélfia<br>Metragem do terreno:<br>1.085,00 m²<br>Área construída:<br>513,26 m²                     | 2 | 4 | Serv. | R\$ 1.342,00 | R\$ 2.684,00 | R\$ 5.368,00 |                      |
|   | Xambioá<br>Metragem do terreno:<br>422,75 m²<br>Área construída:<br>119,85 m²                          | 2 | 4 | Serv. | R\$ 1.352,00 | R\$ 2.704,00 | R\$ 5.408,00 |                      |
|   | Goiatins<br>Metragem do terreno:<br>328,63 m²<br>Área construída:<br>326,93 m²                         | 2 | 4 | Serv. | R\$ 1.317,00 | R\$ 2.634,00 | R\$ 5.268,00 |                      |
|   | Wanderlândia<br>Metragem do terreno:<br>1.620,00 m²<br>Área construída:<br>696,70 m²                   | 2 | 4 | Serv. | R\$ 1.380,50 | R\$ 2.761,00 | R\$ 5.522,00 |                      |
| 3 | Colinas<br>Metragem do terreno:<br>3.888,47 m²<br>Área construída:<br>890,21 m²                        | 2 | 4 | Serv. | R\$ 2.300,00 | R\$ 4.600,00 | R\$ 9.200,00 | Machado e<br>Moreira |
|   | Guaraí                                                                                                 | 2 | 4 | Serv. | R\$ 1.970,00 | R\$ 3.940,00 | R\$ 7.880,00 |                      |

|   |                                                                                              |   |   |       |              |              |               |                 |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|-------|--------------|--------------|---------------|-----------------|
|   | Metragem do terreno:<br>1.800,00 m²<br>Área construída:<br>523,47 m²                         |   |   |       |              |              |               |                 |
|   | Guaraí – Depósito<br>Metragem do terreno:<br>214,34 m²<br>Área construída:<br>210,24 m²      | 2 | 4 | Serv. | R\$ 1.640,00 | R\$ 3.280,00 | R\$ 6.560,00  |                 |
|   | Pedro Afonso<br>Metragem do terreno:<br>1.067,00 m²<br>Área construída:<br>739,30 m²         | 2 | 4 | Serv. | R\$ 1.255,00 | R\$ 2.510,00 | R\$ 5020,00   |                 |
|   | Colméia<br>Metragem do terreno:<br>5.183,00 m²<br>Área construída:<br>673,95 m²              | 2 | 4 | Serv. | R\$ 3.180,00 | R\$ 6.360,00 | R\$ 12.720,00 |                 |
|   | Araguacema<br>Metragem do terreno:<br>472,19 m²<br>Área construída:<br>472,19 m²             | 2 | 4 | Serv. | R\$ 1.190,00 | R\$ 2.380,00 | R\$ 4.760,00  |                 |
|   | Itacajá<br>Metragem do terreno: 3.52,53 m²<br>Área construída:<br>271,16 m²                  | 2 | 4 | Serv. | R\$ 2.177,50 | R\$ 4.355,00 | R\$ 8.710,00  |                 |
| 4 | Miracema<br>Metragem do terreno:<br>2.225,21 m²<br>Área construída:<br>868,16 m²             | 2 | 4 | Serv. | R\$ 1.315,00 | R\$ 2.630,00 | R\$ 5.260,00  | Santana e Abreu |
|   | Paraíso do Tocantins<br>Metragem do terreno:<br>851,10 m²<br>Área construída:<br>1.219,65 m² | 2 | 4 | Serv. | R\$ 1.295,00 | R\$ 2.590,00 | R\$ 5.180,00  |                 |
|   | Porto Nacional<br>Metragem do terreno:<br>5.151,78 m²<br>Área construída:<br>1.716,46 m²     | 2 | 4 | Serv. | R\$ 1.753,00 | R\$ 3.506,00 | R\$ 7.012,00  |                 |
|   | Cristalândia<br>Metragem do terreno:<br>1.247,85 m²<br>Área construída:<br>569,50 m²         | 2 | 4 | Serv. | R\$ 1.918,00 | R\$ 3.836,00 | R\$ 7.672,00  |                 |

|   |                                                                                                 |   |   |       |              |              |              |                 |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|-------|--------------|--------------|--------------|-----------------|
|   | Miranorte<br>Metragem do terreno:<br>2.474,19 m²<br>Área construída:<br>569,50 m²               | 2 | 4 | Serv. | R\$ 1.384,00 | R\$ 2.768,00 | R\$ 5.536,00 |                 |
|   | Novo Acordo<br>Metragem do terreno:<br>1.150,00 m²<br>Área construída:<br>338,67 m²             | 2 | 4 | Serv. | R\$ 1.155,00 | R\$ 2.310,00 | R\$ 4.620,00 |                 |
|   | Pium<br>Metragem do terreno:<br>900,00 m²<br>Área construída:<br>463,00 m²                      | 2 | 4 | Serv. | R\$ 1.384,00 | R\$ 2.768,00 | R\$ 5.536,00 |                 |
|   | Ponte Alta<br>Metragem do terreno:<br>600,00 m²<br>Área construída:<br>170,00 m²                | 2 | 4 | Serv. | R\$ 1.255,00 | R\$ 2.510,00 | R\$ 5.020,00 |                 |
|   | Tocantínia<br>Metragem do terreno:<br>741,34 m²<br>Área construída:<br>191,53 m²                | 2 | 4 | Serv. | R\$ 1.378,50 | R\$ 2.757,00 | R\$ 5.514,00 |                 |
| 5 | Gurupi<br>Metragem do terreno:<br>3.503,71 m²<br>Área construída:<br>2.339,96 m²                | 2 | 4 | Serv. | R\$ 2.077,00 | R\$ 4.154,00 | R\$ 8.308,00 | Santana e Abreu |
|   | Gurupi – Vara da Mulher<br>Metragem do terreno:<br>1.250,00 m²<br>Área construída:<br>500,00 m² | 2 | 4 | Serv. | R\$ 1.434,00 | R\$ 2.868,00 | R\$ 5.736,00 |                 |
|   | Alvorada<br>Metragem do terreno:<br>2.240,00 m²<br>Área construída:<br>809,70 m²                | 2 | 4 | Serv. | R\$ 1.589,00 | R\$ 3.178,00 | R\$ 6.356,00 |                 |
|   | Araguaçu<br>Metragem do terreno:<br>2.623,94 m²<br>Área construída:<br>443,75 m²                | 2 | 4 | Serv. | R\$ 1.534,00 | R\$ 3.068,00 | R\$ 6.136,00 |                 |
|   | Formoso do Araguaia<br>Metragem do terreno:<br>2.791,95 m²                                      | 2 | 4 | Serv. | R\$ 1.858,00 | R\$ 3.716,00 | R\$ 7.432,00 |                 |



|   |                                                                                       |   |   |       |              |              |              |                 |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------|---|---|-------|--------------|--------------|--------------|-----------------|
|   | Área construída:<br>228,36 m²                                                         |   |   |       |              |              |              |                 |
|   | Palmeirópolis<br>Metragem do terreno:<br>1.562,50 m²<br>Área construída:<br>809,70 m² | 2 | 4 | Serv. | R\$ 1.504,00 | R\$ 3.008,00 | R\$ 6.016,00 |                 |
|   | Peixe<br>Metragem do terreno:<br>913,00 m²<br>Área construída:<br>287,21 m²           | 2 | 4 | Serv. | R\$ 1.644,00 | R\$ 3.288,00 | R\$ 6.576,00 |                 |
|   | Figueirópolis<br>Metragem do terreno:<br>3.353,63 m²<br>Área construída:<br>696,70 m² | 2 | 4 | Serv. | R\$ 1.917,50 | R\$ 3.835,00 | R\$ 7.670,00 |                 |
| 6 | Arraias<br>Metragem do terreno:<br>2.025,00 m²<br>Área construída:<br>883,10 m²       | 2 | 4 | Serv. | R\$ 1.430,00 | R\$ 2.860,00 | R\$ 5.720,00 | Extinseto e Cia |
|   | Dianópolis<br>Metragem do terreno:<br>4.569,25 m²<br>Área construída:<br>1.246,72 m²  | 2 | 4 | Serv. | R\$ 1.730,00 | R\$ 3.460,00 | R\$ 6.920,00 |                 |
|   | Taguatinga<br>Metragem do terreno:<br>4.974,39 m²<br>Área construída:<br>634,32 m²    | 2 | 4 | Serv. | R\$ 1.800,00 | R\$ 3.600,00 | R\$ 7.200,00 |                 |
|   | Natividade<br>Metragem do terreno: 826,90 m²<br>Área construída:<br>826,90 m²         | 2 | 4 | Serv. | R\$ 1.280,00 | R\$ 2.560,00 | R\$ 5.120,00 |                 |
|   | Paraná<br>Metragem do terreno:<br>1.600,00 m²<br>Área construída:<br>809,70 m²        | 2 | 4 | Serv. | R\$ 1.330,00 | R\$ 2.660,00 | R\$ 5.320,00 |                 |
|   | Almas<br>Metragem do terreno:<br>452,69 m²<br>Área construída:<br>338,93 m²           | 2 | 4 | Serv. | R\$ 1.180,00 | R\$ 2.360,00 | R\$ 4.720,00 |                 |
|   | Aurora<br>Metragem do terreno:<br>383,50 m²<br>Área construída:                       | 2 | 4 | Serv. | R\$ 1.400,00 | R\$ 2.800,00 | R\$ 5.600,00 |                 |

|   |                                                                                                                          |   |   |       |              |              |              |                 |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|-------|--------------|--------------|--------------|-----------------|
|   | 139,70 m²                                                                                                                |   |   |       |              |              |              |                 |
| 7 | Tribunal de Justiça<br>Metragem do terreno:<br>XX m²<br>Área construída:<br>9.368,03 m²                                  | 2 | 4 | Serv. | R\$ 2.292,00 | R\$ 4.584,00 | R\$ 9.168,00 | Santana e Abreu |
|   | Anexo I – Esmat<br>Metragem do terreno:<br>1.800,00 m²<br>Área construída:<br>1.675,51 m²                                | 2 | 4 | Serv. | R\$ 1.694,00 | R\$ 3.388,00 | R\$ 6.776,00 |                 |
|   | Fórum Marquês de São João da Palma<br>Metragem do terreno:<br>4.579,93 m²<br>Área construída:<br>13.901,52 m²            | 2 | 4 | Serv. | R\$ 2.441,00 | R\$ 4.882,00 | R\$ 9.764,00 |                 |
|   | Juizado Especial Cível e Criminal da Região Norte<br>Metragem do terreno:<br>100,0 m²<br>Área construída:<br>350,0 m²    | 2 | 4 | Serv. | R\$ 1.195,00 | R\$ 2.390,00 | R\$ 4.780,00 |                 |
|   | Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul<br>Metragem do terreno:<br>192,80 m²<br>Área construída:<br>314,50 m²    | 2 | 4 | Serv. | R\$ 1.097,00 | R\$ 2.194,00 | R\$ 4.388,00 |                 |
|   | Juizado Especial Cível e Criminal de Taquaralto<br>Metragem do terreno:<br>2.139,00 m²<br>Área construída:<br>498,48 m²  | 2 | 4 | Serv. | R\$ 1.420,00 | R\$ 2.840,00 | R\$ 5.680,00 |                 |
|   | Juizado da Infância e Juventude (Centro Integrado)<br>Metragem do terreno:<br>625,85 m²<br>Área construída:<br>380,00 m² | 2 | 4 | Serv. | R\$ 1.195,00 | R\$ 2.390,00 | R\$ 4.780,00 |                 |
|   | CEI – Centro de Educação Infantil<br>Metragem do terreno:<br>1.393,74 m²<br>Área construída:                             | 2 | 4 | Serv. | R\$ 1.225,00 | R\$ 2.450,00 | R\$ 4.900,00 |                 |

|                    |                                                                                   |   |   |       |              |              |                |  |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---|---|-------|--------------|--------------|----------------|--|
|                    | 393,90 m²                                                                         |   |   |       |              |              |                |  |
|                    | Anexo II<br>Metragem do terreno:<br>2.035,82 m²<br>Área construída:<br>400,00 m²  | 2 | 4 | Serv. | R\$ 1.097,00 | R\$ 2.194,00 | R\$ 4.388,00   |  |
|                    | Anexo III<br>Metragem do terreno:<br>1.736,08 m²<br>Área construída:<br>640,00 m² | 2 | 4 | Serv. | R\$ 1.144,00 | R\$ 2.288,00 | R\$ 4.576,00   |  |
| VALOR TOTAL MÍNIMO |                                                                                   |   |   |       |              |              | R\$ 172.780,00 |  |
| VALOR TOTAL MÁXIMO |                                                                                   |   |   |       |              |              | R\$ 345.560,00 |  |

**VALIDADE: 12 (doze)** meses, a partir da data de assinatura da ATA de Registro de Preços.  
**DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2013.

ESMAT

Edital

EDITAL Nº 6/2013

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM CRIMINOLOGIA

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE – ESMAT, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** a implantação do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Criminologia da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT);

**CONSIDERANDO** o disposto no Edital nº 5/2013, publicado no Diário da Justiça nº 3073, em 22 de março de 2013, referente ao processo seletivo para as vagas disponibilizadas;

**CONSIDERANDO** que o número de candidatos com inscrições regulares superou o número de vagas previamente estabelecidas no edital;

**CONSIDERANDO** haver previsão legal para que os cursos *Lato Sensu* funcionem com até 50 alunos por turma;  
**RESOLVE:**

1. Do número de vagas

1.1 Ampliar o número de vagas do curso, de 40 para 50 vagas, conforme prevê o Art. 23 da Resolução 17/2012 – ESMAT.

2. Do resultado do processo seletivo

2.1 Divulgar o nome dos candidatos aptos a efetivarem a matrícula no Curso de Pós-Graduação em Criminologia, conforme relação a seguir:

|    | NOME                                                |
|----|-----------------------------------------------------|
| 1. | Adonias Barbosa da Silva                            |
| 2. | Adrina Joselen Rocha Morais Barbosa                 |
| 3. | Airton Amilcar Machado Momo                         |
| 4. | Alessandro Hofmann Teixeira Mendes                  |
| 5. | Alexs Gonçalves Coelho                              |
| 6. | Bárbara Khristine Alvares de Moura Carvalho Camargo |
| 7. | Brunna Ferreira Macedo                              |
| 8. | Camila Pereira Cavalcante                           |

|     |                                        |
|-----|----------------------------------------|
| 9.  | Cleide Leite de Sousa dos Anjos        |
| 10. | Daniela Fonseca Cavalcante             |
| 11. | Dayane Maior de Oliveira               |
| 12. | Edilson Barros de Macedo               |
| 13. | Ernandes Rodrigues da Silva            |
| 14. | Fabiano Gonçalves Marques              |
| 15. | Fabiano Ribeiro                        |
| 16. | Fernanda Matos Badr                    |
| 17. | Fernanda Pontes Alcântara              |
| 18. | Gil de Araujo Correa                   |
| 19. | Helvécio de Brito Maia Neto            |
| 20. | Inajara arruda                         |
| 21. | Jaqueline Erna Hoffman                 |
| 22. | João Batista Vaz Junior                |
| 23. | João Edson de Souza                    |
| 24. | Jose Humberto Barbosa Coelho           |
| 25. | Keyla Suely Silva da Silva             |
| 26. | Leila Maria de Souza Jardim            |
| 27. | Luciane Rodrigues do Prado Leão        |
| 28. | Marcel Cirqueira Lopes Correa          |
| 29. | Marcela Santa Cruz Melo                |
| 30. | Maria da Glória Mariano Paiva de Jesus |
| 31. | Maria José Monteiro da Silva Mendes    |
| 32. | Mônica Maria Nunes Mendes              |
| 33. | Muriel Correa N. Rodrigues             |
| 34. | Nayara Frazão Brandão                  |
| 35. | Nelcyvan Jardim dos Santos             |
| 36. | Nely Alves da Cruz                     |
| 37. | Paola Lazzaretti Victor                |
| 38. | Paulo André de Sousa Gratão            |
| 39. | Ricardo Gagliardi                      |
| 40. | Rodrigo da Silva Perez Araújo          |
| 41. | Rogério Rodrigo Ferreira Mota          |
| 42. | Sérgio Rodrigo Stella                  |

|     |                                                |
|-----|------------------------------------------------|
| 43. | Sinara Cristina da Silva Pereira               |
| 44. | Taynã Nunes Quixabeira                         |
| 45. | Thais Andreia Pereira                          |
| 46. | Talita Rodrigues Dias Ribeiro                  |
| 47. | Thatianne Rodrigues Lara de Oliveira Gonçalves |
| 48. | Wellington Magalhães                           |
| 49. | Wordney Carvalho Camarço                       |
| 50. | Yuri Anderson Pereira Jurubeba                 |

2.2 Os candidatos selecionados deverão efetivar as matrículas conforme previsto no item 3.1 do Edital 5/2013.

2.3 Após divulgação do resultado final do processo seletivo, o candidato deverá realizar sua matrícula no curso, através do envio dos termos descritos nas alíneas “c”, “d” e “e” do item 5 do Edital 5/2013, devidamente assinados, para o e-mail: [matriculaesmat@tjto.jus.br](mailto:matriculaesmat@tjto.jus.br) , cujos formulários estão disponíveis no portal ESMAT, menu “A ESCOLA”/FORMULÁRIOS.

3. Do cronograma

3.1 Estabelecer as seguintes datas para as novas fases do processo seletivo e implantação do curso

| Datas            | Atividade                            |
|------------------|--------------------------------------|
| 16 e 17 de abril | Período para interposição de recurso |
| 24 de abril      | Divulgação do resultado final        |
| 25 e 28 de abril | Matrícula                            |
| 2, 3 e 4 de maio | Aula inaugural (Módulos I e II)      |

Palmas, 15 de abril de 2013.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS  
Diretor Geral da ESMAT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Aviso de Licitação  
(Republicação)

Processo nº: 13.0.000005581-0

Modalidade: Pregão Presencial nº. 011/2013 - SRP

Tipo: Menor Preço por Item

Legislação: Lei n. º 10.520/2002.

Objeto: Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades do Poder Judiciário Tocantinense.

Data: Dia 29 de abril de 2013, às 08:30 horas.

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br), Palmas/TO, 15 de abril de 2013.

Georgia da Silva Tavares  
Pregoeira

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| <div>PODER JUDICIÁRIO</div> <div>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</div> <div>PRESIDENTE</div> <div>Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE</div> <div>CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA</div> <div>ANA CARINA MENDES SOUTO</div> <div>VICE-PRESIDENTE</div> <div>Des. JOSÉ DE MOURA FILHO</div> <div>CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA</div> <div>Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI</div> <div>JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA</div> <div>Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA</div> <div>TRIBUNAL PLENO</div> <div>Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE(Presidente)</div> <div>Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA</div> <div>Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA</div> <div>Des. AMADO CILTON ROSA</div> <div>Des. JOSÉ DE MOURA FILHO</div> <div>Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY</div> <div>Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI</div> <div>Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS</div> <div>Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA</div> <div>Des. BERNARDINO LIMA LUZ</div> <div>Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA</div> <div>Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER</div> <div>JUIZES CONVOCADOS</div> <div>Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON)</div> <div>Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)</div> <div>Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)</div> <div>Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des. BERNARDINO LIMA LUZ)</div> <div>Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA</div> <div>Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)</div> <div>1ª CÂMARA CÍVEL</div> <div>Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)</div> <div>ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)</div> <div>Sessões: quartas-feiras (14h00)</div> <div>1ª TURMA JULGADORA</div> <div>Juíza ADELINA GURAK (Relatora)</div> <div>Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)</div> <div>Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)</div> <div>2ª TURMA JULGADORA</div> <div>Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)</div> <div>Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)</div> <div>Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)</div> <div>3ª TURMA JULGADORA</div> <div>Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)</div> <div>Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)</div> <div>Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)</div> <div>4ª TURMA JULGADORA</div> <div>Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)</div> <div>Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)</div> <div>Juíza ADELINA GURAK (Vogal)</div> <div>5ª TURMA JULGADORA</div> <div>Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)</div> <div>Juíza ADELINA GURAK (Revisora)</div> <div>Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)</div> <div>2ª CÂMARA CÍVEL</div> <div>Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)</div> <div>ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)</div> <div>Sessões: quartas-feiras, às 14h00.</div> <div>1ª TURMA JULGADORA</div> <div>Des. MOURA FILHO (Relator)</div> <div>Des. DANIEL NEGRY (Revisor)</div> <div>Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)</div> <div>2ª TURMA JULGADORA</div> <div>Des. DANIEL NEGRY (Relator)</div> <div>Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)</div> <div>Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)</div> <div>3ª TURMA JULGADORA</div> <div>Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)</div> <div>Des. DANIEL NEGRY (Relator)</div> <div>Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Revisor)</div> <div>Des. MOURA FILHO (Vogal)</div> <div>Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Revisor)</div> <div>Des. MOURA FILHO (Vogal)</div> <div>Des. DANIEL NEGRY (Vogal)</div> <div>1ª CÂMARA CRIMINAL</div> <div>Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)</div> <div>WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)</div> <div>Sessões: Terças-feiras (14h00)</div> <div>1ª TURMA JULGADORA</div> <div>Des. MOURA FILHO (Relator)</div> <div>Des. DANIEL NEGRY (Revisor)</div> <div>Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)</div> <div>2ª TURMA JULGADORA</div> <div>Des. DANIEL NEGRY (Relator)</div> <div>Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)</div> <div>Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)</div> <div>3ª TURMA JULGADORA</div> <div>Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)</div> <div>Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)</div> <div>Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)</div> <div>4ª TURMA JULGADORA</div> <div>Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)</div> <div>Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)</div> <div>Des. MOURA FILHO (Vogal)</div> <div>5ª TURMA JULGADORA</div> <div>Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)</div> <div>Des. MOURA FILHO (Revisor)</div> <div>Des. DANIEL NEGRY (Vogal)</div> <div>2ª CÂMARA CRIMINAL</div> <div>Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)</div> <div>SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)</div> <div>Sessões: Terças - feiras, às 14h00.</div> <div>1ª TURMA JULGADORA</div> <div>Juíza ADELINA GURAK (Relatora)</div> <div>Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)</div> <div>Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)</div> <div>2ª TURMA JULGADORA</div> <div>Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)</div> <div>Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)</div> <div>Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)</div> <div>3ª TURMA JULGADORA</div> <div>Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)</div> <div>Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)</div> <div>Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)</div> <div>4ª TURMA JULGADORA</div> <div>Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)</div> <div>Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)</div> <div>Juíza ADELINA GURAK (Vogal)</div> <div>5ª TURMA JULGADORA</div> <div>Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)</div> <div>Juíza ADELINA GURAK (Revisora)</div> <div>Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)</div> <div>CONSELHO DA MAGISTRATURA</div> <div>Desa.ÂNGELA PRUDENTE</div> <div>Des. MOURA FILHO</div> <div>Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI</div> <div>Des. MARCO VILLAS BOAS</div> <div>Desa. JACQUELINE ADORNO</div> <div>Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR</div> <div>Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.</div> <div>COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO</div> |  |  | <div>Desª. ÂNGELA PRUDENTE</div> <div>Des. MOURA FILHO</div> <div>Des. LUIZ GADOTTI</div> <div>Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)</div> <div>Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.</div> <div>COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO</div> <div>Des. MOURA FILHO</div> <div>Desª. JACQUELINE ADORNO</div> <div>Des. RONALDO EURÍPEDES</div> <div>Des. DANIEL NEGRY (Suplente)</div> <div>COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO</div> <div>Des. MARCO VILLAS BOAS</div> <div>Desª. JACQUELINE ADORNO</div> <div>Des. RONALDO EURÍPEDES</div> <div>Des. DANIEL NEGRY (Suplente)</div> <div>COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA</div> <div>Des. DANIEL NEGRY</div> <div>Des. LUIZ GADOTTI</div> <div>Desª. JACQUELINE ADORNO</div> <div>Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)</div> <div>COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</div> <div>Desª. ÂNGELA PRUDENTE</div> <div>Des. MOURA FILHO</div> <div>Des. LUIZ GADOTTI</div> <div>Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)</div> <div>OUVIDORIA</div> <div>DESEMBARGADOR MOURA FILHO</div> <div>ESMAT</div> <div>DIRETOR GERAL DA ESMAT</div> <div>DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS</div> <div>1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES</div> <div>2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr</div> <div>3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO</div> <div>JUÍZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA SILVA</div> <div>DIRETORA EXECUTIVA</div> <div>ANA BEATRIZ DE O. PRETTO</div> <div>DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA</div> <div>DIRETOR GERAL</div> <div>FLÁVIO LEALI RIBEIRO</div> <div>DIRETOR ADMINISTRATIVO</div> <div>RONILSON PEREIRA DA SILVA</div> <div>DIRETOR FINANCEIRA</div> <div>GIZELSON MONTEIRO DE MOURA</div> <div>DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</div> <div>VANUSA BASTOS</div> <div>DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</div> <div>ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA</div> <div>DIRETOR JUDICIÁRIO</div> <div>FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO</div> <div>DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS</div> <div>HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR</div> <div>DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS</div> <div>ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA</div> <div>CONTROLADOR INTERNO</div> <div>SIDNEY ARAUJO SOUSA</div> <div>Divisão Diário da Justiça</div> <div>JOANA P. AMARAL NETA</div> <div>Chefe de Serviço</div> <div>KALESSANDRE GOMES PAROTIVO</div> <div>Chefe de Serviço</div> <div>Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h</div> <div>Diário da Justiça</div> <div>Praça dos Girassóis s/nº.</div> <div>Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007</div> <div>Fone/Fax: (63)3218.4443</div> <div>www.tjto.jus.br</div> |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|